

Revista da
**Propriedade
Industrial**

Nº 2630
01 de Junho de 2021

Desenho Industrial

Seção III



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Presidente

Jair Bolsonaro

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Ministro da Economia

Paulo Roberto Nunes Guedes

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Presidente

Claudio Vilar Furtado

De conformidade com a Lei nº 5.648 de 11 de dezembro de 1970, esta é a publicação oficial do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, órgão vinculado ao Ministério da Economia, República Federativa do Brasil, que publica todos os seus atos, despachos e decisões relativos ao sistema de propriedade industrial no Brasil, compreendendo Marcas e Patentes, bem como os referentes a contratos de Transferência de Tecnologia e assuntos correlatos, além dos que dizem respeito ao registro de programas de computador como direito autoral.

As established by Law nº 5.648 of december 11, 1970, this is the official publication of the National Institute of Industrial Property, an office under the Ministry of Economy, Federative Republic of Brazil, which publishes all its official acts, orders and decisions regarding the industrial property system in Brazil, comprising Trademarks and Patents, as well as those referring to Technology Transfer agreements and related matters, besides those regarding software registering as copyright.

D'après la Loi nº 5.648 du 11 décembre 1970, celle-ci est la publication officielle de l'Institut National de la Propriété Industrielle, un office lié au Ministère de l'Économie, République Fédérative du Brésil, qui publie tous ses actes, ordres et décisions concernant le système de la propriété industrielle au Brésil, y compris marques et brevets, aussi que ceux référents aux contrats de transfert de technologie et des sujets afférents, en outre que ceux se rapportant à l'enregistrement des programmes d'ordinateur comme droit d'auteur.

Según establece la Ley nº 5.648 de 11 diciembre 1970, esta es la publicación oficial del Instituto Nacional de la Propiedad Industrial, oficina vinculada al Ministerio de la Economía, República Federativa del Brasil, que publica todos sus actos, ordenes y decisiones referentes al sistema de propiedad industrial en Brasil, comprendiendo marcas y patentes así que los referentes a contratos de transferencia de tecnología y asuntos corelacionados, además de los referentes al registro de programas de ordenador como derecho de autor.

Laut Gezets Nr. 5.648 vom 11. dezember 1970, ist dies das Amtsblatt des Nationalen Instituts für gewerbliches Eigentum (INPI), eines Organs des Bundesministerium für Wirtschaft, der Bundesrepublik Brasilien, welches alle Amtshandlungen, Beschlüsse und Entscheidungen über gewerbliches Eigentum in Brasilien, einschliesslich Warenzeichen und Patente, ebenso wie auch Übertragungsverträge von Technologie und Computerprogramme als Urheberrecht veröffentlicht.

**DIRETORIA DE MARCAS, DESENHO INDUSTRIAL
E INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS**

DESENHO INDUSTRIAL

**PEDIDO DE REGISTRO DE DESENHO INDUSTRIAL
PEDIDO DIVIDIDO DE UM PEDIDO DE
REGISTRO DE DESENHO INDUSTRIAL
ANTERIORMENTE DEPOSITADO**

Índice Geral:

Código 121 - Exigência.....	5
Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI.....	6
Código 31 - Notificação de Depósito.....	17
Código 32 - Notificação do Depósito Com Requerimento de Sigilo.....	41
Código 33.1 - Pedido Inexistente.....	42
Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI.....	44
Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica.....	106
Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI.....	114
Código 35.1 - Arquivamento da Petição.....	117
Código 36 - Indeferimento - Art. 106 § 4º da LPI.....	119
Código 39 - Concessão do Registro.....	124
Código 39.5 - Notificação de Requerimento de Exame de Mérito.....	175
Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI.....	177
Código 46 - Prorrogação.....	188
Código 46.2 - Exigência de complementação de quinquênio e/ou prorrogação – Art. 120 e 108 da LPI.....	206
Código 47.1 - Petição Prejudicada.....	207
Código 47.3 - Petição Deferida.....	208
Código 53.1 - Pedido ou Registro Sub-Judice.....	212
Código 55 - Exigências Diversas.....	213
Código 56 - Transferência Deferida.....	215
Código 58 - Transferência em Exigência.....	217
Código 59 - Alteração de Nome Deferida.....	220
Código 61 - Alteração de Nome em Exigência.....	223
Código 62 - Alteração de Sede Deferida.....	224
Código 73 - Retificação.....	228

Código 121 - Exigência

(21) BR 30 2013 004363-0

Código 121 - Exigência

(22) 02/09/2013

(71) DOMAT LTDA. (CO)

(74) DAVID DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS

O titular deverá complementar, de acordo com a tabela vigente na data da complementação, o valor do recurso (código 106) acompanhado da guia de cumprimento de exigência (código 104 e 800). O não cumprimento no prazo de 60 dias acarretará a manutenção do indeferimento.

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

O pedido não atende formalmente ao disposto no art. 103 da LPI e/ou às demais disposições quanto à sua forma, tendo sido recebido provisoriamente. A não manifestação do depositante no prazo de 5 (cinco) dias desta data, acarretará na inexistência do Pedido.

(21) BR 30 2021 001893-4

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 29/04/2021

(71) FABRIMOVEIS INDUSTRIAL LTDA (BR/SP)

Tendo em vista o cumprimento insatisfatório apresentado em resposta à publicação da RPI 2628 formula-se nova exigência preliminar. As figuras apresentadas não estão numeradas, estando em desacordo com as especificações do item 4.2.11 do manual de desenhos industriais. Apresente novo jogo de figuras, sem alteração da matéria apresentada no depósito, com numeração de acordo com as seguintes especificações: OS DESENHOS OU FOTOGRAFIAS DEVERÃO SER NUMERADOS SEQUENCIALMENTE EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO DE DOIS ALGARISMOS: fig. 1.1, fig. 1.2, fig. 1.3, fig. 1.4. NÃO SERÃO ADMITIDAS outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3...), numeração alfanumérica (1a, 1b, 1c...) E caracteres isolados (a, b, c...). CADA VISTA DO DESENHO OU FOTOGRAFIA deverá apresentada em uma folha, individualmente, NUMERADA SEQUENCIALMENTE NO CENTRO DA MARGEM SUPERIOR INDICANDO O NÚMERO DA FOLHA E O NÚMERO TOTAL DE FOLHAS, SEPARADOS POR UMA BARRA OBLÍQUA. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Caso tenha sido apresentado relatório, deverá ser reapresentado com a numeração das figuras corrigida seguindo as disposições do item 4.2.9 do Manual de Desenhos Industriais. Esta exigência deverá ser cumprida utilizando a GRU 104 (isenta) dentro do prazo de 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação (art. 103 da LPI).

(21) BR 30 2021 002046-7

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 10/05/2021

(71) FREDERICO SÉRVULO BARROS (BR/GO)

(74) RODRIGO DIAS DE SOUZA

A apresentação das figuras não está de acordo com as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Apresente novo jogo de figuras completo, COM CADA VISTA DA FIGURA APRESENTADA EM UMA FOLHA, sem alteração da matéria apresentada no depósito. Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, INDIVIDUALMENTE, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido. As figuras deverão ser NUMERADAS SEQUENCIALMENTE EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO DE DOIS ALGARISMOS: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4. NÃO SERÃO ADMITIDAS

outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C) e caracteres isolados (A, B, C). AS FOLHAS DEVERÃO SER NUMERADAS SEQUENCIALMENTE NO CENTRO DA MARGEM SUPERIOR INDICANDO O NÚMERO DA FOLHA E O NÚMERO TOTAL DE FOLHAS, SEPARADOS POR UMA BARRA OBLÍQUA. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Esta exigência deverá ser cumprida utilizando a GRU 104 (isenta) dentro do prazo de 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação (art. 103 da LPI).

(21) BR 30 2021 002047-5

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 10/05/2021

(71) BIOMECANICA ENGENHARIA BIOMEDICA LTDA (BR/SP)

(74) Marcelo Gozeloto

A numeração das figuras apresentadas não está de acordo com as especificações do item 4.2.11 do manual de desenhos industriais. Apresente novo jogo de figuras, sem alteração da matéria apresentada no depósito, com os desenhos ou fotografias NUMERADOS SEQUENCIALMENTE EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO DE DOIS ALGARISMOS: fig. 1.1, fig. 1.2, fig. 1.3, fig. 1.4. NÃO SERÃO ADMITIDAS outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3...), numeração alfanumérica (1a, 1b, 1c...) E caracteres isolados (a, b, c...) CADA VISTA DO DESENHO OU FOTOGRAFIA deverá apresentada em uma folha, individualmente, numerada sequencialmente NO CENTRO DA MARGEM SUPERIOR indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Caso tenha sido apresentado relatório, deverá ser reapresentado com a numeração das figuras corrigida seguindo as disposições do item 4.2.9 do Manual de Desenhos Industriais. Esta exigência deverá ser cumprida utilizando a GRU 104 (isenta) dentro do prazo de 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação (art. 103 da LPI).

(21) BR 30 2021 002049-1

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 10/05/2021

(71) ANALYTICLAB MATERIAL PARA LABORATORIOS EIRELI (BR/RJ)

(74) FERNANDO BRETTAS SESTO

Corrigir a numeração da página que contém a figura 1.13 e 1.14. Apresente novo jogo de figuras completo com a numeração corrigida, sem alteração da matéria apresentada no depósito, observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais: os desenhos ou fotografias deverão ser apresentados dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Esta exigência deverá ser cumprida utilizando a GRU 104 (isenta) dentro do prazo de 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação (art. 103 da LPI).

(21) BR 30 2021 002089-0

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 11/05/2021

(71) WMC SAT TECNOLOGIA E SEGURANÇA AUTOMOTIVA LTDA (BR/MG)

As figuras apresentadas não estão numeradas, estando em desacordo com as especificações do item 4.2.11 do manual de desenhos industriais. Apresente novo jogo de figuras, sem alteração da matéria apresentada no depósito, com numeração de acordo com as seguintes especificações: OS DESENHOS OU FOTOGRAFIAS DEVERÃO SER NUMERADOS SEQUENCIALMENTE EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO DE DOIS ALGARISMOS: fig. 1.1, fig. 1.2, fig. 1.3, fig. 1.4. NÃO SERÃO ADMITIDAS outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3...), numeração alfanumérica (1a, 1b, 1c...) E caracteres isolados (a, b, c...). CADA VISTA DO DESENHO OU FOTOGRAFIA deverá apresentada em uma folha, individualmente, NUMERADA SEQUENCIALMENTE NO CENTRO DA MARGEM SUPERIOR INDICANDO O NÚMERO DA FOLHA E O NÚMERO TOTAL DE FOLHAS, SEPARADOS POR UMA BARRA OBLÍQUA. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Caso tenha sido apresentado relatório, deverá ser reapresentado com a numeração das figuras corrigida seguindo as disposições do item 4.2.9 do Manual de Desenhos Industriais. Esta exigência deverá ser cumprida utilizando a GRU 104 (isenta) dentro do prazo de 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação (art. 103 da LPI).

(21) BR 30 2021 002101-3

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 12/05/2021

(71) TURIBIO, TURIBIO E LOCIKS ARQUITETURA E DESIGN LTDA. (BR/DF)

(74) HENRIQUE HARUKI ARAKE CAVALCANTE

A apresentação do relatório e reivindicação deve seguir as disposições do item 4.2.9 e 4.2.10 do Manual de Desenhos Industriais. As folhas do relatório descritivo e da reivindicação (se houver) deverão apresentar o texto em espaço duplo, na cor preta, dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4, NUMERADAS SEQUENCIALMENTE NO CENTRO DA MARGEM SUPERIOR indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/3, 2/3 e 3/3. As numerações das folhas do relatório descritivo e da reivindicação deverão ser independentes entre si. Os modelos estão disponíveis na seção "modelos" do referido manual. Esta exigência deverá ser cumprida utilizando a GRU 104 (isenta) dentro do prazo de 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação (art. 103 da LPI).

(21) BR 30 2021 002102-1

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 12/05/2021

(71) ALESSANDRO DEBESAITIS DA SILVA (BR/RS)

(74) ANDRE LUIZ VARELLA ANDREOLI

A numeração das figuras apresentadas não está de acordo com as especificações do item 4.2.11 do manual de desenhos industriais. Apresente novo jogo de figuras, sem alteração da matéria apresentada no depósito, com os desenhos ou fotografias NUMERADOS SEQUENCIALMENTE EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO DE DOIS ALGARISMOS: fig. 1.1, fig. 1.2, fig. 1.3, fig. 1.4. NÃO SERÃO ADMITIDAS outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3...), numeração alfanumérica (1a, 1b, 1c...) E caracteres isolados (a, b, c...) CADA VISTA DO DESENHO OU FOTOGRAFIA deverá ser apresentada em uma folha, individualmente, numerada sequencialmente NO CENTRO DA MARGEM SUPERIOR indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Caso tenha sido apresentado relatório, deverá ser reapresentado com a numeração das figuras corrigida seguindo as disposições do item 4.2.9 do Manual de Desenhos Industriais. Esta exigência deverá ser cumprida utilizando a GRU 104 (isenta) dentro do prazo de 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação (art. 103 da LPI).

(21) BR 30 2021 002112-9

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 13/05/2021

(71) ASTRA S/A IN DÚSTRIA E COMÉRCIO (BR/SP)

A apresentação das figuras não está de acordo com as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Apresente novo jogo de figuras completo, COM CADA VISTA DA FIGURA APRESENTADA EM UMA FOLHA, sem alteração da matéria apresentada no depósito. Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, INDIVIDUALMENTE, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido. As figuras deverão ser NUMERADAS SEQUENCIALMENTE EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO DE DOIS ALGARISMOS: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4. NÃO SERÃO ADMITIDAS outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C) e caracteres isolados (A, B, C). AS FOLHAS DEVERÃO SER NUMERADAS SEQUENCIALMENTE NO CENTRO DA MARGEM SUPERIOR INDICANDO O NÚMERO DA FOLHA E O NÚMERO TOTAL DE FOLHAS, SEPARADOS POR UMA BARRA OBLÍQUA. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Esta exigência deverá ser cumprida utilizando a GRU 104 (isenta) dentro do prazo de 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação (art. 103 da LPI).

(21) BR 30 2021 002120-0

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 13/05/2021

(71) AULTAMP IND E COM LTDA. (BR/SP)

(74) CLOVIS SILVEIRA

A apresentação das figuras não está de acordo com as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Apresente novo jogo de figuras

completo, COM CADA VISTA DA FIGURA APRESENTADA EM UMA FOLHA, sem alteração da matéria apresentada no depósito. Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, INDIVIDUALMENTE, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido. As figuras deverão ser NUMERADAS SEQUENCIALMENTE EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO DE DOIS ALGARISMOS: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4. NÃO SERÃO ADMITIDAS outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C) e caracteres isolados (A, B, C). AS FOLHAS DEVERÃO SER NUMERADAS SEQUENCIALMENTE NO CENTRO DA MARGEM SUPERIOR INDICANDO O NÚMERO DA FOLHA E O NÚMERO TOTAL DE FOLHAS, SEPARADOS POR UMA BARRA OBLÍQUA. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Esta exigência deverá ser cumprida utilizando a GRU 104 (isenta) dentro do prazo de 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação (art. 103 da LPI).

(21) BR 30 2021 002121-8

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 13/05/2021

(71) AULTAMP IND E COM LTDA. (BR/SP)

(74) CLOVIS SILVEIRA

A apresentação das figuras não está de acordo com as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Apresente novo jogo de figuras completo, COM CADA VISTA DA FIGURA APRESENTADA EM UMA FOLHA, sem alteração da matéria apresentada no depósito. Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, INDIVIDUALMENTE, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido. As figuras deverão ser NUMERADAS SEQUENCIALMENTE EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO DE DOIS ALGARISMOS: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4. NÃO SERÃO ADMITIDAS outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C) e caracteres isolados (A, B, C). AS FOLHAS DEVERÃO SER NUMERADAS SEQUENCIALMENTE NO CENTRO DA MARGEM SUPERIOR INDICANDO O NÚMERO DA FOLHA E O NÚMERO TOTAL DE FOLHAS, SEPARADOS POR UMA BARRA OBLÍQUA. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Esta exigência deverá ser cumprida utilizando a GRU 104 (isenta) dentro do prazo de 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação (art. 103 da LPI).

(21) BR 30 2021 002123-4

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 13/05/2021

(71) AULTAMP IND E COM LTDA. (BR/SP)

(74) CLOVIS SILVEIRA

A apresentação das figuras não está de acordo com as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Apresente novo jogo de figuras

completo, COM CADA VISTA DA FIGURA APRESENTADA EM UMA FOLHA, sem alteração da matéria apresentada no depósito. Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, INDIVIDUALMENTE, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido. As figuras deverão ser NUMERADAS SEQUENCIALMENTE EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO DE DOIS ALGARISMOS: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4. NÃO SERÃO ADMITIDAS outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C) e caracteres isolados (A, B, C). AS FOLHAS DEVERÃO SER NUMERADAS SEQUENCIALMENTE NO CENTRO DA MARGEM SUPERIOR INDICANDO O NÚMERO DA FOLHA E O NÚMERO TOTAL DE FOLHAS, SEPARADOS POR UMA BARRA OBLÍQUA. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Esta exigência deverá ser cumprida utilizando a GRU 104 (isenta) dentro do prazo de 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação (art. 103 da LPI).

(21) BR 30 2021 002124-2

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 13/05/2021

(71) AULTAMP IND E COM LTDA. (BR/SP)

(74) CLOVIS SILVEIRA

A apresentação das figuras não está de acordo com as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Apresente novo jogo de figuras completo, COM CADA VISTA DA FIGURA APRESENTADA EM UMA FOLHA, sem alteração da matéria apresentada no depósito. Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, INDIVIDUALMENTE, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido. As figuras deverão ser NUMERADAS SEQUENCIALMENTE EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO DE DOIS ALGARISMOS: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4. NÃO SERÃO ADMITIDAS outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C) e caracteres isolados (A, B, C). AS FOLHAS DEVERÃO SER NUMERADAS SEQUENCIALMENTE NO CENTRO DA MARGEM SUPERIOR INDICANDO O NÚMERO DA FOLHA E O NÚMERO TOTAL DE FOLHAS, SEPARADOS POR UMA BARRA OBLÍQUA. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Esta exigência deverá ser cumprida utilizando a GRU 104 (isenta) dentro do prazo de 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação (art. 103 da LPI).

(21) BR 30 2021 002126-9

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 13/05/2021

(71) AULTAMP IND E COM LTDA. (BR/SP)

(74) CLOVIS SILVEIRA

A apresentação das figuras não está de acordo com as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Apresente novo jogo de figuras

completo, COM CADA VISTA DA FIGURA APRESENTADA EM UMA FOLHA, sem alteração da matéria apresentada no depósito. Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, INDIVIDUALMENTE, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido. As figuras deverão ser NUMERADAS SEQUENCIALMENTE EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO DE DOIS ALGARISMOS: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4. NÃO SERÃO ADMITIDAS outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C) e caracteres isolados (A, B, C). AS FOLHAS DEVERÃO SER NUMERADAS SEQUENCIALMENTE NO CENTRO DA MARGEM SUPERIOR INDICANDO O NÚMERO DA FOLHA E O NÚMERO TOTAL DE FOLHAS, SEPARADOS POR UMA BARRA OBLÍQUA. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Esta exigência deverá ser cumprida utilizando a GRU 104 (isenta) dentro do prazo de 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação (art. 103 da LPI).

(21) BR 30 2021 002127-7

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 13/05/2021

(71) AULTAMP IND E COM LTDA. (BR/SP)

(74) CLOVIS SILVEIRA

A apresentação das figuras não está de acordo com as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Apresente novo jogo de figuras completo, COM CADA VISTA DA FIGURA APRESENTADA EM UMA FOLHA, sem alteração da matéria apresentada no depósito. Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, INDIVIDUALMENTE, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido. As figuras deverão ser NUMERADAS SEQUENCIALMENTE EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO DE DOIS ALGARISMOS: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4. NÃO SERÃO ADMITIDAS outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C) e caracteres isolados (A, B, C). AS FOLHAS DEVERÃO SER NUMERADAS SEQUENCIALMENTE NO CENTRO DA MARGEM SUPERIOR INDICANDO O NÚMERO DA FOLHA E O NÚMERO TOTAL DE FOLHAS, SEPARADOS POR UMA BARRA OBLÍQUA. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Esta exigência deverá ser cumprida utilizando a GRU 104 (isenta) dentro do prazo de 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação (art. 103 da LPI).

(21) BR 30 2021 002129-3

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 13/05/2021

(71) AULTAMP IND E COM LTDA. (BR/SP)

(74) CLOVIS SILVEIRA

A apresentação das figuras não está de acordo com as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Apresente novo jogo de figuras

completo, COM CADA VISTA DA FIGURA APRESENTADA EM UMA FOLHA, sem alteração da matéria apresentada no depósito. Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, INDIVIDUALMENTE, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido. As figuras deverão ser NUMERADAS SEQUENCIALMENTE EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO DE DOIS ALGARISMOS: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4. NÃO SERÃO ADMITIDAS outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C) e caracteres isolados (A, B, C). AS FOLHAS DEVERÃO SER NUMERADAS SEQUENCIALMENTE NO CENTRO DA MARGEM SUPERIOR INDICANDO O NÚMERO DA FOLHA E O NÚMERO TOTAL DE FOLHAS, SEPARADOS POR UMA BARRA OBLÍQUA. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Esta exigência deverá ser cumprida utilizando a GRU 104 (isenta) dentro do prazo de 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação (art. 103 da LPI).

(21) BR 30 2021 002133-1

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 14/05/2021

(71) SEBASTIAO PROFETA DO AMARAL NETO 97781134168 (BR/GO)

As figuras apresentadas não estão numeradas, estando em desacordo com as especificações do item 4.2.11 do manual de desenhos industriais. Apresente novo jogo de figuras, sem alteração da matéria apresentada no depósito, com numeração de acordo com as seguintes especificações: OS DESENHOS OU FOTOGRAFIAS DEVERÃO SER NUMERADOS SEQUENCIALMENTE EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO DE DOIS ALGARISMOS: fig. 1.1, fig. 1.2, fig. 1.3, fig. 1.4. NÃO SERÃO ADMITIDAS outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3...), numeração alfanumérica (1a, 1b, 1c...) E caracteres isolados (a, b, c...). CADA VISTA DO DESENHO OU FOTOGRAFIA deverá ser apresentada em uma folha, individualmente, NUMERADA SEQUENCIALMENTE NO CENTRO DA MARGEM SUPERIOR INDICANDO O NÚMERO DA FOLHA E O NÚMERO TOTAL DE FOLHAS, SEPARADOS POR UMA BARRA OBLÍQUA. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Caso tenha sido apresentado relatório, deverá ser reapresentado com a numeração das figuras corrigida seguindo as disposições do item 4.2.9 do Manual de Desenhos Industriais. Esta exigência deverá ser cumprida utilizando a GRU 104 (isenta) dentro do prazo de 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação (art. 103 da LPI).

(21) BR 30 2021 002139-0

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 14/05/2021

(71) RENATA KELLY SCHMIDT (BR/SP) ; RK SCHMIDT LOJA VIRTUAL (BR/SP)

(74) JAIME PEREIRA DE CASTRO

[1] O título informado no formulário não está de acordo com o item 4.2.3 do Manual de Desenhos Industriais. Apresente esclarecimento alterando o título,

para que conste apenas umas das expressões abaixo. Pedidos de registro de desenhos industriais tridimensionais, deverão ter o título iniciado pela expressão CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM... e deverá indicar o objeto representado nos desenhos ou fotografias. Ex.: Configuração aplicada a/em mesa. Pedidos de registro de desenhos industriais bidimensionais, deverão ter o título iniciado pela expressão PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM... e deverá indicar o produto a que será aplicado o padrão representado nos desenhos ou fotografias. Ex.: Padrão ornamental aplicado a/em embalagem. Caso tenham sido apresentados relatório descritivo e reivindicação observe que o título nestes documentos deverá ser idêntico ao da petição de depósito. [2] Foi apresentada procuração apenas para um dos titulares. Apresente procuração do depositante RENATA KELLY SCHMIDT ou esclarecimento informando que a mesma não estará representada pelo procurador nomeado. Esta exigência deverá ser cumprida utilizando a GRU 104 (isenta) dentro do prazo de 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação (art. 103 da LPI).

(21) BR 30 2021 002162-5

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 17/05/2021

(71) PELOTON INTERACTIVE, INC. (US)

(74) MMV Agentes da Propriedade Industrial Ltda.

A apresentação das figuras não está de acordo com as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Apresente novo jogo de figuras completo, COM CADA VISTA DA FIGURA APRESENTADA EM UMA FOLHA, sem alteração da matéria apresentada no depósito. Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, INDIVIDUALMENTE, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido. As figuras deverão ser NUMERADAS SEQUENCIALMENTE EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO DE DOIS ALGARISMOS: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4. NÃO SERÃO ADMITIDAS outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C) e caracteres isolados (A, B, C). AS FOLHAS DEVERÃO SER NUMERADAS SEQUENCIALMENTE NO CENTRO DA MARGEM SUPERIOR INDICANDO O NÚMERO DA FOLHA E O NÚMERO TOTAL DE FOLHAS, SEPARADOS POR UMA BARRA OBLÍQUA. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Esta exigência deverá ser cumprida utilizando a GRU 104 (isenta) dentro do prazo de 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação (art. 103 da LPI).

(21) BR 30 2021 002170-6

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 17/05/2021

(71) NELCI GLAD (BR/SP)

(74) P A Produtores Associados Marcas e Patentes Ltda.

O título informado no formulário não está de acordo com o item 4.2.3 do Manual de Desenhos Industriais. Apresente esclarecimento alterando o título, para que

conste apenas umas das expressões abaixo. Pedidos de registro de desenhos industriais tridimensionais, deverão ter o título iniciado pela expressão CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM... e deverá indicar o objeto representado nos desenhos ou fotografias. Ex.: Configuração aplicada a/em mesa. Pedidos de registro de desenhos industriais bidimensionais, deverão ter o título iniciado pela expressão PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM... e deverá indicar o produto a que será aplicado o padrão representado nos desenhos ou fotografias. Ex.: Padrão ornamental aplicado a/em embalagem. Caso tenham sido apresentados relatório descritivo e reivindicação observe que o título nestes documentos deverá ser idêntico ao da petição de depósito. Esta exigência deverá ser cumprida utilizando a GRU 104 (isenta) dentro do prazo de 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação (art. 103 da LPI).

(21) BR 30 2021 002174-9

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 17/05/2021

(71) JOYCE CESCA (BR/MG)

A apresentação das figuras não está de acordo com as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Apresente novo jogo de figuras completo, COM CADA VISTA DA FIGURA APRESENTADA EM UMA FOLHA, sem alteração da matéria apresentada no depósito. Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, INDIVIDUALMENTE, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido. As figuras deverão ser NUMERADAS SEQUENCIALMENTE EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO DE DOIS ALGARISMOS: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4. NÃO SERÃO ADMITIDAS outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C) e caracteres isolados (A, B, C). AS FOLHAS DEVERÃO SER NUMERADAS SEQUENCIALMENTE NO CENTRO DA MARGEM SUPERIOR INDICANDO O NÚMERO DA FOLHA E O NÚMERO TOTAL DE FOLHAS, SEPARADOS POR UMA BARRA OBLÍQUA. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. NÃO SERÃO ADMITIDOS NAS FOLHAS DE DESENHOS OU FOTOGRAFIAS ELEMENTOS COMO MOLDURAS, linhas delimitadoras, marcas, logotipos, marcas d'água, timbres, rubricas, assinaturas e outras informações de mesma natureza. Esta exigência deverá ser cumprida utilizando a GRU 104 (isenta) dentro do prazo de 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação (art. 103 da LPI).

(21) BR 32 2021 002128-8

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 01/10/2020

(71) CLASSICO COMERCIO DE REFEICOES RAPIDAS EIRELI (BR/SP)

(74) NATÁLIA DE LIMA FIGUEIREDO

A numeração das páginas de figuras apresentadas não está de acordo com as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Apresente novo jogo de figuras sem alteração da matéria apresentada no depósito e com

numeração das páginas corrigida. Os desenhos ou fotografias deverão ser apresentados dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4, NUMERADAS SEQUENCIALMENTE NO CENTRO DA MARGEM SUPERIOR INDICANDO O NÚMERO DA FOLHA E O NÚMERO TOTAL DE FOLHAS, SEPARADOS POR UMA BARRA OBLÍQUA. EXEMPLO: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Os desenhos ou fotografias deverão ser numerados sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4. NÃO SERÃO ADMITIDAS outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3...), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C...) e caracteres isolados (A, B, C...) Esta exigência deverá ser cumprida utilizando a GRU 104 (isenta) dentro do prazo de 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação (art. 103 da LPI).

Código 31 - Notificação de Depósito

Notificação de depósito de pedido de registro de desenho industrial. O pedido segue para a etapa de exame técnico.

(21) BR 30 2021 000566-2 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 11/02/2021
(71) DUX COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA. (BR/SP)
(72) LUCAS FORNAZA BARHUM
(74) LUIZ RICARDO MARINELLO
Notificação de depósito (Protocolo: 870210014290 UF: WB Data: 11/02/2021
Hora: 12:32)

(21) BR 30 2021 001592-7 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 14/04/2021
(71) RAIDEL DE SOUZA PURGATO - ME (BR/MG)
(72) Sigilo de Autor, conforme solicitado e com base no artigo 6º, § 4º da LPI
Notificação de depósito (Protocolo: 870210033806 UF: WB Data: 14/04/2021
Hora: 14:33)

(21) BR 30 2021 001826-8 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 27/04/2021
(71) EUROLAF VEICULOS ESPECIAIS (BR/RJ)
(72) THIAGO ALMEIDA MORENO
Notificação de depósito (Protocolo: 870210038014 UF: WB Data: 27/04/2021
Hora: 15:16)

(21) BR 30 2021 001830-6 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 27/04/2021
(71) BIXGROUP IND E COM LTDA (BR/PR)
(72) FERNANDO JOSÉ REIS DI NIZO
Notificação de depósito (Protocolo: 870210038025 UF: WB Data: 27/04/2021
Hora: 15:29)

(21) BR 30 2021 001842-0 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 28/04/2021
(71) ANDRÉ CARÍCIO BERNARDINO DA SILVA (BR/PE)
(72) ANDRÉ CARÍCIO BERNARDINO DA SILVA
Notificação de depósito (Protocolo: 870210038291 UF: WB Data: 28/04/2021
Hora: 09:29)

(21) BR 30 2021 001843-8 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 28/04/2021

(71) ANDRÉ CARÍCIO BERNARDINO DA SILVA (BR/PE)
(72) ANDRÉ CARÍCIO BERNARDINO DA SILVA
Notificação de depósito (Protocolo: 870210038293 UF: WB Data: 28/04/2021
Hora: 09:36)

(21) BR 30 2021 001845-4 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 28/04/2021
(71) ANDRÉ CARÍCIO BERNARDINO DA SILVA (BR/PE)
(72) ANDRÉ CARÍCIO BERNARDINO DA SILVA
Notificação de depósito (Protocolo: 870210038301 UF: WB Data: 28/04/2021
Hora: 09:55)

(21) BR 30 2021 001846-2 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 28/04/2021
(71) ANDRÉ CARÍCIO BERNARDINO DA SILVA (BR/PE)
(72) ANDRÉ CARÍCIO BERNARDINO DA SILVA
Notificação de depósito (Protocolo: 870210038305 UF: WB Data: 28/04/2021
Hora: 10:00)

(21) BR 30 2021 001847-0 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 28/04/2021
(71) ANDRÉ CARÍCIO BERNARDINO DA SILVA (BR/PE)
(72) ANDRÉ CARÍCIO BERNARDINO DA SILVA
Notificação de depósito (Protocolo: 870210038311 UF: WB Data: 28/04/2021
Hora: 10:04)

(21) BR 30 2021 001848-9 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 28/04/2021
(71) ANDRÉ CARÍCIO BERNARDINO DA SILVA (BR/PE)
(72) ANDRÉ CARÍCIO BERNARDINO DA SILVA
Notificação de depósito (Protocolo: 870210038313 UF: WB Data: 28/04/2021
Hora: 10:09)

(21) BR 30 2021 001849-7 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 28/04/2021
(71) ANDRÉ CARÍCIO BERNARDINO DA SILVA (BR/PE)
(72) ANDRÉ CARÍCIO BERNARDINO DA SILVA
Notificação de depósito (Protocolo: 870210038315 UF: WB Data: 28/04/2021
Hora: 10:14)

(21) BR 30 2021 001852-7 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 28/04/2021
(71) ANDRÉ CARÍCIO BERNARDINO DA SILVA (BR/PE)
(72) ANDRÉ CARÍCIO BERNARDINO DA SILVA

Notificação de depósito (Protocolo: 870210038328 UF: WB Data: 28/04/2021
Hora: 10:41)

(21) BR 30 2021 001873-0

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 28/04/2021
(71) STRONGRILL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHAS E
ACESSORIOS EM GERAL LTDA (BR/SP)
(72) CARLOS MAGNO DE OLIVEIRA SOUZA
(74) CAIO GRIMALDI DESBROUSSES MONTEIRO
Notificação de depósito (Protocolo: 870210038623 UF: WB Data: 28/04/2021
Hora: 17:20)

(21) BR 30 2021 001892-6

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 29/04/2021
(71) PAX COMPUTER TECHNOLOGY (SHENZHEN)CO., LTD. (CN)
(72) SHAOWEN LUO; WEI QIN; FU ZHAO; ZHIHUA LIN
(74) LEÃO PROPRIEDADE INTELECTUAL
Notificação de depósito (Protocolo: 870210038824 UF: WB Data: 29/04/2021
Hora: 12:11)

(21) BR 30 2021 001895-0

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 29/04/2021
(71) BORTOLAI DESIGN DE MOVEIS LTDA (BR/SP)
(72) EDUARDO DE CASTRO BORTOLAI
Notificação de depósito (Protocolo: 870210038981 UF: WB Data: 29/04/2021
Hora: 15:48)

(21) BR 30 2021 002045-9

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 10/05/2021
(71) BRENT SHELDON (US)
(72) BRENT SHELDON; GUY BROUSSEAU JR.
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
Notificação de depósito (Protocolo: 870210042063 UF: WB Data: 10/05/2021
Hora: 09:20)

(21) BR 30 2021 002048-3

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 10/05/2021
(71) ANALYTICLAB MATERIAL PARA LABORATORIOS EIRELI (BR/RJ)
(72) ANA PAULA RAGONE SOMOZA
(74) FERNANDO BRETTAS SESTO
Notificação de depósito (Protocolo: 870210042153 UF: WB Data: 10/05/2021
Hora: 11:19)

(21) BR 30 2021 002050-5

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 10/05/2021

(71) ANALYTICLAB MATERIAL PARA LABORATORIOS EIRELI (BR/RJ)

(72) ANA PAULA RAGONE SOMOZA

(74) FERNANDO BRETTAS SESTO

Notificação de depósito (Protocolo: 870210042189 UF: WB Data: 10/05/2021
Hora: 12:05)

(21) BR 30 2021 002051-3

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 10/05/2021

(71) ANDRÉ CORTELLETTI (BR/RS)

(72) ANDRÉ CORTELLETTI

Notificação de depósito (Protocolo: 870210042194 UF: WB Data: 10/05/2021
Hora: 12:16)

(21) BR 30 2021 002052-1

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 10/05/2021

(71) ANALYTICLAB MATERIAL PARA LABORATORIOS EIRELI (BR/RJ)

(72) ANA PAULA RAGONE SOMOZA

(74) FERNANDO BRETTAS SESTO

Notificação de depósito (Protocolo: 870210042195 UF: WB Data: 10/05/2021
Hora: 12:18)

(21) BR 30 2021 002053-0

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 10/05/2021

(71) YEH CHI CHENG (BR/SP)

(72) YEH CHI CHENG

(74) São Paulo Marcas e Patentes Ltda.

Notificação de depósito (Protocolo: 870210042244 UF: WB Data: 10/05/2021
Hora: 14:08)

(21) BR 30 2021 002054-8

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 10/05/2021

(71) SID-NYL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (BR/SP)

(72) SIDNEI TOMÉ

(74) ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA

Notificação de depósito (Protocolo: 870210042268 UF: WB Data: 10/05/2021
Hora: 14:35)

(21) BR 30 2021 002055-6

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 10/05/2021

(71) INDUSTRIA DE CALÇADOS VIA BEACH LTDA (BR/CE)

(72) THALES MOTA ARARUNA

(74) FRANCISCO LEITE DE OLIVEIRA FILHO

Notificação de depósito (Protocolo: 870210042295 UF: WB Data: 10/05/2021

Hora: 15:07)

(21) BR 30 2021 002056-4

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 10/05/2021
(71) FABIANA MARIA DA SILVA (BR/SP) ; NELSON MARIANO DE SOUZA JUNIOR (BR/SP)
(72) FABIANA MARIA DA SILVA; NELSON MARIANO DE SOUZA JUNIOR
Notificação de depósito (Protocolo: 870210042356 UF: WB Data: 10/05/2021
Hora: 15:55)

(21) BR 30 2021 002057-2

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 10/05/2021
(71) PAULO CELSO CARDOSO BACCHI (BR/SP)
(72) PAULO CELSO CARDOSO BACCHI
(74) JEFFERSON DE ARAUJO SERAFIM
Notificação de depósito (Protocolo: 870210042359 UF: WB Data: 10/05/2021
Hora: 15:58)

(21) BR 30 2021 002058-0

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 10/05/2021
(71) INDÚSTRIA DE MÓVEIS BECHARA NASSAR EIRELI (BR/SP)
(72) JORGE NASSAR FRANGE FILHO
(74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Notificação de depósito (Protocolo: 870210042363 UF: WB Data: 10/05/2021
Hora: 16:01)

(21) BR 30 2021 002059-9

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 10/05/2021
(71) INDÚSTRIA DE MÓVEIS BECHARA NASSAR EIRELI (BR/SP)
(72) JORGE NASSAR FRANGE FILHO
(74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Notificação de depósito (Protocolo: 870210042385 UF: WB Data: 10/05/2021
Hora: 16:14)

(21) BR 30 2021 002060-2

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 10/05/2021
(71) SID-NYL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (BR/SP)
(72) SIDNEI TOMÉ
(74) ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA
Notificação de depósito (Protocolo: 870210042432 UF: WB Data: 10/05/2021
Hora: 16:42)

(21) BR 30 2021 002061-0

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 10/05/2021

(71) SID-NYL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (BR/SP)
(72) SIDNEI TOMÉ
(74) ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA
Notificação de depósito (Protocolo: 870210042441 UF: WB Data: 10/05/2021
Hora: 16:48)

(21) BR 30 2021 002062-9

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 10/05/2021
(71) MICHELLE SCHEIDEGGER DE AGUIAR MENDES PAIVA (BR/RS)
(72) MICHELLE SCHEIDEGGER DE AGUIAR MENDES PAIVA; KAYO PAIVA DA SILVA; ROSA LUCIANE MENDONÇA VICENTE
(74) GILBERTO LUIS DA SILVEIRA
Notificação de depósito (Protocolo: 870210042498 UF: WB Data: 10/05/2021
Hora: 17:46)

(21) BR 30 2021 002063-7

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 10/05/2021
(71) LUKALIAM MÓVEIS LTDA (BR/SP)
(72) LUIZ ANTONIO HENRIQUE
(74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Notificação de depósito (Protocolo: 870210042500 UF: WB Data: 10/05/2021
Hora: 17:46)

(21) BR 30 2021 002064-5

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 10/05/2021
(71) LUKALIAM MÓVEIS LTDA (BR/SP)
(72) LUIZ ANTONIO HENRIQUE
(74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Notificação de depósito (Protocolo: 870210042508 UF: WB Data: 10/05/2021
Hora: 17:58)

(21) BR 30 2021 002065-3

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 10/05/2021
(71) LUKALIAM MÓVEIS LTDA (BR/SP)
(72) LUIZ ANTONIO HENRIQUE
(74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Notificação de depósito (Protocolo: 870210042515 UF: WB Data: 10/05/2021
Hora: 18:05)

(21) BR 30 2021 002066-1

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 10/05/2021
(71) LUKALIAM MÓVEIS LTDA (BR/SP)
(72) LUIZ ANTONIO HENRIQUE
(74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Notificação de depósito (Protocolo: 870210042524 UF: WB Data: 10/05/2021
Hora: 18:16)

(21) BR 30 2021 002067-0

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 10/05/2021
(71) HIZHO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (BR/SP)
(72) SHUBIN LI
(74) Org. Mérito Marcas e Patentes Ltda.
Notificação de depósito (Protocolo: 870210042550 UF: WB Data: 10/05/2021
Hora: 19:18)

(21) BR 30 2021 002068-8

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 10/05/2021
(71) HIZHO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (BR/SP)
(72) SHUBIN LI
(74) Org. Mérito Marcas e Patentes Ltda.
Notificação de depósito (Protocolo: 870210042555 UF: WB Data: 10/05/2021
Hora: 19:27)

(21) BR 30 2021 002069-6

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 10/05/2021
(71) HIZHO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (BR/SP)
(72) SHUBIN LI
(74) Org. Mérito Marcas e Patentes Ltda.
Notificação de depósito (Protocolo: 870210042556 UF: WB Data: 10/05/2021
Hora: 19:34)

(21) BR 30 2021 002073-4

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 11/05/2021
(71) LUKALIAM MÓVEIS LTDA (BR/SP)
(72) LUIZ ANTONIO HENRIQUE
(74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Notificação de depósito (Protocolo: 870210042623 UF: WB Data: 11/05/2021
Hora: 08:37)

(21) BR 30 2021 002074-2

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 11/05/2021
(71) LUKALIAM MÓVEIS LTDA (BR/SP)
(72) LUIZ ANTONIO HENRIQUE
(74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Notificação de depósito (Protocolo: 870210042625 UF: WB Data: 11/05/2021
Hora: 08:45)

(21) BR 30 2021 002075-0

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 11/05/2021
(71) SUNGUIDER INCORPORADORA E COMERCIO EXTERIOR EIRELI
(BR/SP)
(72) DAVID LIU
(74) PIENEGONDA, MOREIRA & ASSOCIADOS LTDA
Notificação de depósito (Protocolo: 870210042655 UF: WB Data: 11/05/2021
Hora: 10:05)

(21) BR 30 2021 002076-9 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 11/05/2021
(71) VOLVO TRUCK CORPORATION (SE)
(72) ISMAIL OVACIK; ANDERS GUSTAFSSON; SINISA BRIGLJEVIC; REZA
TAJIK
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
Notificação de depósito (Protocolo: 870210042668 UF: WB Data: 11/05/2021
Hora: 10:30)

(21) BR 30 2021 002077-7 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 11/05/2021
(71) JOÃO BATISTA HENRIQUES DE GODOI (BR/RS)
(72) JOÃO BATISTA HENRIQUES DE GODOI
(74) MARPA CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
Notificação de depósito (Protocolo: 870210042684 UF: WB Data: 11/05/2021
Hora: 11:04)

(21) BR 30 2021 002078-5 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 11/05/2021
(71) RICARDO GABRIEL DANYALGIL (BR/PE)
(72) RICARDO GABRIEL DANYALGIL
(74) ANA PAULA MAZZEI DOS SANTOS LEITE
Notificação de depósito (Protocolo: 870210042702 UF: WB Data: 11/05/2021
Hora: 12:35)

(21) BR 30 2021 002079-3 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 11/05/2021
(71) BUDDY TOYS PRODUTOS DE PET SHOP LTDA. - EPP (BR/SP)
(72) JOSÉ RICARDO PEPE
(74) Sul América Marcas e Patentes Ltda.
Notificação de depósito (Protocolo: 870210042734 UF: WB Data: 11/05/2021
Hora: 13:39)

(21) BR 30 2021 002080-7 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 11/05/2021
(71) WIER TECNOLOGIA PLASMA E OZÔNIO LTDA (BR/SC)

(72) BRUNO MENA CADORIN; GUSTAVO LUIZ CASARIN; VANESSA DO NASCIMENTO; CÉLIO TEODORICO DOS SANTOS; GUILHERME DE SOUSA DE MELO

(74) MÁRIO DE ALMEIDA MARCAS E PATENTES SOCIEDADE SIMPLES
Notificação de depósito (Protocolo: 870210042868 UF: WB Data: 11/05/2021
Hora: 15:59)

(21) BR 30 2021 002081-5

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 11/05/2021

(71) WIER TECNOLOGIA PLASMA E OZÔNIO LTDA (BR/SC)

(72) BRUNO MENA CADORIN; GUSTAVO LUIZ CASARIN; VANESSA DO NASCIMENTO; CÉLIO TEODORICO DOS SANTOS; GUILHERME DE SOUSA DE MELO

(74) MÁRIO DE ALMEIDA MARCAS E PATENTES SOCIEDADE SIMPLES
Notificação de depósito (Protocolo: 870210042878 UF: WB Data: 11/05/2021
Hora: 16:10)

(21) BR 30 2021 002082-3

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 11/05/2021

(71) HORSCH MASCHINEN GMBH (DE)

(72) CHRISTIAN KNIFKE

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Notificação de depósito (Protocolo: 870210042884 UF: WB Data: 11/05/2021
Hora: 16:19)

(21) BR 30 2021 002083-1

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 11/05/2021

(71) WIER TECNOLOGIA PLASMA E OZÔNIO LTDA (BR/SC)

(72) BRUNO MENA CADORIN; GUSTAVO LUIZ CASARIN; VANESSA DO NASCIMENTO; CÉLIO TEODORICO DOS SANTOS; GUILHERME DE SOUSA DE MELO

(74) MÁRIO DE ALMEIDA MARCAS E PATENTES SOCIEDADE SIMPLES
Notificação de depósito (Protocolo: 870210042888 UF: WB Data: 11/05/2021
Hora: 16:23)

(21) BR 30 2021 002084-0

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 11/05/2021

(71) FUSAO INJETORA DE PLASTICOS LTDA - ME (BR/PR)

(72) WILIAN GARCIA SOARES

(74) CRISTIANE RUMIKA MINOWA OZAWA

Notificação de depósito (Protocolo: 870210042921 UF: WB Data: 11/05/2021
Hora: 17:02)

(21) BR 30 2021 002085-8

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 11/05/2021
(71) RAUL DO AMARAL CHAVES (BR/RJ)
(72) RAUL DO AMARAL CHAVES
(74) Margareth Souza Natividade
Notificação de depósito (Protocolo: 870210042943 UF: WB Data: 11/05/2021
Hora: 17:30)

(21) BR 30 2021 002086-6 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 11/05/2021
(71) MICHEL TELLES PEREYRA FERRARI 22421996848 (BR/SP)
(72) MICHEL TELLES PEREYRA FERRARI
Notificação de depósito (Protocolo: 870210042960 UF: WB Data: 11/05/2021
Hora: 17:57)

(21) BR 30 2021 002087-4 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 11/05/2021
(71) TRYMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS CIMENTICIOS
EIRELI (BR/RS)
(72) RAUL ANIBAL PANOZZO
Notificação de depósito (Protocolo: 870210042977 UF: WB Data: 11/05/2021
Hora: 19:00)

(21) BR 30 2021 002088-2 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 11/05/2021
(71) SOUZA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA (BR/SC)
(72) PAULO DE SOUZA
(74) NIRCE IVETE FASSINI
Notificação de depósito (Protocolo: 870210042989 UF: WB Data: 11/05/2021
Hora: 20:19)

(21) BR 30 2021 002090-4 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 12/05/2021
(71) SERGIO JOSE DE MATOS - ME (BR/PB)
(72) SERGIO JOSÉ DE MATOS
Notificação de depósito (Protocolo: 870210043058 UF: WB Data: 12/05/2021
Hora: 10:39)

(21) BR 30 2021 002091-2 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 12/05/2021
(71) VALTER RESSEL (BR/PR)
(72) VALTER RESSEL
Notificação de depósito (Protocolo: 870210043059 UF: WB Data: 12/05/2021
Hora: 10:39)

(21) BR 30 2021 002092-0	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 12/05/2021 (71) SERGIO JOSE DE MATOS - ME (BR/PB) (72) SERGIO JOSÉ DE MATOS Notificação de depósito (Protocolo: 870210043061 UF: WB Data: 12/05/2021 Hora: 10:45)
(21) BR 30 2021 002093-9	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 12/05/2021 (71) SERGIO JOSE DE MATOS - ME (BR/PB) (72) SERGIO JOSÉ DE MATOS Notificação de depósito (Protocolo: 870210043064 UF: WB Data: 12/05/2021 Hora: 10:50)
(21) BR 30 2021 002094-7	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 12/05/2021 (71) SILVIA REJANE DOS SANTOS GONÇALVES (BR/SC) (72) IVO RONALDO COSTA GONÇALVES Notificação de depósito (Protocolo: 870210043133 UF: WB Data: 12/05/2021 Hora: 13:21)
(21) BR 30 2021 002095-5	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 12/05/2021 (71) FLÁVIO APARECIDO PERES (BR/SP) (72) FLÁVIO APARECIDO PERES (74) VILAGE MARCAS E PATENTES LTDA Notificação de depósito (Protocolo: 870210043176 UF: WB Data: 12/05/2021 Hora: 14:31)
(21) BR 30 2021 002096-3	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 12/05/2021 (71) GIOVANI GALHARDO PASSATUTO (BR/SP) (72) CARLOS HENRIQUE MOLINA DA SILVA (74) EDUARDA COLLA Notificação de depósito (Protocolo: 870210043217 UF: WB Data: 12/05/2021 Hora: 15:12)
(21) BR 30 2021 002097-1	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 12/05/2021 (71) ANDIS COMPANY (US) (72) JOSEPH NOVAK; EVAN CUTTER WALLER; ANDREAS LUNDBÄCK; VIKTOR BERGLIN (74) ARARIPE & ASSOCIADOS Notificação de depósito (Protocolo: 870210043230 UF: WB Data: 12/05/2021

Hora: 15:26)

(21) BR 30 2021 002098-0

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 12/05/2021

(71) GIOVANI GALHARDO PASSATUTO (BR/SP)

(72) GIOVANI GALHARDO PASSATUTO

(74) EDUARDA COLLA

Notificação de depósito (Protocolo: 870210043231 UF: WB Data: 12/05/2021

Hora: 15:26)

(21) BR 30 2021 002099-8

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 12/05/2021

(71) ANDIS COMPANY (US)

(72) EDWIN A. WERNER; JAKE SCHILLING; EVAN A. SPARKS

(74) ARARIPE & ASSOCIADOS

Notificação de depósito (Protocolo: 870210043289 UF: WB Data: 12/05/2021

Hora: 16:09)

(21) BR 30 2021 002100-5

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 12/05/2021

(71) HIZHO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (BR/SP)

(72) SHUBIN LI

(74) Org. Mérito Marcas e Patentes Ltda.

Notificação de depósito (Protocolo: 870210043345 UF: WB Data: 12/05/2021

Hora: 17:27)

(21) BR 30 2021 002103-0

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 13/05/2021

(71) DUMAMI COMÉRCIO DE MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA ME (BR/SP)

(72) DULCEMAR CONDI DE GASPARI DO LIVRAMENTO

(74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Notificação de depósito (Protocolo: 870210043440 UF: WB Data: 13/05/2021

Hora: 10:14)

(21) BR 30 2021 002104-8

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 13/05/2021

(71) CESAR AUGUSTO FRANZONI (BR/SP)

(72) CESAR AUGUSTO FRANZONI

(74) RENATO DE OLIVEIRA SANTOS

Notificação de depósito (Protocolo: 870210043492 UF: WB Data: 13/05/2021

Hora: 11:46)

(21) BR 30 2021 002105-6

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 13/05/2021

(71) RIBEIRO E PAVANI COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ART. PARA PRES. DECORAÇÕES LTDA (BR/SP)
(72) ROBSON ALEXANDRE RIBEIRO
(74) PERITO ASSESSORIA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL LTDA
Notificação de depósito (Protocolo: 870210043528 UF: WB Data: 13/05/2021
Hora: 12:13)

(21) BR 30 2021 002106-4

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 13/05/2021
(71) RIBEIRO E PAVANI COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ART. PARA PRES. DECORAÇÕES LTDA (BR/SP)
(72) ROBSON ALEXANDRE RIBEIRO
(74) PERITO ASSESSORIA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL LTDA
Notificação de depósito (Protocolo: 870210043555 UF: WB Data: 13/05/2021
Hora: 13:02)

(21) BR 30 2021 002107-2

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 13/05/2021
(71) BETTANIN S.A. (BR/RS)
(72) DANTE BETTANIN
(74) LEÃO PROPRIEDADE INTELECTUAL
Notificação de depósito (Protocolo: 870210043557 UF: WB Data: 13/05/2021
Hora: 13:10)

(21) BR 30 2021 002108-0

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 13/05/2021
(71) CHENG SHIN RUBBER IND. CO., LTD. (TW)
(72) MING HAN KAN; YU HSIU HUANG
(74) CLARKE, MODET PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA.
Notificação de depósito (Protocolo: 870210043588 UF: WB Data: 13/05/2021
Hora: 14:12)

(21) BR 30 2021 002109-9

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 13/05/2021
(71) CHENG SHIN RUBBER IND. CO., LTD. (TW)
(72) MING HAN KAN; YU HSIU HUANG
(74) CLARKE, MODET PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA.
Notificação de depósito (Protocolo: 870210043600 UF: WB Data: 13/05/2021
Hora: 14:28)

(21) BR 30 2021 002110-2

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 13/05/2021
(71) GIOVANI GALHARDO PASSATUTO (BR/SP)
(72) GIOVANI GALHARDO PASSATUTO

(74) EDUARDA COLLA

Notificação de depósito (Protocolo: 870210043602 UF: WB Data: 13/05/2021

Hora: 14:33)

(21) BR 30 2021 002111-0

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 13/05/2021

(71) TERMOTÉCNICA LTDA. (BR/SC)

(72) ALBANO SCHMIDT

(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS

Notificação de depósito (Protocolo: 870210043616 UF: WB Data: 13/05/2021

Hora: 14:49)

(21) BR 30 2021 002114-5

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 13/05/2021

(71) A. & H. MEYER BRASIL INDÚSTRIA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE MATERIAL ELÉTRICO E ACESSÓRIOS LTDA (BR/SC)

(72) MARC CHRISTIAN HEITMANN

(74) ANDRÉ GOSMANN

Notificação de depósito (Protocolo: 870210043667 UF: WB Data: 13/05/2021

Hora: 15:55)

(21) BR 30 2021 002115-3

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 13/05/2021

(71) INJEPOL CALÇADOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME (BR/MG)

(72) ALFREDO ASSIS PEREIRA

(74) JOSÉ NAVES DE LACERDA JÚNIOR

Notificação de depósito (Protocolo: 870210043677 UF: WB Data: 13/05/2021

Hora: 16:04)

(21) BR 30 2021 002116-1

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 13/05/2021

(71) NODUS BRASIL LTDA (BR/SP)

(72) JOSÉ NASCIMENTO SOUSA

(74) São Paulo Marcas e Patentes Ltda.

Notificação de depósito (Protocolo: 870210043684 UF: WB Data: 13/05/2021

Hora: 16:09)

(21) BR 30 2021 002117-0

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 13/05/2021

(71) MAYKON RODRIGUES (BR/SP)

(72) MAYKON RODRIGUES

(74) RICIA MARCOS DA SILVA GAIO

Notificação de depósito (Protocolo: 870210043714 UF: WB Data: 13/05/2021

Hora: 16:39)

(21) BR 30 2021 002119-6	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 13/05/2021 (71) FERNANDA GONÇALVES DA SILVA CARNEIRO (BR/PR) (72) FERNANDA GONÇALVES DA SILVA (74) ALCION BUBNIAK Notificação de depósito (Protocolo: 870210043738 UF: WB Data: 13/05/2021 Hora: 17:00)
(21) BR 30 2021 002122-6	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 13/05/2021 (71) ENIO CARLOS PRUDENTE (BR/ES) (72) ENIO CARLOS PRUDENTE (74) WAGNER JOSÉ FAFÁ BORGES Notificação de depósito (Protocolo: 870210043766 UF: WB Data: 13/05/2021 Hora: 17:30)
(21) BR 30 2021 002130-7	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 13/05/2021 (71) GUANGDONG SEMBO CULTURE INDUSTRY CO., LTD. (CN) (72) XIE MANNA (74) JOSÉ CARLOS FERREIRA Notificação de depósito (Protocolo: 870210043830 UF: WB Data: 13/05/2021 Hora: 20:07)
(21) BR 30 2021 002131-5	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 13/05/2021 (71) MÁRCIO HOWE (BR/RS) ; MAURÍCIO HOWE (BR/RS) ; ARMIN HOWE (BR/RS) (72) MÁRCIO HOWE; MAURÍCIO HOWE; ARMIN HOWE (74) Marca Brazil Marcas e Patentes Ltda Notificação de depósito (Protocolo: 870210043842 UF: WB Data: 13/05/2021 Hora: 22:07)
(21) BR 30 2021 002132-3	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 14/05/2021 (71) TRYMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS CIMENTICIOS EIRELI (BR/RS) (72) RAUL ANIBAL PANOZZO Notificação de depósito (Protocolo: 870210043858 UF: WB Data: 14/05/2021 Hora: 09:13)
(21) BR 30 2021 002134-0	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 14/05/2021

(71) TRON INDUSTRIAL REFRIGERAÇÃO E ELETRÔNICA LTDA (BR/SP)
(72) OMAR SOUBHIA
(74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Notificação de depósito (Protocolo: 870210043869 UF: WB Data: 14/05/2021
Hora: 09:47)

(21) BR 30 2021 002135-8

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 14/05/2021
(71) TRYMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS CIMENTICIOS EIRELI (BR/RS)
(72) RAUL ANIBAL PANOZZO
Notificação de depósito (Protocolo: 870210043897 UF: WB Data: 14/05/2021
Hora: 10:37)

(21) BR 30 2021 002138-2

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 14/05/2021
(71) GREAT WALL MOTOR COMPANY LIMITED (CN)
(72) QINGSONG SHI; JUN YANG; HAO DI; MING LI; XUEJIAN NING; SHUYAN SUN; BAOWANG LI; BO WANG
(74) EDUARDO LOURENÇO GUEDES SERRÃO DE OTERO
Notificação de depósito (Protocolo: 870210043966 UF: WB Data: 14/05/2021
Hora: 12:19)

(21) BR 30 2021 002140-4

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 14/05/2021
(71) VIAX DENTAL TECHNOLOGIES LLC (US)
(72) MOHAMED FARES
(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL
Notificação de depósito (Protocolo: 870210044005 UF: WB Data: 14/05/2021
Hora: 13:50)

(21) BR 30 2021 002141-2

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 14/05/2021
(71) FERNANDO AUGUSTO SOUTO BITANTE (BR/SP)
(72) FERNANDO BITANTE
Notificação de depósito (Protocolo: 870210044048 UF: WB Data: 14/05/2021
Hora: 14:46)

(21) BR 30 2021 002142-0

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 14/05/2021
(71) BEIJING DAJIA INTERNET INFORMATION TECHNOLOGY CO., LTD. (CN)
(72) YANG YU; YIJIAN DING
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
Notificação de depósito (Protocolo: 870210044052 UF: WB Data: 14/05/2021

Hora: 14:49)

(21) BR 30 2021 002143-9

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 14/05/2021
(71) FERNANDO AUGUSTO SOUTO BITANTE (BR/SP)
(72) FERNANDO BITANTE
Notificação de depósito (Protocolo: 870210044053 UF: WB Data: 14/05/2021
Hora: 14:50)

(21) BR 30 2021 002144-7

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 14/05/2021
(71) JOINT STOCK COMPANY «TRANSMASHHOLDING» (RU)
(72) KRISTINA OLEKSIIVNA DUBININA; MIKHAIL ANATOLEVICH ROZHKOV;
EVGENII GEORGIEVICH MASLOV
(74) PAULO DE TARSO CASTRO BRANDÃO
Notificação de depósito (Protocolo: 870210044110 UF: WB Data: 14/05/2021
Hora: 15:42)

(21) BR 30 2021 002145-5

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 14/05/2021
(71) TRAMONTINA BELEM S/A (BR/PA)
(72) ANDRÉ GUERRA
(74) CREAÇÃO DE MARCAS E PATENTES LTDA.
Notificação de depósito (Protocolo: 870210044116 UF: WB Data: 14/05/2021
Hora: 15:45)

(21) BR 30 2021 002146-3

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 14/05/2021
(71) JOINT STOCK COMPANY «TRANSMASHHOLDING» (RU)
(72) KRISTINA OLEKSIIVNA DUBININA; MIKHAIL ANATOLEVICH ROZHKOV;
EVGENII GEORGIEVICH MASLOV
(74) PAULO DE TARSO CASTRO BRANDÃO
Notificação de depósito (Protocolo: 870210044122 UF: WB Data: 14/05/2021
Hora: 15:51)

(21) BR 30 2021 002147-1

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 14/05/2021
(71) TRAMONTINA BELEM S/A (BR/PA)
(72) ANDRÉ GUERRA
(74) CREAÇÃO DE MARCAS E PATENTES LTDA.
Notificação de depósito (Protocolo: 870210044125 UF: WB Data: 14/05/2021
Hora: 15:53)

(21) BR 30 2021 002148-0

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 14/05/2021

(71) JOINT STOCK COMPANY «TRANSMASHHOLDING» (RU)

(72) KRISTINA OLEKSIIVNA DUBININA; MIKHAIL ANATOLEVICH ROZHKOV;
EVGENII GEORGIEVICH MASLOV

(74) PAULO DE TARSO CASTRO BRANDÃO

Notificação de depósito (Protocolo: 870210044142 UF: WB Data: 14/05/2021

Hora: 16:09)

(21) BR 30 2021 002149-8

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 14/05/2021

(71) JOINT STOCK COMPANY «TRANSMASHHOLDING» (RU)

(72) KRISTINA OLEKSIIVNA DUBININA; MIKHAIL ANATOLEVICH ROZHKOV;
EVGENII GEORGIEVICH MASLOV

(74) PAULO DE TARSO CASTRO BRANDÃO

Notificação de depósito (Protocolo: 870210044151 UF: WB Data: 14/05/2021

Hora: 16:15)

(21) BR 30 2021 002150-1

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 14/05/2021

(71) PINCÉIS COMPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (BR/SP)

(72) CIBELE GUAGLIONI DOS SANTOS SILVA

(74) Somarca Assessoria Empresarial S/C Ltda.

Notificação de depósito (Protocolo: 870210044185 UF: WB Data: 14/05/2021

Hora: 16:46)

(21) BR 30 2021 002151-0

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 14/05/2021

(71) ESMALTEC S/A (BR/CE)

(72) ROBINSON AURÉLIO MIOLO; MARCOS NICOLETI BERTON

(74) Ana Vlândia César Barreira

Notificação de depósito (Protocolo: 870210044200 UF: WB Data: 14/05/2021

Hora: 16:58)

(21) BR 30 2021 002152-8

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 14/05/2021

(71) PINCÉIS COMPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (BR/SP)

(72) CIBELE GUAGLIONI DOS SANTOS SILVA

(74) Somarca Assessoria Empresarial S/C Ltda.

Notificação de depósito (Protocolo: 870210044219 UF: WB Data: 14/05/2021

Hora: 17:17)

(21) BR 30 2021 002153-6

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 14/05/2021

(71) REBECA CHAPAVAL (PY)

(72) REBECA CHAPAVAL
(74) VASCO DA GAMA COELHO PEREIRA
Notificação de depósito (Protocolo: 870210044239 UF: WB Data: 14/05/2021
Hora: 17:38)

(21) BR 30 2021 002154-4 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 14/05/2021
(71) BORRACHAS VIPAL S.A. (BR/RS)
(72) LEANDRO RUI; FABRICIO CECCHIN; LEANDRO GUSTAVO GUEDES
(74) RONER GUERRA FABRIS
Notificação de depósito (Protocolo: 870210044245 UF: WB Data: 14/05/2021
Hora: 17:43)

(21) BR 30 2021 002155-2 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 17/05/2021
(71) CASA PARK 3D INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS PLASTICOS - EIRELI (BR/GO)
(72) DENISON MARINS PEREIRA
Notificação de depósito (Protocolo: 870210044348 UF: WB Data: 17/05/2021
Hora: 08:18)

(21) BR 30 2021 002156-0 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 17/05/2021
(71) ELECTROLUX HOME PRODUCTS, INC. (US)
(72) GIANCARLO BOCKOS
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
Notificação de depósito (Protocolo: 870210044377 UF: WB Data: 17/05/2021
Hora: 09:49)

(21) BR 30 2021 002157-9 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 17/05/2021
(71) GELIUS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA (BR/SP)
(72) VALDECIR ANTONIO GELIO
(74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Notificação de depósito (Protocolo: 870210044395 UF: WB Data: 17/05/2021
Hora: 10:31)

(21) BR 30 2021 002158-7 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 17/05/2021
(71) DAIHATSU MOTOR CO., LTD. (JP)
(72) RYOHEI MORIMOTO
(74) CLARKE, MODET PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA.
Notificação de depósito (Protocolo: 870210044400 UF: WB Data: 17/05/2021
Hora: 10:45)

(21) BR 30 2021 002159-5	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 17/05/2021 (71) GELIUS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA (BR/SP) (72) VALDECIR ANTONIO GELIO (74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA Notificação de depósito (Protocolo: 870210044401 UF: WB Data: 17/05/2021 Hora: 10:46)
(21) BR 30 2021 002160-9	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 17/05/2021 (71) TENG YICHEN (BR/SP) (72) TENG YICHEN (74) TINOCO SOARES SOCIEDADE DE ADVOGADOS Notificação de depósito (Protocolo: 870210044402 UF: WB Data: 17/05/2021 Hora: 10:48)
(21) BR 30 2021 002161-7	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 17/05/2021 (71) BEIJING DAJIA INTERNET INFORMATION TECHNOLOGY CO., LTD. (CN) (72) YANG YU; YIJIAN DING (74) CLARKE, MODET PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA. Notificação de depósito (Protocolo: 870210044423 UF: WB Data: 17/05/2021 Hora: 11:12)
(21) BR 30 2021 002163-3	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 17/05/2021 (71) JASON BROWN (AU) (72) JASON BROWN (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA Notificação de depósito (Protocolo: 870210044451 UF: WB Data: 17/05/2021 Hora: 11:57)
(21) BR 30 2021 002164-1	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 17/05/2021 (71) EDSON PINTO DOS REIS LTDA (BR/MG) (72) EDSON PINTO DOS REIS (74) M E M CONSULTORIA EM MARKETING E PROPRIEDADE INTELECTUAL Notificação de depósito (Protocolo: 870210044453 UF: WB Data: 17/05/2021 Hora: 12:01)
(21) BR 30 2021 002165-0	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 17/05/2021 (71) MICHEL TELLES PEREYRA FERRARI 22421996848 (BR/SP)

(72) MICHEL TELLES PEREYRA FERRARI

Notificação de depósito (Protocolo: 870210044457 UF: WB Data: 17/05/2021

Hora: 12:12)

(21) BR 30 2021 002166-8

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 17/05/2021

(71) M3 HEALTH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS,
ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS S.A. (BR/SP)

(72) ALBERTO BLAY; ELAINE YOSHIKO MATSUBARA; FERNANDO SILVA
FREIRE; LEONARD DUARTE MOREIRA; MARCIO LUIZ DE OLIVEIRA BUENO;
PAULO ALEXANDRE DA SILVA; SYBELE SASKA SPECIAN

(74) ASTHERI PROPRIEDADE INTELECTUAL E INOVAÇÃO

Notificação de depósito (Protocolo: 870210044481 UF: WB Data: 17/05/2021

Hora: 13:24)

(21) BR 30 2021 002167-6

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 17/05/2021

(71) HONMA INDÚSTRIA COSMÉTICA LTDA (BR/SP)

(72) JORGE HIDEKI HONMA

(74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Notificação de depósito (Protocolo: 870210044485 UF: WB Data: 17/05/2021

Hora: 13:35)

(21) BR 30 2021 002168-4

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 17/05/2021

(71) M3 HEALTH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS,
ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS S.A. (BR/SP)

(72) ALBERTO BLAY; ELAINE YOSHIKO MATSUBARA; FERNANDO SILVA
FREIRE; LEONARD DUARTE MOREIRA; MARCIO LUIZ DE OLIVEIRA BUENO;
PAULO ALEXANDRE DA SILVA; SYBELE SASKA SPECIAN

(74) ASTHERI PROPRIEDADE INTELECTUAL E INOVAÇÃO

Notificação de depósito (Protocolo: 870210044487 UF: WB Data: 17/05/2021

Hora: 13:36)

(21) BR 30 2021 002169-2

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 17/05/2021

(71) HONMA INDÚSTRIA COSMÉTICA LTDA (BR/SP)

(72) JORGE HIDEKI HONMA

(74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Notificação de depósito (Protocolo: 870210044490 UF: WB Data: 17/05/2021

Hora: 13:45)

(21) BR 30 2021 002171-4

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 17/05/2021

(71) ENIO CARLOS PRUDENTE (BR/ES)
(72) ENIO CARLOS PRUDENTE
(74) WAGNER JOSÉ FAFÁ BORGES
Notificação de depósito (Protocolo: 870210044534 UF: WB Data: 17/05/2021
Hora: 14:48)

(21) BR 30 2021 002172-2

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 17/05/2021
(71) WALTER SURFACE TECHNOLOGIES INC. (CA)
(72) DANIEL RACINE
(74) CAROLINA NAKATA
Notificação de depósito (Protocolo: 870210044560 UF: WB Data: 17/05/2021
Hora: 15:30)

(21) BR 30 2021 002173-0

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 17/05/2021
(71) ROMAQ INDUSTRIA EIRELLE ME (BR/SC)
(72) ROBERTO JANKOWSKI
(74) MÁRIO DE ALMEIDA MARCAS E PATENTES SOCIEDADE SIMPLES
Notificação de depósito (Protocolo: 870210044603 UF: WB Data: 17/05/2021
Hora: 16:15)

(21) BR 30 2021 002175-7

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 17/05/2021
(71) WLI(UK) LIMITED (GB)
(72) SIMONE MARIAN; JOHN COMITIS; MICHAEL RUDAK
(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)
Notificação de depósito (Protocolo: 870210044608 UF: WB Data: 17/05/2021
Hora: 16:17)

(21) BR 30 2021 002176-5

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 17/05/2021
(71) AUGUSTO CONTI (BR/RJ)
(72) AUGUSTO CONTI
(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS
Notificação de depósito (Protocolo: 870210044647 UF: WB Data: 17/05/2021
Hora: 16:57)

(21) BR 30 2021 002177-3

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 17/05/2021
(71) GATES CORPORATION (US)
(72) JON ACUFF; RYAN OSBORN; BRET CASH; KENNETH D. O'Rourke;
CHRISTOPHER M. VASILIOTIS
(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

Notificação de depósito (Protocolo: 870210044692 UF: WB Data: 17/05/2021
Hora: 17:31)

(21) BR 30 2021 002178-1

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 17/05/2021
(71) LEY SWIMWEAR EIRELI (BR/RJ)
(72) MARCELA BELLAS ROMARIZ GAUDIE LEY
(74) MARIANA DE CARVALHO E BARBOSA
Notificação de depósito (Protocolo: 870210044727 UF: WB Data: 17/05/2021
Hora: 18:11)

(21) BR 30 2021 002179-0

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 18/05/2021
(71) KONINKLIJKE PHILIPS N.V. (NL)
(72) TRENT JOHN ROBERT STODDARD
(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)
Notificação de depósito (Protocolo: 870210044786 UF: WB Data: 18/05/2021
Hora: 09:22)

(21) BR 30 2021 002180-3

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 18/05/2021
(71) KONINKLIJKE PHILIPS N.V. (NL)
(72) TRENT JOHN ROBERT STODDARD
(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)
Notificação de depósito (Protocolo: 870210044791 UF: WB Data: 18/05/2021
Hora: 09:28)

(21) BR 30 2021 002181-1

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 18/05/2021
(71) BRUNA BORGES DA SILVA (BR/MG)
(72) BRUNA BORGES DA SILVA
(74) SÂMIA BATISTA AMIN (NOME ANTERIOR SÂMIA AMIN SANTOS)
Notificação de depósito (Protocolo: 870210044845 UF: WB Data: 18/05/2021
Hora: 11:02)

(21) BR 32 2021 002070-2

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 08/01/2021
(71) NUH'UN ANKARA MAKARNASI SANAYI VE TICARET ANONIM SIRKETI
(TR)
(72) NIHAT UYSALLI
(74) JULIO GUIDI LIMA DA ROCHA
Notificação de depósito (Protocolo: 870210042604 UF: WB Data: 10/05/2021
Hora: 22:38)

(21) BR 32 2021 002071-0	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 08/01/2021 (71) NUH'UN ANKARA MAKARNASI SANAYI VE TICARET ANONIM SIRKETI (TR) (72) NIHAT UYSALLI (74) JULIO GUIDI LIMA DA ROCHA Notificação de depósito (Protocolo: 870210042605 UF: WB Data: 10/05/2021 Hora: 22:43)
(21) BR 32 2021 002072-9	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 08/01/2021 (71) NUH'UN ANKARA MAKARNASI SANAYI VE TICARET ANONIM SIRKETI (TR) (72) NIHAT UYSALLI (74) JULIO GUIDI LIMA DA ROCHA Notificação de depósito (Protocolo: 870210042606 UF: WB Data: 10/05/2021 Hora: 22:46)
(21) BR 32 2021 002118-0	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 01/10/2020 (71) CLASSICO COMERCIO DE REFEICOES RAPIDAS EIRELI (BR/SP) (72) NELSON FERNANDO MAGRI FERREIRA (74) NATÁLIA DE LIMA FIGUEIREDO Notificação de depósito (Protocolo: 870210043733 UF: WB Data: 13/05/2021 Hora: 16:57)
(21) BR 32 2021 002125-3	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 01/10/2020 (71) CLASSICO COMERCIO DE REFEICOES RAPIDAS EIRELI (BR/SP) (72) NELSON FERNANDO MAGRI FERREIRA (74) NATÁLIA DE LIMA FIGUEIREDO Notificação de depósito (Protocolo: 870210043774 UF: WB Data: 13/05/2021 Hora: 17:42)

Código 32 - Notificação do Depósito Com Requerimento de Sigilo

Notificação de depósito de pedido de registro de desenho industrial com requerimento de sigilo. Tendo sido requerido o sigilo na forma do Art. 106 § 1º o processamento do pedido será suspenso pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Vencido este prazo, o pedido será encaminhado para exame técnico. O depositante poderá solicitar a retirada do pedido dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data do depósito. A retirada do pedido sem que o mesmo tenha produzido qualquer efeito dará prioridade ao depósito imediatamente posterior.

(21) BR 30 2021 001889-6

Código 32 - Notificação do Depósito Com Requerimento de Sigilo

(22) 29/04/2021

(71) RA ARTIGOS PARA SAUDE LTDA ME (BR/SP)

(72) RAPHAEL JOSE COIMBRA DE ARAUJO

(74) PRÓSPERA MARCAS E PATENTES

Notificação de depósito de pedido em sigilo (Protocolo: 870210038767 UF: WB

Data: 29/04/2021 Hora: 10:36)

(21) BR 30 2021 002136-6

Código 32 - Notificação do Depósito Com Requerimento de Sigilo

(22) 14/05/2021

(71) TETRA LAVAL HOLDINGS & FINANCE S.A. (CH)

(72) MAURIZIO FILIPPINI; FRANCESCA TAVONI

(74) ARIBONI, FABBRI E SCHMIDT SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Notificação de depósito de pedido em sigilo (Protocolo: 870210043908 UF: WB

Data: 14/05/2021 Hora: 11:02)

(21) BR 30 2021 002137-4

Código 32 - Notificação do Depósito Com Requerimento de Sigilo

(22) 14/05/2021

(71) TETRA LAVAL HOLDINGS & FINANCE S.A. (CH)

(72) MAURIZIO FILIPPINI; FRANCESCA TAVONI

(74) ARIBONI, FABBRI E SCHMIDT SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Notificação de depósito de pedido em sigilo (Protocolo: 870210043910 UF: WB

Data: 14/05/2021 Hora: 11:06)

Código 33.1 - Pedido Inexistente

Pedido considerado inexistente, conforme o art. 103 da Lei 9279/96, por não atender formalmente ao disposto no art. 101.

(21) BR 30 2021 001796-2	Código 33.1 - Pedido Inexistente (22) 26/04/2021 (71) MERCADO DE COMÉRCIO ÁRABE BRASILEIRO TRADING LTDA (BR/SP) (74) JOSUE EVARISTO SILVA Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente com base no Art.103 da LPI tendo em vista não ter havido cumprimento de exigência formal preliminar.
(21) BR 30 2021 001813-6	Código 33.1 - Pedido Inexistente (22) 27/04/2021 (71) VINILTECH INDÚSTRIA DE PRODUTOS MANUFATURADOS EIRELI (BR/SP) (74) ANA PAULA FELICIO BARBOSA Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente com base no Art.103 da LPI tendo em vista não ter havido cumprimento de exigência formal preliminar.
(21) BR 30 2021 001841-1	Código 33.1 - Pedido Inexistente (22) 27/04/2021 (71) JOSEANE CANABARRO DE MORAES (BR/RS) Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente com base no Art.103 da LPI tendo em vista não ter havido cumprimento de exigência formal preliminar.
(21) BR 30 2021 001926-4	Código 33.1 - Pedido Inexistente (22) 30/04/2021 (71) GREEN INNOVATION (BR/SP) Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente com base no Art.103 da LPI tendo em vista não ter havido cumprimento de exigência formal preliminar.
(21) BR 30 2021 001930-2	Código 33.1 - Pedido Inexistente (22) 30/04/2021 (71) GREEN INNOVATION (BR/SP) ; GREEN INNOVATION (BR/SP) Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente com base no Art.103 da LPI tendo em vista não ter havido cumprimento de exigência formal preliminar.

(21) BR 30 2021 001933-7

Código 33.1 - Pedido Inexistente

(22) 30/04/2021

(71) GREEN INNOVATION (BR/SP) ; LUIZ ARMANDO NICOLAO (BR/SC) ;
GREEN INNOVATION (BR/SP)

Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente com base no Art.103 da LPI tendo em vista não ter havido cumprimento de exigência formal preliminar.

(21) BR 30 2021 002113-7

Código 33.1 - Pedido Inexistente

(22) 13/05/2021

(71) ZOTTO CALÇADOS LTDA. (BR/MG)

(74) JOSÉ NAVES DE LACERDA JÚNIOR

Pedido de Registro de Desenho Industrial considerado inexistente por falta de pagamento da Guia de Recolhimento da União relativa ao serviço solicitado, conforme os artigos 103 da Lei 9279/96, 5º da Resolução 146/2015 e item 3.4 do Manual de Desenhos Industriais.

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

Suspensão do andamento do pedido de registro de desenho industrial que, para instrução regular, aguardará o atendimento ou contestação das exigências formuladas. A não manifestação do depositante no prazo de 60 (sessenta) dias desta data acarretará o arquivamento definitivo do pedido.

(21) BR 30 2015 004454-3

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 28/09/2015

(71) NOVARTIS AG (CH)

(74) PEDRO AFONSO VIEIRA BHERING

Com base no Comunicado publicado na RPI nº 2523, de 14/05/2019, e no Comunicado publicado na RPI 2560, de 28/01/2020, formula-se a seguinte exigência com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019 (considerando-se o relatório descritivo e a reivindicação apresentados no depósito e as figuras das páginas 22/30 a 30/30 da petição 870170045819, de 30/06/2017):[1] As figuras não estão correspondentes entre si. Nas vistas inferiores de todos os objetos deveriam estar representados 4 círculos: de fora para dentro o mais externo corresponde à borda do objeto, a base; depois deve ser representado o círculo correspondente à face interna da espessura do frasco propriamente dito (nos esclarecimentos resta claro que foi representado o limite externo do frasco, não o interno); na sequência vem a representação do pescoço do frasco e, por último, temos a representação do furo da parte superior. As linhas vistas na face superior não devem ser as mesmas da inferior. Note-se que as vistas superiores indicadas nos esclarecimentos não correspondem aos objetos do pedido: no pedido temos além do contorno do bocal mais dois círculos concêntricos, enquanto nos esclarecimentos apenas um círculo é mostrado além da borda. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si e representem o objeto do depósito. [2] Reapresente as figuras cada uma em uma folha, individualmente, em atenção ao item 3.8.3 do Manual, e dentro das margens de, no mínimo, 3 cm, conforme determinado nos itens 3.8.3 e 4.2.11 do Manual. Não escreva FIGURAS na 1ª folha: os únicos textos permitidos nas folhas das figuras são as legendas das mesmas. [3] De acordo com os itens 3.8.1, 3.8.2 e 5.5 do Manual o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios, pois foram apresentadas as figuras necessárias. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 a 3.8.2: na reivindicação coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo, coloque a indicação do documento (Reivindicação), seguida do título e, por último, da frase padrão (Reivindica-se o

registro do desenho industrial conforme representado no conjunto de figuras e apresentado no relatório descritivo, ambos em anexo); no relatório descritivo coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo coloque a indicação do documento (Relatório descritivo), seguida do título e da frase padrão (O presente relatório descritivo faz referência aos desenhos anexos, assim indicados:); na sequência, coloque a legenda das figuras conforme mostrada no modelo, sem repetir o título, descrever ou informar a variação (ex.: figura 1.1 - perspectiva; figura 1.2 vista frontal, etc.; a variação é identificada pela numeração da figura). Não são admitidos textos que não estejam previstos nos modelos. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI, sem prejuízos para o pedido.

(21) BR 30 2016 001311-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 31/03/2016

(71) LUIZ CARLOS LORENZANI (BR/SP)

Com base no Comunicado publicado na RPI nº 2523, de 14/05/2019, e no Comunicado publicado na RPI 2560, de 28/01/2020, formula-se a seguinte exigência com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019, tomando-se por base as figuras da petição 870180018758, de 08/03/2018: [1] Preencha corretamente o título na petição como para Configuração aplicada em brinquedo, como foi feito na petição 870170064958, em atenção ao item 5.6 do Manual, a fim de identificar corretamente o objeto. Na petição de recurso, tanto no formulário, quanto nos esclarecimentos, foi apresentado, novamente, o título informado no depósito. [2] Reapresente as figuras cada uma em uma folha, individualmente, em atenção ao item 3.8.3 do Manual. Adeque a numeração das folhas.

(21) BR 30 2016 001550-3

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 14/04/2016

(71) PERFECT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME (BR/MG)

(74) PROPRIA ASS. CONSULTORIA MARCAS E PATENTES LTDA

Com base no Comunicado publicado na RPI nº 2523, de 14/05/2019, e no Comunicado publicado na RPI 2560, de 28/01/2020, formula-se a seguinte exigência com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019, tomando-se por base as figuras da petição 870180037839, de 08/05/2018: [1] As figuras não estão correspondentes entre si: a peça superior do objeto é menor que a inferior, portanto a parte inferior deveria estar representada na figura 1.5 - vista superior; no entanto, os volumes das áreas curvas estão representados de forma idêntica nas figuras 1.1 e 1.2. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.5 do Manual. [2] Reapresente as figuras cada uma em

uma folha, individualmente, em atenção ao item 3.8.3 do Manual. Adeque a numeração das folhas. [3] Por terem sido apresentadas todas as vistas necessárias à compreensão da forma, de acordo com os itens 5.5, 3.8.1 e 3.8.2 do Manual o relatório descritivo e a reivindicação não são obrigatórios neste pedido. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, deverão constar do certificado. Para tal, devem atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório descritivo e a reivindicação corrigidos conforme modelos do Manual. Na reivindicação coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo, coloque a indicação do documento (Reivindicação), seguida do título e, por último, da frase padrão (Reivindica-se o registro do desenho industrial conforme representado no conjunto de figuras e apresentado no relatório descritivo, ambos em anexo). No relatório descritivo coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo coloque a indicação do documento (Relatório descritivo), seguida do título e da frase padrão (O presente relatório descritivo faz referência aos desenhos anexos, assim indicados:); na sequência, coloque a legenda das figuras conforme modelo (por exemplo: figura 1.1 - perspectiva; figura 1.2 - vista frontal, etc.). Observe que as figuras foram identificadas incorretamente no relatório: a figura 1.2 é a vista frontal e sua oposta, a figura 1.7, é a vista posterior; a figura 1.3 é uma vista lateral, portanto a sua oposta (figura 1.4), é também uma vista lateral; a figura 1.5 é a vista superior, então a figura 1.6, que é sua oposta, é a vista inferior. Não são admitidos textos que não estejam previstos nos modelos. Não numere linhas, parágrafos ou a reivindicação. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI, sem prejuízos para o pedido.

(21) BR 30 2016 001551-1

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 14/04/2016

(71) PERFECT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-ME (BR/MG)

(74) PROPRIA ASS. CONSULTORIA MARCAS E PATENTES LTDA

Com base no Comunicado publicado na RPI nº 2523, de 14/05/2019, e no Comunicado publicado na RPI 2560, de 28/01/2020, formula-se a seguinte exigência com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019, tomando-se por base o conteúdo da petição 870180037642, de 07/05/2018: [1] Por terem sido apresentadas todas as vistas necessárias à compreensão da forma, de acordo com os itens 5.5, 3.8.1 e 3.8.2 do Manual o relatório descritivo e a reivindicação não são obrigatórios neste pedido. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, deverão constar do certificado. Para tal, devem atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório descritivo e a reivindicação corrigidos conforme modelos do Manual. Na reivindicação coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo, coloque a indicação do documento (Reivindicação), seguida do título e, por último, da frase

padrão (Reivindica-se o registro do desenho industrial conforme representado no conjunto de figuras e apresentado no relatório descritivo, ambos em anexo). No relatório descritivo coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo coloque a indicação do documento (Relatório descritivo), seguida do título e da frase padrão (O presente relatório descritivo faz referência aos desenhos anexos, assim indicados:); na sequência, coloque a legenda das figuras conforme modelo (por exemplo: figura 1.1 - perspectiva; figura 1.2 - vista frontal, etc.). Não são admitidos textos que não estejam previstos nos modelos. Não numere linhas, parágrafos ou a reivindicação. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI, sem prejuízos para o pedido. A não apresentação de petição de cumprimento de exigência (GRU 105, com o respectivo comprovante de pagamento) acarretará o arquivamento do pedido nos termos do § 3º do art. 106 da LPI.

(21) BR 30 2016 001552-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 14/04/2016

(71) PERFECT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-ME (BR/MG)

(74) PROPRIA ASS. CONSULTORIA MARCAS E PATENTES LTDA

Com base no Comunicado publicado na RPI nº 2523, de 14/05/2019, e no Comunicado publicado na RPI 2560, de 28/01/2020, formula-se a seguinte exigência com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019, tomando-se por base o conteúdo da petição 870180037658, de 07/05/2018: [1] Por terem sido apresentadas todas as vistas necessárias à compreensão da forma, de acordo com os itens 5.5, 3.8.1 e 3.8.2 do Manual o relatório descritivo e a reivindicação não são obrigatórios neste pedido. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, deverão constar do certificado. Para tal, devem atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório descritivo e a reivindicação corrigidos conforme modelos do Manual. Na reivindicação coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo, coloque a indicação do documento (Reivindicação), seguida do título e, por último, da frase padrão (Reivindica-se o registro do desenho industrial conforme representado no conjunto de figuras e apresentado no relatório descritivo, ambos em anexo). No relatório descritivo coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo coloque a indicação do documento (Relatório descritivo), seguida do título e da frase padrão (O presente relatório descritivo faz referência aos desenhos anexos, assim indicados:); na sequência, coloque a legenda das figuras conforme modelo (por exemplo: figura 1.1 - perspectiva; figura 1.2 - vista frontal, etc.). Não são admitidos textos que não estejam previstos nos modelos. Não numere linhas, parágrafos ou a reivindicação. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no

certificado por infringência ao art. 101 da LPI, sem prejuízos para o pedido. A não apresentação de petição de cumprimento de exigência (GRU 105, com o respectivo comprovante de pagamento) acarretará o arquivamento do pedido nos termos do § 3º do art. 106 da LPI.

(21) BR 30 2016 001553-8

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 14/04/2016

(71) PERFECT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-ME (BR/MG)

(74) PROPRIA ASS. CONSULTORIA MARCAS E PATENTES LTDA

Com base no Comunicado publicado na RPI nº 2523, de 14/05/2019, e no Comunicado publicado na RPI 2560, de 28/01/2020, formula-se a seguinte exigência com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019, tomando-se por base o conteúdo da petição 870180037563, de 07/05/2018: [1] Por terem sido apresentadas todas as vistas necessárias à compreensão da forma, de acordo com os itens 5.5, 3.8.1 e 3.8.2 do Manual o relatório descritivo e a reivindicação não são obrigatórios neste pedido. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, deverão constar do certificado. Para tal, devem atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório descritivo e a reivindicação corrigidos conforme modelos do Manual. Na reivindicação coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo, coloque a indicação do documento (Reivindicação), seguida do título e, por último, da frase padrão (Reivindica-se o registro do desenho industrial conforme representado no conjunto de figuras e apresentado no relatório descritivo, ambos em anexo). No relatório descritivo coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo coloque a indicação do documento (Relatório descritivo), seguida do título e da frase padrão (O presente relatório descritivo faz referência aos desenhos anexos, assim indicados:); na sequência, coloque a legenda das figuras conforme modelo (por exemplo: figura 1.1 - perspectiva; figura 1.2 - vista frontal, etc.). Não são admitidos textos que não estejam previstos nos modelos. Não numere linhas, parágrafos ou a reivindicação. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI, sem prejuízos para o pedido. A não apresentação de petição de cumprimento de exigência (GRU 105, com o respectivo comprovante de pagamento) acarretará o arquivamento do pedido nos termos do § 3º do art. 106 da LPI.

(21) BR 30 2016 001554-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 14/04/2016

(71) PERFECT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-ME (BR/MG)

(74) PROPRIA ASS. CONSULTORIA MARCAS E PATENTES LTDA

Com base no Comunicado publicado na RPI nº 2523, de 14/05/2019, e no Comunicado publicado na RPI 2560, de 28/01/2020, formula-se a seguinte

exigência com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019, tomando-se por base o conteúdo da petição 870180037634, de 07/05/2018: [1] Por terem sido apresentadas todas as vistas necessárias à compreensão da forma, de acordo com os itens 5.5, 3.8.1 e 3.8.2 do Manual o relatório descritivo e a reivindicação não são obrigatórios neste pedido. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, deverão constar do certificado. Para tal, devem atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório descritivo e a reivindicação corrigidos conforme modelos do Manual. Na reivindicação coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo, coloque a indicação do documento (Reivindicação), seguida do título e, por último, da frase padrão (Reivindica-se o registro do desenho industrial conforme representado no conjunto de figuras e apresentado no relatório descritivo, ambos em anexo). No relatório descritivo coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo coloque a indicação do documento (Relatório descritivo), seguida do título e da frase padrão (O presente relatório descritivo faz referência aos desenhos anexos, assim indicados:); na sequência, coloque a legenda das figuras conforme modelo (por exemplo: figura 1.1 - perspectiva; figura 1.2 - vista frontal, etc.). Não são admitidos textos que não estejam previstos nos modelos. Não numere linhas, parágrafos ou a reivindicação. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI, sem prejuízos para o pedido. A não apresentação de petição de cumprimento de exigência (GRU 105, com o respectivo comprovante de pagamento) acarretará o arquivamento do pedido nos termos do § 3º do art. 106 da LPI.

(21) BR 30 2016 001555-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 14/04/2016

(71) PERFECT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-ME (BR/MG)

(74) PROPRIA ASS. CONSULTORIA MARCAS E PATENTES LTDA

Com base no Comunicado publicado na RPI nº 2523, de 14/05/2019, e no Comunicado publicado na RPI 2560, de 28/01/2020, formula-se a seguinte exigência com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019, tomando-se por base o conteúdo da petição 870180037533, de 07/05/2018: [1] Por terem sido apresentadas todas as vistas necessárias à compreensão da forma, de acordo com os itens 5.5, 3.8.1 e 3.8.2 do Manual o relatório descritivo e a reivindicação não são obrigatórios neste pedido. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, deverão constar do certificado. Para tal, devem atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório descritivo e a reivindicação corrigidos conforme modelos do Manual. Na reivindicação coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo, coloque a indicação do documento (Reivindicação), seguida do título e, por último, da frase

padrão (Reivindica-se o registro do desenho industrial conforme representado no conjunto de figuras e apresentado no relatório descritivo, ambos em anexo). No relatório descritivo coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo coloque a indicação do documento (Relatório descritivo), seguida do título e da frase padrão (O presente relatório descritivo faz referência aos desenhos anexos, assim indicados:); na sequência, coloque a legenda das figuras conforme modelo (por exemplo: figura 1.1 - perspectiva; figura 1.2 - vista frontal, etc.). Não são admitidos textos que não estejam previstos nos modelos. Não numere linhas, parágrafos ou a reivindicação. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI, sem prejuízos para o pedido. A não apresentação de petição de cumprimento de exigência (GRU 105, com o respectivo comprovante de pagamento) acarretará o arquivamento do pedido nos termos do § 3º do art. 106 da LPI.

(21) BR 30 2016 001653-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 19/04/2016

(71) ABBVIE INC. (US)

(74) Daniel Advogados (Alt.de Daniel & Cia)

Com base no Comunicado publicado na RPI nº 2523, de 14/05/2019, e no Comunicado publicado na RPI 2560, de 28/01/2020, formula-se a seguinte exigência com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019, tomando-se por base o conteúdo da petição 870180037707, de 07/05/2018: [1] Por terem sido apresentadas todas as vistas necessárias à compreensão da forma, de acordo com os itens 5.5, 3.8.1 e 3.8.2 do Manual o relatório descritivo e a reivindicação não são obrigatórios neste pedido. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, deverão constar do certificado. Para tal, devem atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório descritivo e a reivindicação corrigidos conforme modelos do Manual. Na reivindicação coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo, coloque a indicação do documento (Reivindicação), seguida do título e, por último, da frase padrão (Reivindica-se o registro do desenho industrial conforme representado no conjunto de figuras e apresentado no relatório descritivo, ambos em anexo). No relatório descritivo coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo coloque a indicação do documento (Relatório descritivo), seguida do título e da frase padrão (O presente relatório descritivo faz referência aos desenhos anexos, assim indicados:); na sequência, coloque a legenda das figuras conforme modelo (por exemplo: figura 1.1 - perspectiva; figura 1.2 - vista frontal, etc.; não mencione título ou a qual variação correspondem, pois a variação é identificada pela numeração). Não são admitidos textos que não estejam previstos nos modelos. Não numere linhas, parágrafos ou a reivindicação. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá

declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI, sem prejuízos para o pedido.

(21) BR 30 2016 004104-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 16/09/2016

(71) ALVARO SIMON AYALA FIGUEREDO (PY)

(74) Org. Mérito Marcas e Patentes Ltda.

Com base no Comunicado publicado na RPI nº 2523, de 14/05/2019, e no Comunicado publicado na RPI 2560, de 28/01/2020, formula-se a seguinte exigência com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019, tomando-se por base o conteúdo da petição 870180128718, de 11/09/2018: [1] Reapresente as figuras cada uma em uma folha, individualmente, em atenção ao item 3.8.3 do Manual. [2] De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 a 3.8.2: na reivindicação coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo, coloque a indicação do documento (Reivindicação), seguida do título e, por último, da frase padrão (Reivindica-se o registro do desenho industrial conforme representado no conjunto de figuras e apresentado no relatório descritivo, ambos em anexo); no relatório descritivo coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo coloque a indicação do documento (Relatório descritivo), seguida do título e da frase padrão (O presente relatório descritivo faz referência aos desenhos anexos, assim indicados:); na sequência, coloque a legenda das figuras conforme mostrada no modelo. Não são admitidos textos que não estejam previstos nos modelos. Não numere linhas nem parágrafos. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI.

(21) BR 30 2016 004413-9

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 29/09/2016

(71) ROBINSON DE SOUZA LEITE (BR/SP)

(74) Crimark Propriedade Industrial S/S

Com base no Comunicado publicado na RPI nº 2523, de 14/05/2019, e no Comunicado publicado na RPI 2560, de 28/01/2020, formula-se a seguinte exigência com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019, tomando-se por base o conteúdo da petição de depósito: [1] Reapresente as figuras cada uma em uma folha, individualmente, em atenção ao item 3.8.3 do Manual, e dentro das margens de,

no mínimo, 3 cm, conforme determinado nos itens 3.8.3 e 4.2.11 do Manual. [2] De acordo com os itens 3.8.3, 4.2.11 e 5.8 do Manual, as figuras devem ser numeradas sequencialmente, usando-se um padrão de dois algarismos, onde o número antes do ponto identifica o objeto representado (1º objeto, 2º objeto, etc.) e o que sucede o ponto identifica a vista representada. As novas figuras devem ser renumeradas como Figura 1.1, Figura 1.2, etc. [3] De acordo com os itens 3.8.1, 3.8.2 e 5.5 do Manual o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios, pois foram apresentadas as figuras necessárias. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 a 3.8.2: na reivindicação coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo, coloque a indicação do documento (Reivindicação), seguida do título e, por último, da frase padrão (Reivindica-se o registro do desenho industrial conforme representado no conjunto de figuras e apresentado no relatório descritivo, ambos em anexo); no relatório descritivo coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo coloque a indicação do documento (Relatório descritivo), seguida do título e da frase padrão (O presente relatório descritivo faz referência aos desenhos anexos, assim indicados:); na sequência, coloque a legenda das figuras conforme mostrada no modelo. Não são admitidos textos que não estejam previstos nos modelos. Não numere linhas, parágrafos ou a reivindicação. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI, sem prejuízos para o pedido. [4] Com fulcro no item 5.7 do Manual, foram excluídas as classes 09-01 e 09-99, por não se adequarem ao objeto requerido. A classe 20-01 também não parece apropriada: não é possível saber se o objeto requerido é de fato uma máquina de venda automática para bebidas. Esclareça e, se for o caso, informe uma classe que julgue mais apropriada.

(21) BR 30 2016 004414-7

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 29/09/2016

(71) ROBINSON DE SOUZA LEITE (BR/SP)

(74) Crimark Propriedade Industrial S/S

Com base no Comunicado publicado na RPI nº 2523, de 14/05/2019, e no Comunicado publicado na RPI 2560, de 28/01/2020, formula-se a seguinte exigência com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019, tomando-se por base o conteúdo da petição de depósito: [1] Conforme item 5.5.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração: reapresente as figuras com qualidade adequada,

utilizando traços precisos, resolução mínima de 300 DPI, sem reflexos. [2] De acordo com os itens 3.8.3, 4.2.11 e 5.8 do Manual, as figuras devem ser numeradas sequencialmente, usando-se um padrão de dois algarismos, onde o número antes do ponto identifica o objeto representado (1º objeto, 2º objeto, etc.) e o que sucede o ponto identifica a vista representada. As novas figuras devem ser renumeradas como Figura 1.1, Figura 1.2, etc. [3] De acordo com os itens 3.8.1, 3.8.2 e 5.5 do Manual o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios, pois foram apresentadas as figuras necessárias. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 a 3.8.2: na reivindicação coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo, coloque a indicação do documento (Reivindicação), seguida do título e, por último, da frase padrão (Reivindica-se o registro do desenho industrial conforme representado no conjunto de figuras e apresentado no relatório descritivo, ambos em anexo); no relatório descritivo coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo coloque a indicação do documento (Relatório descritivo), seguida do título e da frase padrão (O presente relatório descritivo faz referência aos desenhos anexos, assim indicados:); na sequência, coloque a legenda das figuras conforme mostrada no modelo. Não são admitidos textos que não estejam previstos nos modelos. Não numere linhas, parágrafos ou a reivindicação. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI, sem prejuízos para o pedido. [4] Com fulcro no item 5.7 do Manual, foram excluídas as classes 09-01 e 09-99, por não se adequarem ao objeto requerido. A classe 20-01 também não parece apropriada: não é possível saber se o objeto requerido é de fato uma máquina de venda automática para bebidas. Esclareça e, se for o caso, informe uma classe que julgue mais apropriada.

(21) BR 30 2016 004645-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 07/10/2016

(71) PERFECT IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA (BR/MG)

(74) Cesar Peduti Neto

Com base no Comunicado publicado na RPI nº 2523, de 14/05/2019, e no Comunicado publicado na RPI 2560, de 28/01/2020, formula-se a seguinte exigência com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019, tomando-se por base o conteúdo da petição 870180049202, de 08/06/2018: [1] Por terem sido apresentadas todas as vistas necessárias à compreensão da forma, de acordo com os itens 5.5, 3.8.1 e 3.8.2 do Manual o relatório descritivo e a reivindicação não são obrigatórios neste pedido. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, deverão

constar do certificado. Para tal, devem atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório descritivo e a reivindicação corrigidos conforme modelos do Manual. Na reivindicação coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo, coloque a indicação do documento (Reivindicação), seguida do título e, por último, da frase padrão (Reivindica-se o registro do desenho industrial conforme representado no conjunto de figuras e apresentado no relatório descritivo, ambos em anexo). No relatório descritivo coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo coloque a indicação do documento (Relatório descritivo), seguida do título e da frase padrão (O presente relatório descritivo faz referência aos desenhos anexos, assim indicados:); na sequência, coloque a legenda das figuras conforme modelo (por exemplo: figura 1.1 - perspectiva; figura 1.2 - vista frontal, etc.); não repita o título nas legendas. Não são admitidos textos que não estejam previstos nos modelos. Não numere linhas, parágrafos ou a reivindicação. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI, sem prejuízos para o pedido. [2] De acordo com o item 3.8.3 do Manual as figuras deverão ser apresentadas cada uma em uma folha, individualmente. Reapresentar o conjunto de figuras corrigido, adequando a numeração das folhas.

(21) BR 30 2016 004950-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 28/10/2016

(71) PERFECT IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA (BR/MG)

(74) Cesar Peduti Neto

Com base no Comunicado publicado na RPI nº 2523, de 14/05/2019, e no Comunicado publicado na RPI 2560, de 28/01/2020, formula-se a seguinte exigência com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019, tomando-se por base o conteúdo da petição 870180049226, de 08/06/2018: [1] Por terem sido apresentadas todas as vistas necessárias à compreensão da forma, de acordo com os itens 5.5, 3.8.1 e 3.8.2 do Manual o relatório descritivo e a reivindicação não são obrigatórios neste pedido. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, deverão constar do certificado. Para tal, devem atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório descritivo e a reivindicação corrigidos conforme modelos do Manual. Na reivindicação coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo, coloque a indicação do documento (Reivindicação), seguida do título e, por último, da frase padrão (Reivindica-se o registro do desenho industrial conforme representado no conjunto de figuras e apresentado no relatório descritivo, ambos em anexo). No relatório descritivo coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo coloque a indicação do documento (Relatório descritivo), seguida do título e da frase padrão (O presente relatório descritivo faz referência aos desenhos anexos,

assim indicados:); na sequência, coloque a legenda das figuras conforme modelo (por exemplo: figura 1.1 - perspectiva; figura 1.2 - vista frontal, etc.); não repita o título nas legendas. Não são admitidos textos que não estejam previstos nos modelos. Não numere linhas, parágrafos ou a reivindicação. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI, sem prejuízos para o pedido. [2] De acordo com o item 3.8.3 do Manual as figuras deverão ser apresentadas cada uma em uma folha, individualmente. Reapresentar o conjunto de figuras corrigido, adequando a numeração das folhas.

(21) BR 30 2016 004952-1

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 28/10/2016

(71) PERFECT IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA (BR/MG)

(74) Cesar Peduti Neto

Com base no Comunicado publicado na RPI nº 2523, de 14/05/2019, e no Comunicado publicado na RPI 2560, de 28/01/2020, formula-se a seguinte exigência com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019, tomando-se por base o conteúdo da petição 870180049232, de 08/06/2018: [1] Por terem sido apresentadas todas as vistas necessárias à compreensão da forma, de acordo com os itens 5.5, 3.8.1 e 3.8.2 do Manual o relatório descritivo e a reivindicação não são obrigatórios neste pedido. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, deverão constar do certificado. Para tal, devem atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório descritivo e a reivindicação corrigidos conforme modelos do Manual. Na reivindicação coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo, coloque a indicação do documento (Reivindicação), seguida do título e, por último, da frase padrão (Reivindica-se o registro do desenho industrial conforme representado no conjunto de figuras e apresentado no relatório descritivo, ambos em anexo). No relatório descritivo coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo coloque a indicação do documento (Relatório descritivo), seguida do título e da frase padrão (O presente relatório descritivo faz referência aos desenhos anexos, assim indicados:); na sequência, coloque a legenda das figuras conforme modelo (por exemplo: figura 1.1 - perspectiva; figura 1.2 - vista frontal, etc.); não repita o título nas legendas. Não são admitidos textos que não estejam previstos nos modelos. Não numere linhas, parágrafos ou a reivindicação. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI, sem prejuízos para o pedido. [2] De acordo com o item 3.8.3 do Manual as figuras deverão ser apresentadas cada uma em uma folha, individualmente. Reapresentar o conjunto de figuras corrigido, adequando a numeração das

folhas.

(21) BR 30 2016 005951-9

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 26/12/2016

(71) GM GLOBAL TECHNOLOGY OPERATIONS LLC (US)

(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL

Com base no Comunicado publicado na RPI nº 2523, de 14/05/2019, e no Comunicado publicado na RPI 2560, de 28/01/2020, formula-se a seguinte exigência com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019, tomando-se por base o relatório descritivo e as figuras da petição 870180050767, de 13/06/2018, e a reivindicação apresentada no depósito: [1] Em atenção ao item 5.5 do Manual, apresente novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva, do objeto mostrado na figura 1.1. Na atual apresentação faltou a vista oposta à figura 1.3. [2] As figuras não estão correspondentes entre si: em se tratando de vistas ortogonais, o contorno da vista frontal deve ser igual ao da vista posterior e o da vista superior deve ser igual ao da vista inferior, o que não se observa nas figuras apresentadas; se os elementos sobressalentes na parte superior figura 1.5 estivessem corretamente representados, deveriam estar visíveis também na perspectiva. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.5 do Manual. [3] Apresente as figuras cada uma em uma folha, individualmente, em atenção ao item 3.8.3 do Manual, e dentro das margens de, no mínimo, 3 cm, conforme determinado nos itens 3.8.3 e 4.2.11 do Manual. [4] De acordo com os itens 3.8.1, 3.8.2 e 5.5 do Manual o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 a 3.8.2: na reivindicação coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo, coloque a indicação do documento (Reivindicação), seguida do título e, por último, da frase padrão (Reivindica-se o registro do desenho industrial conforme representado no conjunto de figuras e apresentado no relatório descritivo, ambos em anexo); no relatório descritivo coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo coloque a indicação do documento (Relatório descritivo), seguida do título e da frase padrão (O presente relatório descritivo faz referência aos desenhos anexos, assim indicados:); na sequência, coloque a legenda das figuras conforme mostrada no modelo. Não são admitidos textos que não estejam previstos nos modelos. Não numere linhas nem parágrafos. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não

inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI. [5] Caso haja vistas simétricas ou espelhadas e o requerente opte por não apresentá-las, a apresentação de relatório descritivo e reivindicação é obrigatória e estes documentos devem seguir os modelos da seção Modelos do Manual. Neste caso, faça as correções indicadas no item [4] desta exigência, acrescentando ao final dos dois documentos a declaração referente à omissão de vistas contida no item 3.8.1.2a do Manual, por exemplo: A vista lateral direita foi omitida por ser espelhada à figura 1.3 - vista lateral esquerda.

(21) BR 30 2017 002755-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 05/07/2017

(71) RINGERS TECHNOLOGIES LLC (US)

(74) Vaz e Dias Advogados & Associados

Com base no Comunicado publicado na RPI nº 2523, de 14/05/2019, e no Comunicado publicado na RPI 2560, de 28/01/2020, formula-se a seguinte exigência com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019, tomando-se por base o relatório descritivo e a reivindicação apresentados no depósito, e as figuras da petição 870180059286, de 09/07/2018: [1] Reapresente as figuras cada uma em uma folha, individualmente, em atenção ao item 3.8.3 do Manual, e dentro das margens de, no mínimo, 3 cm, conforme determinado nos itens 3.8.3 e 4.2.11 do Manual. [2] De acordo com os itens 3.8.1, 3.8.2 e 5.5 do Manual o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios, pois foram apresentadas as figuras necessárias. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 a 3.8.2: na reivindicação coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo, coloque a indicação do documento (Reivindicação), seguida do título e, por último, da frase padrão (Reivindica-se o registro do desenho industrial conforme representado no conjunto de figuras e apresentado no relatório descritivo, ambos em anexo); no relatório descritivo coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo coloque a indicação do documento (Relatório descritivo), seguida do título e da frase padrão (O presente relatório descritivo faz referência aos desenhos anexos, assim indicados:); na sequência, coloque a legenda das figuras conforme mostrada no modelo. Não são admitidos textos que não estejam previstos nos modelos. Não numere linhas nem parágrafos. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI, sem prejuízos para o pedido.

(21) BR 30 2017 002824-1

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 07/07/2017

(71) AS IP HOLDCO, LLC (US)

(74) Carlos André Barbosa Cavalcanti

Com base no Comunicado publicado na RPI nº 2523, de 14/05/2019, e no Comunicado publicado na RPI 2560, de 28/01/2020, formula-se a seguinte exigência com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019, tomando-se por base o relatório descritivo e a reivindicação apresentados no depósito, e as figuras da petição 870180060189, de 12/07/2018: [1] Reapresente as figuras cada uma em uma folha, individualmente, em atenção ao item 3.8.3 do Manual, e dentro das margens de, no mínimo, 3 cm, conforme determinado nos itens 3.8.3 e 4.2.11 do Manual. A fim de facilitar a visualização do objeto apresente as figuras 1.4 e 1.5 com a base voltada para baixo. [2] De acordo com os itens 3.8.1, 3.8.2 e 5.5 do Manual o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios, pois foram apresentadas as figuras necessárias. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 a 3.8.2: na reivindicação coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo, coloque a indicação do documento (Reivindicação), seguida do título e, por último, da frase padrão (Reivindica-se o registro do desenho industrial conforme representado no conjunto de figuras e apresentado no relatório descritivo, ambos em anexo); no relatório descritivo coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo coloque a indicação do documento (Relatório descritivo), seguida do título e da frase padrão (O presente relatório descritivo faz referência aos desenhos anexos, assim indicados:); na sequência, coloque a legenda das figuras conforme mostrada no modelo, sem repetir o título ou descrever (ex.: figura 1.1 - perspectiva; figura 1.2 vista frontal, etc.). Não são admitidos textos que não estejam previstos nos modelos. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI, sem prejuízos para o pedido.

(21) BR 30 2017 002825-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 07/07/2017

(71) AS IP HOLDCO, LLC (US)

(74) Carlos André Barbosa Cavalcanti

Com base no Comunicado publicado na RPI nº 2523, de 14/05/2019, e no Comunicado publicado na RPI 2560, de 28/01/2020, formula-se a seguinte exigência com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019, tomando-se por base o relatório descritivo e a reivindicação apresentados no depósito, e as figuras da petição

870180060200, de 12/07/2018: [1] Reapresente as figuras cada uma em uma folha, individualmente, em atenção ao item 3.8.3 do Manual, e dentro das margens de, no mínimo, 3 cm, conforme determinado nos itens 3.8.3 e 4.2.11 do Manual. A fim de facilitar a visualização do objeto apresente as figuras 1.4 e 1.5 com a base voltada para baixo. [2] De acordo com os itens 3.8.1, 3.8.2 e 5.5 do Manual o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios, pois foram apresentadas as figuras necessárias. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 a 3.8.2: na reivindicação coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo, coloque a indicação do documento (Reivindicação), seguida do título e, por último, da frase padrão (Reivindica-se o registro do desenho industrial conforme representado no conjunto de figuras e apresentado no relatório descritivo, ambos em anexo); no relatório descritivo coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo coloque a indicação do documento (Relatório descritivo), seguida do título e da frase padrão (O presente relatório descritivo faz referência aos desenhos anexos, assim indicados:); na sequência, coloque a legenda das figuras conforme mostrada no modelo, sem repetir o título ou descrever (ex.: figura 1.1 - perspectiva; figura 1.2 vista frontal, etc.). Não são admitidos textos que não estejam previstos nos modelos. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI, sem prejuízos para o pedido.

(21) BR 30 2018 003502-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 08/08/2018

(71) BORDARTES INDUSTRIA TEXTIL LTDA (BR/MG)

(74) WALLACE LUIZ DE OLIVEIRA SANTOS

[1]- De acordo com o item 5.5 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), nos pedidos de registro de configuração aplicada a objeto tridimensional, os desenhos ou fotografias deverão representar o desenho industrial de maneira clara e suficiente, em conformidade com o parágrafo único do art. 104 da LPI, por meio de uma perspectiva e das vistas ortogonais que se fizerem necessárias à caracterização do objeto requerido (anterior, posterior, laterais, superior e inferior). Apresentar pelo menos uma perspectiva e todas as vistas ortogonais do objeto. [2]- Reapresente o relatório exatamente conforme modelo constante na seção "Modelos" da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais). [3]- De acordo com o item 3.5.2 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), em se tratando de pedido de registro de desenho industrial tridimensional, o título deverá ser iniciado pela expressão ? CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM...? e deverá indicar o objeto representado

nos desenhos ou fotografias de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos. Alterar o título para "CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM TOALHA DE MESA".

(21) BR 30 2019 000138-1

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 11/01/2019

(71) CONFEZIONI LERARIO S.R.L. (IT)

(74) Tavares Propriedade Intelectual Ltda. (alt. de Tavares & Companhia Ltda)

[1]- O pedido apresenta um objeto com variações distintas, sendo representadas por cada uma das figuras apresentadas. De acordo com o item 5.8 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), os desenhos ou fotografias deverão ser numerados sequencialmente usando-se um padrão de dois algarismos; havendo mais de um desenho industrial no pedido, deve-se acrescentar uma unidade ao primeiro algarismo da numeração para cada variação configurativa. Exemplo: 1ª variação configurativa - Fig. 1.1; 2ª variação configurativa - Fig. 2.1; 3ª variação configurativa - Fig. 3.1, e assim por diante. Reapresentar as figuras com a numeração correta. [2]- Atentar para o fato de que, de acordo com os itens 4.2.11 e 5.5.2 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), não serão admitidos nas folhas de desenhos ou fotografias elementos como molduras, linhas delimitadoras, marcas e logotipos (ainda que a reprodução do sinal marcário tenha sido parcial), marcas d'água, timbres, rubricas, assinaturas e outras informações de mesma natureza.

(21) BR 30 2019 004400-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 18/09/2019

(71) BINATONE ELECTRONICS INTERNATIONAL LTD (CN)

(74) IGOR LEONARDO GUIMARÃES SIMÕES

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019. [1] O registro de desenho industrial protege a forma do objeto tal como apresentado nas figuras contidas no processo, independentemente da possibilidade de outras formas de uso. Se o requerente não deseja que algo seja protegido, não pode representar nas figuras. A partir do momento em que os cabos foram representados em linhas cheias, desde o depósito, correspondendo à forma de representação na prioridade unionista, inclusive, não podem ser desconsiderados, pois fazem parte da reivindicação. As figuras permanecem com inconsistências entre si, por exemplo: nas figuras 1.1 e 2.1 vemos, na parte inferior, um elemento oblongo com elementos circulares que se une ao cabo por 2 elementos cilíndricos de diâmetros diferentes, mas nas figuras 1.3 e 2.3 há apenas 1 desses elementos cilíndricos; o formato dos cabos nas figuras 1.3 e 2.3 estão diferentes do mostrado nas demais vistas de cada objeto (o requerente alega ter feito isso para que pudesse mostrar a figura maior, mas isso acarreta inconsistências e prejudica a comparação entre as vistas). Não nos parece que seja necessário,

mas caso tenha interesse em representar partes em escalas maiores, são aceitos detalhes ampliados: indique a área ampliada na figura onde é mostrada na escala normal, com contorno em linha traço-ponto, indicando a figura que representa o detalhe ampliado (por exemplo: se a figura que mostra o detalhe ampliado for a figura 1.8, indique na figura correspondente, junto à linha traço-ponto, figura 1.8, para que se possa fazer a correspondência). Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.5 do Manual. As figuras devem estar todas na mesma escala (exceto os detalhes ampliados, caso sejam apresentados) para permitir que se comparem as proporções entre elas: não está sendo possível aferir se os cabos e os plugs do segundo objeto, por exemplo, estão com o mesmo tamanho. A fim de facilitar a compreensão e a comparação entre as vistas a figura 1.4 e a 2.7 devem ser giradas 90° para a direita; a figura 1.5 deve ser girada 90° para a esquerda; a figura 2.6 deve ser girada 180°. [2] As figuras devem apresentar contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, conforme item 5.5.1 do Manual: rerepresente as figuras com qualidade adequada, precisão e resolução mínima de 300 dpi. [3] Esclareça o motivo para ter indicado a classe 14-02, além da classe 14-01. Nos parece que apenas a 14-01 se aplica ao objeto requerido.

(21) BR 30 2019 005650-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 18/11/2019

(71) CHIARA CAROLYN GLASROE (AU)

(74) LEONOR MAGALHÃES PERES GALVÃO

De acordo com o item 5.5 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), após o depósito, a configuração inicial do desenho industrial requerido não poderá sofrer acréscimos ou alterações, ressalvadas as correções requeridas por meio de exigência direcionada aos desenhos ou fotografias do pedido. No cumprimento da exigência formulada, a matéria inicialmente reivindicada foi alterada: o objeto "montado" e completo, apresentado não aparece como reivindicado no ato do depósito. Desta forma, os desenhos ora apresentados estão sendo desconsiderados. Tomando como base as figuras apresentadas no ato do depósito, solicita-se: O pedido apresentado possui vários objetos e detalhes construtivos que não são permitidos. Para cada objeto que se deseja proteção, solicita-se: [1]- De acordo com o item 5.5.6 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), nos pedidos de configuração aplicada a objeto tridimensional, os desenhos ou fotografias deverão representar o objeto em sua forma completa e montada, revelando a configuração externa da forma plástica ornamental, conforme estabelece o art. 95 da LPI. O objeto deverá ser representado na mesma posição em todas as figuras. As representações de vista explodida não deverão ser incluídas no pedido de registro, à medida que não constituem a forma montada do objeto nem revelam sua configuração externa. [2]- De acordo com o item 5.5 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos

Industriais), nos pedidos de registro de configuração aplicada a objeto tridimensional, os desenhos ou fotografias deverão representar o desenho industrial de maneira clara e suficiente, em conformidade com o parágrafo único do art. 104 da LPI, por meio de uma perspectiva e das vistas ortogonais que se fizerem necessárias à caracterização do objeto requerido (anterior, posterior, laterais, superior e inferior). Para cada objeto para o qual se deseja proteção, devem ser apresentadas pelo menos uma perspectiva e todas as suas vistas ortogonais. [3]- De acordo com o item 3.8.3 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões, contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, sem hachuras, molduras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização de sua configuração, dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4. Reapresentar os desenhos, numerados sequencialmente usando-se um padrão de dois algarismos (Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4, Fig. 1.5, Fig. 1.6, Fig. 1.7, etc.), fazendo constar cada figura em uma folha separadamente, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua (por exemplo: 1/7, 2/7, 3/7, 4/7, 5/7, 6/7 e 7/7). [4]- De acordo com o item 5.5.1 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), os desenhos ou fotografias deverão apresentar contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido. Reapresentar as figuras com linhas uniformes, melhor definição e contraste, objetivando uma perfeita visualização de todos os detalhes do objeto, respeitando a resolução mínima de 300dpi. [5]- De acordo com o item 5.1.1 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), o pedido de registro de objeto tridimensional deverá reivindicar a configuração completa do objeto da prioridade unionista. A forma plástica reivindicada deve subsistir como objeto. No caso de fotografias, o objeto deverá estar completamente revelado nas imagens. No caso de desenhos, o objeto deverá estar completamente revelado em linhas contínuas. Caso um objeto possua elementos não reivindicados (ex.: linhas tracejadas) na prioridade unionista, estes deverão ser incorporados à reivindicação do objeto no pedido nacional (ex.: linhas contínuas), configurando objeto que subsista por si. Reapresentar os desenhos, preenchendo todas as linhas tracejadas das figuras. [6]- De acordo com o item 5.4 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), o pedido de registro deverá estar limitado ao máximo de 20 variações configurativas, desde que todos os objetos tenham a mesma finalidade (ou seja, pertençam às mesmas classe e subclasse da Classificação Internacional de Locarno) e compartilhem das mesmas características distintivas preponderantes. Caso contrário, o mesmo deverá ser dividido, adequando-se os respectivos títulos de acordo ao objeto reivindicado.

(71) DR. ING. H.C. F. PORSCHE AKTIENGESELLSCHAFT (DE)

(74) LICKS ADVOGADOS

De acordo com o item 5.5 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), após o depósito, a configuração inicial do desenho industrial requerido não poderá sofrer acréscimos ou alterações, ressalvadas as correções requeridas por meio de exigência direcionada aos desenhos ou fotografias do pedido. No cumprimento da exigência formulada, a matéria inicialmente reivindicada foi alterada: nas novas figuras apresentadas, vários detalhes mostrados no ato do depósito, como o interior dos faróis e o interior do veículo, não foram representados. Desta forma, os desenhos ora apresentados estão sendo desconsiderados. Tomando como base as figuras apresentadas no ato do depósito, solicita-se: 1]- De acordo com o item 5.5 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), os desenhos ou fotografias deverão revelar a configuração do objeto de maneira coerente e consistente em todas as vistas. As figuras apresentadas trazem incoerências entre o mostrado na(s) perspectiva(s) e nas demais vistas: nas perspectivas, as janelas do automóvel foram representadas "fechadas", "com vidro", enquanto nas demais vistas foram mostradas "abertas", "sem vidro"; além disso, a moldura das janelas laterais, mostrada nas vistas laterais, não está de acordo com o representado nas perspectivas. Harmonizar as vistas ortogonais com a(s) perspectiva(s) apresentada(s), ou vice-versa, corrigindo todas as inconsistências entre as figuras.

(21) BR 30 2020 000886-3

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 02/03/2020

(71) DR. ING. H.C. F. PORSCHE AKTIENGESELLSCHAFT (DE)

(74) LICKS ADVOGADOS

De acordo com o item 5.5 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), após o depósito, a configuração inicial do desenho industrial requerido não poderá sofrer acréscimos ou alterações, ressalvadas as correções requeridas por meio de exigência direcionada aos desenhos ou fotografias do pedido. No cumprimento da exigência formulada, a matéria inicialmente reivindicada foi alterada: nas novas figuras apresentadas, vários detalhes mostrados no ato do depósito, como o interior dos faróis e o interior do veículo, não foram representados. Desta forma, os desenhos ora apresentados estão sendo desconsiderados. Tomando como base as figuras apresentadas no ato do depósito, solicita-se: 1]- De acordo com o item 5.5 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), os desenhos ou fotografias deverão revelar a configuração do objeto de maneira coerente e consistente em todas as vistas. As figuras apresentadas trazem incoerências entre o mostrado na(s) perspectiva(s) e nas demais vistas: nas perspectivas, as janelas do automóvel foram representadas "fechadas", "com vidro", enquanto nas demais vistas foram mostradas "abertas", "sem vidro"; além disso, a moldura das janelas laterais, mostrada nas vistas laterais, não está de acordo com o representado nas

perspectivas. Harmonizar as vistas ortogonais com a(s) perspectiva(s) apresentada(s), ou vice-versa, corrigindo todas as inconsistências entre as figuras.

(21) BR 30 2020 001441-3

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 27/03/2020

(71) BABYLISS FACO SPRL (BE)

(74) TINOCO SOARES SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.[1] Conforme item 5.5 do Manual, após o depósito, a configuração inicial do desenho industrial requerido não pode sofrer acréscimos ou alterações, ressalvadas as correções requeridas por meio de exigência direcionada aos desenhos ou fotografias do pedido e as modificações requeridas pelo depositante, antes do primeiro exame técnico, destinadas à correção de irregularidades nas figuras e / ou melhor visualização do objeto. Ao cumprir a exigência o requerente apresentou no pedido dividido objetos diferentes dos apresentados no depósito, configurando alteração de matéria, por exemplo: ao alterar a representação de fotografia para desenhos em linhas os desenhos da superfície do objeto foram simplificados, revelando apenas seus contornos; também não foi representada a textura do tecido que envolve o zíper; o elemento na parte interna também está diferente do mostrado originalmente, que parecia ser costurado ao fundo do objeto e tinha um laço diferente; na parte interna da parte superior da figura 1.3 original observa-se um pequeno retângulo na parte inferior da figura que não está representado nas figuras do cumprimento da exigência. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.5 do Manual, e mostrem o mesmo objeto do depósito. [2] Com base no item 5.1.1 do Manual, solicitamos que reapresente o documento de prioridade: os documentos apresentados estão com qualidade muito ruim, dificultando a comparação com o objeto do pedido nacional. Inclusive na versão traduzida as figuras estão com numeração diferente da versão original.

(21) BR 30 2020 002545-8

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 15/06/2020

(71) DIDOUS TUAN DREYER DANILEVICZ (BR/SP)

(74) LANDUALDO DE SOUSA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019. [1] As figuras continuam apresentando inconsistências entre si. Nas figuras 1.6 e 1.7 as asas mais baixas (mais à frente) estão representadas como se se estendessem até a metade das fuselagens mais baixas, diferente do mostrado nas demais figuras; na figura 1.7 as asas e turbinas estão representadas na ordem inversa da que deveriam: as mais altas são as mais próximas, depois vêm as do segundo nível de baixo para

cima, que encobrem as do terceiro nível de baixo para cima, que encobrem as mais baixas, que são as mais afastadas, pois estão na parte frontal do objeto; na figura 1.3 as fuselagens inferiores terminam retas na parte traseira, mas essa parte reta, que seria visível na vista superior não está representada na figura 1.2. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.5 do Manual, mostrando o mesmo objeto do depósito.

(21) BR 30 2020 002758-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 02/07/2020

(71) MARINA DE SALLES GOMES MACFARLAND (BR/SP)

(74) ANDRÉ MARSIGLIA SANTOS

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019. [1] Não há suficiência descritiva da forma do objeto através das figuras apresentadas. De acordo com o art. 104 da LPI o desenho (ou a fotografia) deve representar clara e suficientemente o objeto, de modo a possibilitar sua reprodução por um técnico no assunto. As figuras estão muito distorcidas, não permitindo visualizar com precisão as proporções do objeto: todas estão perspectivadas. Entre a vista superior e a inferior, por exemplo, o contorno do objeto apresenta uma variação considerável. Em atenção ao item 5.5 do Manual, apresente novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva. Evite distorções nas fotografias ou represente o objeto através de desenhos em linhas, desde que represente o mesmo objeto, com as mesmas texturas. Apresente apenas um jogo de figuras: na atual apresentação foram apresentados dois jogos de figuras mostrando o mesmo objeto, alterando apenas a forma de apoio no solo.

(21) BR 30 2020 002762-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 02/07/2020

(71) MARINA DE SALLES GOMES MACFARLAND (BR/SP)

(74) ANDRÉ MARSIGLIA SANTOS

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019. [1] Não há suficiência descritiva da forma do objeto através das figuras apresentadas. De acordo com o art. 104 da LPI o desenho (ou a fotografia) deve representar clara e suficientemente o objeto, de modo a possibilitar sua reprodução por um técnico no assunto. As figuras estão muito distorcidas, não permitindo visualizar com precisão as proporções do objeto: todas estão perspectivadas. Em atenção ao item 5.5 do Manual, apresente novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva. Como dito na exigência anterior, caso queira mostrar o objeto com a tampa aberta, mostre o mesmo conjunto de figuras solicitado acima também nesta posição e numere as figuras consecutivamente, pois mostram o mesmo

objeto: se forem apresentadas, por exemplo, 7 figuras com a tampa fechada e 7 figuras com a tampa aberta, totalizando 14 figuras, elas devem ser numeradas de 1.1 a 1.14 (em atenção aos itens 3.8.3, 4.2.11 e 5.8 do Manual) e as folhas de figuras devem ser numeradas de 1/14 a 14/14 (em atenção aos itens 3.8.3 e 4.2.11 do Manual). Evite distorções nas fotografias ou represente o objeto através de desenhos em linhas, desde que represente o mesmo objeto, com as mesmas texturas.

(21) BR 30 2020 002763-9

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 02/07/2020

(71) MARINA DE SALLES GOMES MACFARLAND (BR/SP)

(74) ANDRÉ MARSIGLIA SANTOS

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019. [1] Não há suficiência descritiva da forma do objeto através das figuras apresentadas. De acordo com o art. 104 da LPI o desenho (ou a fotografia) deve representar clara e suficientemente o objeto, de modo a possibilitar sua reprodução por um técnico no assunto. As figuras estão muito distorcidas, não permitindo visualizar com precisão as proporções do objeto: todas estão perspectivadas. A área vazada quadrada mostrada na figura 1.4, por exemplo, parece diferente da mostrada nas demais figuras. Em atenção ao item 5.5 do Manual, apresente novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva. Evite distorções nas fotografias ou represente o objeto através de desenhos em linhas, desde que represente o mesmo objeto, com as mesmas texturas.

(21) BR 30 2020 002764-7

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 02/07/2020

(71) MARINA DE SALLES GOMES MACFARLAND (BR/SP)

(74) ANDRÉ MARSIGLIA SANTOS

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019. [1] Não há suficiência descritiva da forma do objeto através das figuras apresentadas. De acordo com o art. 104 da LPI o desenho (ou a fotografia) deve representar clara e suficientemente o objeto, de modo a possibilitar sua reprodução por um técnico no assunto. As figuras estão muito distorcidas, não permitindo visualizar com precisão as proporções do objeto: todas estão perspectivadas. A área vazada quadrada mostrada na figura 1.4, por exemplo, parece diferente da mostrada nas demais figuras. Em atenção ao item 5.5 do Manual, apresente novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva. Evite distorções nas fotografias ou represente o objeto através de desenhos em linhas, desde que represente o mesmo objeto, com as mesmas texturas.

(21) BR 30 2020 003364-7

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 03/08/2020

(71) MARINA DE SALLES GOMES MACFARLAND (BR/SP)

(74) ANDRÉ MARSIGLIA SANTOS

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019. [1] Foram apresentadas as mesmas figuras do depósito, retirando apenas o sinal marcário: a figura 1.1 é uma perspectiva; a figura 1.2 é uma vista lateral; as figuras 1.3 e 1.4 são detalhes ampliados. Apresente novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva, em atenção ao item 5.5 do Manual. Não é obrigatória a apresentação de detalhes ampliados, pois, de acordo com o item 5.5.6 do Manual, as figuras devem representar o objeto na sua forma montada, revelando a configuração externa da forma ornamental do objeto (forma completa do objeto). Caso queira apresentar detalhes ampliados: a linha delimitadora da área do detalhe deve ser representada com linha traço-ponto; indique a área ampliada na figura correspondente e informe a figura que representa o detalhe (por exemplo: se você ampliar uma parte da figura 1.1 você deve indicar a área ampliada na figura 1.1, com contorno em linha traço-ponto, informando o número da figura que representa o detalhe). Apesar de não estar explícito no manual de DI, sugerimos que o contorno dos detalhes ampliados seja representado por linhas traço-ponto. Entendemos que desta maneira não há como confundir com o que é reivindicado (em linhas contínuas) ou o que é considerado meramente ilustrativo (em linhas tracejadas), caso haja.

(21) BR 30 2020 003366-3

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 03/08/2020

(71) MARINA DE SALLES GOMES MACFARLAND (BR/SP)

(74) ANDRÉ MARSIGLIA SANTOS

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019. [1] Foram apresentadas as mesmas figuras do depósito, retirando apenas o sinal marcário: as figuras 1.1, 1.2 e 1.3 são perspectivas; a figura 1.4 é um detalhe ampliado. Apresente novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva, em atenção ao item 5.5 do Manual, mostrando o objeto com a tampa fechada, como nas figuras 1.1 e 1.2. Caso queira mostrar o objeto com a tampa aberta, como na figura 1.3, mostre o mesmo conjunto de figuras solicitado acima também nesta posição e numere as figuras consecutivamente, pois mostram o mesmo objeto: se forem apresentadas, por exemplo, 7 figuras com a tampa fechada e 7 figuras com a tampa aberta, totalizando 14 figuras, elas devem ser numeradas de 1.1 a 1.14 (em atenção aos itens 3.8.3, 4.2.11 e 5.8 do Manual) e as folhas de figuras devem ser numeradas de 1/14 a 14/14 (em atenção aos itens 3.8.3 e 4.2.11 do Manual). Evite distorções nas fotografias ou represente o objeto através de

desenhos em linhas, desde que represente o mesmo objeto, com as mesmas texturas. Não é obrigatória a apresentação de detalhes ampliados, pois, de acordo com o item 5.5.6 do Manual, as figuras devem representar o objeto na sua forma montada, revelando a configuração externa da forma ornamental do objeto (forma completa do objeto). Caso queira apresentar detalhes ampliados: a linha delimitadora da área do detalhe deve ser representada com linha traço-ponto; indique a área ampliada na figura correspondente e informe a figura que representa o detalhe (por exemplo: se você ampliar uma parte da figura 1.1 você deve indicar a área ampliada na figura 1.1, com contorno em linha traço-ponto, informando o número da figura que representa o detalhe). Apesar de não estar explícito no manual de DI, sugerimos que o contorno dos detalhes ampliados seja representado por linhas traço-ponto. Entendemos que desta maneira não há como confundir com o que é reivindicado (em linhas contínuas) ou o que é considerado meramente ilustrativo (em linhas tracejadas), caso haja.

(21) BR 30 2020 003399-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 04/08/2020

(71) GOOGLE LLC (US)

(74) Clarke, Modet Propriedade Intelectual Ltda.

[1]- De acordo com o item 5.5 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), após o depósito, a configuração inicial do desenho industrial requerido não poderá sofrer acréscimos ou alterações, ressalvadas as correções requeridas por meio de exigência direcionada aos desenhos ou fotografias do pedido. No cumprimento da primeira exigência formulada, a matéria inicialmente reivindicada foi alterada: no ato do depósito, foi apresentado um dispositivo eletrônico móvel, com um determinado padrão ornamental aplicado, com algumas linhas tracejadas, fora do escopo de proteção; no cumprimento de exigência, foi apresentado apenas o padrão ornamental (representado aplicado ao objeto). Desta forma, os desenhos apresentados em dita petição estão sendo desconsiderados. Tomando como base as figuras apresentadas no ato do depósito, solicita-se: [1]- De acordo com o item 5.1.1 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), o pedido de registro de objeto tridimensional deverá reivindicar a configuração completa do objeto da prioridade unionista. A forma plástica reivindicada deve subsistir como objeto. No caso de fotografias, o objeto deverá estar completamente revelado nas imagens. No caso de desenhos, o objeto deverá estar completamente revelado em linhas contínuas. Caso um objeto possua elementos não reivindicados (ex.: linhas tracejadas) na prioridade unionista, estes deverão ser incorporados à reivindicação do objeto no pedido nacional (ex.: linhas contínuas), configurando objeto que subsista por si. Reapresentar os desenhos, preenchendo todas as linhas tracejadas das figuras. [2]- Com base na atual apresentação do pedido, não foi possível identificar diferenças entre o objeto das figuras 1.1 a 1.8 e o das figuras 2.1 a 3.8. Caso os objetos constituam, de fato, variações configurativas, esclarecer qual(is) elemento(s) da forma varia(m) de uma para a outra. Caso a forma plástica seja

exatamente a mesma e a diferença reside somente na forma de representação, numerar as figuras consecutivamente, por tratar-se do mesmo objeto. Poderá o depositante, nesse caso, alternativamente, manter no pedido apenas as figuras correspondentes a uma das formas de representação apresentadas. [3]- De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do Certificado de Registro de Desenho Industrial e, para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma Lei. Reapresente o relatório e a reivindicação exatamente conforme modelos constantes na seção "Modelos" do Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos conforme solicitado, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica da inclusão dos mesmos no Certificado. [4]- De acordo com o item 3.5.2 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), em se tratando de pedido de registro de desenho industrial tridimensional, o título deverá ser iniciado pela expressão "CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM..." e deverá indicar o objeto representado nos desenhos ou fotografias de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos. Alterar o título para "CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM DISPOSITIVO ELETRÔNICO MÓVEL".

(21) BR 30 2020 003401-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 04/08/2020

(71) GOOGLE LLC (US)

(74) Clarke, Modet Propriedade Intelectual Ltda.

De acordo com o item 5.5 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), após o depósito, a configuração inicial do desenho industrial requerido não poderá sofrer acréscimos ou alterações, ressalvadas as correções requeridas por meio de exigência direcionada aos desenhos ou fotografias do pedido. No cumprimento da primeira exigência formulada, a matéria inicialmente reivindicada foi alterada: no ato do depósito, foi apresentado um dispositivo eletrônico móvel, com um determinado padrão ornamental aplicado; no cumprimento de exigência, foi apresentado apenas o padrão ornamental (representado aplicado ao objeto). Desta forma, os desenhos apresentados em dita petição estão sendo desconsiderados. Tomando como base as figuras apresentadas no ato do depósito, solicita-se: [1]- De acordo com o item 5.5 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), os desenhos ou fotografias deverão revelar a configuração do objeto de maneira coerente e consistente em todas as vistas. As figuras apresentadas trazem incoerências entre o mostrado na(s) perspectiva(s) e nas demais vistas: nas vistas superior e inferior de todas as variações, os 'botões', o rasgo e o furo foram mostrados em posições opostas ao mostrado nas demais vistas. Harmonizar as vistas ortogonais com a(s)

perspectiva(s) apresentada(s), ou vice-versa, corrigindo todas as inconsistências entre as figuras. [2]- De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do Certificado de Registro de Desenho Industrial e, para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma Lei. Reapresente o relatório e a reivindicação exatamente conforme modelos constantes na seção "Modelos" do Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos conforme solicitado, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica da inclusão dos mesmos no Certificado. [3]- De acordo com o item 3.5.2 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), em se tratando de pedido de registro de desenho industrial tridimensional, o título deverá ser iniciado pela expressão "CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM..." e deverá indicar o objeto representado nos desenhos ou fotografias de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos. Alterar o título para "CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CAPA PARA DISPOSITIVO ELETRÔNICO MÓVEL".

(21) BR 30 2020 003437-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 05/08/2020

(71) INTERACTIVE STRENGTH, INC. (US)

(74) Hugo Silva & Maldonado Propriedade Intelectual Sociedade Civil S/C Ltda.

[1]- De acordo com o item 5.5.6 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), nos pedidos de configuração aplicada a objeto tridimensional, os desenhos ou fotografias deverão representar o objeto em sua forma completa e montada, revelando a configuração externa da forma plástica ornamental, conforme estabelece o art. 95 da LPI. As representações de vista explodida, bem como fazendo uso de linhas de interrupção, não deverão ser incluídas no pedido de registro, à medida que não constituem a forma montada do objeto nem revelam sua configuração externa. Reapresentar as figuras completando os espaços entre as linhas de interrupção, mantendo-se as proporções originalmente apresentadas para o objeto. [2]- A partir do solicitado, a fig. 2.8 tornaria-se uma terceira variação para o objeto. Caso deseje requerer proteção para essa variação, apresentar pelo menos uma perspectiva e todas as suas vistas ortogonais, com a respectiva numeração de figuras adequada ao caso. [3]- De acordo com o item 3.5.2 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), o título do pedido deverá indicar claramente o objeto representado nos desenhos ou fotografias, de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos. Alterar o título para "CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CABO DE BARRA".

(21) BR 30 2020 003608-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 11/08/2020

(71) JOAO SERGIO VICENTE (BR/SP)

(74) LUCIANO SALVIATO

[1]- De acordo com o item 5.5 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), os desenhos ou fotografias deverão revelar a configuração do objeto de maneira coerente e consistente em todas as vistas. As figuras apresentadas trazem incoerências entre o mostrado na(s) perspectiva(s) e nas demais vistas: na vista superior, os bolsos laterais da calça mostram uma costura ao longo de sua extensão, que não foi mostrada nas demais vistas; da mesma forma, nessa mesma vista não foi representada a braguilha, que seria visível desde esse ponto de vista. Harmonizar as vistas ortogonais com a(s) perspectiva(s) apresentada(s), ou vice-versa, corrigindo todas as inconsistências entre as figuras. [2]- As figuras ainda foram apresentadas em baixa resolução. De acordo com o item 5.5.1 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), os desenhos ou fotografias deverão apresentar contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido. Reapresentar as figuras com melhor definição e contraste, objetivando uma perfeita visualização de todos os detalhes do objeto, respeitando a resolução mínima de 300dpi.

(21) BR 30 2020 003728-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 13/08/2020

(71) GUSTAVO TONIN (BR/SC)

(74) JATYR RANZOLIN JUNIOR

[1]- De acordo com o item 5.5.4 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), o pedido poderá incluir figuras que revelem elementos meramente ilustrativos que não componham o escopo da proteção reivindicada. A legenda das figuras complementares deverá citar expressamente sua natureza meramente ilustrativa, em observância ao item 5.9 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais). Reapresentar as figuras com a respectiva legenda de "figura meramente ilustrativa".

(21) BR 30 2020 003779-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 17/08/2020

(71) SEMMEN ANTUNES SILVA (BR/ES)

(74) WAGNER JOSÉ FAFÁ BORGES

[1]- De acordo com o item 5.5 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), nos pedidos de registro de configuração aplicada a objeto tridimensional, os desenhos ou fotografias deverão representar o desenho industrial de maneira clara e suficiente, em conformidade com o parágrafo único do art. 104 da LPI, por meio de uma perspectiva e das vistas ortogonais que se fizerem necessárias à caracterização do objeto requerido (anterior, posterior, laterais, superior e inferior). No cumprimento da exigência, a vista frontal do

objeto não foi apresentada. Apresentar pelo menos uma perspectiva e todas as vistas ortogonais do objeto. [2]- De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do Certificado de Registro de Desenho Industrial e, para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma Lei. Reapresente o relatório e a reivindicação exatamente conforme modelos constantes na seção "Modelos" do Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos conforme solicitado, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica da inclusão dos mesmos no Certificado.

(21) BR 30 2020 004026-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 31/08/2020

(71) SILBOSS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA EPP (BR/PR)

(74) A Provincia Marcas e Patentes Ltda.

[1]- De acordo com o item 5.5 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), os desenhos ou fotografias deverão revelar a configuração do objeto de maneira coerente e consistente em todas as vistas. As figuras apresentadas trazem incoerências entre o mostrado na(s) perspectiva(s) e nas demais vistas: o mostrado no rebaixo retangular central na vista posterior continua não estando de acordo com o mostrado na perspectiva superior, pois mostra arestas e detalhes que divergem entre as figuras. Harmonizar as vistas ortogonais com a(s) perspectiva(s) apresentada(s), ou vice-versa, corrigindo todas as inconsistências entre as figuras.

(21) BR 30 2020 004124-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 03/09/2020

(71) ROBERTA COLOMBO ZOGBI (BR/SP)

(74) ANA PAULA MAZZEI DOS SANTOS LEITE

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019. [1] Conforme item 5.5 do Manual, após o depósito, a configuração inicial do desenho industrial requerido não pode sofrer acréscimos ou alterações, ressalvadas as correções requeridas por meio de exigência direcionada aos desenhos ou fotografias do pedido e as modificações requeridas pelo depositante, antes do primeiro exame técnico, destinadas à correção de irregularidades nas figuras e / ou melhor visualização do objeto. Ao cumprir a exigência o requerente apresentou objeto diferente do apresentado no depósito, configurando alteração de matéria: nenhuma das figuras apresentadas corresponde ao objeto do depósito quanto às suas proporções e relevos; o objeto da petição 870210031806 é mais achatado e mais largo que o originalmente apresentado. Desta feita, nos parece que a alegação de que o objeto pode ser reproduzido sem que sua forma seja alterada não

procede, de modo que o objeto parece não servir de tipo de fabricação industrial: o requerente sequer conseguiu representar o mesmo objeto, idêntico, em mais de uma petição; em cada uma das 4 petições foi apresentado um objeto diferente. Além disso, as figuras não estão correspondentes entre si. Conforme dito nas exigências anteriores, o objeto apresenta uma forma orgânica e não há vistas simétricas ou espelhadas. Em atenção ao item 5.5 do Manual, apresente novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva do objeto. Estas figuras devem mostrar o mesmo objeto do depósito e devem ser correspondentes entre si. Conforme item 5.11.2 do Manual, pedidos que não cumprirem satisfatoriamente a exigência técnica para adequação ou complementação das figuras estão sujeitos a indeferimento. [2] A numeração das folhas de figuras deve estar no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Se forem apresentadas 7 folhas, por exemplo, a numeração deve ser: 1/7, 2/7, 3/7, 4/7, 5/7, 6/7 e 7/7. [3] O relatório descritivo ainda não está correto. Corrija o relatório de acordo com os itens 3.8.1 e 4.2.9 e com o modelo do Manual: abaixo da numeração da folha (1/1) deve vir a indicação do documento (Relatório descritivo) e, abaixo, o título; a frase padrão deve ser: O presente relatório descritivo faz referência aos desenhos anexos, assim indicados; na sequência, coloque a legenda das figuras conforme mostrada no modelo (por exemplo: figura 1.1 - perspectiva; figura 1.2 - vista superior, etc.).

(21) BR 30 2020 004125-9

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 03/09/2020

(71) ROBERTA COLOMBO ZOGBI (BR/SP)

(74) ANA PAULA MAZZEI DOS SANTOS LEITE

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019. [1] Conforme item 5.5 do Manual, após o depósito, a configuração inicial do desenho industrial requerido não pode sofrer acréscimos ou alterações, ressalvadas as correções requeridas por meio de exigência direcionada aos desenhos ou fotografias do pedido e as modificações requeridas pelo depositante, antes do primeiro exame técnico, destinadas à correção de irregularidades nas figuras e / ou melhor visualização do objeto. Mais uma vez, ao cumprir a exigência o requerente apresentou objeto diferente do apresentado no depósito, configurando alteração de matéria: o atual objeto é dividido em duas partes e a área vazada superior é diferente da apresentada anteriormente, por exemplo. Desta feita, nos parece que a alegação de que o objeto pode ser reproduzido sem que sua forma seja alterada não procede, de modo que o objeto parece não servir de tipo de fabricação industrial: o requerente sequer conseguiu representar o mesmo objeto, idêntico, em mais de uma petição; em cada uma das 4 petições foi apresentado um objeto diferente. Conforme dito nas exigências anteriores, o objeto apresenta uma forma orgânica e não há vistas simétricas ou espelhadas. Em atenção ao item 5.5 do

Manual, apresente novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva do objeto. Estas figuras devem mostrar o mesmo objeto do depósito e devem ser correspondentes entre si. Conforme item 5.11.2 do Manual, pedidos que não cumprirem satisfatoriamente a exigência técnica para adequação ou complementação das figuras estão sujeitos a indeferimento. [2] A numeração das folhas de figuras deve estar no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Se forem apresentadas 7 folhas, por exemplo, a numeração deve ser: 1/7, 2/7, 3/7, 4/7, 5/7, 6/7 e 7/7. [3] O relatório descritivo ainda não está correto. Corrija o relatório de acordo com os itens 3.8.1 e 4.2.9 e com o modelo do Manual: abaixo da numeração da folha (1/1) deve vir a indicação do documento (Relatório descritivo) e, abaixo, o título; a frase padrão deve ser: O presente relatório descritivo faz referência aos desenhos anexos, assim indicados; na sequência, coloque a legenda das figuras conforme mostrada no modelo (por exemplo: figura 1.1 - perspectiva; figura 1.2 - vista superior, etc.).

(21) BR 30 2020 004127-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 03/09/2020

(71) ROBERTA COLOMBO ZOGBI (BR/SP)

(74) ANA PAULA MAZZEI DOS SANTOS LEITE

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019. [1] Conforme item 5.5 do Manual, após o depósito, a configuração inicial do desenho industrial requerido não pode sofrer acréscimos ou alterações, ressalvadas as correções requeridas por meio de exigência direcionada aos desenhos ou fotografias do pedido e as modificações requeridas pelo depositante, antes do primeiro exame técnico, destinadas à correção de irregularidades nas figuras e / ou melhor visualização do objeto. Mais uma vez, ao cumprir a exigência o requerente apresentou objeto diferente do apresentado no depósito, configurando alteração de matéria. Desta feita, nos parece que a alegação de que o objeto pode ser reproduzido sem que sua forma seja alterada não procede, de modo que o objeto parece não servir de tipo de fabricação industrial: o requerente sequer conseguiu representar o mesmo objeto, idêntico, em mais de uma petição; em cada uma das 4 petições foi apresentado um objeto diferente. Conforme dito nas exigências anteriores, o objeto apresenta uma forma orgânica e não há vistas simétricas ou espelhadas. Em atenção ao item 5.5 do Manual, apresente novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva do objeto. Estas figuras devem mostrar o mesmo objeto do depósito e devem ser correspondentes entre si. Conforme item 5.11.2 do Manual, pedidos que não cumprirem satisfatoriamente a exigência técnica para adequação ou complementação das figuras estão sujeitos a indeferimento. [2] A numeração das folhas de figuras deve estar no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra

oblíqua. Se forem apresentadas 7 folhas, por exemplo, a numeração deve ser: 1/7, 2/7, 3/7, 4/7, 5/7, 6/7 e 7/7. [3] O relatório descritivo ainda não está correto. Corrija o relatório de acordo com os itens 3.8.1 e 4.2.9 e com o modelo do Manual: abaixo da numeração da folha (1/1) deve vir a indicação do documento (Relatório descritivo) e, abaixo, o título; a frase padrão deve ser: O presente relatório descritivo faz referência aos desenhos anexos, assim indicados; na sequência, coloque a legenda das figuras conforme mostrada no modelo (por exemplo: figura 1.1 - perspectiva; figura 1.2 - vista superior, etc.).

(21) BR 30 2020 004128-3

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 03/09/2020

(71) ROBERTA COLOMBO ZOGBI (BR/SP)

(74) ANA PAULA MAZZEI DOS SANTOS LEITE

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019. [1] As figuras apresentadas mostram o objeto da petição de cumprimento da 1ª exigência (870200150105, de 27/11/2020) para as quais foram apontadas diversas irregularidades, inclusive o fato de que revelavam objeto diferente do mostrado no depósito, configurando alteração de matéria, contrariando o item 5.5 do Manual. Desta feita, nos parece que a alegação de que o objeto pode ser reproduzido sem que sua forma seja alterada não procede, de modo que o objeto parece não servir de tipo de fabricação industrial: o requerente sequer conseguiu representar o mesmo objeto, idêntico, em todas as petições. Conforme dito nas exigências anteriores, o objeto apresenta uma forma orgânica e não há vistas simétricas ou espelhadas. Em atenção ao item 5.5 do Manual, apresente novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva do objeto. Estas figuras devem mostrar o mesmo objeto do depósito e devem ser correspondentes entre si. Conforme item 5.11.2 do Manual, pedidos que não cumprirem satisfatoriamente a exigência técnica para adequação ou complementação das figuras estão sujeitos a indeferimento. [2] A numeração das folhas de figuras deve estar no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Se forem apresentadas 7 folhas, por exemplo, a numeração deve ser: 1/7, 2/7, 3/7, 4/7, 5/7, 6/7 e 7/7. [3] O relatório descritivo ainda não está correto. Corrija o relatório de acordo com os itens 3.8.1 e 4.2.9 e com o modelo do Manual: abaixo da numeração da folha (1/1) deve vir a indicação do documento (Relatório descritivo) e, abaixo, o título; a frase padrão deve ser: O presente relatório descritivo faz referência aos desenhos anexos, assim indicados; na sequência, coloque a legenda das figuras conforme mostrada no modelo (por exemplo: figura 1.1 - perspectiva; figura 1.2 - vista superior, etc.).

(21) BR 30 2020 004217-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 09/09/2020

(71) THIAGO EMMANUEL CALDEIRA (BR/SP)

[1]- De acordo com o item 5.5.4 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), o pedido poderá incluir figuras que revelem elementos meramente ilustrativos que não componham o escopo da proteção reivindicada. Tais elementos deverão ser representados por meio de linhas tracejadas, desde que necessários para a compreensão do objeto ou do padrão ornamental e devem mostrar o desenho industrial reivindicado aplicado, montado, acoplado, encaixado, vestido ou fixado (ou em situações análogas) em elementos que não façam parte da reivindicação do pedido de registro. Uma vez que a figura indicada como meramente ilustrativa não se enquadra nessa definição, a mesma deverá ser excluída. [2]- De acordo com o item 5.5.6 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), nos pedidos de configuração aplicada a objeto tridimensional, os desenhos ou fotografias deverão representar o objeto em sua forma completa e montada, revelando a configuração externa da forma plástica ornamental, conforme estabelece o art. 95 da LPI. As representações de vista explodida não deverão ser incluídas no pedido de registro, à medida que não constituem a forma montada do objeto nem revelam sua configuração externa. Excluir do pedido a fig. 1.8.[3]- De acordo com o item 5.8 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), os desenhos ou fotografias deverão ser numerados sequencialmente usando-se um padrão de dois algarismos: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4, Fig. 1.5, Fig. 1.6, Fig. 1.7. A fig. 1.5 foi numerada como 1.5t. Reapresentar as figuras com a numeração correta. [4]- Reapresente o relatório e a reivindicação exatamente conforme modelo constante na seção "Modelos" da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), efetuando as devidas correções.

(21) BR 30 2020 004218-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 09/09/2020

(71) THIAGO EMMANUEL CALDEIRA (BR/SP)

[1]- De acordo com o item 5.5.4 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), o pedido poderá incluir figuras que revelem elementos meramente ilustrativos que não componham o escopo da proteção reivindicada. Tais elementos deverão ser representados por meio de linhas tracejadas, desde que necessários para a compreensão do objeto ou do padrão ornamental e devem mostrar o desenho industrial reivindicado aplicado, montado, acoplado, encaixado, vestido ou fixado (ou em situações análogas) em elementos que não façam parte da reivindicação do pedido de registro. Uma vez que a figura indicada como meramente ilustrativa não se enquadra nessa definição, a mesma deverá ser excluída. [2]- De acordo com o item 5.5.6 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), nos pedidos de configuração aplicada a objeto tridimensional, os desenhos ou fotografias deverão representar o objeto em sua forma completa e montada, revelando a configuração externa da forma plástica ornamental, conforme estabelece o art. 95 da LPI. As representações de vista explodida não deverão ser incluídas no pedido de registro, à medida que não

constituem a forma montada do objeto nem revelam sua configuração externa. Excluir do pedido a fig. 1.8.[3]- Reapresente o relatório e a reivindicação exatamente conforme modelo constante na seção "Modelos" da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), efetuando as devidas correções.

(21) BR 30 2020 004367-7

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 16/09/2020

(71) GISELA BARBOSA BENTES FERREIRA PERRET SIMAS (BR/RJ)

(74) MARIA ELISA SANTUCCI BREVES

Considerando-se o Manual de Desenho Industriais, estabelecido pela resolução 232/2019, formula-se a seguinte exigência: [1] Através da atual apresentação identificamos uma diferença entre o objeto das figuras 1.1 a 1.8 e o das figuras 1.9 a 1.16, uma vez que a textura da superfície dos mesmos difere entre si. Caso sejam de fato variações, e não o mesmo objeto, apresente um novo conjunto de figuras da seguinte forma: as figuras de 1.1 a 1.9 continuam com a mesma numeração enquanto as figuras de 1.9 a 1.16 devem ser renumeradas de 2.1 a 2.8. Caso seja um único objeto, apresente apenas uma das formas de representação. Observe que em ambos os casos tanto o relatório descritivo como a reivindicação devem ser alterados conforme o modelo do Manual.

(21) BR 30 2020 004428-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 24/09/2020

(71) ANA PAULA SANTOS DAL BELLO (BR/PR)

(74) ALCION BUBNIAK

[1]- A representação do objeto através de fotografias deve apresentar as mesmas características do objeto mostrado através do desenho em linhas, o que não se observa para o pedido em tela. Portanto, as fotografias apresentadas devem ser excluídas, mantendo-se apenas os desenhos em linha. [2]- De acordo com o item 5.5.1 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), os desenhos ou fotografias deverão apresentar resolução gráfica suficiente para a plena compreensão do desenho industrial requerido. As perspectivas foram apresentadas com baixa resolução. Reapresentar as figuras com melhor definição, objetivando uma perfeita visualização de todos os detalhes do objeto, respeitando a resolução mínima de 300dpi.

(21) BR 30 2020 004455-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 24/09/2020

(71) TRIVIUM PACKAGING (US)

(74) Clarke, Modet Propriedade Intelectual Ltda.

Considerando-se o Manual de Desenho Industriais, estabelecido pela resolução 232/2019, formula-se a seguinte exigência: [1] Cumprimento de exigência insatisfatório uma vez que, em atenção ao item 5.5 do Manual, solicitou-se o preenchimento por traços contínuo das linhas tracejadas, sobretudo das figuras 1.1, 1.6 e 1.7, e não a sua retirada. Sendo assim, apresente novo conjunto de

figuras representando por traços contínuos as linhas internas do objeto que são visíveis devido a sua transparência.

(21) BR 30 2020 004516-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 28/09/2020

(71) UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS (BR/GO)

[1]- De acordo com o item 5.5 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), os desenhos ou fotografias deverão revelar a configuração do objeto de maneira coerente e consistente em todas as vistas. As figuras apresentadas trazem incoerências entre o mostrado na(s) perspectiva(s) e nas demais vistas: a perspectiva apresentada mostra várias linhas não visíveis nas demais vistas, como se houvesse um outro desenho sobreposto. Harmonizar as vistas ortogonais com a(s) perspectiva(s) apresentada(s), ou vice-versa, corrigindo todas as inconsistências entre as figuras.

(21) BR 30 2020 004526-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 28/09/2020

(71) FORTIPLÁS PLÁSTICOS LTDA. (BR/SC)

(74) MÁRIO DE ALMEIDA MARCAS E PATENTES SOCIEDADE SIMPLES

[1]- De acordo com o item 5.4 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), o pedido de registro deverá estar limitado ao máximo de 20 variações configurativas, desde que todos os objetos tenham a mesma finalidade (ou seja, pertençam às mesmas classe e subclasse da Classificação Internacional de Locarno) e compartilhem das mesmas características distintivas preponderantes. Desta forma, o pedido em tela deverá ser dividido: manter no presente pedido as figs. 1.1 a 6.4; o primeiro pedido dividido deverá conter as figs. 7.1 a 8.4. Cada pedido dividido dará origem a um novo depósito; para maiores informações e procedimentos a respeito de como proceder, veja os itens 2.2 e 5.4 do Manual de Desenhos Industriais.

(21) BR 30 2020 004558-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 29/09/2020

(71) UNILEVER IP HOLDINGS B.V. (PB)

(74) CAROLINA NAKATA

[1]- Com base na atual apresentação do pedido, não foi possível identificar diferenças entre o objeto das figuras 2.1 a 2.7 e o das figuras 3.1 a 4.7, com exceção das cores. Caso os objetos constituam, de fato, variações configurativas, esclarecer qual(is) elemento(s) da forma varia(m) de uma para a outra. Caso a forma plástica seja exatamente a mesma e a diferença resida somente na forma de representação (cores), numerar as figuras consecutivamente, por tratar-se do mesmo objeto. Poderá o depositante, nesse caso, alternativamente, manter no pedido apenas as figuras correspondentes a uma das formas de representação apresentadas. [2]- Esclarecer se a parte do objeto reivindicado no pedido nacional é dissociável do prolongamento mostrado

em linhas tracejadas no documento de prioridade, pois, a partir do observado no documento apresentado, não é possível atestar tal fato. Como sugestão, podem ser apresentadas fotos do produto desmontado, demonstrando a dissociabilidade da parte reivindicada.

(21) BR 30 2020 004708-7

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 06/10/2020

(71) MARCIO BARBETO MENEZES (BR/SP)

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019. [1] As figuras não estão coerentes entre si: na figura 1.1 o tubo inclinado que se conecta à extremidade esquerda superior do objeto parece estar apenas encostada na junção, enquanto nas figuras 1.4 e 1.5 está representado como tendo um corte que permite que se encaixem; o mesmo ocorre com os tubos que formam uma espécie de garfo, na parte inferior esquerda da figura 1.1 quando comparamos com a representação das demais figuras. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.5 do Manual.

(21) BR 30 2020 004720-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 08/10/2020

(71) HERNENEGILDO CUNHA DOS REIS (BR/GO)

(74) L & A MARCAS E PATENTES LTDA - ME

[1]- De acordo com o item 5.5 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), os desenhos ou fotografias deverão revelar a configuração do objeto de maneira coerente e consistente em todas as vistas. As figuras apresentadas trazem incoerências entre o mostrado na(s) perspectiva(s) e nas demais vistas: na vista posterior, o "pino" na parte inferior do objeto aparece como se estivesse afixado externamente ao mesmo, ou, pelo menos, possuindo a mesma espessura do corpo do objeto, como mostram as vistas laterais, enquanto na vista inferior, tal "pino" é representado completamente inserido no corpo do objeto. Harmonizar as vistas ortogonais com a(s) perspectiva(s) apresentada(s), ou vice-versa, corrigindo todas as inconsistências entre as figuras.

(21) BR 30 2020 004753-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 09/10/2020

(71) 2MOVE CONSULTING ASSESSORIA EM NEGÓCIOS COMERCIAIS LTDA (BR/SP) ; INESPERADO IDÉIAS, PROJETOS E NEGÓCIOS LTDA (BR/SP)

(74) BRASNORTE MARCAS E PATENTES S/S ¿ EPP

[1]- De acordo com o item 5.5 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), nos pedidos de registro de padrão ornamental, opcionalmente, poderão ser apresentados desenhos ou fotografias do padrão ornamental planejado. Nesse caso, basta a apresentação de uma só figura e não é necessária a apresentação do padrão ornamental aplicado ao produto. O

relatório descritivo e a reivindicação são obrigatórios neste caso, e deverão informar a omissão das vistas do padrão ornamental aplicado ao produto, conforme disposto no item 3.8.1.2 b) da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais). Apresente o relatório e a reivindicação exatamente conforme modelos constantes na seção "Modelos" do Manual.

(21) BR 30 2020 004831-8

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 15/10/2020

(71) ROBERT BOSCH GMBH (DE)

(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

Considerando-se o Manual de Desenho Industriais, estabelecido pela resolução 232/2019, formula-se a seguinte exigência: [1] Esclareça quantos objetos estão contidos no pedido, pois as figuras não estão correspondentes entre si: no depósito não há relatório descritivo e as figuras estão numeradas como 1.1 a 12.1, dando a entender que se trata de variações do mesmo objeto. No entanto, as figuras 1.1 e 3.1 a 5.1 mostram um objeto, enquanto as figuras 2.1 e 7.1 a 12.1 mostram outro objeto. Em atenção ao item 5.5 do Manual, apresente para cada objeto novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva, de preferência com a mesma forma de representação (desenhos em linhas ou renderizados). Renumere as figuras e as folhas de figuras de acordo com as novas vistas apresentadas. [2] De acordo com os itens 3.8.3, 4.2.11 e 5.8 do Manual, as figuras devem ser numeradas sequencialmente, usando-se um padrão de dois algarismos, onde o número antes do ponto identifica o objeto representado (1º objeto, 2º objeto, etc.) e o que sucede o ponto identifica a vista representada. Caso o pedido contenha apenas um desenho industrial, a numeração deverá ser, por exemplo: Fig. 1.1 a 1.7. Havendo mais de um desenho industrial no pedido, deve-se acrescentar uma unidade ao primeiro algarismo da numeração para cada variação configurativa. Exemplo: Objeto principal: Fig. 1.1 a 1.7; 1ª variação configurativa: Fig. 2.1 a 2.7. Portanto, apresente novo conjunto de figuras renumeradas de acordo com o objeto requerido e suas respectivas variações configurativas. [3] Os elementos representados por linhas tracejadas são necessários para que a forma subsista como objeto. Conforme itens 5.1.1 e 5.5 do Manual as figuras devem representar o objeto somente por traços regulares e contínuos: os elementos que foram apresentados em linhas tracejadas devem ser preenchidos, ou seja, as linhas tracejadas devem ser substituídas por traços contínuos. Observe que após preencher as linhas tracejadas restarão objetos idênticos e, assim, não deverão ser mantidos no pedido. Portanto, apresente um novo conjunto de figuras corrigidas no qual as atuais figuras 3.1 a 3.7 sejam renumeradas para figuras 1.1 a 1.7. Se desejar incluir a forma de representação da figura 1.1, deverá incluí-la subsequentemente com as demais vistas ortogonais, renumerando-as, por exemplo: 1.8 a 1.14. Já as atuais figuras 7.1 a 7.7 devem ser renumeradas para figuras 2.1 a 2.7. Da mesma maneira, se desejar incluir a forma de representação

da atual figura 2.1, deve incluí-la mantendo a numeração sequencial, juntamente com todas as demais vistas ortogonais, por exemplo: 2.8 a 2.14. E ainda, as figuras 10.1 a 12.1 devem ser renumeradas como 3.1 a 3.9.

(21) BR 30 2020 004925-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 20/10/2020

(71) IDEAVILLAGE PRODUCTS CORP. (US)

(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no comunicado publicado na RPI número 2523 de 14/05/2019, formulam-se as seguintes exigências:[1] Ao contrastarmos a figura 1.6 com as demais vistas e com a respectiva vista superior protocolada no ato do depósito, vemos que está faltando uma linha que completa o contorno da cabeça do dispositivo. Segundo item 5.5 do Manual, os desenhos ou fotografias deverão revelar a configuração do objeto de maneira coerente e consistente em todas as vistas. Reapresentar o conjunto de desenhos, corrigindo o erro apontado de modo a harmonizar as vistas do objeto.

(21) BR 30 2020 004933-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 20/10/2020

(71) TERRITORIO SAGRADO COMERCIO VAREJISTA DE ROUPAS LTDA EPP (BR/SC)

(74) Rogério de Souza

[1]- De acordo com o item 5.5 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), nos pedidos de registro de configuração aplicada a objeto tridimensional, os desenhos ou fotografias deverão representar o desenho industrial de maneira clara e suficiente, em conformidade com o parágrafo único do art. 104 da LPI, por meio de uma perspectiva e das vistas ortogonais que se fizerem necessárias à caracterização do objeto requerido (anterior, posterior, laterais, superior e inferior). Apresentar pelo menos uma perspectiva e todas as vistas ortogonais do objeto. [2]- De acordo com o item 5.5.1 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), os desenhos ou fotografias deverão ser apresentados em fundo neutro de tal forma que não exerça interferência sobre as formas do objeto ou padrão ornamental representado; apresentar contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido; sem molduras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização de sua configuração. Reapresentar as figuras com melhor definição e contraste, preferencialmente evitando desenhos manuais, objetivando uma perfeita visualização de todos os detalhes do objeto, respeitando a resolução mínima de 300dpi. [3]- De acordo com o item 5.8 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), os desenhos ou fotografias deverão ser numerados sequencialmente usando-se um padrão de dois algarismos; havendo mais de um desenho industrial no pedido, deve-se acrescentar uma unidade ao primeiro algarismo da numeração para cada variação configurativa. Exemplo: 1ª variação

configurativa - Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4, Fig. 1.5, Fig. 1.6, Fig. 1.7; 2ª variação configurativa - Fig. 2.1, Fig. 2.2, Fig. 2.3, Fig. 2.4, Fig. 2.5, Fig. 2.6, Fig. 2.7; 3ª variação configurativa - Fig. 3.1, Fig. 3.2, Fig. 3.3, Fig. 3.4, Fig. 3.5, Fig. 3.6, Fig. 3.7, e assim por diante. Reapresentar as figuras com a numeração correta. [4]- De acordo com o item 5.5.6 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), nos pedidos de configuração aplicada a objeto tridimensional, os desenhos ou fotografias deverão representar o objeto em sua forma completa e montada, revelando a configuração externa da forma plástica ornamental, conforme estabelece o art. 95 da LPI, sem elementos desnecessários ou irrelevantes. O objeto deverá ser representado na mesma posição em todas as figuras. Excluir das figuras as linhas de construção e o esboço do "manequim". [5]- De acordo com o item 3.8.1 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), ao apresentar todas as vistas do objeto, o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido passarão a não ser obrigatórios. Com base no art. 107 da LPI, por ter sido apresentado, este documento deverá constar do Certificado de Registro de Desenho Industrial e, para tal, deverá atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma Lei. Reapresente o relatório exatamente conforme modelo constante na seção "Modelos" do Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar o documento corrigido conforme solicitado, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica da inclusão do mesmo no Certificado. [6]- De acordo com o item 3.5.2 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), o título do pedido deverá indicar claramente o objeto representado nos desenhos ou fotografias, de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos. Alterar o título para "CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CAMISETA COM MÁSCARA".

(21) BR 30 2020 005107-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 28/10/2020

(71) LUIZ SEBASTIÃO PEREIRA (BR/RS)

(74) HOLDER MARCAS E PATENTES LTDA - ME

De acordo com o item 5.5 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), após o depósito, a configuração inicial do desenho industrial requerido não poderá sofrer acréscimos ou alterações, ressalvadas as correções requeridas por meio de exigência direcionada aos desenhos ou fotografias do pedido. No cumprimento da exigência formulada, a matéria inicialmente reivindicada foi alterada: nas novas figuras, a apresentação do objeto mostrado encontra-se distinta do inicialmente representado, além de possuir um "buraco" no capuz. Desta forma, os desenhos ora apresentados estão sendo desconsiderados. Tomando como base as figuras apresentadas no ato do depósito, solicita-se: [1]- De acordo com o item 5.5 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), nos pedidos de registro de configuração aplicada a

objeto tridimensional, os desenhos ou fotografias deverão representar o desenho industrial de maneira clara e suficiente, em conformidade com o parágrafo único do art. 104 da LPI, por meio de uma perspectiva e das vistas ortogonais que se fizerem necessárias à caracterização do objeto requerido (anterior, posterior, laterais, superior e inferior). Apresentar pelo menos uma perspectiva e todas as vistas ortogonais do objeto.

(21) BR 30 2020 005209-9

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 31/10/2020

(71) ROBERTO KAZUO TOYAMA (BR/SP)

(74) Nascimento Advogados

[1]- Reapresente o relatório e a reivindicação exatamente conforme modelos constantes na seção "Modelos" do Manual, excluindo o parágrafo "O escopo de proteção deste registro de desenho industrial não inclui a forma plástica do objeto em que o padrão ornamental será aplicado" e mantendo nos mesmos apenas a declaração de omissão de vistas (item 3.8.1.2 b do Manual), nos seguintes termos: "As vistas do padrão ornamental aplicado ao objeto foram omitidas."

(21) BR 30 2020 005608-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 25/11/2020

(71) ONTEL PRODUCTS CORPORATION (US)

(74) LUIZ LEONARDOS & ADVOGADOS

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019. [1] Os documentos de prioridade unionista reivindicados revelam objetos diferentes do solicitado no pedido nacional. Na prioridade US 29/736,364 há um elemento trapezoidal na parte superior frontal do objeto, visto com mais clareza nas figuras 1, 2 e 6 do referido documento, que não existe no objeto do pedido nacional. Na prioridade US 29/756,076 este mesmo elemento está representado por linhas tracejadas: ainda que este elemento fosse suprimido por não se tratar de uma parte dissociável não reivindicada, não resultaria no objeto contido no pedido nacional. Apresente documento de prioridade correspondente ao desenho industrial depositado no Brasil, sob pena de publicação de perda da prioridade, conforme previsto no item 5.1 do Manual. Conforme item 5.5 do Manual, após o depósito, a configuração inicial do desenho industrial requerido não pode sofrer acréscimos ou alterações, ressalvadas as correções requeridas por meio de exigência direcionada aos desenhos ou fotografias do pedido e as modificações requeridas pelo depositante, antes do primeiro exame técnico, destinadas à correção de irregularidades nas figuras e / ou melhor visualização do objeto, ou seja, não é permitido alterar o objeto requerido no depósito nacional para ajustá-lo à prioridade.

(21) BR 30 2020 005805-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 04/12/2020

(71) PANGEA LIFE SCIENCE LTD. CO. (US)

(74) OSVALDO JACINTO DA PONTES FILHO

Considerando-se o Manual de Desenho Industriais, estabelecido pela resolução 232/2019, formula-se a seguinte exigência: [1] Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual. Na reivindicação coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo, coloque a indicação do documento (Reivindicação), seguida do título e, por último, da frase padrão (Reivindica-se o registro do desenho industrial conforme representado no conjunto de figuras e apresentado no relatório descritivo, ambos em anexo). No relatório descritivo coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo coloque a indicação do documento (Relatório descritivo), seguida do título e da frase padrão (O presente relatório descritivo faz referência aos desenhos anexos, assim indicados:); na sequência, coloque a legenda das figuras conforme mostrada no modelo (por exemplo: figura 1.1 ? perspectiva; figura 1.2 ? vista superior, etc.). Nenhum texto que não esteja previsto nos modelos é permitido. [2] Conforme item 5.5.7 do Manual de Desenhos Industriais, as figuras em corte devem mostrar apenas a forma externa do objeto. As imagens 1.3, 1.4 e 1.7 e 1.8 apresentam corte para visualização de detalhe interno do objeto ou alteraram a configuração do mesmo e devem ser retiradas do pedido. [3] As figuras não estão correspondentes entre si. Observe que as figuras 1.1 e 1.2 mostram o objeto em uma conformação diferente das figuras 1.5 e 1.6. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.5 do Manual. [4] Conforme item 3.8.3 do Manual de Desenhos Industriais, cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido.

(21) BR 30 2020 005887-9

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 09/12/2020

(71) VICTOR RAPHAEL PELAE CARDOSO (BR/SP)

(74) LUIZ FELIPE ROCHA CARAVELO

Considerando-se o Manual de Desenho Industriais, estabelecido pela resolução 232/2019, formula-se a seguinte exigência: [1] Reapresente o relatório descritivo conforme modelo na seção Modelos no Manual. No relatório descritivo coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo coloque a indicação do documento (Relatório descritivo), seguida do título e da frase padrão (O presente relatório descritivo faz referência aos desenhos anexos, assim indicados:); na sequência, coloque a legenda das figuras conforme mostrada no modelo (por exemplo: figura 1.1 - perspectiva; figura 1.2 - vista superior, etc.). Nenhum texto que não esteja previsto nos modelos é permitido. [2] Conforme item 5.5.1 do Manual de Desenhos Industriais, apresentar as figuras em fundo absolutamente neutro. O fundo das figuras não pode apresentar nenhum tipo de objeto, padrão, textura, piso ou quinas de parede alheios ao objeto do pedido. Reapresente as

figuras corrigidas. [3] De acordo com os itens 4.2.11 e 5.5.2 do Manual, as figuras não podem conter molduras, linhas delimitadoras, marcas, logotipos, marcas d'água, timbres, rubricas, assinaturas e outras informações desta natureza. Apresente o novo conjunto de figuras sem os textos, as molduras, as linhas de eixo, a marca e sem as indicações de setas e números, pois as referências não poderão constar do relatório descritivo, caso seja apresentado. [4] Conforme item 5.5 do Manual de Desenhos Industriais, apresentar as vistas frontal, posterior, laterais, superior e inferior completamente ortogonais do objeto da figura 1.7. Se desejar manter no novo conjunto de figuras a forma de representação da atual figura 1.10 deverá incluí-la como variação configurativa, juntamente com as suas respectivas vistas ortogonais, renumerando-as sequencialmente para fig. 2.1, fig.2.2, fig.2.3, etc. e excluindo as aplicações textuais. As figuras 1.8 e 1.9 são figuras com detalhes técnicos, dimensões e, portanto, devem ser excluídas do pedido por não estarem de acordo com o item 4.2.11 do manual. As figuras 1.8 a 1.15 não se enquadram nos requisitos de imagem meramente ilustrativa (item 5.5.4 do Manual) e devem ser excluídas do pedido.

(21) BR 30 2021 000061-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 07/01/2021

(71) DIANA DALLEY (US)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Considerando-se o Manual de Desenho Industriais, estabelecido pela resolução 232/2019, formula-se a seguinte exigência: [1] Conforme item 5.5.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração. Apresente novo conjunto de figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 DPI. [2] Identificou-se como objeto principal a apresentação da Fig.1.6 e como 1º variação a apresentação da Fig.1.8 e 2º variação a Fig.1.9. Em atenção ao item 5.5 do Manual, apresente um novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva, para cada um deles. [3] Conforme item 5.8 do Manual de Desenhos Industriais, numerar as figuras do objeto principal de acordo com o padrão 1.1, 1.2, 1.3 etc. As figuras de variações configurativas devem ser numeradas no padrão: 2.1, 2.2, 2.3...; 3.1, 3.2, 3.3 etc. [4] Conforme item 5.5.1 do Manual, as figuras devem ter fundo absolutamente neutro, sem revelar qualquer padrão ou textura. Reapresente as figuras corrigidas. [5] De acordo com o item 5.5.6 do Manual, as figuras devem representar o objeto na sua forma montada, revelando a configuração externa da forma ornamental do objeto, não sendo permitidas vistas explodidas. Retire do pedido as figuras 1.1 a 1.5.

(21) BR 30 2021 000165-9

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 14/01/2021

(71) BALL CORPORATION (US)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no comunicado publicado na RPI número 2523 de 14/05/2019, formulam-se as seguintes exigências:[1] Para cada objeto não foram apresentadas as vistas laterais (direita e esquerda) e a vista posterior. Segundo item 5.5 do Manual, nos pedidos de registro de configuração aplicada a objeto tridimensional, os desenhos ou fotografias deverão representar o desenho industrial de maneira clara e suficiente, em conformidade com o parágrafo único do art. 104 da LPI, por meio de uma perspectiva e nas vistas ortogonais que se fizerem necessárias à caracterização do objeto requerido (anterior, posterior, laterais, superior e inferior). Apresente novo conjunto de figuras, incluindo as vistas supracitadas.[2] As vistas em corte (figuras 1.5; 2.5; 3.5; 4.5; 5.5; 6.5; 7.5; 8.5; 9.5; 10.5; 11.5; 12.5; 13.5; 14.5; 15.5; 16.5; 17.5; 18.5; 19.5; 20.5; 21.5; 22.5; 23.5; 24.5) devem ser removidas do pedido na medida em que não revelam aspectos ornamentais do objeto que não estejam revelados nas demais vistas. Segundo o item 5.5.7 do Manual de Desenhos Industriais, as vistas em corte podem ser apresentadas caso a representação da forma plástica ornamental de um objeto nas vistas ortogonais e perspectivas apresentadas não tenha sido suficiente para revelar determinadas características ornamentais da configuração. Reapresentar o conjunto de figuras, removendo as referidas vista em corte.[3] Conforme determina o item 5.5 do Manual, as linhas tracejadas presentes nas figuras devem ser preenchidas. Adicionalmente, a numeração das figuras está incorreta na medida em que no total foram apresentadas apenas 6 variações configurativas. Em cada uma das 6 variações, o mesmo objeto varia apenas nas proporções e portanto as referidas variações devem ser renumeradas, após as correções apontadas nos itens [1] e [2] desta exigência, conforme descrito abaixo:1º objeto: fig. 1.1 a 1.5; fig. 2.1 a 2.5; 3.1 a 3.5 e 4.1 a 4.5. Após adicionar as vistas descritas no item [1] e remover as vistas descritas no item [2] desta exigência, mantê-las em sequência, renumerando para: fig. 1.1 a 1.28;2º objeto: fig. 5.1 a 5.5; 6.1 a 6.5; 7.1 a 7.5 e 8.1 a 8.5. Após adicionar as vistas descritas no item [1] e remover as vistas descritas no item [2] desta exigência, mantê-las em sequência, renumerando para: fig. 2.1 a 2.28;3º objeto: 9.1 a 9.5; 10.1 a 10.5; 11.1 a 11.5 e 12.1 a 12.5. Após adicionar as vistas descritas no item [1] e remover as vistas descritas no item [2] desta exigência, mantê-las em sequência, renumerando para: 3.1 a 3.28; 4º objeto: fig. 13.1 a 13.5; 14.1 a 14.5; 15.1 a 15.5 e 16.1 a 16.5. Após adicionar as vistas descritas no item [1] e remover as vistas descritas no item [2] desta exigência, mantê-las em sequência, renumerando para: 4.1 a 4.28;5º objeto: fig. 17.1 a 17.5; 18.1 a 18.5; 19.1 a 19.5 e 20.1 a 20.5. Após adicionar as vistas descritas no item [1] e remover as vistas descritas no item [2] desta exigência, mantê-las em sequência, renumerando para: 5.1 a 5.28;6º objeto: fig. 21.1 a 21.5; 22.1 a 22.5; 23.1 a 23.5 e 24.1 a 24.5. Após adicionar as vistas descritas no item [1] e remover as vistas descritas no item [2] desta exigência, mantê-las em sequência, renumerando para: 6.1 a 6.28. Conforme o item 5.8 do Manual de Desenhos Industriais,

reapresentar o conjunto de figuras, renumerando as figuras conforme a orientação acima.[4] As figuras contêm diversas linhas incompletas que se assemelham a hachuras e dificultam a compreensão da forma do objeto. Portanto, conforme dispõe o item 5.5.1 do Manual, reapresente os desenhos removendo as hachuras.

(21) BR 30 2021 000258-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 21/01/2021

(71) COLGATE-PALMOLIVE COMPANY (US)

(74) Clarke, Modet Propriedade Intelectual Ltda.

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no comunicado publicado na RPI número 2523 de 14/05/2019, formulam-se as seguintes exigências:[1] As figuras 1.1 a 1.6 revelam a presença de texto. Segundo o item 5.10.2 do Manual, as fontes de caracteres tipográficos não são passíveis de registro como desenho industrial, à medida que não constituem a forma plástica ornamental de um objeto nem o padrão de linhas e cores que se pretenda aplicar em um produto. Reapresente o conjunto de figuras, retirando o texto das mesmas.

(21) BR 30 2021 000272-8

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 22/01/2021

(71) MAURICIO BALBINOT (BR/RS)

(74) SKO OYARZÁBAL MARCAS E PATENTES SOCIEDADE SIMPLES LTDA.

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formulam-se as seguintes exigências: [1] Os objetos do pedido não guardam entre si as mesmas características distintivas preponderantes. Por força do art. 104 da LPI, com apoio no item 5.4 do Manual, o pedido deverá ser dividido. Cada pedido dividido trata-se de um novo depósito: veja os itens 2.2 e 5.4 do Manual. [1.1] Mantenha no pedido original os objetos das figuras 1.1 a 2.7 As folhas de figuras devem ser devidamente renumeradas. [1.2] Apresente em um 2º pedido dividido o objeto das figuras 3.1 a 4.7. As figuras e as folhas de figuras devem ser devidamente renumeradas.[1.3] Apresente em um 3º pedido dividido o objeto das figuras 5.1 a 6.7. As figuras e as folhas de figuras devem ser devidamente renumeradas.[1.4] Apresente em um 4º pedido dividido o objeto das figuras 7.1 a 8.7. As figuras e as folhas de figuras devem ser devidamente renumeradas.[1.5] Apresente em um 3º pedido dividido o objeto das figuras 9.1 a 12.7. As figuras e as folhas de figuras devem ser devidamente renumeradas.[1.6] Apresente em um 4º pedido dividido o objeto das figuras 13.1 a 14.7. As figuras e as folhas de figuras devem ser devidamente renumeradas.[1.7] Apresente em um 3º pedido dividido o objeto das figuras 15.1 a 16.7. As figuras e as folhas de figuras devem ser devidamente renumeradas.[2] As figuras 15.2 e 16.2 representam detalhes ampliados. Para manter essas imagens no pedido, é necessário delimitar a figura com um quadrado composto de linha tracejada e incluir legenda "detalhe

ampliado" abaixo da figura.[3] De acordo com o item 5.5.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido. Na atual apresentação existem imagens com baixa resolução acarretando em linhas interrompidas prejudicando o exame da configuração real dos objetos (notadamente as figuras em perspectiva). Reapresente novo conjunto de figuras com resolução mínima requerida.[4] Reapresente o relatório descritivo e a reivindicação conforme modelo previsto no Manual de Desenho Industrial.

(21) BR 30 2021 000273-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 22/01/2021

(71) SHENZHEN HONGGAODA INDUSTRY CO., LTD. (CN)

(74) CAROLINA MACHADO CALHEIROS

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formula-se a seguinte exigência:[1] De acordo com o item 5.5 do Manual de Desenho Industrial reapresente novo conjunto de figuras acrescentando todas as vistas (perspectivas e ortogonais) referente ao objeto representado na figura 1.9, mantendo a numeração sequencial conforme modelo previsto no Manual de Desenho Industrial.

(21) BR 30 2021 000283-3

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 22/01/2021

(71) TUTHILL CORPORATION (US)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no comunicado publicado na RPI número 2523 de 14/05/2019, formulam-se as seguintes exigências:[1] As figuras 1.3; 1.4 e 1.10 revelam caracteres tipográficos. Segundo o item 5.10.2 do Manual, as fontes de caracteres tipográficos não são passíveis de registro como desenho industrial, à medida que não constituem a forma plástica ornamental de um objeto nem o padrão de linhas e cores que se pretenda aplicar em um produto. Reapresente o conjunto de figuras, retirando os caracteres tipográficos das figuras.[2] As imagens 1.5; 1.7; e 1.8 revelam linhas tracejadas em alguns pontos. De acordo com o item 5.1.1 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), o pedido de registro de objeto tridimensional deverá reivindicar a configuração completa do objeto da prioridade unionista. A forma plástica reivindicada deve subsistir como objeto. No caso de desenhos, o objeto deverá estar completamente revelado em linhas contínuas. Caso um objeto possua elementos não reivindicados (ex.: linhas tracejadas) na prioridade unionista, estes deverão ser incorporados à reivindicação do objeto no pedido nacional (ex.: linhas contínuas), configurando objeto que subsista por si. Reapresentar os desenhos, preenchendo todas as linhas tracejadas das figuras.

(21) BR 30 2021 000291-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 22/01/2021

(71) BEIJING DAJIA INTERNET INFORMATION TECHNOLOGY CO., LTD. (CN)

(74) Clarke, Modet Propriedade Intelectual Ltda.

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no comunicado publicado na RPI número 2523 de 14/05/2019, formulam-se as seguintes exigências:[1] As figuras 1.1 e 1.2 revelam símbolos que aparentam ser caracteres tipográficos. Segundo o item 5.10.2 do Manual, as fontes de caracteres tipográficos não são passíveis de registro como desenho industrial, à medida que não constituem a forma plástica ornamental de um objeto nem o padrão de linhas e cores que se pretenda aplicar em um produto. Reapresente o conjunto de figuras, retirando os caracteres tipográficos das figuras. No entanto, as letras 'X' podem ser mantidas na imagem por serem letras isoladas.[2] Segundo item 5.8, nos casos em que mais de um desenho industrial é reivindicado num pedido, deve-se acrescentar uma unidade ao primeiro algarismo da numeração para cada variação configurativa. Exemplo: Objeto principal - Fig. 1.1, Fig. 1.2; 1º variação configurativa - Fig. 2.1, etc. A figura 1.2 apresentada neste pedido é uma variação configurativa e deve ser numerada como 2.1 caso seja de interesse protegê-la como desenho industrial. Alternativamente, remover esta figura do pedido.[3] Uma das figuras foi acompanhada da remissão 'Vista de referência' incorretamente. Após efetuar as correções apontadas nos itens [1] e [2] desta exigência, adequar o Relatório Descritivo. Caso a figura 1.2 seja modificada para 2.1, renumerar a figura no Relatório e retificar a remissão para 'Vista planificada'. Caso seja removida, remover esta figura do Relatório.

(21) BR 30 2021 000294-9

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 22/01/2021

(71) BEIJING DAJIA INTERNET INFORMATION TECHNOLOGY CO., LTD. (CN)

(74) Clarke, Modet Propriedade Intelectual Ltda.

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no comunicado publicado na RPI número 2523 de 14/05/2019, formulam-se as seguintes exigências:[1] As figuras 1.1 e 1.2 revelam símbolos que aparentam ser caracteres tipográficos. Segundo o item 5.10.2 do Manual, as fontes de caracteres tipográficos não são passíveis de registro como desenho industrial, à medida que não constituem a forma plástica ornamental de um objeto nem o padrão de linhas e cores que se pretenda aplicar em um produto. Reapresente o conjunto de figuras, retirando os caracteres tipográficos das figuras. No entanto, as letras 'X' podem ser mantidas na imagem por serem letras isoladas.[2] Segundo item 5.8, nos casos em que mais de um desenho industrial é reivindicado num pedido, deve-se acrescentar uma unidade ao primeiro algarismo da numeração para cada variação configurativa. Exemplo: Objeto principal - Fig. 1.1, Fig. 1.2; 1º variação configurativa - Fig. 2.1, etc. A figura 1.2 apresentada neste pedido é uma variação configurativa e deve ser

numerada como 2.1 caso seja de interesse protegê-la como desenho industrial. Alternativamente, remover esta figura do pedido.[3] Algumas figuras foram acompanhadas da remissão ?Vista de referência? incorretamente. Após efetuar as correções apontadas nos itens [1] e [2] desta exigência, adequar o Relatório Descritivo. Renumerar as figuras de acordo com as correções e retificar as remissões para ?Vista planificada?. Caso alguma(s) figura(s) seja(m) removida(s), remover esta(s) figura(s) do Relatório Descritivo.

(21) BR 30 2021 000320-1

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 26/01/2021

(71) COLGATE-PALMOLIVE COMPANY (US)

(74) Clarke, Modet Propriedade Intelectual Ltda.

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no comunicado publicado na RPI número 2523 de 14/05/2019, formulam-se as seguintes exigências:[1] Segundo o item 5.4 do Manual, o pedido de registro de desenho industrial terá que se referir a um único objeto, permitida uma pluralidade de variações (até 20), desde que se destinem ao mesmo propósito e guardem entre si a mesma característica distintiva preponderante. A inconformidade do pedido com esta segunda condição ensejará a formulação de exigência técnica para divisão em dois ou mais pedidos. Na medida em que não se observam as mesmas características distintivas nas variações apresentadas, o pedido terá que ser dividido. No pedido original, apresente um novo conjunto de figuras, efetuando as devidas correções, relativos às variações 1.1 a 1.8 e 2.1 a 2.8 , mantendo esta numeração. Num primeiro pedido dividido, apresente um novo conjunto de figuras, efetuando as devidas correções, relativos à variação 3.1 a 3.8. Num segundo pedido dividido, apresente um novo conjunto de figuras, efetuando as devidas correções, relativos à variação 4.1 a 4.8. [2] Após efetuar as correções apontadas no item [1] desta exigência, adequar Relatório Descritivo.

(21) BR 30 2021 000338-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 27/01/2021

(71) ELC MANAGEMENT LLC (US)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no comunicado publicado na RPI número 2523 de 14/05/2019, formulam-se as seguintes exigências:[1] A imagem revelada na figura 2.1 (vista em perspectiva superior) foi repetida na figura 2.2. Portanto, a vista em perspectiva inferior não foi apresentada no conjunto de figuras. Segundo item 5.5 do Manual, nos pedidos de registro de configuração aplicada a objeto tridimensional, os desenhos ou fotografias deverão representar o desenho industrial de maneira clara e suficiente, em conformidade com o parágrafo único do art. 104 da LPI, por meio de uma perspectiva e nas vistas ortogonais que se fizerem necessárias à caracterização do objeto requerido (anterior, posterior,

laterais, superior e inferior). Reapresente o conjunto de figuras, adicionando a vista em perspectiva inferior como figura 2.2.[2] Todas as figuras contêm diversas linhas incompletas que se assemelham a hachuras e dificultam a compreensão da forma do objeto. Portanto, conforme dispõe o item 5.5.1 do Manual, reapresente os desenhos removendo as hachuras.[3] Segundo o item 5.4 do Manual, o pedido de registro de desenho industrial terá que se referir a um único objeto, permitida uma pluralidade de variações (até 20), desde que se destinem ao mesmo propósito e guardem entre si a mesma característica distintiva preponderante. A inconformidade do pedido com esta segunda condição ensejará a formulação de exigência técnica para divisão em dois ou mais pedidos. Na medida em que não se observam as mesmas características distintivas nas variações apresentadas, o pedido terá que ser dividido. No pedido original, apresente um novo conjunto de figuras, efetuando as devidas correções, relativos às variações 1.1 a 1.8; 2.1 a 2.8 e 4.1 a 4.8. O objeto revelado nas figuras 4.1 a 4.8 deve ser renumerado para 3.1 a 3.8. Num primeiro pedido dividido, apresente um novo conjunto de figuras, efetuando as devidas correções, relativo ao objeto revelado nas figuras 3.1 a 3.8. Estas figuras deverão ser renumeradas para 1.1 a 1.8.

(21) BR 30 2021 000345-7

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 27/01/2021

(71) TIFFANY AND COMPANY (US)

(74) EDUARDO LOURENÇO GUEDES SERRÃO DE OTERO

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no comunicado publicado na RPI número 2523 de 14/05/2019, formulam-se as seguintes exigências:[1] Várias imagens não estão nítidas, denotando baixa resolução gráfica. Além disso, a dimensão reduzida dos círculos, os traços grossos e a figura 2.6 revelando linhas descontinuas e irregulares em alguns pontos dificultam a compreensão da forma do objeto. Conforme item 5.5.1 do Manual, as figuras devem ter linhas precisas e contínuas, contraste, nitidez e resolução gráfica (resolução mínima de 300 DPI.) suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido. Reapresente o conjunto de figuras corrigindo os erros apontados, de modo que as imagens tenham traços precisos e contínuos e resolução gráfica mínima de 300 DPI.[2] O Relatório Descritivo não está em conformidade com o modelo apresentado no item 4.2.9 do Manual. Apresente novo relatório descritivo segundo as orientações a seguir, conferindo o modelo no item 4.2.9 do Manual. No topo, na porção central do relatório descritivo, deve-se ler apenas "Relatório Descritivo". Abaixo desta expressão, deve-se inserir apenas o título do pedido. Na linha abaixo, deve-se escrever "O presente relatório descritivo faz referência aos desenhos, anexos, assim indicados:". Na numeração de figuras e na legenda, adicione sequencialmente de 1.1 a 1.7 a vista perspectiva e as vistas ortogonais do objeto principal apresentado (por exemplo: Figura 1.1 - Perspectiva; Figura 1.2 - Vista Frontal; etc). Em seguida, adicione sequencialmente de 2.1 a 2.7 a vista

perspectiva e as vistas ortogonais da variação apresentada (por exemplo: Figura 2.1 - Perspectiva; Figura 2.2 - Vista Frontal; etc). Em seguida, siga as mesmas orientações para os objetos 3.1 a 3.7 e 4.1 a 4.7.

(21) BR 30 2021 000396-1

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 29/01/2021

(71) BRUDDEN EQUIPAMENTOS LTDA (BR/SP)

(74) DANILO SPINOLA MUNIZ

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formula-se a seguinte exigência:[1] - De acordo com o item 5.8 do Manual de Desenho Industrial, rerepresente os desenhos numerados de acordo com o modelo previsto no Manual de Desenho Industrial (Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3...).

(21) BR 30 2021 000444-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 04/02/2021

(71) BILLY SCATENA ARQUITETURA S/S LTDA (BR/SP)

Considerando-se o Manual de Desenho Industriais, estabelecido pela resolução 232/2019, formula-se a seguinte exigência: [1] Em atenção ao item 5.5 do Manual, apresente novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva. [2] Conforme o item 3.8.3 do Manual, somente o desenho industrial requerido deverá ser representado. As figuras das páginas 1/6, 2/6 e 3/6 não se tratam de vistas ortogonais do objeto requerido e devem ser suprimidas.

(21) BR 30 2021 000446-1

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 05/02/2021

(71) JOSÉ SENDESKI NETO (BR/PR)

(74) A Provincia Marcas e Patentes Ltda.

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formulam-se a seguinte exigência:[1] De acordo com os itens 4.2.11 e 5.5.2 do Manual, as figuras não podem conter molduras, linhas delimitadoras, marcas, logotipos, marcas d'água, timbres, rubricas, assinaturas e outras informações desta natureza. Neste sentido preste esclarecimento quanto a natureza da letra V? aplicado nas figuras 1.1 e 1.2, se esta configura-se como um logotipo ou marca. Em caso afirmativo, rerepresente novo conjunto de figuras sem a presença destes logotipos ou marcas.

(21) BR 30 2021 000684-7

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 18/02/2021

(71) JOSÉ SENDESKI NETO (BR/PR)

(74) A Provincia Marcas e Patentes Ltda.

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução

232/2019, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formulam-se a seguinte exigência:[1] De acordo com o item 5.5.4 do Manual de Desenho Industrial as figuras 3.8 e 4.8 atendem aos requisitos de imagens meramente ilustrativas. Reapresente novo conjunto de figuras citando expressamente a nomenclatura ?Figura Meramente Ilustrativa?, efetuando as devidas alterações no Relatório Descritivo e na Reivindicação (caso necessário) conforme modelo previsto no referido manual.

(21) BR 30 2021 000865-3

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 28/02/2021

(71) AGUA VALLE NEVADO EIRELI - EPP - EPP (BR/PE)

(74) LETÍCIA PROVEDEL DA CUNHA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019. [1] Com fulcro no item 5.7 do Manual, foi excluída a classe 07-07, por não se adequar ao objeto requerido, que é plenamente abrangido pela classe 09-01. [2] Por terem sido omitidas vistas simétricas, de acordo com os itens 3.8.1, 3.8.2 e 5.5 do Manual o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido são obrigatórios. Com base no art. 107 da LPI, deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual. Na reivindicação coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo, coloque a indicação do documento (Reivindicação), seguida do título e, por último, da frase padrão (Reivindica-se o registro do desenho industrial conforme representado no conjunto de figuras e apresentado no relatório descritivo, ambos em anexo); não altere esta frase; por último, coloque a declaração referente à omissão de vistas contida no item 3.8.1.2a do Manual, para cada vista omitida e sua correspondente, por exemplo: A vista posterior foi omitida por ser simétrica à figura 1.2 - vista frontal; A vista lateral esquerda foi omitida por ser simétrica à figura 1.3 - vista lateral direita. No relatório descritivo coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo coloque a indicação do documento (Relatório descritivo), seguida do título e da frase padrão (O presente relatório descritivo faz referência aos desenhos anexos, assim indicados:); não mencione fotografias porque só foram apresentados desenhos; na sequência, coloque a legenda das figuras conforme mostrada no modelo (por exemplo: figura 1.1 - perspectiva; figura 1.2 - vista frontal, etc.; informe qual lateral está representada na figura 1.3); por último, coloque a declaração referente à omissão de vistas contida no item 3.8.1.2a do Manual, para cada vista omitida e sua correspondente, por exemplo: A vista posterior foi omitida por ser simétrica à figura 1.2 - vista frontal; A vista lateral esquerda foi omitida por ser simétrica à figura 1.3 - vista lateral direita; não numere linhas ou parágrafos. Nenhum texto que não esteja previsto nos modelos é permitido.

(21) BR 30 2021 000960-9

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 05/03/2021

(71) OOBZBEIN BIOHIGIENE SL (ES)

(74) ARIBONI, FABBRI E SCHMIDT SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Observamos que foram apresentadas uma vista anterior, uma vista lateral e uma perspectiva do objeto a ser protegido. Em atenção ao item 5.5 do Manual, apresente novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além da perspectiva. Faça a correção correspondente no relatório descritivo e na reivindicação, incluindo a referência a tais vistas nesses documentos.

(21) BR 30 2021 001219-7

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 19/03/2021

(71) KONINKLIJKE PHILIPS N.V. (NL)

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

Considerando-se o Manual de Desenho Industriais, estabelecido pela resolução 232/2019, formulam-se as seguintes exigências:[1] Em atenção ao item 5.5 do Manual, apresente novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva para cada um dos objetos apresentados. [2] De acordo com os itens 3.8.3, 4.2.11 e 5.8 do Manual, as figuras devem ser numeradas sequencialmente, usando-se um padrão de dois algarismos, onde o número antes do ponto identifica o objeto representado (1º objeto, 2º objeto, etc.) e o que sucede o ponto identifica a vista representada. O pedido contém sete objetos: o 1º está representado pela figura 1.1 ; o 2º, pela figura 1.2; o terceiro, pela figura 1.3, e assim sucessivamente. Portanto, as figuras a partir da atual 1.2 devem ser renumeradas como 2.1; 3.1;4.1, etc, cada qual apresentada com suas respectivas vistas ortogonais numeradas sequencialmente, resultando, por exemplo, nos seguintes novos conjuntos: fig.1.1 a 1.7; fig.2.1 a 2.2; fig.3.1 a 3.7; fig. 4.1 a 4.7; fig.5.1 a 5.7; fig. 6.1 a 6.7 e fig.7.1 a 7.7. [3] Reapresente o relatório descritivo e a reivindicação corrigidos de acordo com as alterações solicitadas.

(21) BR 30 2021 001245-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 22/03/2021

(71) TWITTER, INC. (US)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

[1]- De acordo com o item 5.4 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), o pedido de registro deverá estar limitado ao máximo de 20 variações configurativas, desde que todos os objetos tenham a mesma finalidade (ou seja, pertençam às mesmas classe e subclasse da Classificação Internacional de Locarno) e compartilhem das mesmas características distintivas preponderantes. Desta forma, o pedido em tela deverá ser dividido: manter no presente pedido as figs. 1.1 a 4.2; o primeiro pedido dividido deverá conter as figs. 5.1, 7.1, 10.1 e 13.1, ; o segundo pedido dividido deverá conter as figs. 6.1, 7.2, 9.1, 10.2, 11.1, 11.2 e 11.3; o terceiro pedido dividido deverá conter as figs.

8.1, 9.2 e 10.3; o quarto pedido dividido deverá conter as figs. 12.1 e 13.2; o quinto pedido dividido deverá conter as figs. 14.1 a 14.4. Cada pedido dividido dará origem a um novo depósito; para maiores informações e procedimentos a respeito de como proceder, veja os itens 2.2 e 5.4 do Manual de Desenhos Industriais. [2]- Com base na atual apresentação do pedido, não foi possível identificar diferenças entre algumas variações apresentadas, com exceção da forma de representação. Caso os objetos constituam, de fato, variações configurativas, esclarecer qual(is) elemento(s) da forma varia(m) de uma para a outra. Caso a forma plástica seja exatamente a mesma e a diferença resida somente na forma de representação, numerar as figuras consecutivamente, por tratar-se do mesmo objeto. Poderá o depositante, nesse caso, alternativamente, manter no pedido apenas as figuras correspondentes a uma das formas de representação apresentadas. [3]- De acordo com os itens 4.2.11 e 5.5.2 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), não serão admitidos nas folhas de desenhos ou fotografias elementos como molduras, linhas delimitadoras, marcas e logotipos (ainda que a reprodução do sinal marcário tenha sido parcial), marcas d'água, timbres, rubricas, assinaturas e outras informações de mesma natureza. Os desenhos ou fotografias não deverão apresentar textos, exceção feita às legendas das figuras. Retirar os textos das figuras. [4]- O pedido apresenta uma série de padrões ornamentais como variações de um mesmo objeto, não como um objeto com várias "vistas planificadas". De acordo com o item 5.8 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), os desenhos ou fotografias deverão ser numerados sequencialmente usando-se um padrão de dois algarismos; havendo mais de um desenho industrial no pedido, deve-se acrescentar uma unidade ao primeiro algarismo da numeração para cada variação configurativa. Exemplo: 1ª variação configurativa - Fig. 1.1; 2ª variação configurativa - Fig. 2.1; 3ª variação configurativa - Fig. 3.1, e assim por diante. Reapresentar as figuras com a numeração correta. [5]- De acordo com o item 5.5.4 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), o pedido poderá incluir figuras que revelem elementos meramente ilustrativos que não componham o escopo da proteção reivindicada. Tais elementos deverão ser representados por meio de linhas tracejadas, desde que necessários para a compreensão do objeto ou do padrão ornamental. As figuras mostradas podem ser apresentadas como meramente ilustrativas, caso haja interesse. Para cada uma delas, porém, deverá ser apresentado o padrão ornamental reivindicado de forma isolada. As figuras 5.1 a 14.4, as mesmas deverão ser apresentadas como "meramente ilustrativas", acompanhadas dos respectivos padrões ornamentais reivindicados.

Desenhos Industriais, alterar título do pedido para "Configuração aplicada a brinquedo". O título do pedido deve denominar apenas um objeto de maneira clara e concisa. [2] O pedido foi apresentado contendo as seguintes figuras: 1.1 e 1.6 são frontais; a figura 1.2 a 1.5 são perspectivas. Em atenção ao item 5.5 do Manual, apresente novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva. Renumere as figuras e as folhas de figuras de acordo com as novas vistas apresentadas. [3] A apresentação das figuras deve estar de acordo com item 4.2.11 do Manual. Retire o título da página de figuras 1/6.

(21) BR 30 2021 001318-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 26/03/2021

(71) FENDI S.R.L. (IT)

(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL

Considerando-se o Manual de Desenho Industriais, estabelecido pela resolução 232/2019, formula-se a seguinte exigência: [1] Conforme item 5.5 do Manual de Desenhos Industriais, os desenhos ou fotografias deverão revelar a configuração do objeto de maneira coerente e consistente em todas as vistas. As figuras não estão correspondentes entre si: observe que o fecho da bolsa na figura 1.1 difere daquele da figura 1.2. E ainda, a posição da alça da bolsa nas figuras 1.1 difere das demais figuras. Apresente um novo conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si. [2] Conforme o item 5.5.2 do Manual de Desenhos Industriais, os desenhos ou fotografias não deverão trazer marcas, logotipos ou símbolos representados na configuração do desenho industrial requerido, ainda que a reprodução do sinal marcário tenha sido parcial. Observe que o fecho da bolsa na figura 1.1 apresenta uma marca. Na reapresentação do novo conjunto de figuras retire a marca.

(21) BR 30 2021 001401-7

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 31/03/2021

(71) FENDI S.R.L. (IT)

(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL

Considerando-se o Manual de Desenho Industriais, estabelecido pela resolução 232/2019, formula-se a seguinte exigência: [1] Conforme item 5.5 do Manual de Desenhos Industriais, os desenhos ou fotografias deverão revelar a configuração do objeto de maneira coerente e consistente em todas as vistas. As figuras não estão correspondentes entre si: observe que a bolsa encontra-se em diferentes posições entre as vistas. Apresente um novo conjunto de figuras de forma a revelar a configuração do objeto de maneira coerente e consistente em todas as vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva. Se desejar manter no pedido as outras apresentações da bolsa (aberta/semiaberta), apresente todas as vistas ortogonais, mais uma perspectiva para cada uma das apresentações, mantendo a numeração

sequencial.

(21) BR 30 2021 001422-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 01/04/2021

(71) BENU PRODUTOS E EVENTOS ESPECIAIS LTDA - ME (BR/MG)

(74) ÂNGELO TADEU BAPTISTA

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formula-se as seguintes exigências:[1] De acordo com o item 5.5.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido. Na atual apresentação a imagem do objeto na figura 1.1 foi representada com linhas falhadas, dificultando a completa e perfeita compreensão do objeto. Reapresente novo conjunto de figuras com traços precisos preferencialmente mais finos.

(21) BR 30 2021 001435-1

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 02/04/2021

(71) TRYMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS CIMENTICIOS EIRELI (BR/RS)

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formula-se a seguinte exigência:[1] Reapresente Relatório Descritivo e Reivindicação conforme modelo previsto no Manual de Desenho Industrial.

(21) BR 30 2021 001574-9

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 13/04/2021

(71) FERPLASTIK COMERCIO E INDUSTRIA DE ARTEFATOS PLASTICOS E METALICOS EIRELI - ME (BR/SP)

(74) Somarca Assessoria Empresarial S/C Ltda.

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no comunicado publicado na RPI número 2523 de 14/05/2019, formulam-se as seguintes exigências:[1] Segundo item 5.5 do Manual, os desenhos ou fotografias deverão revelar a configuração do objeto de maneira coerente e consistente em todas as vistas. Foram encontradas inconsistências entre as imagens apresentadas de modo que algumas vistas apresentadas não são correspondentes entre si, não revelando o mesmo objeto. Enquanto na parte central da face superior da vista perspectiva (figura 1.1) observamos duas pequenas linhas, a figura 1.6 não apresenta as referidas linhas. Reapresente o conjunto de figuras, corrigindo a inconsistência entre as vistas, de modo a harmonizar as imagens do objeto reivindicado.[2] A partir do conjunto de figuras apresentado não foi possível identificar o campo de aplicação adequado ao desenho industrial reivindicado. Segundo o item 5.7, fornecer esclarecimentos quanto ao campo de aplicação do objeto reivindicado.

(21) BR 30 2021 001576-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 13/04/2021

(71) FERPLASTIK COMERCIO E INDUSTRIA DE ARTEFATOS PLASTICOS E METALICOS EIRELI - ME (BR/SP)

(74) Somarca Assessoria Empresarial S/C Ltda.

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no comunicado publicado na RPI número 2523 de 14/05/2019, formulam-se as seguintes exigências:[1] A partir do conjunto de figuras apresentado não foi possível identificar o campo de aplicação adequado ao desenho industrial reivindicado. Segundo o item 5.7, fornecer esclarecimentos quanto ao campo de aplicação do objeto reivindicado.

(21) BR 30 2021 001580-3

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 13/04/2021

(71) POPSOCKETS LLC (US)

(74) SOERENSEN GARCIA ADVOGADOS ASSOCIADOS

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no comunicado publicado na RPI número 2523 de 14/05/2019, formulam-se as seguintes exigências:[1] Todas as figuras contêm diversas linhas que se assemelham a hachuras e dificultam a compreensão da forma do objeto. Portanto, conforme dispõe o item 5.5.1 do Manual, apresente novos desenhos removendo as hachuras.[2] As figuras 1.4 e 1.5 revelam a configuração aberta do mesmo objeto revelado nas demais figuras. Caso deseje representar o objeto nas duas formas (fechada e aberta), rerepresentar o conjunto de figuras incluindo as vistas ortogonais da configuração aberta sequencialmente após as vistas da configuração fechada, renumerando as figuras de 1.1 a 1.16, na medida em que foram apresentadas duas vistas perspectivas de cada forma de representação (fechada e aberta). Alternativamente, rerepresentar o conjunto de figuras, removendo do pedido as figuras 1.4 e 1.5.[3] Segundo item 5.5 do Manual, os desenhos ou fotografias deverão revelar a configuração do objeto de maneira coerente e consistente em todas as vistas. Foram encontradas inconsistências entre as imagens apresentadas de modo que algumas vistas apresentadas não são correspondentes entre si, não revelando o mesmo objeto. A aba revelada na face inferior da figura 1.2 não foi representada em nenhuma das outras vistas da configuração fechada do objeto. Observamos a mesma aba na figura 1.5 (configuração aberta do objeto). Reapresente o conjunto de figuras, corrigindo a inconsistência entre as vistas, de modo a harmonizar as imagens do objeto reivindicado.

(21) BR 30 2021 001585-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 14/04/2021

(71) NOVA ONDA MANUTENÇÃO NÁUTICA LTDA - ME (BR/SC)

(74) NILVAN PAULO MINGURANSE

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução

232/2019, bem como no comunicado publicado na RPI número 2523 de 14/05/2019, formulam-se as seguintes exigências:[1] As figuras revelam linhas irregulares, e muito espessas em vários pontos, dificultando a compreensão da forma. Conforme item 5.5.1 do Manual, as figuras devem ter linhas precisas e contínuas, suficientes para a plena compreensão do desenho requerido. Reapresente o conjunto de figuras de modo que as figuras tenham traços mais finos, precisos e contínuos.

(21) BR 30 2021 001629-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 15/04/2021

(71) CONTINENTE INOX LTDA. ME. (BR/SC)

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no comunicado publicado na RPI número 2523 de 14/05/2019, formulam-se as seguintes exigências: [1] Foram encontradas incongruências entre as imagens apresentadas de modo que, em cada uma das variações, as vistas apresentadas não são correspondentes entre si, não revelando o mesmo objeto. Enquanto a figura 1.1 revela dois furos circulares centralizados, nas figuras 1.5 e 1.6 os furos parecem deslocados um pouco mais para a direita em vez de estarem centralizados. Reapresentar o conjunto de figuras, corrigindo o erro apontado de modo a harmonizar as vistas.[2] Na figura 1.1 aparenta revelar um texto escrito em dois lados da cuba. Segundo o item 5.10.2 do Manual, as fontes de caracteres tipográficos não são passíveis de registro como desenho industrial, à medida que não constituem a forma plástica ornamental de um objeto nem o padrão de linhas e cores que se pretenda aplicar em um produto. Reapresente o conjunto de figuras, retirando qualquer texto das figuras.[3] As imagens apresentadas apresentam baixa resolução e de modo que dificultam a compreensão da forma do desenho industrial requerido. Conforme o item 5.5.1, as figuras devem ter linhas precisas e contínuas, nitidez e resolução gráfica (resolução mínima de 300 DPI.). Reapresente o conjunto de figuras, com resolução gráfica mínima de 300 DPI. de modo que a representação do objeto seja nítida e seja possível compreender a forma do mesmo.

(21) BR 30 2021 001631-1

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 16/04/2021

(71) NUTRIEX INDÚSTRIA DE NUTRACEUTICOS LTDA - ME (BR/GO)

(74) MEIRE DA SILVA PRATES MIRANDA

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no comunicado publicado na RPI número 2523 de 14/05/2019, formulam-se as seguintes exigências:[1] As figuras apresentam linhas falhadas ou serrilhadas e irregulares em vários pontos. Conforme item 5.5.1 do Manual, as figuras devem ter linhas precisas e contínuas, contraste, nitidez e resolução gráfica (resolução mínima de 300 DPI.) suficientes para a plena compreensão do desenho requerido. Apresente um novo conjunto em que as figuras tenham traços precisos e contínuos e resolução gráfica mínima de 300

DPI.[2] O Relatório Descritivo não está em conformidade com o modelo apresentado no item 4.2.9 do Manual. Apresente novo relatório descritivo segundo as orientações a seguir, conferindo o modelo no Manual. No topo, na porção central do relatório descritivo, deve-se ler apenas "Relatório Descritivo?". Abaixo desta expressão, deve-se inserir apenas o título do pedido. Na linha abaixo, deve-se escrever "O presente relatório descritivo faz referência aos desenhos, anexos, assim indicados:". Na numeração de figuras e na legenda, adicione sequencialmente de 1.1 a 1.7 a vista perspectiva e as vistas ortogonais do objeto principal apresentado (por exemplo: Figura 1.1 - Perspectiva). As vistas simétricas ou espelhadas poderão ser omitidas do jogo de figuras. Nesse caso, é necessária apenas a apresentação das vistas que não são simétricas ou espelhadas. O relatório descritivo deverá informar a omissão das vistas simétricas ou espelhadas, conforme disposto no item 3.8.1.2 Declaração referente à omissão de vistas

<[http://marcasdoc/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/381_Relat](http://marcasdoc/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/381_Relat%C3%B3rio_descritivo)

%C3%B3rio_descritivo>.[3] A Reivindicação não está em conformidade com o modelo apresentado no item 4.2.10 do Manual. Apresente nova Reivindicação, segundo as orientações a seguir, conferindo o modelo no item 4.2.9 do Manual. No topo, na porção central do relatório descritivo, deve-se ler apenas "Reivindicação?". Abaixo desta expressão, deve-se inserir apenas o título do pedido. Na linha abaixo, deve-se escrever "Reivindica-se o registro do desenho industrial e suas variações, conforme representado no conjunto de figuras e apresentado no relatório descritivo, ambos em anexo.". No caso de omissão de vistas, inserir na Reivindicação a declaração de omissão de vistas mencionada no item [2] desta exigência.

(21) BR 30 2021 001632-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 16/04/2021

(71) NUTRIEX INDÚSTRIA DE NUTRACEUTICOS LTDA - ME (BR/GO)

(74) MEIRE DA SILVA PRATES MIRANDA

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no comunicado publicado na RPI número 2523 de 14/05/2019, formulam-se as seguintes exigências:[1] Segundo item 5.5 do Manual, os desenhos ou fotografias deverão revelar a configuração do objeto de maneira coerente e consistente em todas as vistas. Foram encontradas inconsistências entre algumas imagens apresentadas de modo que as vistas apresentadas não são correspondentes entre si. Enquanto na Figura 1.5 (vista perspectiva) observamos duas linhas atravessando as pernas do boneco representadas na base do frasco, na figura 1.1 não vemos as mesmas linhas na parte correspondente. Adicionalmente, enquanto na figura 1.2 observamos uma linha central em cada braço do boneco, nas figuras 1.4 e 1.5 as referidas linhas não estão presentes. Reapresentar o conjunto de figuras corrigindo os erros apontados de modo a harmonizar as vistas do objeto reivindicado.[2] O Relatório Descritivo não está em conformidade com o modelo apresentado no item 4.2.9

do Manual. Apresente novo relatório descritivo segundo as orientações a seguir, conferindo o modelo no Manual. No topo, na porção central do relatório descritivo, deve-se ler apenas "Relatório Descritivo". Abaixo desta expressão, deve-se inserir apenas o título do pedido. Na linha abaixo, deve-se escrever "O presente relatório descritivo faz referência aos desenhos, anexos, assim indicados:". Na numeração de figuras e na legenda, adicione sequencialmente de 1.1 a 1.7 a vista perspectiva e as vistas ortogonais do objeto principal apresentado (por exemplo: Figura 1.1 - Perspectiva). As vistas simétricas ou espelhadas poderão ser omitidas do jogo de figuras. Nesse caso, é necessária apenas a apresentação das vistas que não são simétricas ou espelhadas. O relatório descritivo deverá informar a omissão das vistas simétricas ou espelhadas, conforme disposto no item 3.8.1.2 Declaração referente à omissão de vistas <http://marcasdoc/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/381_Relat%C3%B3rio_descritivo>.[3] A Reivindicação não está em conformidade com o modelo apresentado no item 4.2.10 do Manual. Apresente nova Reivindicação, segundo as orientações a seguir, conferindo o modelo no item 4.2.9 do Manual. No topo, na porção central do relatório descritivo, deve-se ler apenas "Reivindicação". Abaixo desta expressão, deve-se inserir apenas o título do pedido. Na linha abaixo, deve-se escrever "Reivindica-se o registro do desenho industrial e suas variações, conforme representado no conjunto de figuras e apresentado no relatório descritivo, ambos em anexo." No caso de omissão de vistas, inserir na Reivindicação a declaração de omissão de vistas mencionada no item [2] desta exigência.

(21) BR 30 2021 001639-7

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 16/04/2021

(71) INFRABRAS INDUSTRIAL LTDA (BR/PR)

(74) JOÃO BRUNO DACOME BUENO

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no comunicado publicado na RPI número 2523 de 14/05/2019, formulam-se as seguintes exigências:[1] As figuras apresentam linhas incompletas, descontinuas ou falhadas, ou ainda irregulares em vários pontos. Na figura 1.6, por exemplo, está faltando uma das linhas que define o contorno da palmilha. Conforme item 5.5.1 do Manual, as figuras devem ter linhas precisas e contínuas, contraste, nitidez e resolução gráfica (resolução mínima de 300 DPI.) suficientes para a plena compreensão do desenho requerido. Apresente um novo conjunto em que as figuras tenham traços precisos e contínuos e resolução gráfica mínima de 300 DPI.[2] Segundo item 5.5 do Manual, os desenhos ou fotografias deverão revelar a configuração do objeto de maneira coerente e consistente em todas as vistas. Foram encontradas inconsistências entre as imagens apresentadas de modo que as vistas apresentadas não são correspondentes entre si, não revelando o mesmo objeto. Enquanto na figura 1.1 vemos 8 círculos médios, a figura 1.2 revela 10 círculos médios. Enquanto nas figuras 1.4 a 1.7 (laterais, vista frontal e posterior) vemos

linhas horizontais, na figura 1.1 (perspectiva) vemos 8 linhas verticais segmentando a face lateral. Reapresentar o conjunto de figuras, corrigindo as inconsistências apontadas de modo a harmonizar as vistas.

(21) BR 30 2021 001640-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 16/04/2021

(71) BELGO BEKAERT ARAMES LTDA (BR/MG)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no comunicado publicado na RPI número 2523 de 14/05/2019, formulam-se as seguintes exigências:[1] Segundo item 5.5 do Manual, os desenhos ou fotografias deverão revelar a configuração do objeto de maneira coerente e consistente em todas as vistas. Foram encontradas inconsistências entre as imagens apresentadas de modo que as vistas apresentadas não são correspondentes entre si, não revelando o mesmo objeto. Nas duas protuberâncias ligadas à forma circular no centro do objeto revelado na figura 1.1 não estão presentes as quatro linhas transversais reveladas na figura 1.2. Adicionalmente, na figura 1.3 observamos duas linhas verticais atravessando a forma alongada que não estão presentes na figura 1.1. Reapresentar o conjunto de figuras, corrigindo as inconsistências apontadas de modo a harmonizar as vistas.[2] As vistas posterior, lateral direita e inferior não foram apresentadas. Segundo item 5.5 do Manual, nos pedidos de registro de configuração aplicada a objeto tridimensional, os desenhos ou fotografias deverão representar o desenho industrial de maneira clara e suficiente, em conformidade com o parágrafo único do art. 104 da LPI, por meio de uma perspectiva e nas vistas ortogonais que se fizerem necessárias à caracterização do objeto requerido (anterior, posterior, laterais, superior e inferior). Reapresente o conjunto de figuras, incluindo as vistas posterior, lateral direita e inferior apontadas neste item da exigência.[3] Segundo os critérios definidos no item. 5.3.2 do Manual de Desenho Industrial, o objeto apresentado no pedido suscitou dúvidas quanto a sua ornamentalidade. Dessa forma, conforme dispõe o item 5.1.1 do Manual de Desenho Industrial, apresentar os devidos esclarecimentos sobre onde os aspectos ornamentais do objeto são encontrados e imagens demonstrando onde e como esse objeto é utilizado. Esses esclarecimentos devem ser apresentados fora do conjunto original de figuras.

(21) BR 30 2021 001674-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 19/04/2021

(71) WAVIN B.V. (NL)

(74) DAVID DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS

Com base no item 5.5 do Manual de Desenhos Industriais, entendemos que os dois objetos apresentados são iguais, havendo apenas diferença quanto à forma de representação - o primeiro corresponde ao objeto representado em traços, enquanto o segundo corresponde ao mesmo objeto representado através de

rendering. Assim, trata-se de um único objeto. Reapresente o conjunto de figuras renumerado sequencialmente - ou seja, de 1.1 até 1.14 - pois se trata de um pedido com apenas um objeto. Faça as correções correspondentes também no relatório descritivo.

(21) BR 30 2021 001676-1

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 19/04/2021

(71) WAVIN B.V. (NL)

(74) DAVID DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS

Com base no item 5.5 do Manual de Desenhos Industriais, entendemos que os dois objetos apresentados são iguais, havendo apenas diferença quanto à forma de representação - o primeiro corresponde ao objeto representado em traços, enquanto o segundo corresponde ao mesmo objeto representado através de rendering. Assim, trata-se de um único objeto. Reapresente o conjunto de figuras renumerado sequencialmente - ou seja, de 1.1 até 1.14 - pois se trata de um pedido com apenas um objeto. Faça as correções correspondentes também no relatório descritivo.

(21) BR 30 2021 001686-9

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 19/04/2021

(71) CONTINENTE INOX LTDA. ME. (BR/SC)

De acordo com os itens 4.2.11 e 5.5.2 do Manual, as figuras não podem conter textos. Portanto, apresente as figuras sem a expressão CALHA ÚMIDA.

(21) BR 30 2021 001728-8

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 22/04/2021

(71) TRYMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS CIMENTICIOS EIRELI (BR/RS)

[1] O título deve fazer referência a um único objeto de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos, conforme item 5.6 do Manual. Desse modo, altere o título para 'Configuração aplicada em espelho' ou 'Configuração aplicada em moldura'. [2] Em atenção aos itens 3.8.1, 3.8.2 e 5.5 do Manual, por terem sido apresentadas todas as figuras necessárias à compreensão da forma, a apresentação de relatório descritivo e reivindicação não é obrigatória para este pedido. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual. Na reivindicação coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo, coloque a indicação do documento (Reivindicação), seguida do título e, por último, da frase padrão (Reivindica-se o registro do desenho industrial conforme representado no conjunto de figuras e apresentado no relatório descritivo, ambos em anexo); não

numere a reivindicação, pois pedidos de registro de desenho industrial só admitem uma reivindicação. No relatório descritivo coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo coloque a indicação do documento (Relatório descritivo), seguida do título e da frase padrão (O presente relatório descritivo faz referência aos desenhos anexos, assim indicados:); na sequência, coloque a legenda das figuras conforme mostrada no modelo (por exemplo: figura 1.1 - perspectiva; figura 1.2 - vista superior, etc.). Nenhum texto que não esteja previsto nos modelos é permitido. [3] Por fim, caso o requerente não queira corrigir os documentos acima mencionados, basta informar expressamente que abdica tanto do relatório quanto da reivindicação.

(21) BR 30 2021 001730-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 22/04/2021

(71) TRYMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS CIMENTICIOS EIRELI (BR/RS)

[1] O título deve fazer referência a um único objeto de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos, conforme item 5.6 do Manual. Desse modo, altere o título para 'Configuração aplicada em espelho' ou 'Configuração aplicada em moldura'. [2] De acordo com o item 5.5.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração: apresente novo conjunto de imagens no qual as figuras 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 possuam melhor contraste, com qualidade adequada, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 DPI. [3] Em atenção aos itens 3.8.1, 3.8.2 e 5.5 do Manual, por terem sido apresentadas todas as figuras necessárias à compreensão da forma, a apresentação de relatório descritivo e reivindicação não é obrigatória para este pedido. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual. Na reivindicação coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo, coloque a indicação do documento (Reivindicação), seguida do título e, por último, da frase padrão (Reivindica-se o registro do desenho industrial conforme representado no conjunto de figuras e apresentado no relatório descritivo, ambos em anexo); não numere a reivindicação, pois pedidos de registro de desenho industrial só admitem uma reivindicação. No relatório descritivo coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo coloque a indicação do documento (Relatório descritivo), seguida do título e da frase padrão (O presente relatório descritivo faz referência aos desenhos anexos, assim indicados:); na sequência, coloque a legenda das figuras conforme mostrada no modelo (por exemplo: figura 1.1 - perspectiva; figura 1.2 - vista superior, etc.). Nenhum texto que não esteja previsto nos

modelos é permitido. [4] Por fim, caso o requerente não queira corrigir os documentos acima mencionados, basta informar expressamente que abdica tanto do relatório descritivo quanto da reivindicação.

(21) BR 30 2021 001735-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 22/04/2021

(71) WHIRLPOOL CORPORATION (US)

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

As figuras apresentam o objeto a ser registrado com alguma parte em linhas tracejadas. Conforme ensina o item 5.1.1 do manual de Desenhos Industriais, se as linhas tracejadas representam elementos dissociáveis do objeto, elas devem ser excluídas do pedido e a forma resultante deve ser representada por todas as vistas ortogonais mais uma perspectiva. Se forem indissociáveis - ou seja, se elas são necessárias para que o desenho subsista com objeto - todas as linhas tracejadas devem ser preenchidas com linhas contínuas e uniformes, de maneira que o objeto subsista por si. Observe que após preencher as linhas tracejadas os objetos se tornarão idênticos, portanto, apenas um conjunto de figuras deverá ser apresentado, nesse caso. Portanto, rerepresente o conjunto de vistas com base no item 5.1.1. do Manual.

Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica

Exame preliminar de petição de cumprimento de exigência técnica. Conferência relativa à apresentação, tempestividade e pagamento.

(21) BR 30 2015 005619-3	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) FACEBOOK TECHNOLOGIES, LLC (US) (74) Daniel Advogados (Alt.de Daniel & Cia)
(21) BR 30 2020 001705-6	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) SOTER TECHNOLOGIES, LLC (US) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
(21) BR 30 2020 002313-7	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) PAULO CEZAR DE OLIVEIRA - METALURGICA (BR/PR) (74) LUCIANO SALVIATO
(21) BR 30 2020 002553-9	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) FRANK GUNNAR VOGELBRUCH (DE) (74) ANA CRISTINA BUSTOS
(21) BR 30 2020 002854-6	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) DAIO PAPER CORPORATION (JP) (74) SOERENSEN GARCIA ADVOGADOS ASSOCIADOS
(21) BR 30 2020 003953-0	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) LATICÍNIOS BELA VISTA LTDA (BR/GO) (74) WILSON PINHEIRO JABUR
(21) BR 30 2020 004092-9	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) RENAULT S.A.S. (FR) (74) Custodio de Almeida & Cia.
(21) BR 30 2020 005013-4	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) ALPLA WERKE ALWIN LEHNER GMBH & CO. KG (AT) (74) Vilage Marcas e Patentes Ltda
(21) BR 30 2020 005246-3	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) SPRAYING SYSTEMS CO. (US) (74) Clarke, Modet Propriedade Intelectual Ltda.
(21) BR 30 2020 005281-1	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) SILGAN CONTAINERS LLC (US)

(74) Araripe & Associados

(21) BR 30 2020 005316-8 Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica
(71) ARRAY TECHNOLOGIES, INC. (US)
(74) VEIRANO E ADVOGADOS ASSOCIADOS

(21) BR 30 2020 005317-6 Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica
(71) ARRAY TECHNOLOGIES, INC. (US)
(74) VEIRANO E ADVOGADOS ASSOCIADOS

(21) BR 30 2020 005318-4 Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica
(71) ARRAY TECHNOLOGIES, INC. (US)
(74) VEIRANO E ADVOGADOS ASSOCIADOS

(21) BR 30 2020 005365-6 Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica
(71) HBI BRANDED APPAREL ENTERPRISES, LLC (US)
(74) Guerra Advogados Associados

(21) BR 30 2020 005411-3 Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica
(71) SONY INTERACTIVE ENTERTAINMENT INC. (JP)
(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL

(21) BR 30 2020 005453-9 Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica
(71) DEROTAL INDUSTRIES, INC (US)
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

(21) BR 30 2020 005459-8 Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica
(71) JONATHAN ROBIN FUGO (US)
(74) Clarke, Modet Propriedade Intelectual Ltda.

(21) BR 30 2020 005507-1 Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica
(71) ELC MANAGEMENT LLC (US)
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

(21) BR 30 2020 005508-0 Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica
(71) ELC MANAGEMENT LLC (US)
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

(21) BR 30 2020 005534-9 Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica
(71) UNILEVER IP HOLDINGS B.V. (PB)
(74) JACQUES LABRUNIE

(21) BR 30 2020 005543-8 Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica
(71) APPLE INC. (US)

	(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
(21) BR 30 2020 005556-0	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) KPR U.S., LLC (US) (74) Clarke, Modet Propriedade Intelectual Ltda.
(21) BR 30 2020 005557-8	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) KPR U.S., LLC (US) (74) Clarke, Modet Propriedade Intelectual Ltda.
(21) BR 30 2020 005598-5	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) MEDOS INTERNATIONAL SARL (CH) (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
(21) BR 30 2020 005600-0	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) INDUSTRIA DE CALCADOS LIA BRASIL EIRELI (BR/MG) (74) JOSÉ NAVES DE LACERDA JÚNIOR
(21) BR 30 2020 005602-7	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) ISABELLE GUIMARÃES MARCELINO (BR/PR) (74) NELSON IVAN ARNALDO IBANEZ FAUNDEZ
(21) BR 30 2020 005623-0	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) ETHICON LLC (US) (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
(21) BR 30 2020 005696-5	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) FRANCISCO CRISTIANO LUZ DE AVILA (BR/RS) (74) AILTON DA SILVA
(21) BR 30 2020 005928-0	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) PERFIL ALUMINIO DO BRASIL S/A (BR/ES) (74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
(21) BR 30 2020 005946-8	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) DOSTUM INDUSTRIA, COMERCIO E ARTIGOS DE DECORAÇÃO EM RESINA LTDA - ME (BR/PB)
(21) BR 30 2020 006184-5	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) MARCHESAN IMPLEMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS TATU S/A (BR/SP) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
(21) BR 30 2021 000108-0	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica

	(71) VODAFONE GROUP SERVICES LIMITED (GB) (74) Clarke, Modet Propriedade Intelectual Ltda.
(21) BR 30 2021 000126-8	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) FRONIUS INTERNATIONAL GMBH (AT) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
(21) BR 30 2021 000152-7	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) TARGET SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME (BR/RS) (74) AUDITA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
(21) BR 30 2021 000174-8	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) LAMI PACKAGING (HONG KONG) COMPANY LIMITED (CN) (74) NELSON ALBINO NETO
(21) BR 30 2021 000176-4	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) PEDRO HENRIQUE DA SILVA BRETAS (BR/RJ)
(21) BR 30 2021 000182-9	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) KINCCAL - KAIANA INDÚSTRIA DE COMPONENTES E CALÇADOS LTDA (BR/CE) (74) FRANCISCO LEITE DE OLIVEIRA FILHO
(21) BR 30 2021 000190-0	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) GIOVANNI CARNEIRO DE RESENDE (BR/MG) (74) CLAUDEMIR ELIAS CALHEIROS
(21) BR 30 2021 000201-9	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) KINCCAL - KAIANA INDÚSTRIA DE COMPONENTES E CALÇADOS LTDA (BR/CE) (74) FRANCISCO LEITE DE OLIVEIRA FILHO
(21) BR 30 2021 000202-7	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) KINCCAL - KAIANA INDÚSTRIA DE COMPONENTES E CALÇADOS LTDA (BR/CE) (74) FRANCISCO LEITE DE OLIVEIRA FILHO
(21) BR 30 2021 000221-3	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) SERAFIM CLEY SILVA (BR/SP)
(21) BR 30 2021 000227-2	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) DERMAPHARM AG (DE) (74) ANDRÉ BASTOS VENTURINI

(21) BR 30 2021 000231-0	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) ALFABRINK COMÉRCIO DE BRINQUEDOS E SERVIÇOS EIRELI EPP (BR/SP) (74) A Provincia Marcas e Patentes Ltda.
(21) BR 30 2021 000232-9	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) MANIA (BR/SP)
(21) BR 30 2021 000242-6	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) DANIELA DIAS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP (BR/SP) (74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
(21) BR 30 2021 000249-3	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) BIOPACK INDUSTRIA PLASTICA EIRELI (BR/ES) (74) DANIELA XAVIER RIBETT ZUCOLOTO
(21) BR 30 2021 000257-4	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) ANDREAS KIOROGLU (GR) (74) CELIA APARECIDA CASSIANO DE MELO
(21) BR 30 2021 000262-0	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) KIDY BIRIGUI CALÇADOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (BR/SP) (74) DAVID DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS
(21) BR 30 2021 000263-9	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) KIDY BIRIGUI CALÇADOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (BR/SP) (74) DAVID DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS
(21) BR 30 2021 000267-1	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) AIRTON DA SILVA JUNIOR (BR/RS) ; IGOR OLIVEIRA SANTOS (BR/RS) ; JOÃO CARLOS CARDOSO DE OLIVEIRA (BR/RS) (74) ROGINALDO FABIANO DA SILVEIRA
(21) BR 30 2021 000274-4	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) KINCCAL - KAIANA INDÚSTRIA DE COMPONENTES E CALÇADOS LTDA (BR/CE) (74) FRANCISCO LEITE DE OLIVEIRA FILHO
(21) BR 30 2021 000276-0	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) KINCCAL - KAIANA INDÚSTRIA DE COMPONENTES E CALÇADOS LTDA (BR/CE) (74) FRANCISCO LEITE DE OLIVEIRA FILHO
(21) BR 30 2021 000292-2	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica

	(71) KINCCAL - KAIANA INDÚSTRIA DE COMPONENTES E CALÇADOS LTDA (BR/CE) (74) FRANCISCO LEITE DE OLIVEIRA FILHO
(21) BR 30 2021 000306-6	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) PROPI S.À.R.L. (LU) (74) Matos & Associados - Advogados
(21) BR 30 2021 000307-4	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) FÁBIO PACHECO DA SILVA JÚNIOR (BR/AM) (74) Marca Brazil Marcas e Patentes Ltda
(21) BR 30 2021 000309-0	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) MARCELA FARIA SILVA (BR/SP) (74) NELSON IVAN ARNALDO IBANEZ FAUNDEZ
(21) BR 30 2021 000310-4	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) FELIPE NINNI (BR/SP) ; PEDRO NINI FRIAS (BR/SP) ; JOSE ROBERTO NINNI (BR/SP) (74) ANTÔNIO SÉRGIO MUCCI
(21) BR 30 2021 000313-9	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) JOSÉ FREIRE GONÇALVES (BR/SC) (74) MÁRIO DE ALMEIDA MARCAS E PATENTES SOCIEDADE SIMPLES
(21) BR 30 2021 000314-7	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) JOSÉ FREIRE GONÇALVES (BR/SC) (74) MÁRIO DE ALMEIDA MARCAS E PATENTES SOCIEDADE SIMPLES
(21) BR 30 2021 000315-5	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) ÉDHER LÚCIO DOS SANTOS ALMEIDA (BR/PB)
(21) BR 30 2021 000322-8	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) SANOFI (FR) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
(21) BR 30 2021 000358-9	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) KONINKLIJKE PHILIPS N.V. (NL) (74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)
(21) BR 30 2021 000369-4	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) MATHEUS GALDINO SANTOS SOUZA (BR/RO)
(21) BR 30 2021 000371-6	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica

	(71) SHAPEMODA LIMITED. (IE) (74) RODRIGO GOMES GALVEZ
(21) BR 30 2021 000372-4	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) SHAPEMODA LIMITED. (IE) (74) RODRIGO GOMES GALVEZ
(21) BR 30 2021 000374-0	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) SHAPEMODA LIMITED. (IE) (74) RODRIGO GOMES GALVEZ
(21) BR 30 2021 000375-9	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) SHAPEMODA LIMITED. (IE) (74) RODRIGO GOMES GALVEZ
(21) BR 30 2021 000376-7	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) SHAPEMODA LIMITED. (IE) (74) RODRIGO GOMES GALVEZ
(21) BR 30 2021 000378-3	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) LUCINEIA DA SILVA SANTOS (BR/PR) ; LUCAS CAVALCANTE GUEDES (BR/PR) (74) RITTER ADVOGADOS
(21) BR 30 2021 000380-5	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) PRÓ-LAV INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS PLÁSTICAS LTDA ME (BR/SP) (74) Paulo Lofrano Malagutti
(21) BR 30 2021 000385-6	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) LUCIENE CAVALCANTI RODRIGUES (BR/SP)
(21) BR 30 2021 000402-0	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) NELY CRISTINA BRAIDOTTI (BR/SP) (74) VILELA COELHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS
(21) BR 30 2021 000403-8	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) NELY CRISTINA BRAIDOTTI (BR/SP) (74) VILELA COELHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS
(21) BR 30 2021 000413-5	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) SCHOLL'S WELLNESS COMPANY LLC (US) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

(21) BR 30 2021 000414-3	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) SCHOLL'S WELLNESS COMPANY LLC (US) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
(21) BR 30 2021 000423-2	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) OSVALDO BARROS DA SILVA (BR/RO)
(21) BR 30 2021 000426-7	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) VICENTE ROMO RODRIGUES NETO (BR/SP) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
(21) BR 30 2021 000448-8	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) OBJETO DA CIDADE CONSULTORIA E INDUSTRIA DE DESIGN EIRELI (BR/PR)
(21) BR 30 2021 000486-0	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) FARMÁCIA E DROGARIA NISSEI S.A. (BR/PR) (74) CARLOS EDUARDO LEME DE JESUS
(21) BR 32 2017 005306-0	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) DISTRIBUIDORA DE SISTEMAS DE CIERRE SL (ES) (74) RODRIGO CID ARAUJO SERRANO

Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI

Arquivado definitivamente o pedido de registro de desenho industrial, uma vez que não foi apresentada a procuração devida no prazo de 60 (sessenta) dias contados da prática do primeiro ato da parte no processo ou não houve manifestação do depositante quanto à exigência formulada.

(21) BR 30 2012 001434-4	Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI (22) 23/03/2012 (44) 01/06/2021 (52) 06-03 (54) CONFIGURAÇÃO ORNAMENTAL APLICADA A CRISTALEIRA (71) DYMMUS COMPLEMENTOS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA - ME. (BR/RS) (72) CLEOMAR GUIDOLIN (74) RENATO HAHN Arquivamento
(21) BR 30 2012 005814-7	Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI (22) 09/11/2012 (44) 01/06/2021 (52) 23-04 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM APARELHO DE UMIDIFICAÇÃO E VENTILAÇÃO DE AR (71) VENTISOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (BR/SC) (72) ALEXIS SUREN TCHOLAKIAN MORALES (74) AMILTO MANFREDI Pedido arquivado definitivamente com base no art. 106 § 3º da LPI, tendo em vista que não foi apresentada petição de cumprimento da exigência publicada na RPI 2286, de 29/10/2014.
(21) BR 30 2020 000672-0	Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI (22) 14/02/2020 (44) 01/06/2021 (52) 10-07 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CAPA DE MOSTRADOR (71) MARILDA APARECIDA DE OLIVEIRA (BR/MG) (72) MARILDA APARECIDA DE OLIVEIRA Arquivamento
(21) BR 30 2020 002515-6	Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI (22) 11/06/2020 (30) 12/12/2019 US 29716912 (44) 01/06/2021 (52) 10-05

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A UM CONTROLADOR DE SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DE EDIFÍCIO

(71) HONEYWELL INTERNATIONAL INC. (US)

(72) ZHIGUO DI; YIDAN ZHAO; PEILIN LI

(74) PAULO MAURICIO CARLOS DE OLIVEIRA

Pedido arquivado definitivamente com base no art. 106 § 3º da LPI, tendo em vista que não foi apresentada petição de cumprimento da exigência publicada na RPI 2619, de 16/03/2021.

(21) BR 30 2020 002612-8

Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI

(22) 18/06/2020

(44) 01/06/2021

(52) 09-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM DISPENSADOR

(71) LND COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA E SERVIÇOS EIRELI (BR/SP)

(72) SANDRO ROGÉRIO MEDEIROS

(74) LEANDRO SOARES BARROS

Arquivamento. Pedido arquivado com base no art. 216, § 2º da LPI, uma vez que não foi apresentado documento de procuração válido dentro do prazo legal.

(21) BR 30 2020 003340-0

Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI

(22) 31/07/2020

(44) 01/06/2021

(52) 24-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ESTERILIZADOR

(71) R JANISELLA CONSTRUTORA (BR/SP)

(72) RENATO JANISELLA

(74) Peduti Sociedade de Advogados

Arquivamento. Pedido arquivado com base no art. 216, § 2º da LPI, uma vez que não foi apresentado documento de procuração válido dentro do prazo legal.

(21) BR 30 2020 003887-8

Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI

(22) 24/08/2020

(44) 01/06/2021

(52) 14-06

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM SUPORTE PARA CELULAR E TABLET

(71) HUGO FERNANDES CASTRO (BR/SP)

(72) HUGO FERNANDES CASTRO

Arquivamento

(21) BR 30 2020 003888-6

Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI

(22) 24/08/2020

(44) 01/06/2021

(52) 14-06

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM SUPORTE PARA CELULAR E TABLET

(71) HUGO FERNANDES CASTRO (BR/SP)

(72) HUGO FERNANDES CASTRO

Arquivamento

(21) BR 30 2020 004027-9

Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI

(22) 31/08/2020

(44) 01/06/2021

(52) 06-06

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ESTRUTURA DE CADEIRA DE
BALANÇO

(71) MONICA MARIA MANTEUFEL (BR/MG)

(72) MÔNICA MARIA MANTEUFEL

(74) VICENTINA MARIA DE CASTRO VASCONCELOS

Arquivamento

(21) BR 30 2020 004121-6

Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI

(22) 03/09/2020

(44) 01/06/2021

(52) 06-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CADEIRA DE SALÃO DE BELEZA

(71) BRUDINE MOVEIS EIRELI (BR/SC)

(72) NEZIA MARIA MAI

(74) ANEL MARCAS E PATENTES LTDA

Pedido arquivado definitivamente com base no art. 106 § 3º da LPI, tendo em vista que não foi apresentada petição de cumprimento da exigência publicada na RPI 2618, de 09/03/2021.

Código 35.1 - Arquivamento da Petição

Arquivada a petição. Desta data corre o prazo de 60 (sessenta dias) para eventual recurso do interessado.

(11) DI 6504245-0	Código 35.1 - Arquivamento da Petição (22) 26/09/2005 (15) 23/10/2007 (71) ÍNDIO DA COSTA DESIGN LTDA ME (BR/RJ) ; NOISINHO DA SILVA (BR/MG) (74) ERIKA BLASELBAUER ARQUIVADA A PETIÇÃO. DESTA DATA CORRE O PRAZO DE 60(SESSENTA DIAS) PARA EVENTUAL RECURSO DO INTERESSADO, tendo em vista o não cumprimento da exigência publicada na RPI 2593, de 15/09/2020. Em referência à petição nº 870180072016, de 16/08/2018.
(11) DI 6604627-0	Código 35.1 - Arquivamento da Petição (22) 23/10/2006 (15) 21/02/2007 (71) Indio da Costa Design Ltda. ME (BR/RJ) (74) ERIKA BLASELBAUER ARQUIVADA A PETIÇÃO. DESTA DATA CORRE O PRAZO DE 60(SESSENTA DIAS) PARA EVENTUAL RECURSO DO INTERESSADO, tendo em vista o não cumprimento da exigência publicada na RPI 2593, de 15/09/2020. Em referência à petição nº 870180072020, de 16/08/2018.
(11) DI 6702462-9	Código 35.1 - Arquivamento da Petição (22) 07/08/2007 (15) 08/07/2008 (71) INDIO DA COSTA DESIGN LTDA.ME. (BR/RJ) (74) ERIKA BLASELBAUER ARQUIVADA A PETIÇÃO. DESTA DATA CORRE O PRAZO DE 60 (SESSENTA DIAS) PARA EVENTUAL RECURSO DO INTERESSADO, tendo em vista o não cumprimento tempestivo da exigência publicada na RPI 2593, de 15/09/2020. Em referência á petição nº 870180072005, de 16/08/2018.
(11) DI 6704841-2	Código 35.1 - Arquivamento da Petição (22) 29/11/2007 (15) 08/07/2008 (71) INDIO DA COSTA DESIGN LTDA.ME. (BR/RJ) (74) ERIKA BLASELBAUER ARQUIVADA A PETIÇÃO. DESTA DATA CORRE O PRAZO DE 60 (SESSENTA DIAS) PARA EVENTUAL RECURSO DO INTERESSADO, tendo em vista o não

cumprimento tempestivo da exigência publicada na RPI 2593, de 15/09/2020. Em referência á petição nº 870180071995, de 16/08/2018.

Código 36 - Indeferimento - Art. 106 § 4º da LPI

Indeferido o pedido por não atender ao disposto no Art. 100 da LPI, conforme informado no complemento do despacho. Desta data corre o prazo de 60 (sessenta) dias para eventual recurso do depositante.

(21) BR 30 2020 003762-6

Código 36 - Indeferimento - Art. 106 § 4º da LPI

(22) 14/08/2020

(44) 01/06/2021

(52) 15-09

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MARTELO DE MOINHO

(71) JUAREZ DE OLIVEIRA E SILVA FILHO (BR/SP)

(72) JUAREZ DE OLIVEIRA E SILVA FILHO

(74) Sul América Marcas e Patentes Ltda.

objeto se enquadra no artigo 100 da lei 9.279/1996 . não é registrável como desenho industrial forma essencialmente determinada por questões técnicas ou funcionais. Baseado nas próprias explicações fornecidas pelo titular, através de seus representantes legais, apresentadas através da petição de cumprimento de exigência 870200138114, de 03/11/2020, fica evidente que o objeto do pedido tem suas formas ditadas essencialmente por considerações técnicas: trata-se de uma espécie de martetele, agregada a um motor rotativo no interior de uma máquina, cuja função básica é a de triturar os objetos inseridos em seu interior. O funcionamento de uma máquina similar pode ser vista em <https://www.youtube.com/watch?v=w1J9Q4Hz3P8>, no qual é possível perceber os martelos no interior da máquina em funcionamento. Em que pese a possibilidade de que tal objeto possua mais de uma forma possível, como alegado, isso não impede que tais formas sejam ditadas por sua funcionalidade, não agregando elementos ornamentais. Desta forma, o pedido está sendo indeferido por apresentar um objeto que se enquadra no Art. 100 da LPI (forma essencialmente determinada por questões técnicas ou funcionais).

(21) BR 30 2020 005045-2

Código 36 - Indeferimento - Art. 106 § 4º da LPI

(22) 24/10/2020

(44) 01/06/2021

(52) 26-05

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM LUMINÁRIA

(71) VCS COMÉRCIO E DESIGN DE MÓVEIS LTDA. (BR/ES)

(72) VIVIAN COSER SETTE FERRAÇO

(74) FLÁVIA SANGIORGI DALLA BERNARDINA

objeto se enquadra no artigo 100 da lei 9.279/1996 . não é registrável como desenho industrial a forma comum ou vulgar. O objeto do pedido possui a forma de um sólido geométrico, a saber, um prisma triangular, com um pequeno rebaixo em uma de suas faces, não apresentando nenhuma característica ornamental.

(21) BR 30 2020 005284-6

Código 36 - Indeferimento - Art. 106 § 4º da LPI

(22) 06/11/2020

(44) 01/06/2021

(52) 08-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BUCHA DA NAVALHA PARA O MÓDULO EXTRATOR DE CLOACA

(71) VALNERI BOCCHI (BR/SC)

(72) VALNERI BOCCHI

(74) BIRATINI PEREIRA GOMES

objeto se enquadra no artigo 100 da lei 9.279/1996 . não é registrável como desenho industrial forma essencialmente determinada por questões técnicas ou funcionais. Baseado nas próprias explicações fornecidas pelo titular, através de seus representantes legais, apresentadas através da petição de cumprimento de exigência 870210003287, de 11/01/2021, fica evidente que o objeto do pedido tem suas formas ditadas essencialmente por considerações técnicas: trata-se de uma bucha, que cumpre com a função de auxiliar na fixação de uma navalha em um tubo, sendo este, ainda, inserido em um módulo que, em conjunto com uma série de módulos idênticos, é parte componente e interna de uma máquina extratora. Uma imagem de dita máquina pode ser vista em <http://www.meitech.com.br/portfolio/mt-100-extratora-cloaca/> e o funcionamento de uma máquina similar é mostrada em <https://www.youtube.com/watch?v=-PuXHOKgnDs>, no qual é possível perceber os módulos com navalhas em funcionamento. Ademais, o objeto do pedido possui uma forma vulgar, por ser constituído, basicamente, por um cilindro vazado, encimado por outro cilindro vazado, de menor diâmetro, não apresentando nenhuma característica ornamental. Desta forma, o pedido está sendo indeferido por apresentar um objeto que se enquadra no Art. 100 da LPI (forma essencialmente determinada por questões técnicas ou funcionais).

(21) BR 30 2020 005285-4

Código 36 - Indeferimento - Art. 106 § 4º da LPI

(22) 06/11/2020

(44) 01/06/2021

(52) 08-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM NAVALHA PARA O MÓDULO EXTRATOR DE CLOACA

(71) VALNERI BOCCHI (BR/SC)

(72) VALNERI BOCCHI

(74) BIRATINI PEREIRA GOMES

objeto se enquadra no artigo 100 da lei 9.279/1996 . não é registrável como desenho industrial forma essencialmente determinada por questões técnicas ou funcionais. Baseado nas próprias explicações fornecidas pelo titular, através de seus representantes legais, apresentadas através da petição de cumprimento de exigência 870210005204, de 15/01/2021, fica evidente que o objeto do pedido

tem suas formas ditadas essencialmente por considerações técnicas: trata-se de uma navalha, que é afixada a um tubo, sendo este, ainda, inserido em um módulo que, em conjunto com uma série de módulos idênticos, é parte componente e interna de uma máquina extratora. Uma imagem de dita máquina pode ser vista em <http://www.meitech.com.br/portfolio/mt-100-extratora-cloaca/> e o funcionamento de uma máquina similar é mostrada em <https://www.youtube.com/watch?v=-PuXHOKgnDs>, no qual é possível perceber os módulos com navalhas em funcionamento. Desta forma, o pedido está sendo indeferido por apresentar um objeto que se enquadra no Art. 100 da LPI (forma essencialmente determinada por questões técnicas ou funcionais).

(21) BR 30 2020 005286-2

Código 36 - Indeferimento - Art. 106 § 4º da LPI

(22) 06/11/2020

(44) 01/06/2021

(52) 08-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PINO PARA O MÓDULO EXTRATOR DE CLOACA

(71) VALNERI BOCCHI (BR/SC)

(72) VALNERI BOCCHI

(74) BIRATINI PEREIRA GOMES

objeto se enquadra no artigo 100 da lei 9.279/1996 . não é registrável como desenho industrial forma essencialmente determinada por questões técnicas ou funcionais. Baseado nas próprias explicações fornecidas pelo titular, através de seus representantes legais, apresentadas através da petição de cumprimento de exigência 870210007005, de 20/01/2021, fica evidente que o objeto do pedido tem suas formas ditadas essencialmente por considerações técnicas: trata-se de um pino/tubo, no qual é afixado uma navalha, sendo este, ainda, inserido em um módulo que, em conjunto com uma série de módulos idênticos, é parte componente e interna de uma máquina extratora. Uma imagem de dita máquina pode ser vista em <http://www.meitech.com.br/portfolio/mt-100-extratora-cloaca/> e o funcionamento de uma máquina similar é mostrada em <https://www.youtube.com/watch?v=-PuXHOKgnDs>, no qual é possível perceber os módulos com navalhas em funcionamento. Desta forma, o pedido está sendo indeferido por apresentar um objeto que se enquadra no Art. 100 da LPI (forma essencialmente determinada por questões técnicas ou funcionais).

(21) BR 30 2020 005287-0

Código 36 - Indeferimento - Art. 106 § 4º da LPI

(22) 06/11/2020

(44) 01/06/2021

(52) 08-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PONTEIRA PARA O MÓDULO EXTRATOR DE CLOACA

(71) VALNERI BOCCHI (BR/SC)

(72) VALNERI BOCCHI

(74) BIRATINI PEREIRA GOMES

objeto se enquadra no artigo 100 da lei 9.279/1996 . não é registrável como desenho industrial forma essencialmente determinada por questões técnicas ou funcionais. Baseado nas próprias explicações fornecidas pelo titular, através de seus representantes legais, apresentadas através da petição de cumprimento de exigência 870210007557, de 22/01/2021, fica evidente que o objeto do pedido tem suas formas ditadas essencialmente por considerações técnicas: trata-se de uma ponteira, que é afixada internamente em um tubo, sendo este, ainda, inserido em um módulo que, em conjunto com uma série de módulos idênticos, é parte componente e interna de uma máquina extratora. Uma imagem de dita máquina pode ser vista em <http://www.meitech.com.br/portfolio/mt-100-extratora-cloaca/> e o funcionamento de uma máquina similar é mostrada em <https://www.youtube.com/watch?v=-PuXHOKgnDs>, no qual é possível perceber os módulos com navalhas em funcionamento. Desta forma, o pedido está sendo indeferido por apresentar um objeto que se enquadra no Art. 100 da LPI (forma essencialmente determinada por questões técnicas ou funcionais).

(21) BR 30 2020 005288-9

Código 36 - Indeferimento - Art. 106 § 4º da LPI

(22) 06/11/2020

(44) 01/06/2021

(52) 08-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PORCA DA NAVALHA PARA O MÓDULO EXTRATOR DE CLOACA

(71) VALNERI BOCCHI (BR/SC)

(72) VALNERI BOCCHI

(74) BIRATINI PEREIRA GOMES

objeto se enquadra no artigo 100 da lei 9.279/1996 . não é registrável como desenho industrial forma essencialmente determinada por questões técnicas ou funcionais. Baseado nas próprias explicações fornecidas pelo titular, através de seus representantes legais, apresentadas através da petição de cumprimento de exigência 870210007561, de 22/01/2021, fica evidente que o objeto do pedido tem suas formas ditadas essencialmente por considerações técnicas: trata-se de uma porca, que cumpre com a função de fixar uma navalha em um tubo, sendo este, ainda, inserido em um módulo que, em conjunto com uma série de módulos idênticos, é parte componente e interna de uma máquina extratora. Uma imagem de dita máquina pode ser vista em <http://www.meitech.com.br/portfolio/mt-100-extratora-cloaca/> e o funcionamento de uma máquina similar é mostrada em <https://www.youtube.com/watch?v=-PuXHOKgnDs>, no qual é possível perceber os módulos com navalhas em funcionamento. Desta forma, o pedido está sendo indeferido por apresentar um objeto que se enquadra no Art. 100 da LPI (forma essencialmente determinada por questões técnicas ou funcionais).

(21) BR 30 2020 005427-0

Código 36 - Indeferimento - Art. 106 § 4º da LPI

(22) 13/11/2020

(44) 01/06/2021

(52) 02-01 , 02-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ESPUMA PARA SEPARADOR DE SEIOS

(71) COLOTOP LTDA (BR/SC)

(72) MARCIA REGINA ANNUSECK WOLFF

(74) AFK Marcas e Patentes

objeto se enquadra no artigo 100 da lei 9.279/1996 . não é registrável como desenho industrial forma essencialmente determinada por questões técnicas ou funcionais.

Código 39 - Concessão do Registro

Concessão do registro de desenho industrial. O certificado de registro está disponível no portal do INPI. Desta data corre o prazo de 5 (cinco) anos para interposição de nulidade administrativa por qualquer interessado (Art.113 § 1º da LPI). Os efeitos da concessão serão suspensos caso o pedido de nulidade seja interposto no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da concessão.

(11) BR 30 2016 001424-8

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 07/04/2016

(15) 01/06/2021

(45) 01/06/2021

(52) 20-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM DISPLAY EXPOSITOR

(73) OTICAS CAROL S.A. (BR/SP)

(72) MARCELO DALLE ORE BRAGA

(74) Baril & Advogados Associados

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 07/04/2016, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2016 001426-4

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 07/04/2016

(15) 01/06/2021

(45) 01/06/2021

(52) 20-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM EXPOSITOR PARA ÓCULOS E SIMILARES

(73) OTICAS CAROL S.A. (BR/SP)

(72) MARCELO DALLE ORE BRAGA

(74) Baril & Advogados Associados

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 07/04/2016, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2018 003511-9



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 08/08/2018

(15) 01/06/2021

(45) 01/06/2021

(52) 06-13

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM TRILHO DE MESA

(73) BORDARTES INDUSTRIA TEXTIL LTDA (BR/MG)

(72) LAURO BARBOSA MACHADO

(74) WALLACE LUIZ DE OLIVEIRA SANTOS

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 08/08/2018, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2018 003530-5



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 09/08/2018

(15) 01/06/2021

(45) 01/06/2021

(52) 06-13

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM TRILHO DE MESA

(73) BORDARTES INDUSTRIA TEXTIL LTDA (BR/MG)

(72) LAURO BARBOSA MACHADO

(74) WALLACE LUIZ DE OLIVEIRA SANTOS

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 09/08/2018, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2020 001668-8

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 13/04/2020

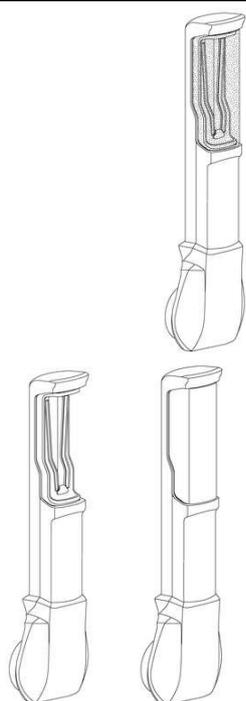
(15) 01/06/2021

(30) 16/10/2019 US 29/709663

(45) 01/06/2021

(52) 12-16

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM TORRE DE ENTRADA DE AR



(73) DEERE & COMPANY (US)

(72) TIMOTHY L. KETTERHAGEN; BENJAMIN J. SCHLESSER; NOAH F. HOMAN

(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 13/04/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2020 002204-1



Fig. 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 21/05/2020

(15) 01/06/2021

(30) 22/11/2019 US 29/714,473

(45) 01/06/2021

(52) 14-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM DISPOSITIVO ELETRÔNICO

(73) APPLE INC. (US)

(72) JODY AKANA; MOLLY ANDERSON; BARTLEY K. ANDRE; SHOTA AOYAGI; ANTHONY MICHAEL ASHCROFT; MARINE C. BATAILLE; JEREMY BATAILLOU; ABIDUR RAHMAN CHOWDHURY; CLARA GENEVIÈVE MARINE COURTAIGNE; MARKUS DIEBEL; JONATHAN GOMEZ GARCIA; M. EVANS HANKEY; JULIAN HOENIG; RICHARD P. HOWARTH; JONATHAN P. IVE; DUNCAN ROBERT KERR; JULIAN JAEDE; BENJAMIN ANDREW SHAFFER; PETER RUSSELL-CLARKE; CLEMENT TISSANDIER; SUNG-HO TAN; RICO ZÖRKENDÖRFER; EUGENE ANTONY WHANG

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 21/05/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

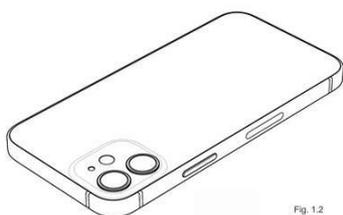


Fig. 1.2



Fig. 2.1
Vista em perspectiva frontal inferior



Fig. 2.2

(11) BR 30 2020 002914-3



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 10/07/2020

(15) 01/06/2021

(30) 14/01/2020 US 29/720574; 05/03/2020 US 29/726746

(45) 01/06/2021

(52) 09-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM RECIPIENTE PARA BEBIDAS

(73) PACIFIC MARKET INTERNATIONAL, LLC (US)

(72) ANDREW C. F. WAHL; MATTHEW KENNETH DOLPH

(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 10/07/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2020 002915-1



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 10/07/2020

(15) 01/06/2021

(30) 14/01/2020 US 29/720,579; 05/03/2020 US 29/726,761

(45) 01/06/2021

(52) 09-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM RECIPIENTE

(73) PACIFIC MARKET INTERNATIONAL, LLC (US)

(72) ANDREW C.F. WAHL; MATTHEW KENNETH DOLPH

(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 10/07/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2020 003388-4

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 04/08/2020

(15) 01/06/2021

(30) 04/02/2020 US 29/723,151

(45) 01/06/2021

(52) 03-01

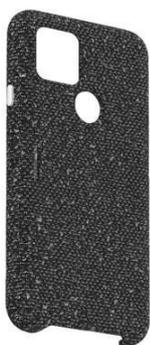
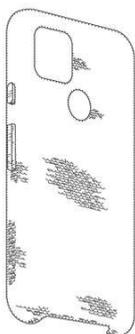
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CAPA PARA DISPOSITIVO ELETRÔNICO MÓVEL

(73) GOOGLE LLC (US)

(72) MIGUEL HARRY PUERTA; ALBERTO VILLARREAL BELLO; MAX YOSHIMOTO

(74) Clarke, Modet Propriedade Intelectual Ltda.

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 04/08/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2020 003394-9

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 04/08/2020

(15) 01/06/2021

(30) 04/02/2020 US 29/723,154

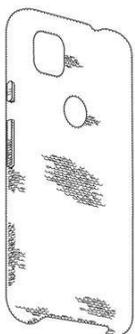
(45) 01/06/2021

(52) 03-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CAPA PARA DISPOSITIVO ELETRÔNICO MÓVEL

(73) GOOGLE LLC (US)

(72) MIGUEL HARRY PUERTA; ALBERTO VILLARREAL BELLO; MAX



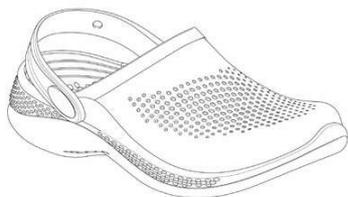
YOSHIMOTO

(74) Clarke, Modet Propriedade Intelectual Ltda.

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 04/08/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2020 003457-0



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 06/08/2020

(15) 01/06/2021

(30) 06/02/2020 US 29/723,462

(45) 01/06/2021

(52) 02-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A CALÇADO

(73) CROCS, INC. (US)

(72) ALEXANDER JACOB MAYHEW

(74) Felsberg e Pedretti Advogados e Consultores Legais

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 06/08/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2020 003625-5



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 11/08/2020

(15) 01/06/2021

(45) 01/06/2021

(52) 06-13

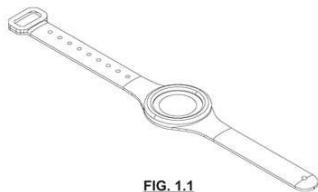
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM MANTA

(73) INGRID DARAkJIAN MEDEIROS (BR/SP)

(72) INGRID DARAkJIAN MEDEIROS

(74) Ideiativa Propriedade Intelectual Ltda

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 11/08/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2020 003782-0

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 17/08/2020

(15) 01/06/2021

(45) 01/06/2021

(52) 10-07

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PULSEIRA

(73) WANDERSON SAMPAIO GONÇALVES (BR/CE)

(72) WANDERSON SAMPAIO GONÇALVES

(74) EDUARDO DE FREITAS ALVARENGA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 17/08/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2020 003838-0

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 19/08/2020

(15) 01/06/2021

(45) 01/06/2021

(52) 24-99

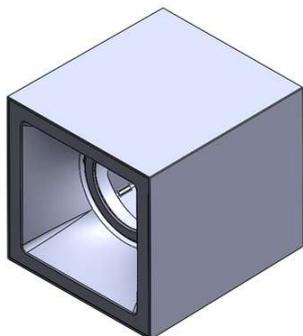
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CORRETOR POSTURAL

(73) L & R BORGES INDÚSTRIA COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E ORTOPÉDICOS LTDA ME (BR/SC)

(72) JOEL FELIPE PLENTZ; RAFAEL MARTINS DURGANTE

(74) SAMUEL CLAUDINO SIMÕES

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 19/08/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2020 003845-2

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 20/08/2020

(15) 01/06/2021

(45) 01/06/2021

(52) 26-05

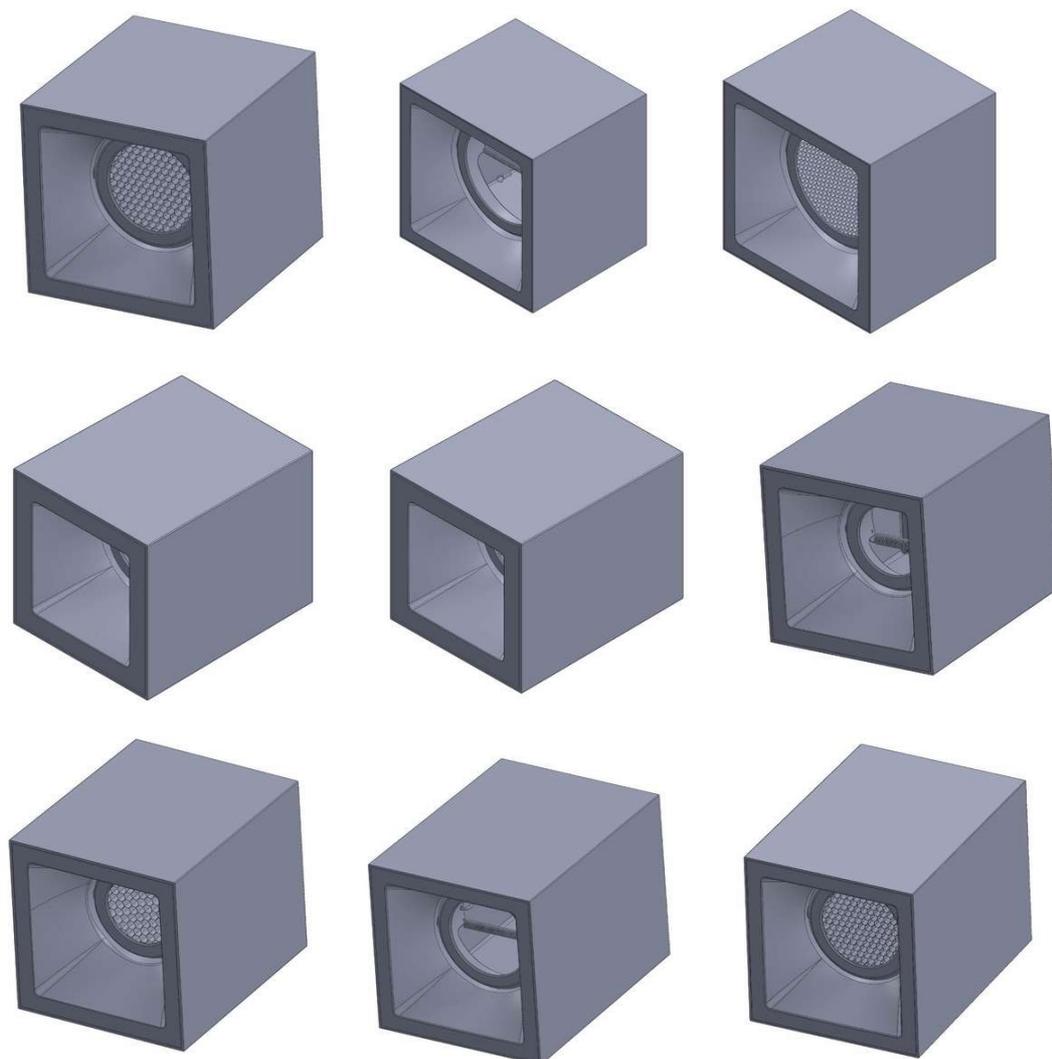
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM LUMINÁRIA

(73) STELLA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUMINARIAS LTDA (BR/RS)

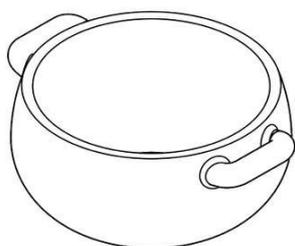
(72) LISANDRO HENRIQUE BERLITZ

(74) SKO OYARZÁBAL MARCAS E PATENTES SOCIEDADE SIMPLES LTDA.

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 20/08/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2020 003850-9



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 20/08/2020

(15) 01/06/2021

(45) 01/06/2021

(52) 07-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PANELA

(73) ROBERTO SEVERINO JOAO DA SILVA (BR/ES)

(72) ROBERTO SEVERINO JOAO DA SILVA

(74) Realize & Salvatto Marcas e Patentes Ltda.

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 20/08/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

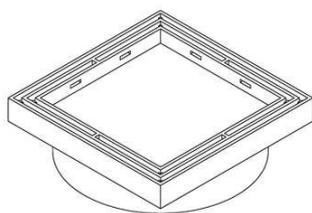
(11) BR 30 2020 003899-1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 24/08/2020

(15) 01/06/2021

(45) 01/06/2021



(52) 23-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM RALO INVISÍVEL SIFONADO

(73) BRAZ JOSÉ DE LIMA (BR/SP)

(72) BRAZ JOSE DE LIMA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 24/08/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2020 004064-3

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 01/09/2020

(15) 01/06/2021

(45) 01/06/2021

(52) 09-01

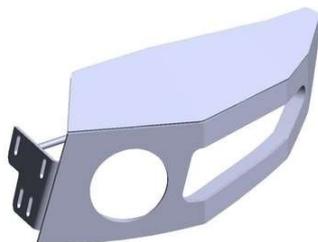
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM EMBALAGEM

(73) SUZANA MARLY SCHAEFFER (BR/RS)

(72) SUZANA MARLY SCHAEFFER

(74) DIOGO MARTINS BOOS

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 01/09/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2020 004065-1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 01/09/2020

(15) 01/06/2021

(45) 01/06/2021

(52) 12-16

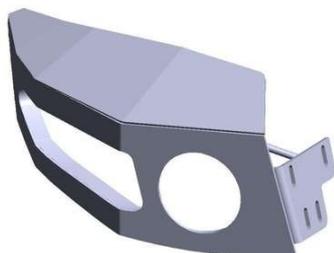
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PONTEIRA PARA PARA-CHOQUE DIANTEIRO DE AUTOMÓVEIS

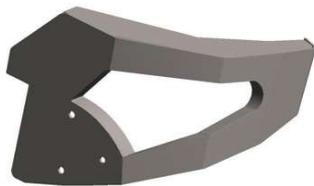
(73) ANDRIGO LAZZARETTI (BR/RS)

(72) ANDRIGO LAZZARETTI

(74) DIOGO MARTINS BOOS

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 01/09/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2020 004066-0

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 01/09/2020

(15) 01/06/2021

(45) 01/06/2021

(52) 12-16

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PONTEIRA PARA PARA-CHOQUE TRASEIRO DE AUTOMÓVEIS

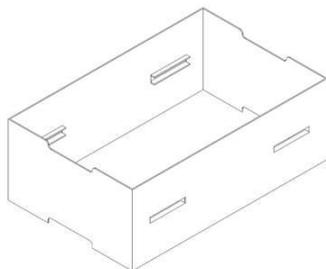
(73) ANDRIGO LAZZARETTI (BR/RS)

(72) ANDRIGO LAZZARETTI

(74) DIOGO MARTINS BOOS

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 01/09/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2020 004067-8

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 01/09/2020

(15) 01/06/2021

(45) 01/06/2021

(52) 09-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM SUPORTE PARA FAVO DE MEL

(73) VALDIVINO LOPES OLIVEIRA (BR/BA)

(72) VALDIVINO LOPES OLIVEIRA

(74) A Provincia Marcas e Patentes Ltda.

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 01/09/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2020 004448-7

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 24/09/2020

(15) 01/06/2021

(30) 19/03/2020 US 29/728,560

(45) 01/06/2021

(52) 09-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM GARRAFA

(73) TRIVIUM PACKAGING (US)

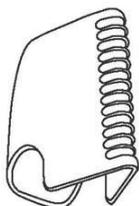


(72) THOMAS CHUPAK

(74) Clarke, Modet Propriedade Intelectual Ltda.

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 24/09/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2020 004926-8



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 20/10/2020

(15) 01/06/2021

(30) 05/05/2020 US 29/733,662

(45) 01/06/2021

(52) 28-03

(54) CONFIGURACAO APLICADA EM CABECA DE DISPOSITIVO DE REMOCAO DE PELOS

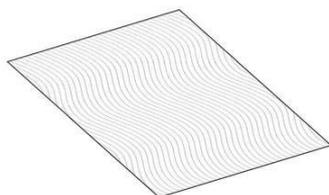
(73) IDEAVILLAGE PRODUCTS CORP. (US)

(72) DAVID STOWERS; ERIC LANGBERG

(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 20/10/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2020 005037-1



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 23/10/2020

(15) 01/06/2021

(30) 27/04/2020 US 29/732704

(45) 01/06/2021

(52) 05-06

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ARTIGO ABSORVENTE

(73) KIMBERLY-CLARK WORLDWIDE, INC. (US)

(72) ALICE S. GORDON; RACHAEL S. YOUNG; MICHELLE L. SEABAUGH; JUAN PABLO ARAGON; MEGAN A. WINTER; DARCEY E. MCCORMICK

(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 23/10/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2020 005216-1

Código 39 - Concessão do Registro

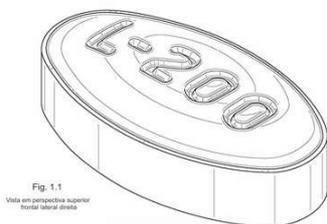
(22) 03/11/2020

(15) 01/06/2021

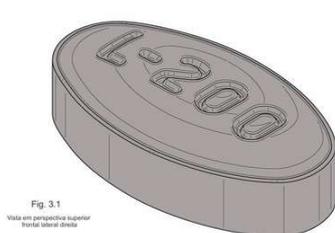
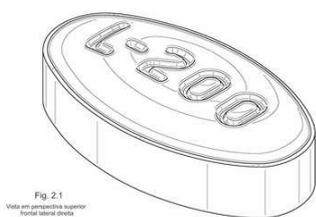


(45) 01/06/2021
 (52) 12-05
 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM A LÂMINA PARA CORREIA TRANSPORTADORA
 (73) ANSELMO LAGE NICOLI (BR/MG)
 (72) ANSELMO LAGE NICOLI
 (74) SÂMIA BATISTA AMIN (NOME ANTERIOR SÂMIA AMIN SANTOS)
 Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 03/11/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2020 005251-0



Código 39 - Concessão do Registro
 (22) 04/11/2020
 (15) 01/06/2021
 (30) 13/05/2020 US 29/734,562
 (45) 01/06/2021
 (52) 28-01
 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM TABLETE FARMACÊUTICO
 (73) ELI LILLY AND COMPANY (US)
 (72) MELISSA PAIGE KEENEY; JAMES EDWIN MIESLE; JONATHAN BRETT WADE
 (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
 Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 04/11/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

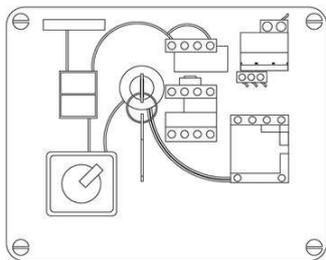


(11) BR 30 2020 005532-2



Código 39 - Concessão do Registro
 (22) 19/11/2020
 (15) 01/06/2021
 (45) 01/06/2021
 (52) 21-02
 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM KETTEBELL
 (73) CEZAR LUIZ RAU RABELLO (BR/PR)
 (72) CEZAR LUIZ RAU RABELLO
 (74) EDMILA ADRIANA DENIG
 Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 19/11/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2020 005540-3

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 19/11/2020

(15) 01/06/2021

(45) 01/06/2021

(52) 13-03

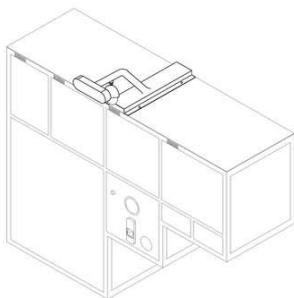
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PAINEL ELÉTRICO

(73) JOILSON MARTINS MOREIRA (BR/SP)

(72) JOILSON MARTINS MOREIRA

(74) INFORME FEDERAL ASSESSORIA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL LTDA.

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 19/11/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2020 005573-0

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 23/11/2020

(15) 01/06/2021

(45) 01/06/2021

(52) 06-04

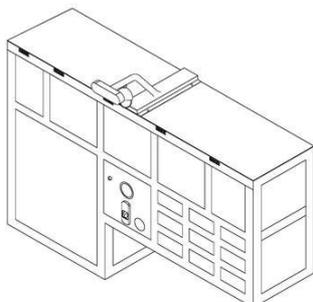
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ARMÁRIO GUARDA-VOLUMES

(73) SERGIO RICARDO DO VALE (BR/SP)

(72) SERGIO RICARDO DO VALE

(74) PAULO CESAR DE OLIVEIRA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 23/11/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2020 005574-8

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 23/11/2020

(15) 01/06/2021

(45) 01/06/2021

(52) 06-04

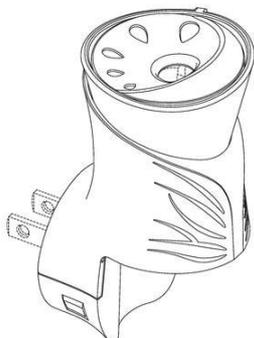
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM GUARDA-VOLUMES

(73) SERGIO RICARDO DO VALE (BR/SP)

(72) SERGIO RICARDO DO VALE

(74) PAULO CESAR DE OLIVEIRA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 23/11/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2020 005765-1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 02/12/2020

(15) 01/06/2021

(30) 03/06/2020 EM 007981360

(45) 01/06/2021

(52) 28-03

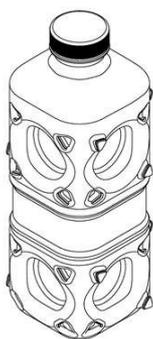
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM DISPENSADOR

(73) RECKITT & COLMAN (OVERSEAS) HYGIENE HOME LIMITED (GB)

(72) LUCY BALDWIN; RUSSELL BEARD; NIAL MCRINER; JOHN MOUATT

(74) DI BLASI, PARENTE & ADVOGADOS ASSOCIADOS

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 02/12/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2020 005792-9

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 03/12/2020

(15) 01/06/2021

(45) 01/06/2021

(52) 09-01

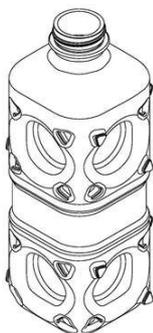
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM GARRAFA

(73) SILVIO ALVES DE SOUZA (BR/RS)

(72) SILVIO ALVES DE SOUZA

(74) STOCK MARCAS E PATENTES LTDA - ME

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 03/12/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2020 006147-0

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 22/12/2020

(15) 01/06/2021

(45) 01/06/2021

(52) 06-04



(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM RACK

(73) CAEMMUN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (BR/PR)

(72) DIEGO SIMÕES MUNHOZ

(74) LUCIANO SALVIATO

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 22/12/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2020 006148-9



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 22/12/2020

(15) 01/06/2021

(45) 01/06/2021

(52) 06-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM RACK

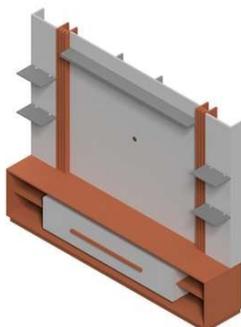
(73) CAEMMUN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (BR/PR)

(72) DIEGO SIMÕES MUNHOZ

(74) LUCIANO SALVIATO

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 22/12/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2020 006151-9



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 22/12/2020

(15) 01/06/2021

(45) 01/06/2021

(52) 06-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PAINEL.

(73) EDSON NOSSA JUNIOR (BR/SP)

(72) EDSON NOSSA JUNIOR

(74) Vilage Marcas e Patentes Ltda

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 22/12/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2020 006152-7

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 22/12/2020

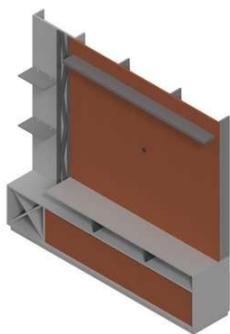
(15) 01/06/2021

(45) 01/06/2021

(52) 06-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PAINEL.

(73) EDSON NOSSA JUNIOR (BR/SP)

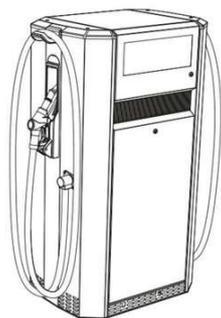


(72) EDSON NOSSA JUNIOR

(74) Vilage Marcas e Patentes Ltda

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 22/12/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2020 006157-8



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 22/12/2020

(15) 01/06/2021

(30) 29/06/2020 EM 008024913

(45) 01/06/2021

(52) 20-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BOMBAS DE COMBUSTÍVEL

(73) DOVER FUELING SOLUTIONS UK LIMITED (GB)

(72) BENGT I. LARSSON; HANNA HELGESSON

(74) IGOR LEONARDO GUIMARÃES SIMÕES

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 22/12/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2021 000259-0



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 21/01/2021

(15) 01/06/2021

(30) 31/07/2020 US 29/744,845

(45) 01/06/2021

(52) 04-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM IMPLEMENTO DE HIGIENE ORAL

(73) COLGATE-PALMOLIVE COMPANY (US)

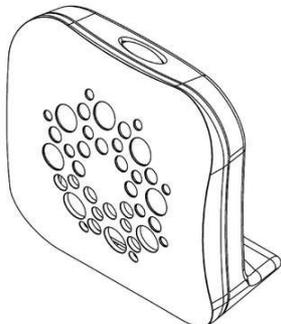
(72) FAN GANG XIE; YANMEI JI; GUOQIANG LIU

(74) Clarke, Modet Propriedade Intelectual Ltda.

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 21/01/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e

observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 000300-7



Código 39 - Concessão do Registro
 (22) 25/01/2021
 (15) 01/06/2021
 (30) 24/07/2020 ES D0531843-2
 (45) 01/06/2021
 (52) 23-04
 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PURIFICADOR DE AR
 (73) ZOBELE HOLDING S.P.A (IT)
 (72) CARLA GARCIA NEILA; JOAQUIM LLORENTE ALONSO
 (74) HERRERO & ASSOCIADOS BRASIL PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA.
 Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 25/01/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 000323-6

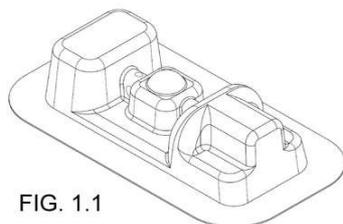


FIG. 1.1

Código 39 - Concessão do Registro
 (22) 26/01/2021
 (15) 01/06/2021
 (30) 29/07/2020 US 29/744,470
 (45) 01/06/2021
 (52) 09-05
 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM EMBALAGEM
 (73) REGENERON PHARMACEUTICALS, INC. (US)
 (72) ANDREW COOK; VICTOR BRADFORD
 (74) LUIZ LEONARDOS & ADVOGADOS
 Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 26/01/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 000324-4

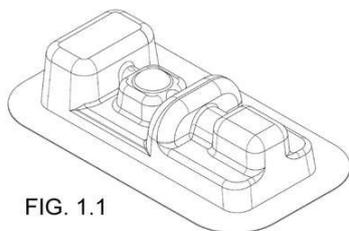
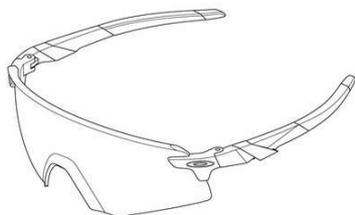


FIG. 1.1

Código 39 - Concessão do Registro
 (22) 26/01/2021
 (15) 01/06/2021
 (30) 29/07/2020 US 29/744,476
 (45) 01/06/2021
 (52) 09-05
 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM EMBALAGEM
 (73) REGENERON PHARMACEUTICALS, INC. (US)
 (72) ANDREW COOK; VICTOR BRADFORD
 (74) LUIZ LEONARDOS & ADVOGADOS
 Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 26/01/2021, mediante o

recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 000354-6



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 28/01/2021

(15) 01/06/2021

(30) 30/09/2020 US 29/753,388

(45) 01/06/2021

(52) 16-06

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ÓCULOS

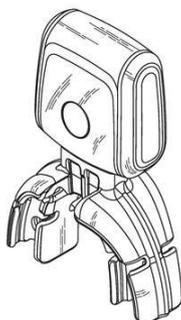
(73) OAKLEY, INC. (US)

(72) JOON H. KIM; NICOLAS ADOLFO GARFIAS

(74) Hugo Silva & Maldonado Propriedade Intelectual Sociedade Civil S/C Ltda.

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 28/01/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 000360-0



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 28/01/2021

(15) 01/06/2021

(30) 28/07/2020 US 29/744,313; 18/01/2021 US 29/766,719

(45) 01/06/2021

(52) 24-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ESTIMULADOR ORAL

(73) BIOELECTRICS LLC (US)

(72) WILLIAM J. LEIMKUEHLER JR.; STEVEN W. CORNELIUS; DAVID J.

CORN; DAVID MANDEL; CHRISTOPHER TERELLA; CHRIS HILE; DREW

CARLTON

(74) Clarke, Modet Propriedade Intelectual Ltda.

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 28/01/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 000390-2

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 29/01/2021

(15) 01/06/2021

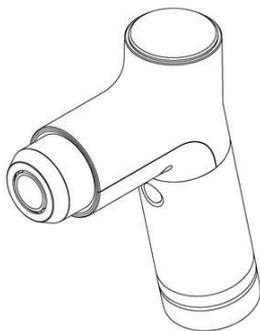
(30) 31/07/2020 US 29/744,896

(45) 01/06/2021

(52) 28-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MASSAGEADOR

(73) HYPER ICE, INC. (US)



(72) ROBERT MARTON; ANTHONY KATZ

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 29/01/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 000476-3



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 08/02/2021

(15) 01/06/2021

(45) 01/06/2021

(52) 09-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM FRASCO

(73) GELPET INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA. (BR/RJ)

(72) JESSÉ RENATO DE OLIVEIRA RANGEL

(74) ALDO PIMENTA DE CARVALHO

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 08/02/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 000640-5



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 12/02/2021

(15) 01/06/2021

(45) 01/06/2021

(52) 32-00

(54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM TABULEIRO DE JOGO

(73) SIB GAME EDUTECH EM DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LTDA (BR/CE)

(72) Sigilo de Autor, conforme solicitado e com base no artigo 6º, § 4º da LPI

(74) MAYRA MOTTA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 12/02/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 001177-8

Código 39 - Concessão do Registro

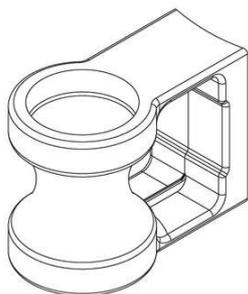
(22) 18/03/2021

(15) 01/06/2021

(45) 01/06/2021

(52) 08-08

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ISOLADOR



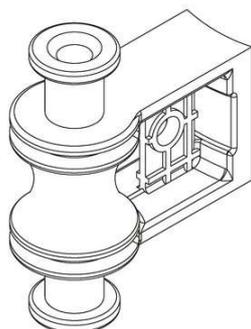
(73) MARCELO DEL BAGNO BARRETO (BR/SP)

(72) MARCELO DEL BAGNO BARRETO

(74) SILVIA MARTINS

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 18/03/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 001178-6



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 18/03/2021

(15) 01/06/2021

(45) 01/06/2021

(52) 08-08

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM FIXADOR

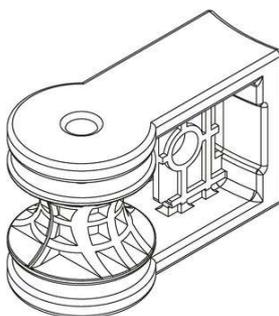
(73) MARCELO DEL BAGNO BARRETO (BR/SP)

(72) MARCELO DEL BAGNO BARRETO

(74) SILVIA MARTINS

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 18/03/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 001179-4



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 18/03/2021

(15) 01/06/2021

(45) 01/06/2021

(52) 08-08

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM SUPORTE

(73) MARCELO DEL BAGNO BARRETO (BR/SP)

(72) MARCELO DEL BAGNO BARRETO

(74) SILVIA MARTINS

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 18/03/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 001191-3

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 18/03/2021

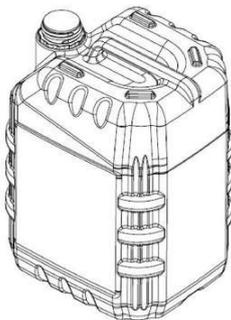
(15) 01/06/2021

(30) 18/09/2020 EM 008173512-0001

(45) 01/06/2021

(52) 09-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM RECIPIENTE



(73) CASTROL LIMITED (GB)

(72) SENER KARAGÜLLE; RICHARD CURRIE

(74) ARARIPE & ASSOCIADOS

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 18/03/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 001194-8



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 18/03/2021

(15) 01/06/2021

(45) 01/06/2021

(52) 12-15

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PNEU

(73) INDUSTRIA DE PNEUS FREEDOM LTDA (BR/PB)

(72) JOSÉ JOSENILSON DE SOUZA RODRIGUES

(74) ESCOBAR ADVOCACIA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 18/03/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 001195-6



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 18/03/2021

(15) 01/06/2021

(45) 01/06/2021

(52) 12-15

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PNEU

(73) INDUSTRIA DE PNEUS FREEDOM LTDA (BR/PB)

(72) JOSÉ JOSENILSON DE SOUZA RODRIGUES

(74) ESCOBAR ADVOCACIA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 18/03/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 001196-4

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 18/03/2021

(15) 01/06/2021

(45) 01/06/2021

(52) 12-15

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PNEU

(73) INDUSTRIA DE PNEUS FREEDOM LTDA (BR/PB)



(72) JOSÉ JOSENILSON DE SOUZA RODRIGUES

(74) ESCOBAR ADVOCACIA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 18/03/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 001313-4



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 25/03/2021

(15) 01/06/2021

(30) 09/12/2020 KR 30-2020-0060925

(45) 01/06/2021

(52) 32-00

(54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM RÓTULO

(73) CJ CHEILJEDANG CORPORATION (KR)

(72) SU IM HWANG; SAE ROM JUNG

(74) Hugo Silva & Maldonado Propriedade Intelectual Sociedade Civil S/C Ltda.

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 25/03/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 001314-2



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 25/03/2021

(15) 01/06/2021

(30) 09/12/2020 KR 30-2020-0060926

(45) 01/06/2021

(52) 32-00

(54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM RÓTULO

(73) CJ CHEILJEDANG CORPORATION (KR)

(72) SU IM HWANG; SAE ROM JUNG

(74) Hugo Silva & Maldonado Propriedade Intelectual Sociedade Civil S/C Ltda.

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 25/03/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 001317-7

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 26/03/2021

(15) 01/06/2021

(30) 05/10/2020 EM 008190714-0001

(45) 01/06/2021



(52) 03-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BOLSA

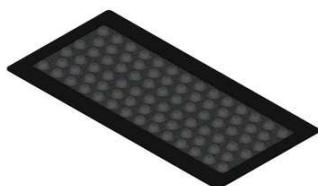
(73) FENDI S.R.L. (IT)

(72) MARIA SILVIA VENTURINI FENDI

(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 26/03/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 001319-3



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 26/03/2021

(15) 01/06/2021

(45) 01/06/2021

(52) 06-11

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM TAPETE.

(73) EDER LOURENÇO DE SOUZA (BR/SP)

(72) EDER LOURENÇO DE SOUZA

(74) Vilage Marcas e Patentes Ltda

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 26/03/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 001355-0



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 26/03/2021

(15) 01/06/2021

(30) 30/09/2020 US 29/753260

(45) 01/06/2021

(52) 09-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM RECIPIENTE DE SUPLEMENTO

(73) THE PROCTER & GAMBLE COMPANY (US)

(72) MARY CAROL RIFFE

(74) TRENCH ROSSI E WATANABE ADVOGADOS (RJ)

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 26/03/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 001356-8

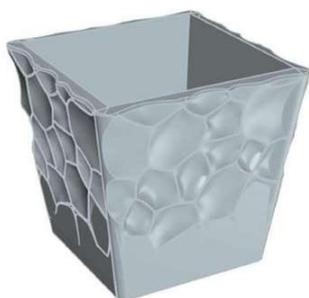
Código 39 - Concessão do Registro

(22) 27/03/2021

(15) 01/06/2021

(45) 01/06/2021

(52) 11-02



(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM VASO DE FLOR
 (73) RAUL ANIBAL PANOZZO (BR/RS) ; RAUL ANIBAL PANOZZO (BR/RS)
 (72) RAUL ANIBAL PANOZZO

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 27/03/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 001359-2



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 29/03/2021

(15) 01/06/2021

(45) 01/06/2021

(52) 02-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BOTA

(73) TAG COMERCIO DE CALCADOS EIRELI (BR/SP)

(72) GUILHERME JOSÉ DE OLIVEIRA

(74) EDEMILSON PEREIRA LIMA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 29/03/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 001390-8



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 31/03/2021

(15) 01/06/2021

(30) 09/10/2020 EM 008200299-0002

(45) 01/06/2021

(52) 03-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MOCHILA

(73) DECATHLON (FR)

(72) CLÉMENT PAREL

(74) LICKS ADVOGADOS

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 31/03/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 001392-4

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 31/03/2021

(15) 01/06/2021

(30) 09/10/2020 EM 008200299-0003

(45) 01/06/2021

(52) 03-01



(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MOCHILA
(73) DECATHLON (FR)
(72) CLÉMENT PAREL
(74) LICKS ADVOGADOS

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 31/03/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 001393-2



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 31/03/2021
(15) 01/06/2021
(45) 01/06/2021
(52) 02-04
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM SANDÁLIA
(73) SUELEN APARECIDA DE QUEIROZ (BR/MG)
(72) SUELEN APARECIDA DE QUEIROZ BENFICA
(74) MARCELO PEREIRA DOS SANTOS

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 31/03/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 001421-1



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 01/04/2021
(15) 01/06/2021
(30) 22/02/2021 JP 2021-003625
(45) 01/06/2021
(52) 12-15
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PNEU PARA AUTOMÓVEL
(73) SUMITOMO RUBBER INDUSTRIES, LTD. (JP)
(72) NAOYA SUZUKI
(74) DI BLASI, PARENTE & ADVOGADOS ASSOCIADOS

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 01/04/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 001424-6

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 01/04/2021
(15) 01/06/2021
(45) 01/06/2021
(52) 28-05
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM AROMATIZADORES AUTOMOTIVOS



(73) 82 DESIGN DE PRODUTOS LTDA (BR/PR)

(72) MARCELO VIEIRA ROSA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 01/04/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2021 001425-4

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 01/04/2021

(15) 01/06/2021

(45) 01/06/2021

(52) 06-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CADEIRA

(73) ARISTEU DE OLIVEIRA PIRES JUNIOR. (BR/RS)

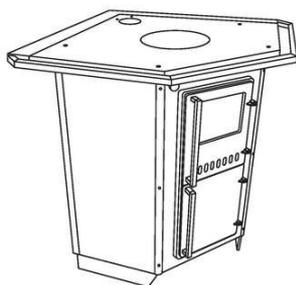
(72) ARISTEU DE OLIVEIRA PIRES JUNIOR

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 01/04/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.





(11) BR 30 2021 001426-2



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 01/04/2021

(15) 01/06/2021

(45) 01/06/2021

(52) 07-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM FOGÃO

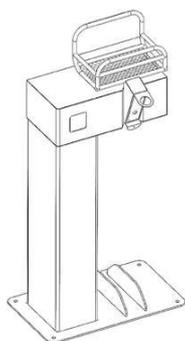
(73) METALURGICA LINCK LTDA (BR/RS)

(72) LUIS FERNANDO LINCK

(74) MÁRIO DE ALMEIDA MARCAS E PATENTES SOCIEDADE SIMPLES

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 01/04/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 001427-0



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 01/04/2021

(15) 01/06/2021

(45) 01/06/2021

(52) 08-10

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ESTAÇÃO PARA
COMPARTILHAMENTO DE BICICLETAS

(73) CARLOS EDUARDO KOCH (BR/PR)

(72) CARLOS EDUARDO KOCH

(74) EDUARDO PEREIRA DA SILVA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 01/04/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 001428-9

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 02/04/2021

(15) 01/06/2021

(45) 01/06/2021

(52) 11-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ANEL



(73) SILVIA DORING ACESSORIOS DE MODA LTDA (BR/PR)

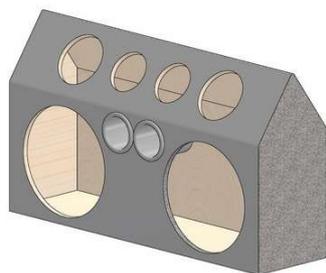
(72) ANA SILVIA DORING

(74) PAULA CORDEIRO FERREIRA MORITA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 02/04/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2021 001437-8



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 05/04/2021

(15) 01/06/2021

(45) 01/06/2021

(52) 14-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CAIXA ACÚSTICA

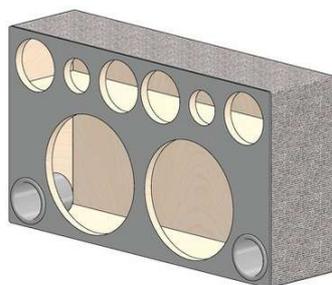
(73) KARINA DE OLIVEIRA LIMA ÁUDIO VÍDEO (BR/SP)

(72) KARINA DE OLIVEIRA LIMA

(74) AFK MARCAS E PATENTES

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 05/04/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 001438-6



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 05/04/2021

(15) 01/06/2021

(45) 01/06/2021

(52) 14-01

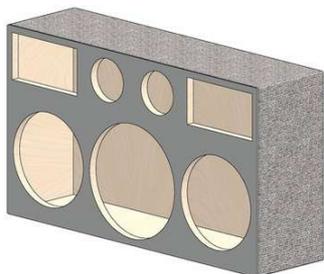
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CAIXA ACÚSTICA

(73) KARINA DE OLIVEIRA LIMA ÁUDIO VÍDEO (BR/SP)

(72) KARINA DE OLIVEIRA LIMA

(74) AFK MARCAS E PATENTES

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 05/04/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 001439-4

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 05/04/2021

(15) 01/06/2021

(45) 01/06/2021

(52) 14-01

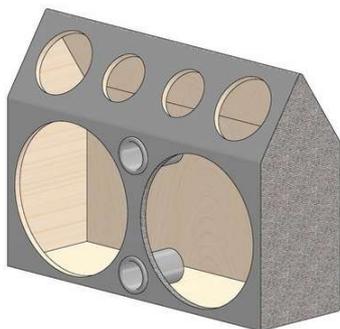
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CAIXA ACÚSTICA

(73) KARINA DE OLIVEIRA LIMA ÁUDIO VÍDEO (BR/SP)

(72) KARINA DE OLIVEIRA LIMA

(74) AFK MARCAS E PATENTES

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 05/04/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 001440-8

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 05/04/2021

(15) 01/06/2021

(45) 01/06/2021

(52) 14-01

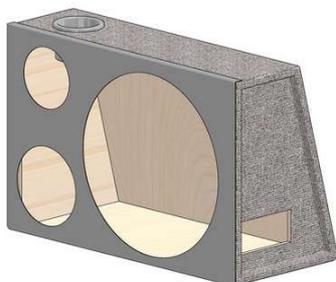
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CAIXA ACÚSTICA

(73) KARINA DE OLIVEIRA LIMA ÁUDIO VÍDEO (BR/SP)

(72) KARINA DE OLIVEIRA LIMA

(74) AFK MARCAS E PATENTES

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 05/04/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 001441-6

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 05/04/2021

(15) 01/06/2021

(45) 01/06/2021

(52) 14-01

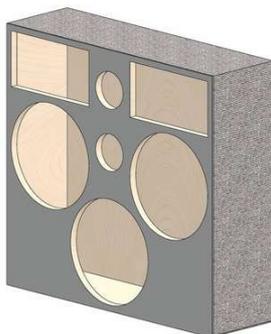
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CAIXA ACÚSTICA

(73) KARINA DE OLIVEIRA LIMA ÁUDIO VÍDEO (BR/SP)

(72) KARINA DE OLIVEIRA LIMA

(74) AFK MARCAS E PATENTES

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 05/04/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 001442-4

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 05/04/2021

(15) 01/06/2021

(45) 01/06/2021

(52) 14-01

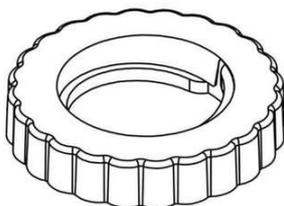
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CAIXA ACÚSTICA

(73) KARINA DE OLIVEIRA LIMA ÁUDIO VÍDEO (BR/SP)

(72) KARINA DE OLIVEIRA LIMA

(74) AFK MARCAS E PATENTES

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 05/04/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 001443-2

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 05/04/2021

(15) 01/06/2021

(45) 01/06/2021

(52) 24-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ANEL DE ÊBOLOS DE SERINGAS

(73) SÉRGIO ROBERTO CARDOSO (BR/SP)

(72) SÉRGIO ROBERTO CARDOSO

(74) Gevalci Oliveira Prado

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 05/04/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 001461-0

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 06/04/2021

(15) 01/06/2021

(45) 01/06/2021

(52) 26-05

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BASE DE LUMINÁRIA

(73) DONIZETE PALMARIN. (BR/SP)

(72) DONIZETE PALMARIN.

(74) NICOLAS MARQUES RIBEIRO SOUZA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 06/04/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 001462-9

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 06/04/2021



(15) 01/06/2021

(45) 01/06/2021

(52) 26-05

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BASE DE LUMINÁRIA

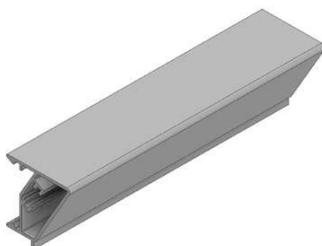
(73) DONIZETE PALMARIN. (BR/SP)

(72) DONIZETE PALMARIN.

(74) NICOLAS MARQUES RIBEIRO SOUZA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 06/04/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 001463-7



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 06/04/2021

(15) 01/06/2021

(45) 01/06/2021

(52) 26-05

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BASE DE LUMINÁRIA

(73) DONIZETE PALMARIN. (BR/SP)

(72) DONIZETE PALMARIN.

(74) NICOLAS MARQUES RIBEIRO SOUZA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 06/04/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 001466-1



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 06/04/2021

(15) 01/06/2021

(45) 01/06/2021

(52) 09-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM FRASCO

(73) LUCINEIA DA LIRA COSTA (BR/SP)

(72) LUCINEIA DA LIRA COSTA

(74) Difusão Marcas e Patentes Ltda.

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 06/04/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

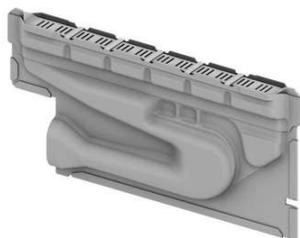
(11) BR 30 2021 001467-0

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 06/04/2021

(15) 01/06/2021

(45) 01/06/2021



(52) 23-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM QUEIMADOR PARA AQUECEDOR DE ÁGUA

(73) RINNAI CORPORATION (JP)

(72) KAZUYA TAKEDA

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 06/04/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 001471-8



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 06/04/2021

(15) 01/06/2021

(45) 01/06/2021

(52) 12-08

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM VEÍCULO

(73) ANTONIO GARCIA (BR/SC)

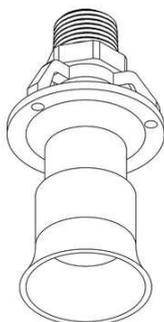
(72) ANTONIO GARCIA

(74) ANEL MARCAS E PATENTES LTDA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 06/04/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2021 001472-6



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 06/04/2021

(15) 01/06/2021

(30) 26/10/2020 KR 30-2020-0051099

(45) 01/06/2021

(52) 23-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM SPRINKLER

(73) JUNG GYU KIM (KR)

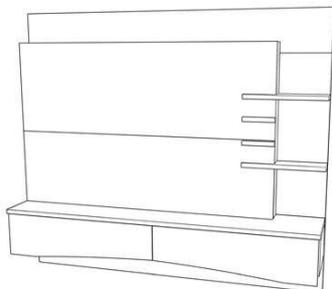
(72) SUNG WOO KIM

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 06/04/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e

observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 001473-4



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 07/04/2021

(15) 01/06/2021

(45) 01/06/2021

(52) 06-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM RACK

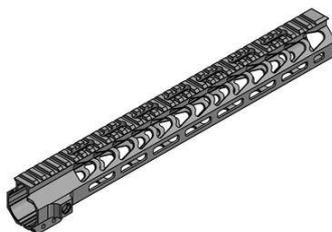
(73) MOVELOVE MOVEIS & DECORACAO LTDA (BR/SP)

(72) LEONARDO FERREIRA HENRIQUE

(74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 07/04/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 001474-2



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 07/04/2021

(15) 01/06/2021

(45) 01/06/2021

(52) 22-01

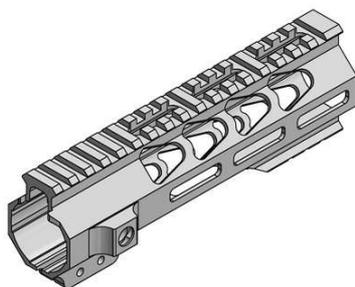
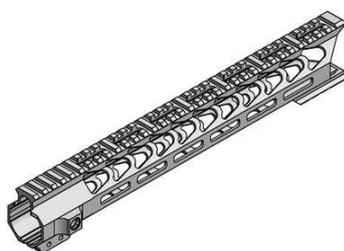
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM GUARDA MÃO

(73) DIOGO MIGOTTO CARNEIRO (BR/SP)

(72) DIOGO MIGOTTO CARNEIRO

(74) ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 07/04/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2021 001476-9

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 07/04/2021

(15) 01/06/2021

(45) 01/06/2021

(52) 12-11

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BAÚ PARA MOTOCICLETA



(73) GIVI S.P.A. (IT)

(72) VISENZI GIUSEPPE

(74) EDMUNDO BRUNNER ASSESSORIA EM PROPRIEDADE INDUSTRIAL LTDA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 07/04/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 001513-7



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 09/04/2021

(15) 01/06/2021

(45) 01/06/2021

(52) 14-06 , 17-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PLACA

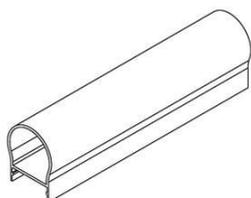
(73) ZICO SCAPINELLO (BR/PR)

(72) ZICO SCAPINELLO

(74) DR.JAIRO GOMES SILVA HATO DE ALMEIDA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 09/04/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 001540-4



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 10/04/2021

(15) 01/06/2021

(45) 01/06/2021

(52) 13-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM DUTO

(73) DUTOTEC INDUSTRIAL LTDA (BR/RS)

(72) RAFAEL KINCESZCKI

(74) JÚLIO CÉSAR KLEIN

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 10/04/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 001554-4



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 12/04/2021

(15) 01/06/2021

(45) 01/06/2021

(52) 24-02 , 23-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM EM ANEL DE ÊMBOLOS DE SERINGAS

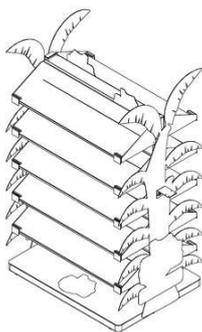
(73) SÉRGIO ROBERTO CARDOSO (BR/SP)

(72) SERGIO ROBERTO CARDOSO

(74) Gevalci Oliveira Prado

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 12/04/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 001630-3



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 16/04/2021

(15) 01/06/2021

(45) 01/06/2021

(52) 20-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM DISPLAY EXPOSITOR

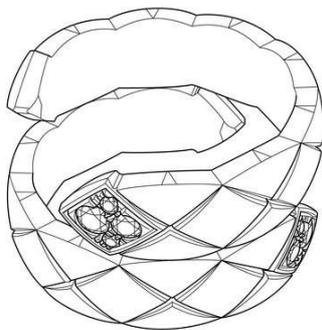
(73) WR BEZZUTI - COMÉRCIO DE FRUTAS E TRANSPORTES LTDA - EPP (BR/SP)

(72) WAGNER RENATO BEZZUTI

(74) LANDUALDO DE SOUSA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 16/04/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 001633-8



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 16/04/2021

(15) 01/06/2021

(30) 17/12/2020 JP 2020-027190

(45) 01/06/2021

(52) 11-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ANEL

(73) CHANEL SARL (CH)

(72) MARIANNA NITSCH

(74) SOERENSEN GARCIA ADVOGADOS ASSOCIADOS

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 16/04/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 001641-9

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 16/04/2021

(15) 01/06/2021

(45) 01/06/2021

(52) 02-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CALÇADO



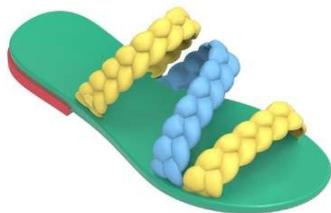
(73) GRENDENE S.A. (BR/CE)

(72) EDSON MATSUO

(74) Remer Villaça & Nogueira Assessoria e Consultoria de Prop. Intelectual S/S Ltda.

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 16/04/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 001643-5



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 16/04/2021

(15) 01/06/2021

(45) 01/06/2021

(52) 02-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CALÇADO

(73) GRENDENE S.A. (BR/CE)

(72) EDSON MATSUO

(74) Remer Villaça & Nogueira Assessoria e Consultoria de Prop. Intelectual S/S Ltda.

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 16/04/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 001672-9



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 19/04/2021

(15) 01/06/2021

(45) 01/06/2021

(52) 08-08

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM FIXADOR

(73) MARCELO DEL BAGNO BARRETO (BR/SP)

(72) MARCELO DEL BAGNO BARRETO

(74) SILVIA MARTINS

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 19/04/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 001673-7

Código 39 - Concessão do Registro

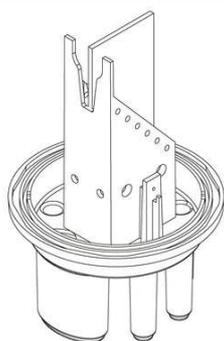
(22) 19/04/2021

(15) 01/06/2021

(45) 01/06/2021

(52) 08-08

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CONECTOR



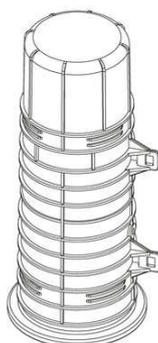
(73) MARCELO DEL BAGNO BARRETO (BR/SP)

(72) MARCELO DEL BAGNO BARRETO

(74) SILVIA MARTINS

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 19/04/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 001675-3



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 19/04/2021

(15) 01/06/2021

(45) 01/06/2021

(52) 08-08

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ENVOLTÓRIO

(73) MARCELO DEL BAGNO BARRETO (BR/SP)

(72) MARCELO DEL BAGNO BARRETO

(74) SILVIA MARTINS

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 19/04/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 001681-8



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 19/04/2021

(15) 01/06/2021

(45) 01/06/2021

(52) 32-00

(54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM MESA RADIÔNICA

(73) DANIEL BRUNO BAETA EIRELI (BR/SP)

(72) DANIEL BRUNO BAETA

(74) NEWLO NUNES DO NASCIMENTO

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 19/04/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 001685-0

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 19/04/2021

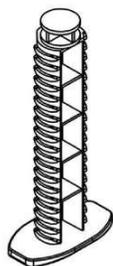
(15) 01/06/2021

(45) 01/06/2021

(52) 24-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ÊMBOLOS DE SERINGAS

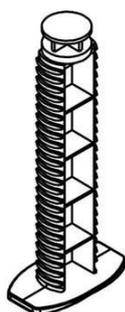
(73) SÉRGIO ROBERTO CARDOSO (BR/SP)



(72) SERGIO ROBERTO CARDOSO

(74) Gevalci Oliveira Prado

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 19/04/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2021 001698-2

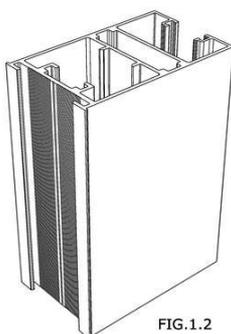


FIG.1.2

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 20/04/2021

(15) 01/06/2021

(45) 01/06/2021

(52) 25-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PERFIL

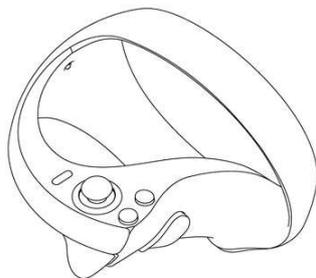
(73) PERFIL ALUMINIO DO BRASIL S.A (BR/ES)

(72) ALEXANDRE PEREZ CASASCO

(74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 20/04/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 001700-8



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 20/04/2021

(15) 01/06/2021

(30) 30/10/2020 JP 2020-023510

(45) 01/06/2021

(52) 14-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CONTROLADOR PARA DISPOSITIVO ELETRÔNICO

(73) SONY INTERACTIVE ENTERTAINMENT INC. (JP)

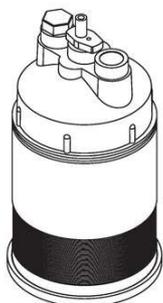
(72) TAICHI NOKUO

(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 20/04/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e

observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 001703-2



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 20/04/2021

(15) 01/06/2021

(45) 01/06/2021

(52) 15-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM FILTRO

(73) BRASFILT INDUSTRIA E COMERCIO DE FILTROS EIRELI (BR/SP)

(72) ROMILDO PEREIRA DA SILVA

(74) JORGE ROBERTO INNOCÊNCIO DA COSTA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 20/04/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 001705-9



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 20/04/2021

(15) 01/06/2021

(30) 23/02/2021 KR 30-2021-0009060

(45) 01/06/2021

(52) 14-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM COMPUTADOR LAPTOP

(73) SAMSUNG ELECTRONICS CO., LTD. (KR)

(72) MINJI KIM; HOYOUNG SEOC; IKSANG KIM

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 20/04/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 001706-7



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 20/04/2021

(15) 01/06/2021

(30) 23/02/2021 KR 30-2021-0009062

(45) 01/06/2021

(52) 14-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM COMPUTADOR LAPTOP

(73) SAMSUNG ELECTRONICS CO., LTD. (KR)

(72) IKSANG KIM; DONGSEOK LEE; SUNGJIN YUM

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 20/04/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e

observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 001707-5



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 21/04/2021

(15) 01/06/2021

(45) 01/06/2021

(52) 09-03

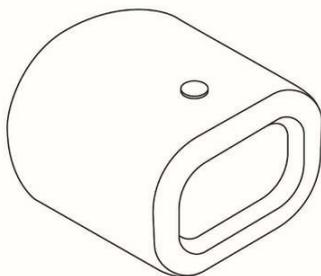
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM LATA

(73) JURANDIR SILVA SANTANA JÚNIOR (BR/PE)

(72) JURANDIR SILVA SANTANA JÚNIOR

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 21/04/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 001708-3



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 22/04/2021

(15) 01/06/2021

(45) 01/06/2021

(52) 24-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ESTERILIZADOR

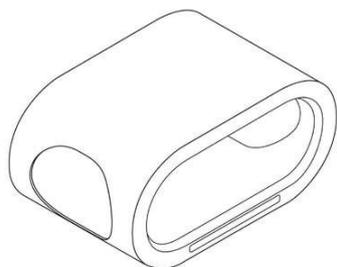
(73) DIGITAL CONSULTING CONSULTORIA EM DIREITO DIGITAL E NEGÓCIOS ELETRÔNICOS LTDA. (BR/SP)

(72) MARCELO VIEIRA DE CASTRO

(74) ASTHERI PROPRIEDADE INTELECTUAL E INOVAÇÃO

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 22/04/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 001709-1



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 22/04/2021

(15) 01/06/2021

(45) 01/06/2021

(52) 24-01

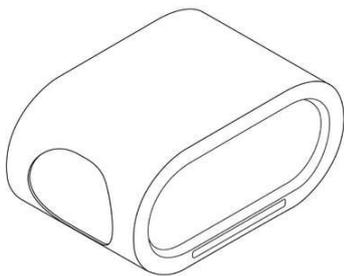
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ESTERILIZADOR

(73) DIGITAL CONSULTING CONSULTORIA EM DIREITO DIGITAL E NEGÓCIOS ELETRÔNICOS LTDA. (BR/SP)

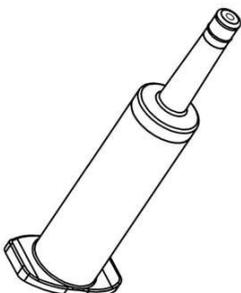
(72) MARCELO VIEIRA DE CASTRO

(74) ASTHERI PROPRIEDADE INTELECTUAL E INOVAÇÃO

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 22/04/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2021 001716-4



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 22/04/2021

(15) 01/06/2021

(45) 01/06/2021

(52) 24-02

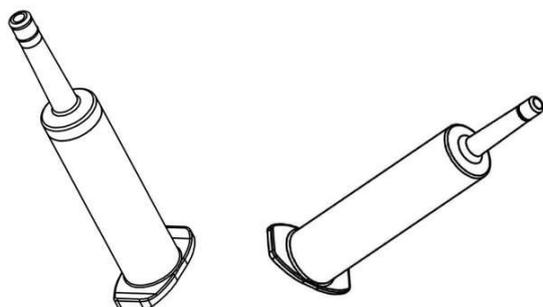
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM SERINGA

(73) SÉRGIO ROBERTO CARDOSO (BR/SP)

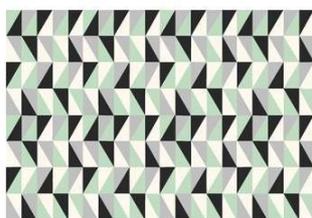
(72) SERGIO ROBERTO CARDOSO

(74) Gevalci Oliveira Prado

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 22/04/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2021 001718-0



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 22/04/2021

(15) 01/06/2021

(45) 01/06/2021

(52) 06-11

(54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM TAPETE

(73) NATHANAEL NALBERT DE SOUZA SIQUEIRA (BR/MG)

(72) NATHANAEL NALBERT DE SOUZA SIQUEIRA

(74) TINOCO SOARES SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 22/04/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 001729-6

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 22/04/2021

(15) 01/06/2021

(45) 01/06/2021

(52) 14-04

(54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM INTERFACE GRÁFICA

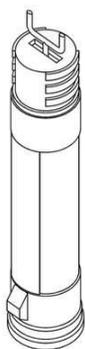
(73) FAST OFFER INTERMEDIações E SOLUçõES FINANCEIRAS LTDA.-
ME (BR/PR)

(72) LEONARDO NASCIMENTO CELINI

(74) A PROVINCIA MARCAS E PATENTES LTDA.

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 22/04/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2021 001731-8

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 22/04/2021

(15) 01/06/2021

(45) 01/06/2021

(52) 07-02

(54) CONFIGURAçãO APLICADA A/EM CABO DE PANELO

(73) MARCELO ANTONIO TENÓRIO (BR/SP)

(72) MARCELO ANTONIO TENORIO

(74) A PROVINCIA MARCAS E PATENTES LTDA.

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 22/04/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 001734-2

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 22/04/2021

(15) 01/06/2021

(45) 01/06/2021

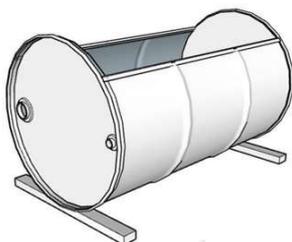
(52) 24-01

(54) CONFIGURAçãO APLICADA A/EM EQUIPAMENTO MÉDICO



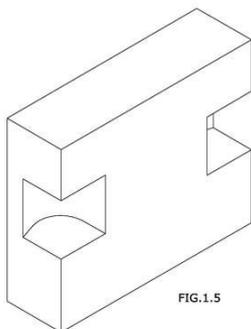
(73) CINN CONSULTORIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. (BR/SP) ; JOSÉ MARIA RODRIGUEZ PEREZ (BR/SP)
 (72) JOSÉ MARIA RODRIGUEZ PEREZ
 (74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)
 Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 22/04/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 001740-7



Código 39 - Concessão do Registro
 (22) 22/04/2021
 (15) 01/06/2021
 (45) 01/06/2021
 (52) 06-04
 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM TAMBOR METÁLICO
 (73) DOUGLAS RODRIGO PIOVESANI (BR/PR)
 (72) DOUGLAS RODRIGO PIOVESANI
 Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 22/04/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

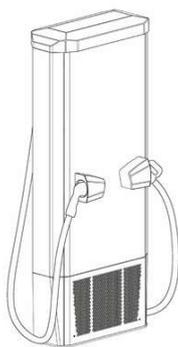
(11) BR 30 2021 001752-0



Código 39 - Concessão do Registro
 (22) 23/04/2021
 (15) 01/06/2021
 (45) 01/06/2021
 (52) 09-03
 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CAIXA
 (73) REVISE COMERCIO EIRELI (BR/SP)
 (72) JOSIAS APARECIDO DIAS DE BARROS
 (74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
 Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 23/04/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 001756-3

Código 39 - Concessão do Registro
 (22) 23/04/2021
 (15) 01/06/2021
 (30) 27/10/2020 AU 202015851
 (45) 01/06/2021
 (52) 13-03
 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ESTAÇÃO DE CARGA PARA VEÍCULOS ELÉTRICOS



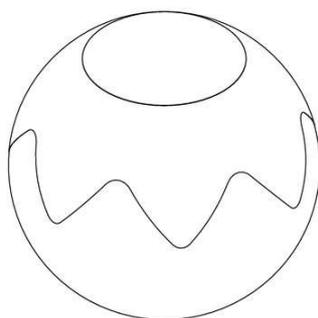
(73) TRITIUM HOLDINGS PTY LTD (AU)

(72) MS SHELLEY ELLEN FARRELL

(74) TRENCH ROSSI E WATANABE ADVOGADOS (RJ)

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 23/04/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 001761-0



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 23/04/2021

(15) 01/06/2021

(45) 01/06/2021

(52) 09-05 , 22-06

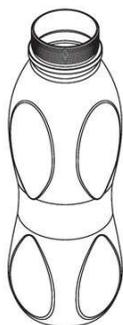
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CÁPULA

(73) VOA TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES LTDA (BR/SP)

(72) NEI SALIS BRASIL; ANDRÉ TADAO SIQUEIRA KOBAYASHI

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 23/04/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 001762-8



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 23/04/2021

(15) 01/06/2021

(45) 01/06/2021

(52) 09-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM GARRAFA

(73) DAVID DOS SANTOS ROSARIO (BR/RJ)

(72) DAVID DOS SANTOS ROSARIO

(74) JADERSON DE MEIRA GAIEWSKI

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 23/04/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 001769-5

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 26/04/2021

(15) 01/06/2021

(45) 01/06/2021

(52) 25-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PLACA DE REVESTIMENTO

(73) MUNO ACABAMENTOS LTDA ME (BR/GO)

(72) EXPEDITO DOMINGOS BEZERRA NETO



Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 26/04/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2021 001771-7

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 26/04/2021

(15) 01/06/2021

(45) 01/06/2021

(52) 23-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM TORNEIRA

(73) INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS HERC LTDA. (BR/RS)

(72) RONI BRAUN; RUBIMAR GEHLEN DA SILVA

(74) Custodio de Almeida & Cia.



Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 26/04/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 001772-5

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 26/04/2021

(15) 01/06/2021

(45) 01/06/2021

(52) 06-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ARMÁRIO PARA BANHEIRO

(73) INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS HERC LTDA. (BR/RS)

(72) RONI BRAUN; RUBIMAR GEHLEN DA SILVA

(74) Custodio de Almeida & Cia.



Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 26/04/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2021 001773-3



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 26/04/2021

(15) 01/06/2021

(45) 01/06/2021

(52) 30-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ARREIO DE PEITO PARA CÃES

(73) RAPHAEL SCHULZ CARDOSO (BR/RJ)

(72) RAPHAEL SCHULZ CARDOSO

(74) Sul América Marcas e Patentes Ltda.

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 26/04/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2021 001774-1



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 26/04/2021

(15) 01/06/2021

(45) 01/06/2021

(52) 07-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CHALEIRA

(73) MK ELETRODOMESTICOS MONDIAL S.A (BR/BA)

(72) JACQUES IVO KRAUSE

(74) VANDRÉ CAVALCANTE BITTENCOURT TORRES

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 26/04/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 001775-0

FIG. 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 26/04/2021

(15) 01/06/2021

(30) 18/12/2020 US 29/762,822

(45) 01/06/2021

(52) 02-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CALÇADO.

(73) NIKE INNOVATE C.V. (US)

(72) BATISTE REMY

(74) ANTÔNIO MAURÍCIO PEDRAS ARNAUD

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 26/04/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 001776-8

FIG. 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 26/04/2021

(15) 01/06/2021

(30) 13/01/2021 US 29/766,101

(45) 01/06/2021

(52) 02-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM SOLADO DE CALÇADO.

(73) NIKE INNOVATE C.V. (US)

(72) FIDENCIO CAMPOS II; NATE DURFLINGER; ZACHARY M. ELDER;
JONATHAN KOSENICK; WIL SIXOUR; DOUG D. WILKEN

(74) ANTÔNIO MAURÍCIO PEDRAS ARNAUD

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 26/04/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 001777-6

FIG. 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 26/04/2021

(15) 01/06/2021

(30) 13/01/2021 US 29/766,048

(45) 01/06/2021

(52) 02-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PARTE SUPERIOR DE CALÇADO.

(73) NIKE INNOVATE C.V. (US)

(72) JONATHAN KOSENICK

(74) ANTÔNIO MAURÍCIO PEDRAS ARNAUD

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 26/04/2021, mediante o

recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 001778-4



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 26/04/2021

(15) 01/06/2021

(45) 01/06/2021

(52) 02-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CALÇADO

(73) GRENDENE S.A. (BR/CE)

(72) EDSON MATSUO

(74) Remer Villaça & Nogueira Assessoria e Consultoria de Prop. Intelectual S/S Ltda.

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 26/04/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 001779-2



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 26/04/2021

(15) 01/06/2021

(45) 01/06/2021

(52) 02-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CALÇADO

(73) GRENDENE S.A. (BR/CE)

(72) EDSON MATSUO

(74) Remer Villaça & Nogueira Assessoria e Consultoria de Prop. Intelectual S/S Ltda.

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 26/04/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 001781-4



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 26/04/2021

(15) 01/06/2021

(45) 01/06/2021

(52) 02-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CALÇADO

(73) GRENDENE S.A. (BR/CE)

(72) EDSON MATSUO

(74) Remer Villaça & Nogueira Assessoria e Consultoria de Prop. Intelectual S/S Ltda.

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 26/04/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 001782-2



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 26/04/2021

(15) 01/06/2021

(45) 01/06/2021

(52) 02-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CALÇADO

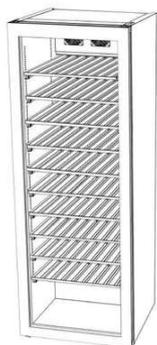
(73) GRENDENE S.A. (BR/CE)

(72) EDSON MATSUO

(74) Remer Villaça & Nogueira Assessoria e Consultoria de Prop. Intelectual S/S Ltda.

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 26/04/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 32 2021 001357-9



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 02/09/2020

(15) 01/06/2021

(30) 20/12/2019 EM 007441142

(45) 01/06/2021

(52) 15-07

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM REFRIGERADOR

(62) BR 30 2020 004094-5 02/09/2020

(73) ELECTROLUX APPLIANCES AKTIEBOLAG (SE)

(72) JÉRÔME ESTEVE; LEONARDO HATAMURA

(74) CAROLINA NAKATA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 02/09/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 32 2021 001358-7



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 02/09/2020

(15) 01/06/2021

(30) 20/12/2019 EM 007441142

(45) 01/06/2021

(52) 15-07

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PRATELEIRA PARA REFRIGERADOR

(62) BR 30 2020 004094-5 02/09/2020

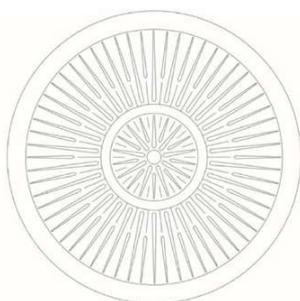
(73) ELECTROLUX APPLIANCES AKTIEBOLAG (SE)

(72) JÉRÔME ESTEVE; LEONARDO HATAMURA

(74) CAROLINA NAKATA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 02/09/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 32 2021 001404-4



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 07/12/2020

(15) 01/06/2021

(30) 11/06/2020 EM 007997788-0001

(45) 01/06/2021

(52) 32-00

(54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM FRIGIDEIRA

(62) BR 30 2020 005844-5 07/12/2020

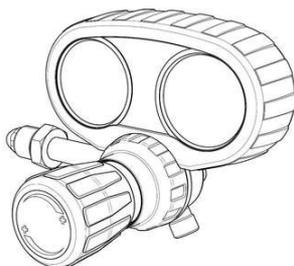
(73) TEFAL (FR)

(72) CLÉMENCE PINTE

(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 07/12/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 32 2021 001615-2



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 18/12/2020

(15) 01/06/2021

(30) 17/12/2020 EM 008328041

(45) 01/06/2021

(52) 10-05

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM REGULADORES

(62) BR 30 2020 006114-4 18/12/2020

(73) GCE GROUP AB (SE)

(72) MICHAL DOLÍNEK

(74) IGOR LEONARDO GUIMARÃES SIMÕES

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 18/12/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 32 2021 001616-0

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 18/12/2020

(15) 01/06/2021

(30) 17/12/2020 EM 008328041



(45) 01/06/2021

(52) 10-05

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM REGULADORES

(62) BR 30 2020 006114-4 18/12/2020

(73) GCE GROUP AB (SE)

(72) MICHAL DOLÍNEK

(74) IGOR LEONARDO GUIMARÃES SIMÕES

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 18/12/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

Código 39.5 - Notificação de Requerimento de Exame de Mérito

Notificação de Requerimento de Exame de Mérito, quanto aos aspectos de novidade e de originalidade, formulado pelo Titular do Registro

(11) BR 30 2012 001732-7	Código 39.5 - Notificação de Requerimento de Exame de Mérito (15) 29/12/2015 (73) CATERPILLAR INC. (US) (74) ANTONIO MAURICIO PEDRAS ARNAUD Referente à GRU 29409231935408490 protocolo 870210045879 de 20/05/2021. Interessado: CATERPILLAR INC.
(11) BR 30 2012 001734-3	Código 39.5 - Notificação de Requerimento de Exame de Mérito (15) 29/12/2015 (73) CATERPILLAR INC. (US) (74) ANTONIO MAURICIO PEDRAS ARNAUD Referente à GRU 29409231935408635 protocolo 870210045883 de 20/05/2021. Interessado: CATERPILLAR INC.
(11) BR 30 2012 001735-1	Código 39.5 - Notificação de Requerimento de Exame de Mérito (15) 29/12/2015 (73) CATERPILLAR INC. (US) (74) ANTONIO MAURICIO PEDRAS ARNAUD Referente à GRU 29409231935408759 protocolo 870210045885 de 20/05/2021. Interessado: CATERPILLAR INC.
(11) BR 30 2012 001737-8	Código 39.5 - Notificação de Requerimento de Exame de Mérito (15) 29/12/2015 (73) CATERPILLAR INC. (US) (74) ANTONIO MAURICIO PEDRAS ARNAUD Referente à GRU 29409231935408864 protocolo 870210045887 de 20/05/2021. Interessado: CATERPILLAR INC.
(11) BR 30 2015 000732-0	Código 39.5 - Notificação de Requerimento de Exame de Mérito (15) 14/06/2016 (73) MAURICIO BALBINOT (BR/RS) (74) SKO OYARZABAL MARCAS E PATENTES S/S LTDA Referente à GRU 29409231934650858 protocolo 870210047417 de 26/05/2021. Interessado: MAURICIO BALBINOT
(11) BR 30 2016 000342-4	Código 39.5 - Notificação de Requerimento de Exame de Mérito (15) 12/09/2017 (73) BEYOND DOMOTICS ELETRONICOS LTDA - EPP (BR/RS)

(74) LEÃO PROPRIEDADE INTELECTUAL

Referente à GRU 29409231935429195 protocolo 870210047120 de 25/05/2021.

Interessado: BEYOND DOMOTICS ELETRONICOS LTDA

(11) BR 30 2018 002854-6

Código 39.5 - Notificação de Requerimento de Exame de Mérito

(15) 11/09/2018

(73) INELCA INDÚSTRIA ELETRÔNICA - EIRELI (BR/RS)

(74) LEÃO PROPRIEDADE INTELECTUAL

Referente à GRU 29409231935428792 protocolo 870210047117 de 25/05/2021.

Interessado: INELCA INDÚSTRIA ELETRÔNICA - EIRELI

(11) BR 30 2020 005784-8

Código 39.5 - Notificação de Requerimento de Exame de Mérito

(15) 20/04/2021

(73) JOSÉ FREIRE GONÇALVES (BR/SC)

(74) MÁRIO DE ALMEIDA MARCAS E PATENTES SOCIEDADE SIMPLES

Referente à GRU 29409231935250730 protocolo 870210047280 de 25/05/2021.

Interessado: JOSÉ FREIRE GONÇALVES

(11) BR 30 2021 000661-8

Código 39.5 - Notificação de Requerimento de Exame de Mérito

(15) 13/04/2021

(73) FERNANDO AUGUSTO MARTINS (BR/AM)

(74) STÊNIO REGIS ANDRADE DA SILVA

Referente à GRU 29409231934653660 protocolo 870210047507 de 26/05/2021.

Interessado: FERNANDO AUGUSTO MARTINS

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI

Notificação da extinção do registro de desenho industrial pela falta de pagamento da retribuição prevista nos Arts. 108 e 120 da LPI.

(11) BR 30 2015 003768-7 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 25/04/2017
(73) ANTONIO NEVES VIEIRA - ME (BR/CE)
(74) FRANCISCO LEITE DE OLIVEIRA FILHO
Registro extinto a contar de 12/08/2020.

(11) BR 30 2015 003775-0 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 13/09/2016
(73) KONINKLIJKE PHILIPS N.V. (NL)
(74) DENIS ALLAN DANIEL
Registro extinto a contar de 12/08/2020.

(11) BR 30 2015 003776-8 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 13/09/2016
(73) KONINKLIJKE PHILIPS N.V. (NL)
(74) DENIS ALLAN DANIEL
Registro extinto a contar de 12/08/2020.

(11) BR 30 2015 003777-6 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 11/04/2017
(73) NORMAN R. BYRNE (US)
(74) DAVID DO NASCIMENTO
Registro extinto a contar de 12/08/2020.

(11) BR 30 2015 003786-5 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 13/09/2016
(73) GRENDENE S.A. (BR/CE)
(74) ELIZABETE PEREIRA
Registro extinto a contar de 12/08/2020.

(11) BR 30 2015 003787-3 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 13/09/2016
(73) FIDELITE DESIGN LTDA EPP (BR/RJ)
(74) NILTON MARQUES JUNIOR
Registro extinto a contar de 12/08/2020.

(11) BR 30 2015 003790-3 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 13/09/2016

	(73) GRENDENE S.A. (BR/CE) (74) ELIZABETE PEREIRA Registro extinto a contar de 12/08/2020.
(11) BR 30 2015 003792-0	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 06/03/2019 (73) FIDELITE DESIGN LTDA EPP (BR/RJ) (74) NILTON MARQUES JUNIOR Registro extinto a contar de 12/08/2020.
(11) BR 30 2015 003795-4	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 13/09/2016 (73) LELIENE SUELY RODRIGUES PEREIRA (BR/RJ) Registro extinto a contar de 12/08/2020.
(11) BR 30 2015 003798-9	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 18/04/2017 (73) YVONE RODRIGUES MARTINS LOBATO (BR/MG) (74) SÂMIA BATISTA AMIN (NOME ANTERIOR SÂMIA AMIN SANTOS) Registro extinto a contar de 13/08/2020.
(11) BR 30 2015 003804-7	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 05/09/2017 (73) LEITÃO & IRMÃO - ANTIGOS JOALHEIROS DA COROA, LDA. (PT) (74) LUIZ LEONARDOS & ADVOGADOS Registro extinto a contar de 13/08/2020.
(11) BR 30 2015 003805-5	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 13/09/2016 (73) MARIA ROSA HATTORI DE ARAUJO (BR/SP) (74) GEISLER CHBANE BOSSO Registro extinto a contar de 13/08/2020.
(11) BR 30 2015 003810-1	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 11/04/2017 (73) LUIZ ALBERTO LIMONTA (BR/PR) (74) LUCIANO SALVIATO Registro extinto a contar de 14/08/2020.
(11) BR 30 2015 003812-8	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 11/04/2017 (73) LUIZ ALBERTO LIMONTA (BR/PR) (74) LUCIANO SALVIATO Registro extinto a contar de 14/08/2020.

(11) BR 30 2015 003818-7	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 11/04/2017 (73) SOCIÉTÉ DES PRODUITS NESTLÉ S.A. (CH) (74) MARIO AUGUSTO SOERENSEN GARCIA Registro extinto a contar de 14/08/2020.
(11) BR 30 2015 003840-3	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 13/09/2016 (73) ZOBELE HOLDING S.P.A. (IT) (74) TATIANA ALMEIDA SILVEIRA Registro extinto a contar de 15/08/2020.
(11) BR 30 2015 003844-6	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 20/09/2016 (73) KENWOOD LIMITED (GB) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA Registro extinto a contar de 18/08/2020.
(11) BR 32 2016 005049-2	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 26/09/2017 (62) BR 30 2015 003818-7 13/08/2015 (73) SOCIÉTÉ DES PRODUITS NESTLÉ S.A. (CH) (74) SOERENSEN GARCIA ADVOGADOS ASSOCIADOS Registro extinto a contar de 14/08/2020.
(11) BR 32 2016 005051-4	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 26/09/2017 (62) BR 30 2015 003818-7 13/08/2015 (73) SOCIÉTÉ DES PRODUITS NESTLÉ S.A. (CH) (74) SOERENSEN GARCIA ADVOGADOS ASSOCIADOS Registro extinto a contar de 14/08/2020.
(11) BR 32 2016 005052-2	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 26/09/2017 (62) BR 30 2015 003818-7 13/08/2015 (73) SOCIÉTÉ DES PRODUITS NESTLÉ S.A. (CH) (CH) (74) SOERENSEN GARCIA ADVOGADOS ASSOCIADOS Registro extinto a contar de 14/08/2020.
(11) BR 32 2016 005053-0	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 26/09/2017 (62) BR 30 2015 003818-7 13/08/2015 (73) SOCIÉTÉ DES PRODUITS NESTLÉ S.A. (CH) (CH)

(74) SOERENSEN GARCIA ADVOGADOS ASSOCIADOS
Registro extinto a contar de 14/08/2020.

(11) DI 6503000-1 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 18/10/2005
(73) Dart Industries INC (US)
(74) Momsen, Leonardos & Cia
Registro extinto a contar de 12/08/2020.

(11) DI 6503001-0 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 18/10/2005
(73) Dart Industries INC (US)
(74) Momsen, Leonardos & Cia
Registro extinto a contar de 12/08/2020.

(11) DI 6503041-9 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 25/10/2005
(73) Agropecuaria Friboi Ltda (BR/SP)
(74) Beerre Assessoria Empresarial Ltda
Registro extinto a contar de 18/08/2020.

(11) DI 6503042-7 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 07/03/2006
(73) Agropecuaria Friboi Ltda (BR/SP)
(74) Beerre Assessoria Empresarial Ltda
Registro extinto a contar de 18/08/2020.

(11) DI 6503053-2 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 25/10/2005
(73) Agropecuaria Friboi Ltda (BR/SP)
(74) Beerre Assessoria Empresarial Ltda
Registro extinto a contar de 16/08/2020.

(11) DI 6503054-0 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 25/10/2005
(73) Agropecuaria Friboi Ltda (BR/SP)
(74) Beerre Assessoria Empresarial Ltda
Registro extinto a contar de 16/08/2020.

(11) DI 6503055-9 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 25/10/2005
(73) Agropecuaria Friboi Ltda (BR/SP)
(74) Beerre Assessoria Empresarial Ltda
Registro extinto a contar de 16/08/2020.

(11) DI 6503056-7	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 25/10/2005 (73) Agropecuaria Friboi Ltda (BR/SP) (74) Beerre Assessoria Empresarial Ltda Registro extinto a contar de 16/08/2020.
(11) DI 6503057-5	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 25/10/2005 (73) Agropecuaria Friboi Ltda (BR/SP) (74) Beerre Assessoria Empresarial Ltda Registro extinto a contar de 16/08/2020.
(11) DI 6503058-3	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 25/10/2005 (73) Agropecuaria Friboi Ltda (BR/SP) (74) Beerre Assessoria Empresarial Ltda Registro extinto a contar de 16/08/2020.
(11) DI 6503089-3	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 01/11/2005 (73) Agropecuaria Friboi Ltda (BR/SP) (74) Beerre Assessoria Empresarial Ltda Registro extinto a contar de 16/08/2020.
(11) DI 6503091-5	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 13/12/2005 (73) Agropecuaria Friboi Ltda (BR/SP) (74) Beerre Assessoria Empresarial Ltda Registro extinto a contar de 16/08/2020.
(11) DI 6503134-2	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 14/03/2006 (73) Carlito Caetano Santos (BR/SP) (74) Denise Maria Manzo Registro extinto a contar de 17/08/2020.
(11) DI 6503136-9	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 06/12/2005 (73) Artezerse Marchelli Faria (BR/SP) (74) Solução Comercial Assessoria Ltda Registro extinto a contar de 18/08/2020.
(11) DI 6503143-1	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI

(15) 25/10/2005
(73) SOUTHCO BRASIL COMPONENTES INDUSTRIAIS LTDA (BR/SP)
(74) VILELA COELHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Registro extinto a contar de 13/08/2020.

(11) DI 6503259-4 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 06/12/2005
(73) Antônio Carlos Daniele (BR/SC)
(74) Sandro Wunderlich
Registro extinto a contar de 16/08/2020.

(11) DI 6503260-8 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 06/12/2005
(73) Antônio Carlos Daniele (BR/SC)
(74) Sandro Wunderlich
Registro extinto a contar de 16/08/2020.

(11) DI 6503268-3 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 06/06/2006
(73) BRIDGESTONE AMERICAS TIRE OPERATIONS, LLC (US)
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
Registro extinto a contar de 13/08/2020.

(11) DI 6503332-9 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 06/12/2005
(73) Antônio Carlos Daniele (BR/SC)
(74) Sandro Wunderlich
Registro extinto a contar de 16/08/2020.

(11) DI 6503364-7 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 14/02/2006
(73) Honda Motor Co., Ltd (JP)
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
Registro extinto a contar de 17/08/2020.

(11) DI 6503688-3 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 23/05/2006
(73) Hussmann Koxka S.L (ES)
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
Registro extinto a contar de 18/08/2020.

(11) DI 6503689-1 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 30/05/2006
(73) Hussmann Koxka S.L (ES)

(74) Dannemann , Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
Registro extinto a contar de 18/08/2020.

(11) DI 6503690-5

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 22/08/2006
(73) Hussmann Koxka S.L (ES)
(74) Dannemann , Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
Registro extinto a contar de 18/08/2020.

(11) DI 6503707-3

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 14/02/2006
(73) Indústria de Plásticos Mirassol Ltda (BR/SP)
(74) Paulo Euzébio
Registro extinto a contar de 12/08/2020.

(11) DI 6503799-5

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 10/01/2006
(73) Indústria de Plásticos de Mirassol Ltda (BR/SP)
(74) Paulo Euzébio
Registro extinto a contar de 12/08/2020.

(11) DI 6505231-5

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 24/10/2006
(73) UNILEVER N.V. (NL)
(74) Gusmão & Labrunie Ltda
Registro extinto a contar de 17/08/2020.

(11) DI 6505232-3

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 24/10/2006
(73) UNILEVER N.V (NL)
(74) GUSMÃO & LABRUNIE S/C LTDA
Registro extinto a contar de 17/08/2020.

(11) DI 7003090-1

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 09/03/2011
(73) Márcio Roberto Verçoza da Silva (BR/PE)
(74) Fernando Antônio Franco da Encarnação
Registro extinto a contar de 12/08/2020.

(11) DI 7003091-0

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 09/03/2011
(73) Grendene S.A. (BR/CE)
(74) Custódio de Almeida & Cia.
Registro extinto a contar de 12/08/2020

(11) DI 7003092-8	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 09/03/2011 (73) Grendene S.A. (BR/CE) (74) Custódio de Almeida & Cia. Registro extinto a contar de 12/08/2020.
(11) DI 7003093-6	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 09/03/2011 (73) Grendene S.A. (BR/CE) (74) Custódio de Almeida & Cia. Registro extinto a contar de 12/08/2020.
(11) DI 7003094-4	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 09/03/2011 (73) Nelson Zanotti (BR/SC) (74) Leila Krause Signorelli Registro extinto a contar de 12/08/2020.
(11) DI 7003095-2	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 09/03/2011 (73) Nelson Zanotti (BR/SC) (74) Leila Krause Signorelli Registro extinto a contar de 12/08/2020.
(11) DI 7003097-9	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 09/03/2011 (73) Nelson Zanotti (BR/SC) (74) Leila Krause Signorelli Registro extinto a contar de 12/08/2020.
(11) DI 7003113-4	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 12/04/2011 (73) INDÚSTRIA METALURGICA MCA LTDA (BR/SP) (74) ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA Registro extinto a contar de 12/08/2020.
(11) DI 7003116-9	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 15/02/2011 (73) LA TERMOPLASTIC F.B.M. - S.R.L. (IT) (74) ADVOCACIA PIETRO ARIBONI S/C Registro extinto a contar de 12/08/2020.
(11) DI 7003121-5	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI

	(15) 15/02/2011 (73) Tecbril Indústria Química Ltda. (BR/SP) (74) LYNCH E KNEBLEWSKI - ADVOGADOS ASSOCIADOS Registro extinto a contar de 13/08/2020.
(11) DI 7003137-1	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 11/01/2011 (73) QUESTTO DESIGN ESTÚDIO DE PROJETOS LTDA (BR/SP) (74) PAULO CEZAR MOLINARI Registro extinto a contar de 14/08/2020.
(11) DI 7003140-1	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 12/07/2011 (73) Keko Acessórios S/A (BR/RS) (74) SKO Oyarzabal Marcas e Patentes S/S Ltda Registro extinto a contar de 17/08/2020.
(11) DI 7003153-3	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 15/03/2011 (73) Adalberto Purper (BR/RS) (74) Pap Marcas e Patentes Ltda Registro extinto a contar de 18/08/2020.
(11) DI 7003161-4	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 15/02/2011 (73) METADIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO METALÚRGICA LTDA (BR/SP) (74) PIENEGONDA, MOREIRA & ASSOCIADOS LTDA Registro extinto a contar de 18/08/2020.
(11) DI 7003162-2	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 15/02/2011 (73) METADIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO METALÚRGICA LTDA (BR/SP) (74) PIENEGONDA, MOREIRA & ASSOCIADOS LTDA Registro extinto a contar de 18/08/2020.
(11) DI 7004201-2	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 12/06/2012 (73) Kores Holding Zug AG (CH) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA Registro extinto a contar de 12/08/2020.
(11) DI 7004202-0	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 10/04/2012 (73) Pro Performance Sports (US)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
Registro extinto a contar de 12/08/2020.

(11) DI 7004203-9 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 17/05/2011
(73) COMPAGNIE GENERALE DES ETABLISSEMENTS MICHELIN (FR)
(74) GUERRA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
Registro extinto a contar de 12/08/2020.

(11) DI 7004216-0 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 17/05/2011
(73) Edson Nossa Junior (BR/SP)
(74) Vilage Marcas & Patentes S/S Ltda
Registro extinto a contar de 14/08/2020.

(11) DI 7004230-6 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 10/04/2012
(73) Microsoft Corporation (US)
(74) Di Blasi, Parente, Vaz e Dias & Al.
Registro extinto a contar de 14/08/2020.

(11) DI 7004231-4 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 03/04/2012
(73) Microsoft Corporation (US)
(74) Di Blasi, Parente, Vaz e Dias & Al.
Registro extinto a contar de 14/08/2020.

(11) DI 7004232-2 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 06/12/2011
(73) Microsoft Corporation (US)
(74) Di Blasi, Parente, Vaz e Dias & Al.
Registro extinto a contar de 14/08/2020.

(11) DI 7004233-0 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 10/04/2012
(73) Microsoft Corporation (US)
(74) Di Blasi, Parente, Vaz e Dias & Al.
Registro extinto a contar de 14/08/2020.

(11) DI 7004235-7 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 27/03/2012
(73) Mcneil-PPC, Inc. (US)
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
Registro extinto a contar de 14/08/2020.

(11) DI 7004243-8	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 09/08/2011 (73) The Procter & Gamble Company (US) (74) Vieira de Mello Advogados Registro extinto a contar de 17/08/2020.
(11) DI 7004249-7	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 21/08/2012 (73) Hansgrohe Ag (DE) (74) Dannemann,Siemen, Bigler & Ipanema Moreira Registro extinto a contar de 17/08/2020.
(11) DI 7004250-0	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 21/08/2012 (73) Hansgrohe Ag (DE) (74) Dannemann,Siemen, Bigler & Ipanema Moreira Registro extinto a contar de 17/08/2020.
(11) DI 7004251-9	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 17/05/2011 (73) Indústria Metalúrgica Jolema Ltda (BR/SP) (74) Pienegonda, Moreira & Associados Ltda Registro extinto a contar de 17/08/2020.
(11) DI 7004255-1	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 08/11/2011 (73) Volkswagen Aktiengesellschaft (DE) (74) Dannemann,Siemen, Bigler & Ipanema Moreira Registro extinto a contar de 18/08/2020.
(11) DI 7005018-0	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 24/05/2011 (73) Belga Móveis Ltda Epp (BR/MG) (74) Rusevelt Rios Machado Registro extinto a contar de 14/08/2020.

Código 46 - Prorrogação

Prorrogada a vigência do registro de desenho industrial por solicitação do titular.

(11) BR 30 2012 001651-7 Código 46 - Prorrogação
(22) 03/04/2012
(15) 20/05/2014
(45) 20/05/2014
(52) 08-07
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM TRAVA ANTIFURTO PARA ESTEPE
(73) Pacri Industria e Comercio Ltda (BR/SP)
(72) Valdir Francisco Ortunho
(74) David do Nascimento Advogados Associados
Prorrogado de 04/04/2022 a 03/04/2027 (3º Período).

(11) BR 30 2012 002253-3 Código 46 - Prorrogação
(22) 07/05/2012
(15) 17/06/2014
(45) 17/06/2014
(52) 09-01
(54) CONFIGURACAO APLICADA EM GARRAFA
(73) Andrew F. Herbst (US)
(72) Andrew F. Herbst
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
Prorrogado de 08/05/2022 a 07/05/2027 (3º Período).

(11) BR 30 2012 002298-3 Código 46 - Prorrogação
(22) 10/05/2012
(15) 11/06/2013
(45) 11/06/2013
(52) 09-01
(54) "CONFIGURAÇÃO APLICADA EM FRASCO COM PAREDES RETAS"
(73) José Wagner Jucá Pereira (BR/CE)
(72) José Wagner Jucá Pereira
(74) Milton Gomes Monteiro
Prorrogado de 11/05/2022 a 10/05/2027 (3º Período).

(11) BR 30 2012 002299-1 Código 46 - Prorrogação
(22) 10/05/2012
(15) 11/06/2013
(45) 11/06/2013
(52) 08-99
(54) "CONFIGURAÇÃO APLICADA EM FRASCO COM PAREDES

ARREDONDADAS"

(73) José Wagner Jucá Pereira (BR/CE)

(72) José Wagner Jucá Pereira

(74) Milton Gomes Monteiro

Prorrogado de 11/05/2022 a 10/05/2027 (3º Período).

(11) DI 6502941-0

Código 46 - Prorrogação

(22) 10/08/2005

(15) 18/10/2005

(45) 18/10/2005

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM FRASCO

(73) BLOWTEC INDÚSTRIA & COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA (BR/SP)

(72) DENIS SANTANA DE OLIVEIRA

(74) TINOCO SOARES & FILHO LTDA

Prorrogado de 11/08/2020 a 10/08/2025 (4º Período).

(11) DI 6601380-1

Código 46 - Prorrogação

(22) 11/05/2006

(15) 17/10/2006

(45) 17/10/2006

(52) 24-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A AUTO-APLICADOR DE INJEÇÕES

(73) Cilag GMBH International (CH)

(72) Rosemary Louise Habeshaw; Douglas Ivan Jennings; Jonathan Hogwood;
Michael Paton

(74) Dannemann , Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

Prorrogado de 12/05/2021 a 11/05/2026 (4º Período).

(11) DI 6601390-9

Código 46 - Prorrogação

(22) 08/05/2006

(15) 02/01/2007

(45) 02/01/2007

(52) 23-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM LAVATÓRIO

(73) Kohler Co. (US)

(72) Michael R. Bates; Ken S. Hanna

(74) Momsen, Leonardos & Cia.

Prorrogado de 09/05/2021 a 08/05/2026 (4º Período).

(11) DI 6601393-3

Código 46 - Prorrogação

(22) 08/05/2006

(15) 02/01/2007

(45) 02/01/2007

(52) 23-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM LAVATÓRIO.
(73) Kohler Co. (US)
(72) Michael R. Bates
(74) Momsen, Leonardos & Cia.
Prorrogado de 09/05/2021 a 08/05/2026 (4º Período).

(11) DI 6601410-7

Código 46 - Prorrogação
(22) 08/05/2006
(15) 02/01/2007
(45) 02/01/2007
(52) 23-02
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM LAVATÓRIO
(73) Kohler Co (US)
(72) Michael R. Bates
(74) Momsen, Leonardos & Cia.
Prorrogado de 09/05/2021 a 08/05/2026 (4º Período).

(11) DI 6601489-1

Código 46 - Prorrogação
(22) 08/05/2006
(15) 02/01/2007
(45) 02/01/2007
(52) 23-02
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM LAVATÓRIO
(73) Kohler Co. (US)
(72) Michael R. Bates; Ken S. Hanna
(74) Momsen, Leonardos & Cia
Prorrogado de 09/05/2021 a 08/05/2026 (4º Período).

(11) DI 6601490-5

Código 46 - Prorrogação
(22) 08/05/2006
(15) 02/01/2007
(45) 02/01/2007
(52) 23-02
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM LAVATÓRIO.
(73) Kohler Co (US)
(72) Michael R. Bates; Ken S. Hanna
(74) Momsen, Leonardos & Cia
Prorrogado de 09/05/2021 a 08/05/2026 (4º Período).

(11) DI 6601492-1

Código 46 - Prorrogação
(22) 09/05/2006
(15) 25/07/2006
(45) 25/07/2006
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM LAVATÓRIO.

(73) Kohler Co. (US)
(72) Michael R. Bates
(74) Momsen, Leonardos & Cia
Prorrogado de 10/05/2021 a 09/05/2026 (4º Período).

(11) DI 6601571-5

Código 46 - Prorrogação
(22) 12/05/2006
(15) 18/07/2006
(45) 18/07/2006
(54) BANDA DE RODAGEM PARA PNEUMÁTICO
(73) The Goodyear Tire & Rubber Company (US)
(72) Aake Martin Wickstroem; Phuoc Thuan Le; Franck Jean-Louis Nicolas Bouffay; Michel Pierre Charles Robert; Daniel Scheuren; Georges Gaston Feider
(74) Nellie Anne Daniel-Shores
Prorrogado de 13/05/2021 a 12/05/2026 (4º Período).

(11) DI 6601572-3

Código 46 - Prorrogação
(22) 12/05/2006
(15) 18/07/2006
(45) 18/07/2006
(54) BANDA DE RODAGEM PARA PNEUMÁTICO
(73) The Goodyear Tire & Rubber Company (US)
(72) Miroslaw Bogdan Maziarka; Jean-Francois Cazin-Bourguignon; Herve Marcel Henri Beauguitte
(74) Nellie Anne Daniel-Shores
Prorrogado de 13/05/2021 a 12/05/2026 (4º Período).

(11) DI 6601594-4

Código 46 - Prorrogação
(22) 17/05/2006
(15) 25/07/2006
(45) 25/07/2006
(54) BANDA DE RODAGEM DE PNEUMÁTICO.
(73) The Goodyear Tire & Rubber Company (US)
(72) Georges Gaston Feider; Jobst Meyer-Adlung; Marek Grzegorz Wojcik; Phuoc Thuan Le; Pascal Patrick Steiner; Jean-Francois Cazin-Bourguignon
(74) Nellie Anne Daniel-Shores
Prorrogado de 18/05/2021 a 17/05/2026 (4º Período).

(11) DI 6601643-6

Código 46 - Prorrogação
(22) 19/05/2006
(15) 10/10/2006
(45) 10/10/2006
(52) 12-08
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM UM VEÍCULO AUTOMOTOR

(73) Honda Motor Co., Ltd (JP)
(72) Koji Miwa; Manabu Ichikawa; Takao Mikami
(74) Dannemann , Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
Prorrogado de 20/05/2021 a 19/05/2026 (4º Período).

(11) DI 6601646-0

Código 46 - Prorrogação
(22) 18/05/2006
(15) 25/07/2006
(45) 25/07/2006
(54) BANDA DE RODAGEM DE PNEUMÁTICO.
(73) The Goodyear Tire & Rubber Company (US)
(72) Georges Gaston Feider; Lars Gebert; Phuoc Thuan Le; Krzysztof Florian Jakubiak
(74) NELLIE D SHORES
Prorrogado de 19/05/2021 a 18/05/2026 (4º Período).

(11) DI 6601680-0

Código 46 - Prorrogação
(22) 17/05/2006
(15) 22/08/2006
(45) 22/08/2006
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM CAIXA PARA RELÓGIO DE PULSO
(73) NIKE INNOVATE C.V. (US)
(72) Maximillian Philip Burton
(74) PINHEIRO, NUNES, ARNAUD & SCATAMBURLO ADVOGADOS
Prorrogado de 18/05/2021 a 17/05/2026 (4º Período).

(11) DI 6601681-9

Código 46 - Prorrogação
(22) 17/05/2006
(15) 22/08/2006
(45) 22/08/2006
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM CAIXA PARA RELÓGIO DE PULSO
(73) NIKE INNOVATE C.V. (US)
(72) Maximillian Philip Burton
(74) PINHEIRO, NUNES, ARNAUD & SCATAMBURLO ADVOGADOS
Prorrogado de 18/05/2021 a 17/05/2026 (4º Período).

(11) DI 6601682-7

Código 46 - Prorrogação
(22) 17/05/2006
(15) 22/08/2006
(45) 22/08/2006
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM CAIXA PARA RELÓGIO DE PULSO
(73) NIKE INNOVATE C.V. (US)
(72) Maximillian Philip Burton
(74) PINHEIRO, NUNES, ARNAUD & SCATAMBURLO ADVOGADOS

Prorrogado de 18/05/2021 a 17/05/2026 (4º Período).

(11) DI 6601705-0

Código 46 - Prorrogação
(22) 18/05/2006
(15) 10/10/2006
(45) 10/10/2006
(52) 28-02
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A PARTÍCULA PARA INCORPORAÇÃO EM COMPOSIÇÃO DETERGENTE
(73) The Procter & Gamble Company (US)
(72) Gabriel Campos Salgado; Michael McDonnell
(74) Vieira de Mello Advogados
Prorrogado de 19/05/2021 a 18/05/2026 (4º Período).

(11) DI 6601764-5

Código 46 - Prorrogação
(22) 10/05/2006
(15) 22/08/2006
(45) 22/08/2006
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM JOGO DE SOFÁS COM TOPO SUPERIOR ARREDONDADO
(73) Matthieu Samuel Halbronn (BR/SP)
(72) Matthieu Samuel Halbronn
(74) Sérgio Victor Mastrorocco
Prorrogado de 11/05/2021 a 10/05/2026 (4º Período).

(11) DI 6601811-0

Código 46 - Prorrogação
(22) 11/05/2006
(15) 10/10/2006
(45) 10/10/2006
(52) 02-04
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM ELEMENTO LATERAL PARA PARTE SUPERIOR DE CALÇADO
(73) NIKE INNOVATE C.V. (US)
(72) Hodong Sung
(74) PINHEIRO, NUNES, ARNAUD E SCATAMBURLO ADVOGADOS
Prorrogado de 12/05/2021 a 11/05/2026 (4º Período).

(11) DI 6601812-9

Código 46 - Prorrogação
(22) 11/05/2006
(15) 05/09/2006
(45) 05/09/2006
(52) 02-04
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM ELEMENTO LATERAL PARA PARTE SUPERIOR DE CALÇADO

(73) NIKE INNOVATE C.V. (US)
(72) Martin Lotti
(74) PINHEIRO, NUNES, ARNAUD E SCATAMBURLO ADVOGADOS
Prorrogado de 12/05/2021 a 11/05/2026 (4º Período).

(11) DI 6601813-7

Código 46 - Prorrogação
(22) 11/05/2006
(15) 10/10/2006
(45) 10/10/2006
(52) 02-04
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM ELEMENTO LATERAL PARA PARTE SUPERIOR DE CALÇADO
(73) NIKE INNOVATE C.V. (US)
(72) Benjamin Andrew Shaffer
(74) PINHEIRO, NUNES, ARNAUD E SCATAMBURLO ADVOGADOS
Prorrogado de 12/05/2021 a 11/05/2026 (4º Período).

(11) DI 6601814-5

Código 46 - Prorrogação
(22) 11/05/2006
(15) 09/01/2007
(45) 09/01/2007
(52) 25-02
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM COBERTURA NAVAL
(73) Fiedler Engenharia Ltda (BR/SP)
(72) Nelson Buiano Fiedler
(74) Celso de Carvalho Mello
Prorrogado de 12/05/2021 a 11/05/2026 (4º Período).

(11) DI 6601815-3

Código 46 - Prorrogação
(22) 11/05/2006
(15) 16/01/2007
(45) 16/01/2007
(52) 02-04
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM CALÇADO
(73) NIKE INNOVATE C.V. (US)
(72) David Roulo
(74) PINHEIRO, NUNES, ARNAUD E SCATAMBURLO ADVOGADOS
Prorrogado de 12/05/2021 a 11/05/2026 (4º Período).

(11) DI 6601816-1

Código 46 - Prorrogação
(22) 11/05/2006
(15) 05/09/2006
(45) 05/09/2006
(52) 02-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM PARTE SUPERIOR DE CALÇADO
(73) NIKE INNOVATE C.V. (US)
(72) Jean-Francois Fullum
(74) PINHEIRO, NUNES, ARNAUD E SCATAMBURLO ADVOGADOS
Prorrogado de 12/05/2021 a 11/05/2026 (4º Período).

(11) DI 6601820-0

Código 46 - Prorrogação
(22) 11/05/2006
(15) 29/08/2006
(45) 29/08/2006
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM CALÇADO
(73) NIKE INNOVATE C.V. (US)
(72) Martin Lotti
(74) PINHEIRO, NUNES, ARNAUD E SCATAMBURLO ADVOGADOS
Prorrogado de 12/05/2021 a 11/05/2026 (4º Período).

(11) DI 6601990-7

Código 46 - Prorrogação
(22) 23/05/2006
(15) 05/09/2006
(45) 05/09/2006
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM PARTE SUPERIOR DE CALÇADO
(73) NIKE INNOVATE C.V. (US)
(72) Andrew Caine
(74) PINHEIRO, NUNES, ARNAUD E SCATAMBURLO ADVOGADOS
Prorrogado de 24/05/2021 a 23/05/2026 (4º Período).

(11) DI 6602299-1

Código 46 - Prorrogação
(22) 29/06/2006
(15) 02/01/2007
(45) 02/01/2007
(52) 09-03 , 09-05
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM PORTA SACHE DOTADO DE
DISPOSITIVO DE CORTE
(73) ANTONIO GARCIA (BR/SC)
(72) Antonio Garcia; Valmir Irgang
(74) Marcos Aurélio de Jesus
Prorrogado de 30/06/2021 a 29/06/2026 (4º Período).

(11) DI 6604691-2

Código 46 - Prorrogação
(22) 28/04/2006
(15) 26/06/2007
(45) 26/06/2007
(52) 25-01
(54) PLACA DE DESGASTE DE CERÂMICA; DIVIDIDO DE DI 6601508-1 DE

28/04/2006.

(62) DI 6601508-1 28/04/2006

(73) Sandvik Intellectual Property AB (SE)

(72) Malmberg, Mats

(74) Magnus Aspeby/Claudio Szabas

Prorrogado de 29/04/2021 a 28/04/2026 (4º Período).

(11) DI 7004307-8

Código 46 - Prorrogação

(22) 06/08/2010

(15) 10/04/2012

(45) 10/04/2012

(52) 23-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM DISPENSADOR DE SABONETE LÍQUIDO

(73) Proline Indústria e Comércio Ltda (BR/PR)

(72) Cíntia Mara Guilherme Fortuce

(74) Claudemir Elias Calheiros

Prorrogado de 07/08/2020 a 06/08/2025 (3º Período).

(11) DI 7101161-7

Código 46 - Prorrogação

(22) 24/02/2011

(15) 20/12/2011

(45) 20/12/2011

(52) 09-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM RECIPIENTE.

(73) The Procter & Gamble Company (US)

(72) David Dombrowski; Erika Linsley Wetzel

(74) Vieira de Mello Advogados

Prorrogado de 25/02/2021 a 24/02/2026 (3º Período).

(11) DI 7101616-3

Código 46 - Prorrogação

(22) 09/05/2011

(15) 08/11/2011

(45) 08/11/2011

(52) 25-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM PONTEIRA PIRÂMIDE REDONDA PARA ACABAMENTO EM CERCAS E AFINS

(73) José Selezio Martins (BR/SC) ; JJW TRANSPORTES E COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. (BR/RS)

(72) José Selezio Martins

(74) Saulo Leal

Prorrogado de 10/05/2021 a 09/05/2026 (3º Período).

(11) DI 7101852-2

Código 46 - Prorrogação

(22) 12/05/2011
(15) 20/09/2011
(45) 20/09/2011
(52) 09-05
(54) CONFIGURAÇÃO INTRODUZIDA EM EMBALAGEM
(73) BEMIS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.
(BR/SP)
(72) LUIS EDUARDO RONCONI
(74) EDMUNDO BRUNNER ASSESSORIA EM PROPRIEDADE INDUSTRIAL
LTDA.
Prorrogado de 13/05/2021 a 12/05/2026 (3º Período).

(11) DI 7101858-1

Código 46 - Prorrogação
(22) 12/05/2011
(15) 17/04/2012
(45) 17/04/2012
(52) 23-01
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM BICA MISTURADORA
(73) FABRIMAR S.A. IND. E COMÉRCIO (BR/RJ)
(72) DOUGLAS ROBINSON MARTINS
(74) ANTONIO MAURICIO PEDRAS ARNAUD
Prorrogado de 13/05/2021 a 12/05/2026 (3º Período).

(11) DI 7101865-4

Código 46 - Prorrogação
(22) 13/05/2011
(15) 18/12/2012
(45) 18/12/2012
(52) 12-16
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM FECHAMENTO PARA DEGRAU
VEICULAR
(73) SCANIA CV AB (SE)
(72) PEHR SÖDERBERG; KRISTOFER HANSÉN; CHRISTIAN HENRIKSEN;
XAVIER CARRERAS-CASTRO
(74) CARINA S RODRIGUES
Prorrogado de 14/05/2021 a 13/05/2026 (3º Período).

(11) DI 7101866-2

Código 46 - Prorrogação
(22) 13/05/2011
(15) 18/12/2012
(45) 18/12/2012
(52) 12-16
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM PLACA CENTRAL DE PROTEÇÃO
VEICULAR
(73) SCANIA CV AB (SE)

(72) PEHR SÖDERBERG; KRISTOFER HANSÉN; CHRISTIAN HENRIKSEN;
XAVIER CARRERAS-CASTRO
(74) CARINA S RODRIGUES
Prorrogado de 14/05/2021 a 13/05/2026 (3º Período).

(11) DI 7101867-0

Código 46 - Prorrogação
(22) 13/05/2011
(15) 18/12/2012
(45) 18/12/2012
(52) 12-16
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM COLUNA VEICULAR
(73) SCANIA CV AB (SE)
(72) PEHR SÖDERBERG; KRISTOFER HANSÉN; CHRISTIAN HENRIKSEN;
XAVIER CARRERAS-CASTRO
(74) CARINA S RODRIGUES
Prorrogado de 14/05/2021 a 13/05/2026 (3º Período).

(11) DI 7101868-9

Código 46 - Prorrogação
(22) 13/05/2011
(15) 18/12/2012
(45) 18/12/2012
(52) 12-16
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM PLACA TRASEIRA DE PROTEÇÃO
VEICULAR
(73) SCANIA CV AB (SE)
(72) PEHR SÖDERBERG; KRISTOFER HANSÉN; CHRISTIAN HENRIKSEN;
XAVIER CARRERAS-CASTRO
(74) CARINA S RODRIGUES
Prorrogado de 14/05/2021 a 13/05/2026 (3º Período).

(11) DI 7101870-0

Código 46 - Prorrogação
(22) 13/05/2011
(15) 18/12/2012
(45) 18/12/2012
(52) 12-16
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM PROTETOR VEICULAR
(73) SCANIA CV AB (SE)
(72) PEHR SÖDERBERG; KRISTOFER HANSÉN; XAVIER
CARRERAS-CASTRO; CHRISTIAN HENRIKSEN
(74) CARINA S RODRIGUES
Prorrogado de 14/05/2021 a 13/05/2026 (3º Período).

(11) DI 7101884-0

Código 46 - Prorrogação
(22) 16/05/2011

(15) 20/09/2011
(45) 20/09/2011
(52) 09-07
(54) CONFIGURAÇÃO INTRODUZIDA EM TAMPA
(73) BEMIS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.
(BR/SP)
(72) LUIS EDUARDO RONCONI
(74) EDMUNDO BRUNNER ASSESSORIA EM PROPRIEDADE INDUSTRIAL
LTDA.
Prorrogado de 17/05/2021 a 16/05/2026 (3º Período).

(11) DI 7101901-4

Código 46 - Prorrogação
(22) 17/05/2011
(15) 17/04/2012
(45) 17/04/2012
(52) 02-04
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM PARTE SUPERIOR DE CALÇADO
(73) NIKE INNOVATE C.V. (US)
(72) ROBERT W. DOLAN
(74) PINHEIRO, NUNES, ARNAUD E SCATAMBURLO ADVOGADOS
Prorrogado de 18/05/2021 a 17/05/2026 (3º Período).

(11) DI 7101955-3

Código 46 - Prorrogação
(22) 20/05/2011
(15) 29/11/2011
(45) 29/11/2011
(52) 07-01
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM RECIPIENTE
(73) SCENTSY, INC (US)
(72) CORY PUGH
(74) ANTONIO MAURICIO PEDRAS ARNAUD
Prorrogado de 21/05/2021 a 20/05/2026 (3º Período).

(11) DI 7102036-5

Código 46 - Prorrogação
(22) 27/05/2011
(15) 27/09/2011
(45) 27/09/2011
(52) 02-04
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM PARTE SUPERIOR DE CALÇADO
(73) NIKE INNOVATE C.V. (US)
(72) ROBERT C. WILLIAMS JR.
(74) PINHEIRO, NUNES, ARNAUD E SCATAMBURLO ADVOGADOS
Prorrogado de 28/05/2021 a 27/05/2026 (3º Período).

(11) DI 7102642-8	Código 46 - Prorrogação (22) 13/05/2011 (15) 18/12/2012 (45) 18/12/2012 (52) 23-01 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA À VÁLVULA DE EXPANSÃO (73) Fujikoki Corporation (JP) (72) Kazuto Kobayashi; Takashi Mogi (74) Security, Do Nascimento Souza & Assoc. Propried. Intelect. Ltda Prorrogado de 14/05/2021 a 13/05/2026 (3º Período).
(11) DI 7102643-6	Código 46 - Prorrogação (22) 13/05/2011 (15) 18/12/2012 (45) 18/12/2012 (52) 23-01 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA À VÁLVULA DE EXPANSÃO (73) Fujikoki Corporation (JP) (72) Kazuto Kobayashi; Takashi Mogi (74) Security, Do Nascimento Souza & Assoc. Propried. Intelect. Ltda Prorrogado de 14/05/2021 a 13/05/2026 (3º Período).
(11) DI 7102646-0	Código 46 - Prorrogação (22) 13/05/2011 (15) 17/04/2012 (45) 17/04/2012 (52) 28-03 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM BARBEADOR (73) The Gillette Company (US) (72) Brian Patrick Watson; Christopher Ramm (74) Vieira de Mello Advogados Prorrogado de 14/05/2021 a 13/05/2026 (3º Período).
(11) DI 7102681-9	Código 46 - Prorrogação (22) 17/05/2011 (15) 28/02/2012 (45) 28/02/2012 (52) 28-03 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM PINCEL DE BARBEAR (73) The Gillette Company (US) (72) Rolando Antonio Cavazos Jimenez; Steven Michael Schennum; Thomas Michael Mckeon (74) Vieira de Mello Advogados Prorrogado de 18/05/2021 a 17/05/2026 (3º Período).

(11) DI 7102683-5	Código 46 - Prorrogação (22) 17/05/2011 (15) 28/02/2012 (45) 28/02/2012 (52) 28-03 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM SUPORTE PARA BARBEADOR (73) The Gillette Company (US) (72) Rolando Antonio Cavazos Jimenez; Steven Michael Schennum; Mark Edward Miller (74) Vieira de Mello Advogados Prorrogado de 18/05/2021 a 17/05/2026 (3º Período).
(11) DI 7102684-3	Código 46 - Prorrogação (22) 17/05/2011 (15) 28/02/2012 (45) 28/02/2012 (52) 28-03 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM CABO DE BARBEADOR (73) The Gillette Company (US) (72) Rolando Antonio Cavazos Jimenez; Steven Michael Schennum; Jeremy Aaron Abel (74) Vieira de Mello Advogados Prorrogado de 18/05/2021 a 17/05/2026 (3º Período).
(11) DI 7102685-1	Código 46 - Prorrogação (22) 17/05/2011 (15) 28/02/2012 (45) 28/02/2012 (52) 28-03 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM BARBEADOR (73) The Gillette Company (US) (72) Brian Patrick Watson (74) Vieira de Mello Advogados Prorrogado de 18/05/2021 a 17/05/2026 (3º Período).
(11) DI 7102691-6	Código 46 - Prorrogação (22) 18/05/2011 (15) 11/09/2012 (45) 11/09/2012 (52) 04-02 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM ESCOVA DE DENTE (73) Braun Gmbh (DE) (72) Kathi Ballmaier; Kathrin Schichtel; Franziska Schmid; Wolfgang Stegmann;

Jens Störkel; Martin Vitt; Tilmann Winkler
(74) Vieira de Mello Advogados
Prorrogado de 19/05/2021 a 18/05/2026 (3º Período).

(11) DI 7102698-3 Código 46 - Prorrogação
(22) 19/05/2011
(15) 24/01/2012
(45) 24/01/2012
(52) 24-02
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM DISPOSITIVO INJETOR
(73) Sanofi-Aventis Deutschland Gmbh (DE)
(72) Günther Sendatzki; Shinichiro Magome; Rieko Yamada; Chitose Orii
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
Prorrogado de 20/05/2021 a 19/05/2026 (3º Período).

(11) DI 7102709-2 Código 46 - Prorrogação
(22) 23/05/2011
(15) 24/01/2012
(45) 24/01/2012
(52) 12-15
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A PNEU
(73) Sumitomo Rubber Industries, Ltd (JP)
(72) Yoshihiro Hada
(74) Di Blasi, Parente, Vaz e Dias & Al.
Prorrogado de 24/05/2021 a 23/05/2026 (3º Período).

(11) DI 7102710-6 Código 46 - Prorrogação
(22) 23/05/2011
(15) 24/04/2012
(45) 24/04/2012
(52) 12-15
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A PNEU
(73) Sumitomo Rubber Industries, Ltd (JP)
(72) Tomoyuki Kujime
(74) Di Blasi, Parente, Vaz e Dias & Al
Prorrogado de 24/05/2021 a 23/05/2026 (3º Período).

(11) DI 7102719-0 Código 46 - Prorrogação
(22) 24/05/2011
(15) 06/05/2014
(45) 06/05/2014
(52) 14-02
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM MÍDIA DE GRAVAÇÃO
(73) SONY COMPUTER ENTERTAINMENT INC. (JP)

(72) YOSHITAKA AOKI; SHINJIRO KOMATANI; TAKASHI SOGABE
(74) MOMSEN, LEONARDOS & CIA.
Prorrogado de 25/05/2021 a 24/05/2026 (3º Período).

(11) DI 7102834-0

Código 46 - Prorrogação
(22) 27/05/2011
(15) 03/04/2012
(45) 03/04/2012
(52) 12-15
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A PNEU
(73) Sumitomo Rubber Industries, Ltd (JP)
(72) Takehiko Murata
(74) Di Blasi, Parente, Vaz e Dias & Al
Prorrogado de 28/05/2021 a 27/05/2026 (3º Período).

(11) DI 7102835-8

Código 46 - Prorrogação
(22) 27/05/2011
(15) 03/04/2012
(45) 03/04/2012
(52) 12-15
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A PNEU
(73) Sumitomo Rubber Industries Ltd (JP)
(72) Takehiko Murata
(74) Di Blasi, Parente, Vaz e Dias & Al
Prorrogado de 28/05/2021 a 27/05/2026 (3º Período).

(11) DI 7102985-0

Código 46 - Prorrogação
(22) 06/05/2011
(15) 11/09/2012
(45) 11/09/2012
(52) 12-16
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM DEGRAU VEICULAR
(73) SCANIA CV AB (SE)
(72) PEHR SÖDERBERG; KRISTOFER HANSÉN; CHRISTIAN HENRIKSEN;
XAVIER CARRERAS - CASTRO
(74) CARINA S RODRIGUES
Prorrogado de 07/05/2021 a 06/05/2026 (3º Período).

(11) DI 7102988-5

Código 46 - Prorrogação
(22) 13/05/2011
(15) 11/09/2012
(45) 11/09/2012
(52) 12-16
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM PAINEL DE FECHAMENTO FRONTAL

VEICULAR

(73) SCANIA CV AB (SE)

(72) PEHR SÖDERBERG; KRISTOFER HANSÉN; CHRISTIAN HENRIKSEN;
XAVIER CARRERAS-CASTRO

(74) CARINA S RODRIGUES

Prorrogado de 14/05/2021 a 13/05/2026 (3º Período).

(11) DI 7103173-1

Código 46 - Prorrogação

(22) 17/05/2011

(15) 03/04/2012

(45) 03/04/2012

(52) 28-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM BARBEADOR

(73) The Gillette Company (US)

(72) Matthew Corey Cataudella; Andrew Anthony Szczepanowski; Yokote Kiyoshi;
Junichi Yoshitomi

(74) Vieira de Mello Advogados

Prorrogado de 18/05/2021 a 17/05/2026 (3º Período).

(11) DI 7103260-6

Código 46 - Prorrogação

(22) 17/05/2011

(15) 12/06/2012

(45) 12/06/2012

(52) 28-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM SOBRETAMPA PROTETORA PARA UM
CARTUCHO PARA BARBEADOR

(73) The Gillette Company (US)

(72) Matthew Corey Cataudella; Andrew Anthony Szczepanowski; Yokote Kiyoshi;
Junichi Yoshitomi

(74) Vieira de Mello Advogados

Prorrogado de 18/05/2021 a 17/05/2026 (3º Período).

(11) DI 7106255-6

Código 46 - Prorrogação

(22) 19/12/2011

(15) 30/10/2012

(45) 30/10/2012

(52) 26-06

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM LUMINÁRIA PARA VEÍCULOS

(73) MAURICIO BALBINOT (BR/RS)

(72) Mauricio Balbinot

(74) Sko oyarzabal Marcas e Patentes S/S Ltda

Prorrogado de 20/12/2021 a 19/12/2026 (3º Período).

**Código 46.2 - Exigência de complementação de quinquênio e/ou prorrogação
– Art. 120 e 108 da LPI**

O Titular deverá complementar o recolhimento do quinquênio e/ou prorrogação, de acordo com a tabela vigente na data da complementação. A comprovação se dará com o peticionamento com código de serviço 105 - cumprimento de exigência. O não cumprimento no prazo de 60 (sessenta) dias acarretará a extinção do registro

(11) DI 7104392-6

Código 46.2 - Exigência de complementação de quinquênio e/ou prorrogação –
Art. 120 e 108 da LPI

(15) 02/10/2012

(73) Alexandre Senir Muller (BR/RS)

(74) KRETSCHMANN ADVOGADOS ASSOCIADOS

Em referência ao terceiro período do registro, complemente a taxa para o atual valor da Renovação (quinquênio + prorrogação), tendo em vista ter sido recolhida, em seu lugar, a taxa de Segundo Quinquênio, por meio da guia nº 29409231926657172, em 26/11/2020. Essa exigência deve ser cumprida, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil após esta publicação na RPI, por meio de petição e de GRU, sob o código de serviço nº 105, bem como por GRU, sob o código de serviço nº 800, para fins de complementação da retribuição.

Código 47.1 - Petição Prejudicada

Prejudicada a petição apresentada, conforme informações do complemento do despacho

(21) BR 30 2014 003450-2

Código 47.1 - Petição Prejudicada

(22) 25/07/2014

(71) MANOEL TRAJANO JUNQUEIRA DOS SANTOS (BR/CE)

(74) WETTOR BUREAU DE APOIO EMP. S/S LTDA ME

Petição 870160011362, de 29/03/2016, referente ao pedido de exame do registro concedido quanto à novidade e originalidade, prejudicada em decorrência da publicação do despacho 200 na RPI 2627, de 11/05/2021, através do qual se declarou nulo o registro. De acordo com o art. 111 da LPI tal exame é feito para um REGISTRO, que no presente caso foi anulado.

(21) BR 30 2017 004020-9

Código 47.1 - Petição Prejudicada

(22) 18/09/2017

(71) CESAR FABIANO LOPES (BR/SP)

Petição prejudicada, tendo em vista o indeferimento do pedido, publicado na RPI 2471, de 15/05/2018. Em referência à petição nº 018180000055, de 01/02/2018.

(21) DI 6603236-9

Código 47.1 - Petição Prejudicada

(22) 18/08/2006

(71) Andrea Gomes da Silva (BR/SP)

Petição prejudicada, tendo em vista a extinção do registro, publicada na RPI 2488, de 11/09/2018. Em referência à petição nº 870210042365, de 10/05/2021.

Código 47.3 - Petição Deferida

Deferida a petição apresentada, conforme informações do complemento do despacho.

(11) BR 30 2015 000970-5 Código 47.3 - Petição Deferida
(71) AUTOMOBILI LAMBORGHINI S.P.A. (IT)
(74) ARIBONI, FABBRI E SCHMIDT SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Deferida a petição, com vistas à apresentação do documento de prioridade unionista, no que se refere aos aspectos formais. Em referência ao protocolo nº 870150000646, de 29/05/2015.

(11) BR 30 2015 000971-3 Código 47.3 - Petição Deferida
(71) AUTOMOBILI LAMBORGHINI S.P.A. (IT)
(74) ARIBONI, FABBRI E SCHMIDT SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Deferida a petição, com vistas à apresentação do documento de prioridade unionista, no que se refere aos aspectos formais. Em referência ao protocolo nº 870150000631, de 29/05/2015.

(11) BR 30 2015 000972-1 Código 47.3 - Petição Deferida
(71) AUTOMOBILI LAMBORGHINI S.P.A. (IT)
(74) ARIBONI, FABBRI E SCHMIDT SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Deferida a petição, com vistas à apresentação dos documentos de prioridade unionista, no que se refere aos aspectos formais. Em referência ao protocolo nº 870150000639, de 29/05/2015.

(11) BR 30 2015 001202-1 Código 47.3 - Petição Deferida
(71) RIMOWA GMBH (DE)
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
Deferida a petição, com vistas à apresentação do documento de prioridade unionista, no que se refere aos aspectos formais. Em referência ao protocolo nº 870150000549, de 26/05/2015.

(11) BR 30 2015 001436-9 Código 47.3 - Petição Deferida
(71) RECKITT BENCKISER HEALTH LIMITED (GB)
(74) DI BLASI, PARENTE & ASS. PROP. IND. LTDA
Deferida a petição, com vistas à apresentação do documento de prioridade unionista, no que se refere aos aspectos formais. Em referência ao protocolo nº 87015000719, de 02/06/2015.

(11) BR 30 2015 001437-7 Código 47.3 - Petição Deferida
(71) RECKITT BENCKISER HEALTH LIMITED (GB)
(74) DI BLASI, PARENTE & ASS. PROP. IND. LTDA

Deferida a petição, com vistas à apresentação do documento de prioridade unionista, no que se refere aos aspectos formais. Em referência ao protocolo nº 870150014377, de 02/06/2015.

(11) BR 30 2015 001438-5

Código 47.3 - Petição Deferida

(71) RECKITT BENCKISER HEALTH LIMITED (GB)

(74) DI BLASI, PARENTE & ASS. PROP. IND. LTDA

Deferida a petição, com vistas à apresentação do documento de prioridade unionista, no que se refere aos aspectos formais. Em referência ao protocolo nº 87015000722, de 02/06/2015.

(11) BR 30 2015 001439-3

Código 47.3 - Petição Deferida

(71) RECKITT BENCKISER HEALTH LIMITED (GB)

(74) DI BLASI, PARENTE & ASS. PROP. IND. LTDA

Deferida a petição, com vistas à apresentação do documento de prioridade unionista, no que se refere aos aspectos formais. Em referência ao protocolo nº 87015000717, de 02/06/2015.

(21) BR 30 2021 000467-4

Código 47.3 - Petição Deferida

(71) GREAT WALL MOTOR COMPANY LIMITED (CN)

(74) Vaz e Dias Advogados & Associados

Referente à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade apresentado na petição de protocolo 870210030252 de 31/03/2021

(21) BR 30 2021 000512-3

Código 47.3 - Petição Deferida

(71) SAMSUNG ELECTRONICS CO., LTD. (KR)

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

Referente à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade apresentado na petição de protocolo 870210041859 de 07/05/2021

(21) BR 30 2021 000513-1

Código 47.3 - Petição Deferida

(71) SAMSUNG ELECTRONICS CO., LTD. (KR)

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

Referente à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade apresentado na petição de protocolo 870210041848 de 07/05/2021

(21) BR 30 2021 000515-8

Código 47.3 - Petição Deferida

(71) SAMSUNG ELECTRONICS CO., LTD. (KR)

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

Referente à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade apresentado na petição de protocolo 870210041842 de 07/05/2021

(21) BR 30 2021 000536-0

Código 47.3 - Petição Deferida

(71) HILL'S PET NUTRITION, INC. (US)

(74) CLARKE, MODET PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA.
Referente à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade apresentado na petição de protocolo 870210035508 de 19/04/2021

(21) BR 30 2021 000538-7 Código 47.3 - Petição Deferida
(71) APPLE INC. (US)
(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL
Referente à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade apresentado na petição de protocolo 870210035741 de 20/04/2021

(21) BR 30 2021 000568-9 Código 47.3 - Petição Deferida
(71) 2724889 ONTARIO INC. (CA)
(74) LICKS ADVOGADOS
Referente à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade apresentado na petição de protocolo 870210038831 de 29/04/2021

(21) BR 30 2021 000571-9 Código 47.3 - Petição Deferida
(71) 2724889 ONTARIO INC. (CA)
(74) LICKS ADVOGADOS
Referente à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade apresentado na petição de protocolo 870210038854 de 29/04/2021

(21) BR 30 2021 000576-0 Código 47.3 - Petição Deferida
(71) APPLE INC. (US)
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
Referente à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade apresentado na petição de protocolo 870210033045 de 12/04/2021

(21) BR 30 2021 000577-8 Código 47.3 - Petição Deferida
(71) 2724889 ONTARIO INC. (CA)
(74) LICKS ADVOGADOS
Referente à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade apresentado na petição de protocolo 870210039386 de 30/04/2021

(21) BR 30 2021 000660-0 Código 47.3 - Petição Deferida
(71) LEDIL OY (FI)
(74) HERRERO & ASSOCIADOS BRASIL PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA.
Referente à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade apresentado na petição de protocolo 870210044652 de 17/05/2021

(21) BR 30 2021 002160-9 Código 47.3 - Petição Deferida
(71) TENG YICHEN (BR/SP)
(74) TINOCO SOARES SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Referente à solicitação de alteração de cadastro apresentada na petição de

protocolo 870210047085 de 25/05/2021

Código 53.1 - Pedido ou Registro Sub-Judice

Notificação de Ação Judicial referente ao registro.

(11) BR 30 2012 006705-7

Código 53.1 - Pedido ou Registro Sub-Judice

(22) 26/12/2012

(15) 29/10/2013

(71) LINEAR ACESSÓRIOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP (BR/SC)

(74) SILVIO NAZARO

NOTIFICAÇÃO DE AÇÃO JUDICIAL REFERENTE AO

REGISTRO INPI: 52402.0004467/2021-32 Origem: 13ª VF DO RIO DE

JANEIRO Ação Ordinária nº: 5005987-25.2021.4.02.5101 Autor: SELMETAL

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS - EIRELI EPP Réus: LINEAR

ACESSÓRIOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP e INSTITUTO NACIONAL DA

PROPRIEDADE INDUSTRIAL (INPI) REGISTRO SUB-JUDICE

Código 55 - Exigências Diversas

Exigência diversa formulada visando adequação ou cumprimento de disposições legais, conforme informações do complemento do despacho. O prazo para cumprimento é de 60 (sessenta) dias da data desta publicação.

(21) BR 30 2020 000345-4

Código 55 - Exigências Diversas

(22) 25/01/2020

(71) ORLANDO JOSÉ VIANNA (BR/RJ)

Foi verificada apresentação tempestiva de petição de cumprimento de exigência técnica (código de despacho nº 34) utilizando uma GRU de código de serviço nº 104 (guia isenta de retribuição). O correto cumprimento desta exigência se dá através da GRU de código de nº 105. Para possibilitar o andamento do pedido de registro, é necessário: [1] - gerar nova GRU código serviço nº 124; [2] - gerar e pagar nova GRU código serviço nº 105 (serviço relativo ao cumprimento de exigência código de despacho nº 34, conforme item 3.7 do Manual de Desenhos Industriais); [3] - protocolar, no sítio eletrônico do INPI, a GRU código serviço nº 124 gerada e enviar, como anexo a este protocolo, a GRU (Nosso Número) código serviço nº 105 paga e seu respectivo comprovante de pagamento. O cumprimento da exigência código de despacho nº 34 NÃO deverá ser reapresentado, e quaisquer documentações não solicitadas nesta exigência serão desconsideradas.

(21) BR 30 2021 000217-5

Código 55 - Exigências Diversas

(22) 19/01/2021

(71) KATIA MARIA AUGUSTA DE SÁ SENA BARBOSA (BR/SP)

(74) GILBERTO MARIOT

Foi verificada apresentação tempestiva de petição de cumprimento de exigência técnica (código de despacho nº 34) utilizando uma GRU de código de serviço nº 104 (guia isenta de retribuição). O correto cumprimento desta exigência se dá através da GRU de código de nº 105. Para possibilitar o andamento do pedido de registro, é necessário: [1] - gerar nova GRU código serviço nº 124; [2] - gerar e pagar nova GRU código serviço nº 105 (serviço relativo ao cumprimento de exigência código de despacho nº 34, conforme item 3.7 do Manual de Desenhos Industriais); [3] - protocolar, no sítio eletrônico do INPI, a GRU código serviço nº 124 gerada e enviar, como anexo a este protocolo, a GRU (Nosso Número) código serviço nº 105 paga e seu respectivo comprovante de pagamento. O cumprimento da exigência código de despacho nº 34 NÃO deverá ser reapresentado, e quaisquer documentações não solicitadas nesta exigência serão desconsideradas.

(21) BR 30 2021 000219-1

Código 55 - Exigências Diversas

(22) 19/01/2021

(71) KATIA MARIA AUGUSTA DE SÁ SENA BARBOSA (BR/SP)

(74) GILBERTO MARIOT

Foi verificada apresentação tempestiva de petição de cumprimento de exigência técnica (código de despacho nº 34) utilizando uma GRU de código de serviço nº 104 (guia isenta de retribuição). O correto cumprimento desta exigência se dá através da GRU de código de nº 105. Para possibilitar o andamento do pedido de registro, é necessário: [1] - gerar nova GRU código serviço nº 124; [2] - gerar e pagar nova GRU código serviço nº 105 (serviço relativo ao cumprimento de exigência código de despacho nº 34, conforme item 3.7 do Manual de Desenhos Industriais); [3] - protocolar, no sítio eletrônico do INPI, a GRU código serviço nº 124 gerada e enviar, como anexo a este protocolo, a GRU (Nosso Número) código serviço nº 105 paga e seu respectivo comprovante de pagamento. O cumprimento da exigência código de despacho nº 34 NÃO deverá ser reapresentado, e quaisquer documentações não solicitadas nesta exigência serão desconsideradas.

Código 56 - Transferência Deferida

Notificação do deferimento da transferência requerida.

(11) BR 30 2016 001171-0	Código 56 - Transferência Deferida (22) 23/03/2016 (15) 03/10/2017 (71) MAXTERFIT SERVIÇOS E COMÉRCIO FITNESS E TERAPÊUTICOS LTDA. (BR/RJ) (74) Gustavo Starling Leonardos Transferência deferida de Vidare Gestão de Negócios Eireli, conforme petição nº 870210019567, de 01/03/2021.
(11) BR 30 2016 002594-0	Código 56 - Transferência Deferida (22) 17/06/2016 (15) 02/05/2018 (71) GYROSCOPE THEIUPEUTICS LIMITED (UK) (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira Transferência deferida de Orbit Biomedical Limited, conforme petição nº 870210026918, de 22/03/2021.
(11) DI 5801672-4	Código 56 - Transferência Deferida (22) 25/09/1998 (15) 23/11/1999 (71) PFIZER FINANCE INTERNATIONAL LIMITED (IE) ; UPJOHN MANUFACTURING IRELAND UNLIMITED COMPANY (IE) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA Transferência deferida de Pfizer Ireland Pharmaceuticals, conforme petição nº 870210019352, de 26/02/2021.
(11) DI 5900722-2	Código 56 - Transferência Deferida (22) 14/06/1999 (15) 02/05/2001 (71) ARILEIDE ARAUJO (BR/SP) (74) NASCIMENTO ADVOGADOS Transferência deferida de Arileide Araujo, conforme petição nº 870180140887, de 15/10/2018.
(11) DI 6100078-7	Código 56 - Transferência Deferida (22) 12/01/2001 (15) 09/10/2001 (71) SAINT-GOBAIN SOLCERA (FR) (74) LUIZ LEONARDOS & ADVOGADOS

Transferência deferida de Saint-Gobain Ceramiques Avancees Desmarquest,
conforme petição nº 870210007352, de 21/01/2021.

(11) DI 6701916-1

Código 56 - Transferência Deferida

(22) 05/06/2007

(15) 15/01/2008

(71) COOPERVISION INTERNATIONAL LIMITED (GB)

(74) DANIEL ADVOGADOS

Transferência deferida de Coopervision International Holding Company, LP,
conforme petição nº 870210020272, de 02/03/2021.

Código 58 - Transferência em Exigência

Exigência referente ao pedido de transferência requerida. Desta data corre o prazo de 60 (sessenta) dias para cumprimento da exigência formulada, sob pena de Arquivamento da Petição do pedido de Transferência.

(11) BR 30 2020 000511-2

Código 58 - Transferência em Exigência

(22) 05/02/2020

(15) 15/09/2020

(71) ALIBABA GROUP HOLDING LIMITED (KY)

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

Necessária a apresentação de uma Guia de Recolhimento da União para cada anotação de transferência de titularidade solicitada. Esta exigência deve ser cumprida, por meio de GRU, sob o código de serviço nº 105, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil subsequente a esta publicação na Revista Eletrônica da Propriedade Industrial. Referente à petição nº 870210018747, de 25/02/2021.

(11) BR 30 2020 000512-0

Código 58 - Transferência em Exigência

(22) 05/02/2020

(15) 02/06/2020

(71) ALIBABA GROUP HOLDING LIMITED (KY)

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

Necessária a apresentação de uma Guia de Recolhimento da União para cada anotação de transferência de titularidade solicitada. Esta exigência deve ser cumprida, por meio de GRU, sob o código de serviço nº 105, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil subsequente a esta publicação na Revista Eletrônica da Propriedade Industrial. Referente à petição nº 870210018750, de 25/02/2021.

(11) BR 30 2020 000763-8

Código 58 - Transferência em Exigência

(22) 20/02/2020

(15) 01/09/2020

(71) ALIBABA GROUP HOLDING LIMITED (KY)

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

Necessária a apresentação de uma Guia de Recolhimento da União para cada anotação de transferência de titularidade solicitada. Esta exigência deve ser cumprida, por meio de GRU, sob o código de serviço nº 105, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil subsequente a esta publicação na Revista Eletrônica da Propriedade Industrial. Referente à petição nº 870210018748, de 25/02/2021.

(11) BR 30 2020 001320-4

Código 58 - Transferência em Exigência

(22) 20/03/2020

(15) 13/10/2020

(71) ALIBABA GROUP HOLDING LIMITED (KY)

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

Necessária a apresentação de uma Guia de Recolhimento da União para cada anotação de transferência de titularidade solicitada. Esta exigência deve ser cumprida, por meio de GRU, sob o código de serviço nº 105, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil subsequente a esta publicação na Revista Eletrônica da Propriedade Industrial. Referente à petição nº 870210018751, de 25/02/2021.

(11) BR 30 2020 001353-0

Código 58 - Transferência em Exigência

(22) 23/03/2020

(15) 26/01/2021

(71) ALIBABA GROUP HOLDING LIMITED (KY)

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

Necessária a apresentação de uma Guia de Recolhimento da União para cada anotação de transferência de titularidade solicitada. Esta exigência deve ser cumprida, por meio de GRU, sob o código de serviço nº 105, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil subsequente a esta publicação na Revista Eletrônica da Propriedade Industrial. Referente à petição nº 870210018752, de 25/02/2021.

(11) BR 30 2020 001354-9

Código 58 - Transferência em Exigência

(22) 23/03/2020

(15) 17/11/2020

(71) ALIBABA GROUP HOLDING LIMITED (KY)

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

Necessária a apresentação de uma Guia de Recolhimento da União para cada anotação de transferência de titularidade solicitada. Esta exigência deve ser cumprida, por meio de GRU, sob o código de serviço nº 105, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil subsequente a esta publicação na Revista Eletrônica da Propriedade Industrial. Referente à petição nº 870210018754, de 25/02/2021.

(11) BR 30 2020 001360-3

Código 58 - Transferência em Exigência

(22) 23/03/2020

(15) 26/01/2021

(71) ALIBABA GROUP HOLDING LIMITED (KY)

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

Necessária a apresentação de uma Guia de Recolhimento da União para cada anotação de transferência de titularidade solicitada. Esta exigência deve ser cumprida, por meio de GRU, sob o código de serviço nº 105, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil subsequente a esta publicação na Revista Eletrônica da Propriedade Industrial. Referente à petição

nº 870210018753, de 25/02/2021.

Código 59 - Alteração de Nome Deferida

Notificação do deferimento da alteração de nome requerida.

(11) BR 30 2015 003521-8	Código 59 - Alteração de Nome Deferida (22) 29/07/2015 (15) 04/04/2017 (71) TOSCA ISRAEL REUSABLE SOLUTIONS LTD. (IL) (74) LUIZ DE ALENCAR ARARIPE JR. Nome alterado de Polymer Logistics (Israel) Ltd., conforme petição nº 870210031253, de 05/04/2021.
(11) BR 30 2016 000754-3	Código 59 - Alteração de Nome Deferida (22) 24/02/2016 (15) 06/06/2017 (71) SOUZA CRUZ LTDA. (BR/RJ) (74) BM&A Propriedade Intelectual Ltda Nome alterado de Souza Cruz S.A., conforme petição nº 870210019929, de 01/03/2021.
(11) BR 30 2017 000266-8	Código 59 - Alteração de Nome Deferida (22) 24/01/2017 (15) 02/05/2018 (71) HOWMET AEROSPACE INC. (US) (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira Nome alterado de Arconic Inc., conforme petição nº 870210043680, de 13/05/2021.
(11) BR 30 2017 000853-4	Código 59 - Alteração de Nome Deferida (22) 23/02/2017 (15) 05/12/2017 (71) KGM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA. (BR/SP) (74) FOCUS MARCAS E PATENTES LTDA. Nome alterado de KGM Comércio de Peças Automotivas Ltda., conforme petição nº 870210037056, de 23/04/2021.
(11) BR 30 2017 004358-5	Código 59 - Alteração de Nome Deferida (22) 03/10/2017 (15) 29/05/2018 (71) FRUTAP ALIMENTOS S.A. (BR/SP) (74) Crimark Propriedade Industrial S/S Nome alterado de Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Frutap Ltda.,

conforme petição nº 870210038300, de 28/04/2021.

(11) BR 30 2018 002887-2 Código 59 - Alteração de Nome Deferida
(22) 03/07/2018
(15) 11/09/2018
(71) FRUTAP ALIMENTOS S.A. (BR/SP)
(74) Crimark Propriedade Industrial S/S
Nome alterado de Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Frutap Ltda.,
conforme petição nº 870210038304, de 28/04/2021.

(11) BR 30 2018 055990-8 Código 59 - Alteração de Nome Deferida
(22) 20/12/2018
(15) 26/02/2019
(71) FRUTAP ALIMENTOS S.A. (BR/SP)
(74) Crimark Propriedade Industrial S/S
Nome alterado de Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Frutap Ltda.,
conforme petição nº 870210038306, de 28/04/2021.

(11) BR 30 2019 005083-8 Código 59 - Alteração de Nome Deferida
(22) 18/10/2019
(15) 12/11/2019
(71) FRUTAP ALIMENTOS S.A. (BR/SP)
(74) Crimark Propriedade Industrial S/S
Nome alterado de Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Frutap Ltda.,
conforme petição nº 870210038309, de 28/04/2021.

(21) BR 30 2020 004838-5 Código 59 - Alteração de Nome Deferida
(22) 15/10/2020
(71) SSG ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. (BR/RS)
(74) Cláudia Gimenez Sociedade Individual de Advocacia
Nome alterado de SSG Comércio de Embalagens Ltda., conforme petição nº
870210045575, de 20/05/2021.

(21) BR 30 2021 002182-0 Código 59 - Alteração de Nome Deferida
(22) 18/05/2021
(71) SSG ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. (BR/RS)
(74) Cláudia Gimenez Sociedade Individual de Advocacia
Nome alterado de SSG Comércio de Embalagens Ltda., conforme petição nº
870210045568, de 20/05/2021.

(11) DI 7005184-4 Código 59 - Alteração de Nome Deferida
(22) 08/10/2010
(15) 22/11/2011
(71) TRUMPF SCHWEIZ AG (CH)

(74) CLARKE, MODET PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA.
Nome alterado de Trumpf Maschinen Grösch Ag, conforme petiçāo nº
870210034647, de 16/04/2021.

(21) DI 7005185-2

Código 59 - Alteraçāo de Nome Deferida
(22) 08/10/2010
(71) TRUMPF SCHWEIZ AG (CH)
(74) CLARKE, MODET PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA.
Nome alterado de Trumpf Maschinen Grösch Ag, conforme petiçāo nº
870210032827, de 09/04/2021.

Código 61 - Alteração de Nome em Exigência

Exigência referente ao pedido de alteração de nome requerida. Desta data corre o prazo de 60 (sessenta) dias para cumprimento da exigência formulada, sob pena de arquivamento da Petição do pedido de alteração.

(11) DI 6100078-7

Código 61 - Alteração de Nome em Exigência

(22) 12/01/2001

(15) 09/10/2001

(71) SAINT-GOBAIN SOLCERA (FR)

(74) LUIZ LEONARDOS & ADVOGADOS

Necessária a apresentação de GRU - Guia de Recolhimento da União -, sob o código de serviço nº 113, referente à segunda alteração de nome solicitada. Esta exigência deve ser cumprida, por meio de petição e de GRU, sob o código de serviço nº 105, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil subsequente a esta publicação na Revista Eletrônica da Propriedade Industrial. Em referência à petição nº 870210007365, de 21/01/2021.

Código 62 - Alteração de Sede Deferida

Notificação do deferimento da alteração de Sede requerida.

(11) BR 30 2013 001191-7	Código 62 - Alteração de Sede Deferida (22) 22/03/2013 (15) 31/05/2016 (71) MITSUBISHI JIDOSHA KOGYO KABUSHIKI KAISHA (JP) (74) DANIEL ADVOGADOS Alteração de sede deferida, conforme petição nº 870210041490, de 06/05/2021.
(11) BR 30 2014 001846-9	Código 62 - Alteração de Sede Deferida (22) 25/04/2014 (15) 03/05/2016 (71) MITSUBISHI JIDOSHA KOGYO KABUSHIKI KAISHA (JP) (74) DANIEL ADVOGADOS Alteração de sede deferida, conforme petição nº 870210041489, de 06/05/2021.
(11) BR 30 2014 005334-5	Código 62 - Alteração de Sede Deferida (22) 24/10/2014 (15) 07/02/2017 (71) MITSUBISHI JIDOSHA KOGYO KABUSHIKI KAISHA (JP) (74) DANIEL ADVOGADOS Alteração de sede deferida, conforme petição nº 870210041493, de 06/05/2021.
(11) BR 30 2015 001895-0	Código 62 - Alteração de Sede Deferida (22) 24/04/2015 (15) 05/07/2016 (71) MITSUBISHI JIDOSHA KOGYO KABUSHIKI KAISHA (JP) (74) DANIEL ADVOGADOS Alteração de sede deferida, conforme petição nº 870210041488, de 06/05/2021.
(11) BR 30 2016 000754-3	Código 62 - Alteração de Sede Deferida (22) 24/02/2016 (15) 06/06/2017 (71) SOUZA CRUZ LTDA. (BR/RJ) (74) BM&A Propriedade Intelectual Ltda Alteração de sede deferida, conforme petição nº 870210019929, de 01/03/2021.
(11) BR 30 2016 002152-0	Código 62 - Alteração de Sede Deferida (22) 20/05/2016 (15) 24/04/2018 (71) E-SWIN (FR)

(74) LUIZ LEONARDOS & ADVOGADOS

Alteração de sede deferida, conforme petição nº 870210045671, de 20/05/2021.

(11) BR 30 2017 000266-8

Código 62 - Alteração de Sede Deferida

(22) 24/01/2017

(15) 02/05/2018

(71) HOWMET AEROSPACE INC. (US)

(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

Alteração de sede deferida, conforme petição nº 870210043680, de 13/05/2021.

(11) BR 30 2017 001279-5

Código 62 - Alteração de Sede Deferida

(22) 22/03/2017

(15) 12/12/2017

(71) MITSUBISHI JIDOSHA KOGYO KABUSHIKI KAISHA (JP)

(74) DANIEL ADVOGADOS

Alteração de sede deferida, conforme petição nº 870210041486, de 06/05/2021.

(11) BR 30 2017 001633-2

Código 62 - Alteração de Sede Deferida

(22) 13/04/2017

(15) 10/12/2019

(71) CHETOCORPORATION, S.A. (PT)

(74) CLARKE, MODET PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA.

Alteração de sede deferida, conforme petição nº 870210045076, de 18/05/2021.

(11) BR 30 2018 055083-8

Código 62 - Alteração de Sede Deferida

(22) 25/10/2018

(15) 05/02/2019

(71) MITSUBISHI JIDOSHA KOGYO KABUSHIKI KAISHA (JP)

(74) DANIEL ADVOGADOS

Alteração de sede deferida, conforme petição nº 870210041492, de 06/05/2021.

(11) BR 30 2018 055204-0

Código 62 - Alteração de Sede Deferida

(22) 07/11/2018

(15) 05/02/2019

(71) MITSUBISHI JIDOSHA KOGYO KABUSHIKI KAISHA (JP)

(74) DANIEL ADVOGADOS

Alteração de sede deferida, conforme petição nº 870210041491, de 06/05/2021.

(11) BR 30 2019 001013-5

Código 62 - Alteração de Sede Deferida

(22) 14/03/2019

(15) 10/12/2019

(71) MITSUBISHI JIDOSHA KOGYO KABUSHIKI KAISHA (JP)

(74) DANIEL ADVOGADOS

Alteração de sede deferida, conforme petição nº 870210042018, de 08/05/2021.

(11) BR 30 2019 001473-4	Código 62 - Alteração de Sede Deferida (22) 12/04/2019 (15) 08/10/2019 (71) MITSUBISHI JIDOSHA KOGYO KABUSHIKI KAISHA (JP) (74) DANIEL ADVOGADOS Alteração de sede deferida, conforme petição nº 870210042017, de 08/05/2021.
(11) BR 30 2019 001476-9	Código 62 - Alteração de Sede Deferida (22) 12/04/2019 (15) 08/10/2019 (71) MITSUBISHI JIDOSHA KOGYO KABUSHIKI KAISHA (JP) (74) DANIEL ADVOGADOS Alteração de sede deferida, conforme petição nº 870210042016, de 08/05/2021.
(11) BR 32 2017 004037-6	Código 62 - Alteração de Sede Deferida (22) 20/05/2016 (15) 20/02/2018 (62) BR 30 2016 002152-0 20/05/2016 (71) E-SWIN (FR) (74) LUIZ LEONARDOS & ADVOGADOS Alteração de sede deferida, conforme petição nº 870210045683, de 20/05/2021.
(11) DI 6701916-1	Código 62 - Alteração de Sede Deferida (22) 05/06/2007 (15) 15/01/2008 (71) COOPERVISION INTERNATIONAL LIMITED (GB) (74) DANIEL ADVOGADOS Alteração de sede deferida, conforme petição nº 870210020272, de 02/03/2021.
(11) DI 7005184-4	Código 62 - Alteração de Sede Deferida (22) 08/10/2010 (15) 22/11/2011 (71) TRUMPF SCHWEIZ AG (CH) (74) CLARKE, MODET PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA. Alteração de sede deferida, conforme petição nº 870210034647, de 16/04/2021.
(21) DI 7005185-2	Código 62 - Alteração de Sede Deferida (22) 08/10/2010 (71) TRUMPF SCHWEIZ AG (CH) (74) CLARKE, MODET PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA. Alteração de sede deferida, conforme petição nº 870210032827, de 09/04/2021.
(11) DI 7005561-0	Código 62 - Alteração de Sede Deferida

(22) 28/12/2010
(15) 14/06/2011
(71) JOSÉ DOMINGUEZ (BR/SP)
(74) FERNANDO GALINDO JR
Alteração de sede deferida, conforme petição nº 870210017189, de 22/02/2021.

(11) DI 7005562-9

Código 62 - Alteração de Sede Deferida
(22) 28/12/2010
(15) 14/06/2011
(71) JOSÉ DOMINGUEZ (BR/SP)
(74) FERNANDO GALINDO JR
Alteração de sede deferida, conforme petição nº 870210017183, de 22/02/2021.

(11) DI 7102875-7

Código 62 - Alteração de Sede Deferida
(22) 07/06/2011
(15) 24/04/2012
(71) MITSUBISHI JIDOSHA KOGYO KABUSHIKI KAISHA (JP)
(74) DANIEL ADVOGADOS
Alteração de sede deferida, conforme petição nº 870210041485, de 06/05/2021.

Código 73 - Retificação

Retificação da publicação informada conforme complemento do despacho, por conter incorreção. Tal publicação não implica na alteração da data da decisão ou despacho e nos prazos em andamento.

(11) BR 30 2020 005883-6

Código 73 - Retificação

(22) 08/12/2020

(15) 30/03/2021

(30) 11/06/2020 US 29/737757

(45) 30/03/2021

(52) 09-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM EMBALAGEM PARA CARTUCHO DE APARELHO DE BARBEAR OU DEPILAR

(71) THE GILLETTE COMPANY LLC (US)

(72) JEFFREY ALLEN GREENE; DANIEL MARCELO SALVATORE; MATTHEW JAMES HELLE

(74) TRENCH ROSSI E WATANABE ADVOGADOS (RJ)

Referente RPI: 2621 - Cód. 39, Publicado: 30/03/2021, com relação ao título (54).